SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2599

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 382/19

Portaria n.º 382/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"N*omeia o Sr. Lafayete Cardoso de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Lafayete Cardodo de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 327.476.242-34, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Tecnologia,** da Secretaria Municipal de Administração e Finança - SEMAF deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7F6BA5C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 385/19

Portaria n°. 385/2019/GAB De, 07 de novembro de 2019

*"*Nomeia o Sr. Giovan Damo, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Giovan Damo,** inscrito no CPF/MF nº. 661.452.012-15, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Agricultura e Pecuária,** da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BBE6A692

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 387/19

Portaria n.º 387/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

"Nomeia o Sr. Luiz Carlos Silva de Lana, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana,** inscrito no CPF/MF n.º 326.900.372-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Compras**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1B139946

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 392/19

Portaria n.º 392/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"N*omeia o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, para exercer o cargo em Comissão de **Analista de Políticas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AB9325F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 398/19

Portaria n.º 392/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"N*omeia o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, para exercer o cargo em Comissão de **Analista de Políticas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:33026023

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 399/19

Portaria n.º 399/2019/GAB De 08 de novembro de 2019

*"N*omeia a Sra. Poliana Santos Pinto, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. Poliana Santos Pinto, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Unidade de Saúde Governador Jorge Teixeira**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:39DD371A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 410/19

Portaria n.º 410/2019/GAB De 19 de novembro de 2019

*"N*omeia o Sr. Dione Marlon de Vasconcelos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. Dione Marlon de Vasconcelos, inscrito no CPF/MF n.º 993.579.500-44, da Função Gratificada de **Diretor de Departamento de Relações Institucionais,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D521C6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 412/19

Portaria n.º 412/2019/GAB De 27 de novembro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Claudete Kominkiewicz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 693/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2019 à 29/02/2020 a servidora: **Claudete Kominkiewicz,** CPF 657.624.529-72, Professora de Matemática-40hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:551D5AA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 413/19

Portaria n.º 413/2019/GAB De, 27 de novembro de 2019.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. SANDRA FORTE FERREIRA*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 384/2019, expedido pelo Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em 06 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 043/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência a servidora Sra. **SANDRA FORTE FERREIRA**, zeladora, RG 595.954/SSP/RO e CPF 602.390.422-04, com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E5929140

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 414/19

Portaria n.º 414/2019/GAB De, 27 de novembro de 2019.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. VALDETE PIO*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5059/2019/IDARON-ULSAVAFO.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 796/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência da servidora Sra. **Valdete Pio**, Zeladora – 40hs, RG 649973/SSP/RO e CPF 632.102.742-15, com Ônus para a Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:27147389

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 415/19

Portaria n.º 415/2019/GAB De, 27 de novembro de 2019.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. MARCONDES COSTA DOS SANTOS*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Atestado de Vagas expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, em 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 069/2017
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. MARCONDES COSTA DOS SANTOS. RG 735.923/SSP/RO E CPF 695.357.522-00, Mecânico de Máquinas Pesadas, com ônus para o Município de São Miguel do Guaporé/RO até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2019.

CARLOS BORES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CC8E94FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 416/19

Portaria n.º 416/2019/GAB De, 27 de novembro de 2019.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. MARCELA RIBEIRO LIMA*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 653/2019/GAB do Município de Vilhena;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 062/2017
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência a servidora Sra. MARCELA RIBEIRO LIMA. RG 845.805 SSP RO E CPF 790.271.992-72, serviços gerais, com ônus para o Município de Vilhena/RO até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2019 .

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:479A4E37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 411/19

Portaria n.º 411/2019/GAB De 25 de novembro de 2019

*"N*omeia o Sr. Adilson Alves Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Adilson Alves Vieira,** inscrito no CPF/MF n.º 010.293.242-55, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1360B3F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 417/19

Portaria n.º 417/2019/GAB De 28 de novembro de 2019

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA: Mirna Ivani Quednau".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 919/2019,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa dias) a servidora: **Mirna Ivani Quednau,** Pedagoga – 40hs/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro e 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF1D8D35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 418/19

Portaria n.º 418/2019/GAB De 28 de novembro de 2019

*"N*omeia a Sra. Tereza Maria de Jesus da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Tereza Maria de Jesus,** inscrita no CPF/MF n.º 959.578.202-53, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B0A4A988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019.
PROCESSO Nº 719/SEMAS/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para **Aquisição de Material Permanente (Impressora Multifuncional Eco Tank)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
DA JUSTIFICATIVA
A Aquisição será para atender o CRAS a fim de executar suas atividades rotineira e dando agilidade em seus trabalhos, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 06.154.053/000143.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 3.821,00 (Três mil oitocentos e vinte e um reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Novembro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:54FBBDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à execução de obra de "MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO", localizado na Rua Guerino Zanardi, Município de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:471F72AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à execução de obra de "APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO - (CV 804633/2014, Município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A65A9731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 519/2019

PORTARIA Nº. 519/GAB/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

> "CONCEDER O VALOR DE R$ 1.615,46 (UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ **1.615,46 (UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, a Sr.ª. ELIANE MUNIZ SOUTO**,** Secretária Municipal da SEMCA, cadastrada no CPF sob n° 053.614.936-43, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de passagens rodoviária**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 1638-1/SEMCA/2019, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 15.707-4 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta da seguinte função programática 08.2430016.2309 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, elemento de despesa 33.90.39.00, Ficha 851.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24 ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:17A150D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTRAR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 30/10/2019

Ata da **5ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 30 de outubro de 2019, em conformidade com o edital de convocação **008/2019**, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Aprovação da ata anterior; **2 –** Ofícios recebidos e enviados; **3 –** Faixa na borda direita da Av. Tabapuã; **4 –** Sinalização na rotatória da Av. Hugo Frey; **5 –** Quebra mola na 5ª rua do setor 03; **6 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 01 suplente, a saber: Solange Maria Marangoni Omitti (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazareti do Prado (titular) **SEMED**; Preves Santonira (titular) **DETRAN**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Valdir Bertoli (suplente) **AMOTA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA;** Alessandro da Silva (titular) **MAÇONARIA. 1)** Verificado o quórum o presidente, senhor Adeir Candido Neto, representante da ACIA, dá início a reunião às 8h1min agradecendo a presença de todos e justifica a ausência do presidente senhor Silas Cavalo, em seguida faz a leitura do edital 008/COMTRAR/2019 ficando aprovado a ordem do dia; o secretário senhor Marco Antonio, representante da SEMED, faz a leitura da ata anterior ficando aprovada por unanimidade. **2**) Ofícios recebidos: o secretário apresenta o ofício 214/SEMUST/DIRETRAN/2019 e passa a palavra para a conselheira Solange, representante da SEMUST para a devida explanação, a mesma apresenta uma proposta de alteração de tráfego para sentido único na rua Jacundá, após o debate o colegiado aprova a alteração por unanimidade. **2.1) –** O secretário apresenta a resposta do ofício 006/COMTRAR/2019 da SEMFAZ, o presidente sugere que seja convocado o secretário municipal de fazenda para a próxima reunião ordinária. **3)** Faixa na borda da Av. Tabapuã – O presidente observa que a faixa na borda das avenidas servem de segurança para o trânsito de ciclistas e que as mesmas estão apagadas, a plenária decide oficiar a SEMUST para a realizar as pinturas. **4**) Sinalização na rotatória da Av. Hugo Frey – Após um longo debate a respeito das rotatórias, a plenária decide revisar o projeto apresentado pela SEMUST na próxima reunião. **5) –** Quebra mola na 5ª rua do setor 03 – O presidente relata que através de conversas com os moradores daquela região, aquele quebra molas é causa de uma infinidade de acidentes, inclusive fatal, ficou decido oficiar a SEMUST para sua retirada. **6)** – Outros assuntos – O presidente passa a palavra aos conselheiros; o conselheiro Alessandro sugere retirar os arbustos próximo dos retornos e também que seja iluminada a Av. JK próximo ao Hospital

Carlos Chagas; o conselheiro Cícero sugere que a SEMUST realize um estudo de trafegabilidade na entrada do Condomínio da SEPLAC, na Av. Capitão Silvio; o conselheiro Preves, observa que a pintura das faixas de pedestres estão apagadas, a conselheira Omiti, diz que está faltando tinta mas, que já foi realizado a compra e em breve será feita a pintura de todas as faixas; o conselheiro Ademir solicita que seja implantado placas de sinalização nas travessas do Posto Silvestre e também na travessa do antigo supermercado Gonçalves; também solicita um estudo no cruzamento da Av. Jaru com a Av. Perimetral Leste; o conselheiro Adeir também solicita um estudo da SEMUST no sentido de organizar os locais de estacionamento e sinalização das caçambas tipo container de entulhos em via pública; o conselheiro Marco Antonio observa a necessidade de uma faixa elevada na Av. Tancredo Neves, em frente a UPA e também de sinalização horizontal de PARE na rua Terra Roxa no bairro Jardim Paraná. O colegiado decide encaminha oficio para a SEMUST com todas essas sugestões. Após suas considerações finais, às 09h20min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 12/13. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – PM - PRF - C.B.M – AMAAR**.

CONSELHEIRO TITULAR
Solange Maria Marangoni Omitti - **SEMUST** _____
Preves Santonira – **DETRAN_____**
Cícero Coelho de Sousa - **AMOTA** _____
Alessandro da Silva **– MAÇONARIA_____**
Ademir Krumenauer – **OAB**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Valdir Bertoli - **AMOTA** _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A4897F5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 23/10/2019.

Ata da **7ª (sétima) reunião extraordinária** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 23 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min com pauta conforme edital número **018/2019**: **1-** Leitura e aprovação da anterior; **2-** Recondução dos candidatos eleitos; **3-** Recurso da candidata impugnada; **4 –** Capacitação do Conselho Tutelar**; 5 –** Comissão de analise da Legislação Municipal e; **6 -** Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 08hrs25min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes: Rosimere Luciene Ferreira - **SEMED** (titular), Camila Streiling Tineli Milani – **SEMED** (suplente), Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular), Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular), Eliane Melnic Vieira – **CRP** (titular), Luciane de Andrade Melo – **CRP** (suplente), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular). **1-** Leitura e aprovação da anterior – após os cumprimentos da presidente Paola Waneska, representante da SEMDES, a mesma observa a ausência da secretária e solicita ao conselheiro Marco Antonio, representante da SEMPOG, que secretarie esta reunião, no qual é imediatamente atendido sem qualquer objeção da plenária, o secretário "ad hoc" faz a leitura da 7ª reunião ordinária sendo **aprovada** por unanimidade pelo colegiado.

2 – A presidente passa a palavra para o conselheiro Marco Antonio, este relembra que este CMDCA emitiu a Resolução 014/CMDCA/2019 no qual estabelece a não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.824/2019, que modificou o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução ilimitada de conselheiros tutelares em seus cargos, tudo em obediência ao artigo 16 da Constituição Federal de 1988. A presidente explana ao colegiado sua preocupação, uma vez que os candidatos **Alexandre Bonfim e Izabel Felizardo** foram eleitos, entretanto os mesmos já foram reconduzidos ao cargo de Conselheiro Tutelar em 2015, após um longo debate o colegiado decide notificar os candidatos, aguardar o prazo de 10 (dez) dias e caso não haja nenhuma intercorrência, publicar a convocação dos titulares: **Zenilda Martins; Edna Lopes; Sandra Albuquerque; Lucilene Barros; Elaine Mendes; Edileusa do Nascimento; Randerson Teixeira; Josciane Moreira; Éder Santos e Paulo Max.**
3- Recurso da candidata impugnada – A presidente apresenta o recurso da candidata Marilza Guimarães, o colegiado debate o tema e resolve **manter a impugnação** da mesma, entendendo que o agravante de sua conduta foi o vídeo gravado junto com a vereadora Graça pedindo voto, lançado em redes sociais no início da campanha, fato este prescrito no edital 005/CMDCA/2019 em seus artigos: ***11.8*** *- A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá 05 (cinco) dias para recorrer da decisão da impugnação e* ***13.7*** *- **É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas**, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;* ***13.19*** *- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa*.
4 – Capacitação do Conselho Tutelar **-** A presidente apresenta uma proposta para capacitação, tanto dos conselheiros eleitos quanto da Rede de garantia de direitos das crianças e adolescentes, o nome proposto para esta capacitação é do palestrante Luciano Betiate, o colegiado aprova o nome do palestrante e também de sua contratação, a presidente diz que irá contatar o mesmo e providenciar a abertura de processo. A conselheira Eliane, representante do Conselho Regional de Psicologia, sugere que este CMDCA solicite o fluxograma interno de atendimento de toda a Rede de Defesa, e é prontamente acatado pelo colegiado.
5 – Comissão de analise da Legislação Municipal – A presidente observa que nossa legislação municipal terá que ser alterada uma vez pela própria alteração na Legislação Federal e outra pelos problemas detectados durante o processo eleitoral, após um breve debate fica formada a seguinte composição: Marco Antonio, Marco Aurélio, Rosimere e Luciane. Às 10h15min a presidente agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25/26. **Aprovaram esta ata:**

Titular

Rosimere Luciene Ferreira – **SEMED**_____
Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET**_____
Enilson Sebastião da Silva – **PMM**_____
Eliane Melnic Vieira – **CRP**_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB**_____

Suplente
Camila Streiling Tineli Milani – **SEMED**_____
Luciane de Andrade Melo – **CRP**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "AD HOC"

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:352D8430

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 24/09/2019.

Ata da **6ª (sexta) reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **24 de setembro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 08:00hrs conforme edital número **015/2019**, com as seguintes pautas: **01**-Leitura da ata anterior; **02**-informes da eleição do conselho tutelar; **03**-outros. A reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 01 suplente: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED** (titular); Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular); Geani Cleide da Silva - **SEMPOG** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Alessandra Cristiane Ayres – **GV** (titular), Eliane Melnic Vieira – **CRP** (titular), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular). **01**-Leitura da ata anterior - após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska Guasques, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata de Reunião Ordinária **nº 005/2019**, no qual é **Aprovada** por todos os conselheiros presentes.
02-Informes da Eleição do Conselho Tutelar - A presidente Paola Waneska e o Conselheiro Marcos Antônio, informa que a eleição será realiza na escola Heitor Villa Lobos em 06 de outubro de 2019. Serão entregue 16 urnas para a realização da votação e o TRE vai deixar no dia 06/10/2019 as urnas no horário das 07h00hrs. A presidente acrescenta que vão ser necessário 48 pessoas para trabalhar nas urnas das eleições. Tendo todo suporte as pessoas que vão trabalhar desde a alimentação, água entre outros atendimentos que forem necessário o dia e ainda solicita a contribuição dos membros do CMDCA para estar colaborando no dia.
03-outros assuntos - Dando andamento a reunião, foi passado aos membros do CMDCA presentes sobre as camisetas que os serão usadas no dia das eleição do Conselho Tutelar, aos que irão trabalhar. Informa que até o final do mês de setembro/2019 as camisetas chegam. Acrescentam que na próxima semana receberá os materiais para a eleição do conselho tutelar. A conselheira Geane pede a palavra a presidente Paola e apresenta dois representantes de escola do município de Ariquemes para falar do caso de um criança do sexo masculino que vem ocorrendo na escola. Onde relata vários ocorridos referente a atitudes da criança. Após a escuta/denuncia o CMDCA, solicita os relatórios do caso da criança as representantes da escola para que a comissão possa estar analisando e informa que estarão procurando os órgãos competente para tomar as devidas providências diante das reclamações/informações apresentadas. Continuando com o caso do processo **nº 5036/2016** da Comissão de Sindicância, referente a conselheira tutelar, apresentada pela senhora Paola Waneska, solicita o arquivamento e a abertura de um novo processo diante da denúncia verdadeira. Ficando o conselheiro Marcos Aurélio e a senhora Paola para montar o relatório e encaminha ao Ministério Público. O conselheiro marcos Antônio solicita informação referente a compra do veículo doblo que será destinado a casa da criança. A presidente Paola Waneska informa ao conselheiro Marco Antônio que o veículo foi licitado e comprado, tendo até 30 dias para empresa entregar e acrescenta que será realizado um termo de cooperação entre a casa da criança na utilização do mesmo. Menciona sobre a reunião com Gilberto que ficou de acordo em contribuir na campanha de 2020 do leãozinho com a elaboração da arte, pois ele mesmo estará confeccionando. E o CMDCA conta com a participação dos órgãos público na participação da campanha e os materiais estão previsto para serem entregue em janeiro/2020. Encerramento da reunião as 9hrs 30min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso. **Aprovaram esta ata:**

Titular

Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU**_____
Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED**_____
Geani Cleide da Silva – **SEMGOV**_____
Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET**_____
Enilson Sebastião da Silva – **PMM**_____
Alessandra Cristiane Ayres – **GV**_____
Eliane Melnic Vieira **CRP**_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB**_____

Suplente
Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** ____

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA
C. C
Secretária

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
SEMDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:317604B9

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 07/10/2019.

Ata da **6ª (sexta) reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **07 de Outubro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 14:00hrs conforme edital número **016/2019**, com as seguintes pautas: **01**-informação sobre o ocorrido na eleição para conselho tutelar em 06/10/2019; **02**-Urnas e configurações; **03**-Impugnação de candidatos; **04 –** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 14h15min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 09 titulares e 02 suplentes: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED** (titular); Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular); Geani Cleide da Silva - **SEMPOG** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Alessandra Cristiane Ayres – **GV** (titular), Luciane de Andrade Melo – **CRP** (suplente), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular). **1-** após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska Guaske, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata de Reunião Ordinária **nº 004/2019**, no qual não foi apresentado, ficando para apresentar na reunião ordinário que será realizada no mês de outubro/2019.
2 - Informação sobre o ocorrido na eleição para conselho tutelar em **06/10/2019.**– A senhora presidente Paola Waneska explana ao colegiado dizendo que no dia 06 de outubro após o início da votação tudo estava correndo de forma tranquila, apesar de certa demora na localização dos nomes dos eleitores até que, por volta das 9h30min a CEE foi solicitada a comparecer em uma determinada seção, pois segundo um eleitor quando ele inseria o número do seu candidato aparecia voto nulo, a CEE procurou os técnicos do Cartório eleitoral, quando foram informados que o número do candidato Ronei Eduardo estava errado, a presidente , juntamente com o conselheiro Marco Antonio foram buscar o processo eleitoral para averiguação do ocorrido e conforme o ofício **026/CMDCA/2019** de 31 de julho de 2019, foi encaminhado os nomes e números dos candidatos de forma correta. Então por orientação do Ministério Público esta CEE preferiu suspender de imediato à eleição. A presidente disse que convocou esta reunião para discutir uma nova data, após os debates e observações de

dias que ocorrerão concurso público em Monte Negro e logo em seguida será aplicado as provas do ENEM, este colegiado aprovou a data do dia **20 de outubro** para a realização da nova eleição, ficando os mesmos locais e horários da última. Também foi discutido que conforme foi notado alguns empecilhos, este CMDCA estará auxiliando a CEE no dia da eleição, que solicitará o acréscimo de mais urnas ao TRE; solicitará reforço da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal; Formação de duas Equipe, Interna e Externa para fiscalização – A senhora presidente informa que estará formando duas equipes para trabalhar na fiscalização interna e externa com a disponibilidade de dois carros motoristas para a realização desde trabalho. E informa que antes eleição estará realizando a reunião com os membros para formar equipe para fiscalização citando nomes; Fechamento de uma Rua em Frente à Escola Heitor Villa Lobo, para evitar transtorno no dia da votação. A publicação de uma Resolução do dia da votação e data de campanha, o colegiado aprovou a data de campanha do dia **08 a 18 de outubro**, seguindo as mesmas regras prevista em edital e cartilha entregue aos candidatos. Também foi convocado uma reunião hoje com os candidatos para apresentar as novas datas e explicar o ocorrido.
3 – Impugnação de candidatos – A presidente apresentou duas denúncias referente a dois candidatos a conselheiro tutelar com provas que acarretou a impugnação de suas candidaturas: **3.1** – Azevedo David, a CEE apresentou ao colegiado uma ação que o referido candidato respondeu, após a explanação da CEE o colegiado aprova por unanimidade a impugnação do candidato Azevedo David. **3.2** - Marilza Guimarães, a CEE apresentou o vídeo em que a candidata aparece junto com a Vereadora Graça Daveli pedindo voto, isto infringi o art. 13 do edital e também que a candidata começou a campanha antes do prazo previsto, o colegiado, diante do vídeo apresentado, aprova por unanimidade a impugnação da candidata Marilza Guimarães; a presidente informa que irá notificar os candidatos impugnado e que eles terão 5 (cinco) dias depois de notificação para fazer suas defesas e que somente depois de transitado e julgado é que este CMDCA se pronunciará. Sem mais nada a comentar a reunião encerra da reunião as 14h:43min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso. **Aprovaram esta ata:**

TITULAR
Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU**_____
Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED**_____
Geani Cleide da Silva – **SEMGOV**_____
Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET**_____
Enilson Sebastião da Silva – **PMM**_____
Alessandra Cristiane Ayres – **GV**_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB**_____

Suplente
Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** _____
Luciane de Andrade Melo – **CRP** _____

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA
C. C
Secretária

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
SEMDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B5DFD1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA 359 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.“DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA DE Nº 359 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 349/SEMPOG/2019 de 29 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidora pública municipal, Sra. **EDILÉA MANIQUE BARRETO** para **conduzir veículos oficiais** pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, neste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A50B61A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.“DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA DE Nº 358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 349/SEMPOG/2019 de 29 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidora pública municipal, Sra. **LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE** para **conduzir veículos oficiais** pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, neste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:627B48D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DECISÃO AUTOS Nº 033/AMR/2019 INTERESSADO: AMR ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 033/AMR/2019
Interessado: AMR
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. "Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, com fundamentos remissivos ao Parecer nº 872/PGM/2019 o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas".

Ariquemes, 29 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4694F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO AUTOS Nº 003/AMR/2019
INTERESSADO: SEMPOG ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 003/AMR/2019
Interessado: SEMPOG
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. "Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, com fundamentos remissivos ao Parecer nº 897/PGM/2019 o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas".

Ariquemes, 29 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C90A3F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:43F36317

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B52E3EDD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 28 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B212E3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **09.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B766B679

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:287FC3C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-319/2019

Processo nº 1-319/2019.

Buritis, 28 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **28.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:76A3ADD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:41FE48AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4FA4C3D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D2B8A3CF

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-669/2017

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-669/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao Processo Administrativo Disciplina nº **1-669/2017**, conforme segue:

Onde SE LÊ:
06.11.2017.

LEIA-SE:
06.11.2019

Buritis – RO, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E84703F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DC1639C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:90DAC28A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:023E7394

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CE1C6079

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1254/2017.

Processo nº 1-1254/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis faltas funcionais.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FEE54BB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BB07DA5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1441/2017.

Processo nº 1-1441/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar 06 de dezembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:73663A8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar 06 de dezembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:78F79BEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4826E775

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CED15EB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D12FCC64

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2036DCA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C1E157A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1392/2018.

Processo nº 1-1392/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F988837

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:503E74B2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 1/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Modalidade de Licitação:
Inexigibilidade 1/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Nomeada pela **Portaria nº 079/2019**, torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 01/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Instituição Financeira Publica ou Economia Mista, para operar os serviços e gerenciamento financeiro, pagamento de cheque, Saldo/Extrato pelo gerenciador financeiro e Folha de Pagamento da CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.**

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 00.000.000/5364-31

Valor total: R$**6.000,00**(seis mil reais)

Art. 24.É dispensável a licitação:

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso XXIII
"na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

BURITIS-RO, 29 Novembro de 2019

ROSILDA AGUIAR DE SOUZA
Presidente da CPL

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Secretário

RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:13D06CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1377/SEMECE/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e enventual aquisição e instalação de placas para identificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e escolas municipais,** valor prévio total R$ 28.392,01 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de novembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D59C7DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1320/SEMPLAN/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais para consumo (destinados à manutenção e reparos do semáforo).** valor prévio total R$ 16.636,57 (dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de novembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:1881BC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1-1690/2019/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, Decreto 9583/GAB/PMB/2019, torna Público, o **Chamamento Público nº 029/2019/CPLM**, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel para funcionamento da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 17 de dezembro de 2019 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital, estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 29 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B32BDAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **523/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, em atendimento às necessidades de manutenção e regularidades essenciais para funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal.**
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R$ 2.300,80** (dois mil e trezentos reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:53FF6E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9790/GAB/PMB/2019. BURITIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica determinado Recesso de final de ano no período de **23/12/2019 a 10/01/2020**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Primeiro: Cabe a cada Secretaria ou Órgão, a normatização mediante Portaria interna, regulamentado os atendimentos ou serviços essenciais e indispensáveis que não admitem paralisação, ou necessitem retornar antecipadamente, por sua natureza ou em razão de interesse público.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81A61A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9793/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMOSP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e Edital de Convocação n. 15/2019 a servidora **Camila Ferreira de Souza, cargo trabalhador braçal 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24726351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9794/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ, cargo Orientadora Social.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A17820FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9795/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1643/19

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS** – cargo cozinheira, matrícula 3229 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de dezembro de 2019

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1316FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9796/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Edmilda Rodrigues Nunes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 205/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 08 de outubro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Edmilda Rodrigues Nunes** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1331-1, na **função de inspetora de pátio.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E99D13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9798/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Celso Alex Bento Zabott	Membro
Valdir Vicente Pereira	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019, revogando o Decreto 9479/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6761AC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9799/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Priscila de Almeida Pires para o município de Vilhena/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1757/GAB/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da Servidora **Priscila de Almeida Pires,** matrícula n. 3414-1 ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D16F101F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9800/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Alessandra Nazário da Silva Eller para o município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento da servidora acostada nos autos do Processo 1-225/2019 Considerando as Leis Municipais 601/2011 e 1130/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **Alessandra Nazario da Silva Eller**, cargo Professor Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CEA5D25A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 073/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-681/2019
Chamamento Público nº 016/PMB/2019 2º ATO
Dispensa de Licitação nº 092/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, tendo como representante legal o Sr. **MARCOS CALDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG sob nº 801989 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 720.387.722-15, residente e domiciliada na *Rua Mirante da Serra, 1740, Setor 02, fone: (69) 9 9291-0853, município de Buritis, estado de Rondônia*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 681/2019, Chamamento Público Ato nº 016/2019 2º Ato**, **Dispensa de Licitação nº 092/2019**-CPLMS, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 155**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste contrato trata-se de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, referente aos autos em epigrafe, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

O IMÓVEL DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:

Locação de um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 220,00m², devendo contar em sua estrutura com:

Instalações elétricas, em perfeitas condições de funcionamento;
Ser de fácil acesso.
O prédio deverá atender aos requisitos:
Pintura interna e externa;
Com sistema de iluminação e ventilação, adequados à funcionalidade.
02 (dois) banheiros
O prédio deverá contar em seu espaço físico com no mínimo:
Garagem lateral com espaço para estacionar 02 (dois) carros.
Área externa com cobertura para realização de atividades físicas de zumba-terapia e arte terapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-681/2019-SEMUSA e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel, o valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), considerando o valor mensal de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), de acordo com o disposto no presente Contrato o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, da assinatura do Contrato, na emissão do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IGP-M, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.
A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

Este contrato tem validade de **12 (doze) meses**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo.

§ 1º O Início da execução e da vigência do contrato será a contar da data da certificação quanto ao efetivo funcionamento do objeto deste e seu término de acordo com o estabelecido na **Cláusula Quinta**.
§ 2º Fica de total responsabilidade do GESTOR/FISCAL do contrato a efetuação da devida CERTIFICAÇÃO da data de ocupação do referido imóvel.
§ 2º O pagamento será efetuado em até os 30 (trinta) dias depois de realizado o ateste da nota fiscal por gestor/fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data prevista se o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, de acordo com previsão legal.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

EMPENHO: 2292/2019
FICHA: 206
ORÇAMENTO: 02.08.01– 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.200,00

EMPENHO: 2293/2019
FICHA: 206
ORÇAMENTO: 02.08.01– 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.099,95

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

§1º Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO;
Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos, considerando que as mesmas não serão indenizadas pelo locador, ou seja, sem direito a retenção do valor por parte do MUNICÍPIO.
Quanto às benfeitorias necessárias para melhor utilização do imóvel introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, desde que sendo as mesmas úteis, bem como as autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal de contrato previamente designado, podendo recusar a locação em qualquer momento deste que comprove que o mesmo está em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante NOTIFICAÇÃO, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A NOTIFICAÇÃO deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Realizar obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses, vistoria através da Comissão de Avaliação, Imobiliária deste Município, juntamente com o Fiscal nomeado para tal fim e o Proprietário do imóvel locado, para fins de manutenção preventiva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Após assinatura do Contrato, o Contratante apresentará, para aprovação da Contratada, planta baixa com proposta para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas para atender o padrão de infraestrutura;
Contratada deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista);
Informar à Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
A Contratada, no caso de venda do imóvel objeto da presente Locação, dentro do período de vigência do Contrato, fica obrigado a dar ciência por escrito da existência deste Contrato, dando, outrossim, conhecimento da melhor proposta obtida, a fim de ser exercido, em igualdade de condições, o direito de preferência, pelo Locatário, na forma da Seção V, capítulo I da Lei nº 8.245/91. O Contrato deverá ser averbado junto à matrícula do Imóvel no R. G.I (Registro Geral de Imóvel).
Pagar o IPTU e demais tributos referentes ao imóvel.
Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
COMUNICAR à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO.
Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao gestor/fiscal deste contrato.
§ 2º. Específicas:

Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante o período da LOCAÇÃO, a forma e a destinação do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Fornecer, **CASO HAJA INTERESSE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

a) Caso seja efetuado pelo proprietário o laudo de vistoria, esse deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), afim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial

passará a ser parte integrante do presente instrumento contratual, sendo a ele anexado ao processo administrativo respectivo;
b) Havendo divergência quanto à descrição constante no **LAUDO DE VISTORIA**, o proprietário beneficiário do imóvel COMUNICARÁ, por meio de ofício dirigido ao (à) gestor/fiscal (a) deste contrato, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o(a) gestor/fiscal (a) deste contrato, em conjunto com o LOCADOR, realize a conferência no local, para que seja procedidas às correções necessárias pelo LOCADOR;
c) Em, no **mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de vigência final**, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo ao (à) gestor/fiscal deste contrato, que o submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial do presente processo.
d) Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo ao (à) gestor/fiscal deste contrato que procederá conforme a alínea "c" supra.

Fornecer ao MUNICÍPIO o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta deste contrato;
Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contrafogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Permitir ao MUNICÍPIO, caso haja interesse ao final da vigência contratual, a retirada das redes lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objete contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência;
b) multa de 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
d) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa da contratada, assim compreendida situação em que esta poderia evitar ou compensar por iniciativa própria e tempestiva tal pendência;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
e) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/1993;
Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado para esse fim. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor/fiscal deste contrato, a ser oportunamente designado (a) pelo Município, através do (a) responsável pela Secretaria da pasta, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará aos Setores/Departamentos competentes para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Quinta.

§ 1º. Caberá ao (à) gestor/fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.
§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao responsável fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições que se fizerem necessários.
§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, por meio de ofício, ao (à) gestor/fiscal deste contrato nomeado por Município, que deverá tomar as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao (à) gestor/fiscal deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao (à) gestor/fiscal deste contrato.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde gestor/fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas a Administração Pública. O gestor/fiscal do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que utilizarem o imóvel para desempenho da função, informar imediatamente ao gestor/fiscal deste contrato para providencia cabíveis, por meio oficial quaisquer irregularidades que venha ocorrer no imóvel, sob pena de responsabilização.

§ 9º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o (s) gesto/fiscal deste contrato, expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 10º. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de origem deverá providenciar a remessa de cópias do presente instrumento ao **Órgão de Controle Interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado à proposta comercial constante no processo nº 1-681/2019/SEMUSA, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Buritis, Estado do Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS CALDEIRA DE SOUZA
CPF nº 720.387.722-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMB/2019

PROCESSO N° 681/2019 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS CALDEIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

EMPENHO: 2292/2019
FICHA: 206
ORÇAMENTO: 02.08.01– 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.200,00

EMPENHO: 2293/2019
FICHA: 206
ORÇAMENTO: 02.08.01– 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.099,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.400,00
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4CE3E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.

NOTA DE ESCLARECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2019,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 28 de novembro de 2019, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
Valor adjudicado do lote 01: R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Valor adjudicado do lote 02: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Valor total adjudicado R$2.340,00

LEIA-SE
Valor mensal do lote 01: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Valor mensal do lote 02: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Valor total adjudicado: 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:318CC0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 71/2019

A Prefeito Municipal de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei 8.666/93, art.49, considerando que em razão da necessidade de sanar falhas nas especificação do objeto que gerou o certame, com vista a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, resolve anular o Pregão Eletrônico 71/2019.

Cacaulândia 29 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BD19D60E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 602/2019

Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto:
Revisão de 7.500 KM do veículo FIAT DUCATO MULTI BRANCO BRIGHT Placa OHM 3723, atendendo assim está Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência – SEMTAS.
FORNECEDOR**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ 003.968.287/0001-36
VALOR R$ 544,83 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Cacaulândia – RO, 29 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4E0F54C6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 70/2019 que tem por objeto: **Aquisição de Material de Expediente,** que teve como vencedores as empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** CNPJ: 13.807.868/0001-40, VALOR R$ 4.388,49 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP,** CNPJ: 04.925.681/0001-50, VALOR R$ 611,99 (seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Cacaulândia, 29 de novembro de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0B8953E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5603/2019
b) Licitação Nrº :	128/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	20/11/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 03, 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 66.972,45

Fornecedor: POWERTOP- GEO TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 16.847.452/0001-43
ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO – R$ 159.999,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 226.972,43

CACOAL, 20 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E86FB7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8579/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 94/2019
c) Data Homologação :	28/11/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE FRANQUIA JUNTO À SEGURADORA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
Valor Homologado - R$ 4.521,06 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).

Valor total homologado - R$ 4.521,06 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).

Cacoal/RO, 28 de Novembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BE4B8E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0700/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/03/2020, para o servidor municipal **VINICIUS REIS MANZOLI**, inscrito no RG sob o nº 00856050 SSP/RO, e CPF sob o nº 985.515.402-97, ocupante do cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAGRI, portador do cadastro funcional nº 5030.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF778BFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0702/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, para o servidor municipal **LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL**, inscrito no RG sob o nº 42.213.373 SSP/RO, e CPF sob o nº 326.913.942-04, ocupante do cargo público de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, portador do cadastro funcional nº 818.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:121A3C24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0704/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.082/PMC/2000;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 27/11/2019 a 09/12/2019, para a servidora municipal **LEDIR DA CONCEICAO**, inscrito no RG sob o nº 122.048 SSP/RO, e CPF sob o nº 190.994.012-72, ocupante do cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC ANGELA MARIA DA MATA, portadora do cadastro funcional nº 2771.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27 de novembro de 2020.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD225053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/CMDCA/19

Dispõe sobre o termino da Presidente em Exercício Srª Daniela Patricia Foloni Bianchini e retorno do Presidente: Jose Carlos Dias dos Santos. Afastamento por Motivo de Saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, informa que a presidente em Exercício Srª Daniela Patrícia Foloni Bianchini após cumprido uma convocação de 40 dias(14//10/2019 à 22/11/2019) retorna a Presidência deste o Srº: Jose Carlos Dias Dos Santos.
.
.

DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
Presidente do CMDCA em Exercicio

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C184A20A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

PROCESSO PMC: 8394/ORDINÁRIO/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRAFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADE VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, para atender Secretaria Municipal de Educação mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 13/19 Pregão Eletrônico 13/13 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.
EMPRESA DETENTORA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.
CNPJ: 08.593.703/0001-82
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 390.660,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.13/2019 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2704720

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.438/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Administrativo n. 920/BRANCO/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
9113/BR/2019	MARCIA LUDTKE SOARES	009.985.412-06	SUPERVISOR ESCOLAR
9108/BR/2019	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	000.339.702-54	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF71D92D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMORANDO Nº 391 /PMC-SEMTTRAN/2019

À Assessoria de Imprensa

ASSUNTO: SEMTTRAN ALERTA SOBRE MUDANÇAS DE SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DAS VIAS NAS PROXIMIDADES DO CACOAL SHOPPING.

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal comunica a toda população, que a partir de 30/11/2019 algumas vias nas proximidades do Cacoal Shopping passarão por mudanças no sentido de circulação, conforme relação abaixo:
Rua Monteiro Lobato, no trecho entre as Ruas Antônio Deodato Durce e Rua Rui Barbosa passa a ter sentido único de circulação;
Rua Rui Barbosa, no trecho entre Rua Monteiro Lobato e Avenida Afonso Pena passa a ter sentido duplo de circulação;
Rua Boaventura Pinto Rabelo, entre Rua Aluísio Ferreira e Travessa Antônio Virgulino passa a ter sentido único de circulação.
Diante desta situação a SEMTTRAN alerta aos usuários das vias para que se atentem a nova sinalização nos respectivos locais.

Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec. nº. 7.171PMC/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42B8C2A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 233/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 0274/SEMAD/2019;
O teor do Parecer da Procuradoria Geral do Município juntado no Processo n. 6554/2019;
O teor da Decisão de fl. 39-47 do Processo n. 6554/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal R. S. R., matrícula 2213, com a finalidade de apurar as responsabilidades e cometimento de infração disciplinar ante a notícia de possível inserção de informações falsas em suas folhas de ponto referentes aos meses de junho (folha de ponto de código 0040686) e julho (folha de ponto de código 0045654), ambas do ano de 2019 e apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cacoal/RO.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação dada pelo Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973, e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, sendo-lhe delegado o poder de colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CA05A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 234/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Ofício n. 144/GAB/CMC/2019 e documentos que instruem o processo n. 8917/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelo servidor A. C. S., cadastro 9109, em relação à notícia de prática de possíveis agressões verbais e ameaça, em tese praticadas contra Vereador deste Município de Cacoal, nos termos do Ofício n. 144/GAB/CMC/2019 e demais documentos que instruem o processo n. 8917/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 7390/PMC/2019, com a redação dada pelo Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, sendo-lhe delegado o poder de colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B30E60E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 235/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA25461B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 236/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 23/11/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 272/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FB90596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 237/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4783/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C34CC51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 238/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1514/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E992240C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 239/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5759/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A87FFDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 240/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7481/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8412130D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 241/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D28AC38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 242/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:374E304B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 243/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E04972A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 244/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68A514F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 245/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/11/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8460/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E43986B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 247/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1385/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01322C80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 246/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D5EE0EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 248/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 19/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:844C68CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 249/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 19/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA0E1090

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 250/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 19/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6F1910B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 251/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 19/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE1B4317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 252/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9805/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05BCD5A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 252/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/11/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9805/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8839861

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 37/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de **Dezembro de 2019**, a contar de **01/12/2019 a 30/12/2019**, para o Servidor **SEBASTIAO BIZERRA DA SILVA** inscrito no RG sob nº 130380 SSP/RO e CPF 103.127.222-49, contratado (a) no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No Departamento de Operação e Produção, portador do cadastro funcional nº **206.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de dezembro de 2019.**

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FA576D30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 38/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2019**, a contar de **04/12/2019 a 02/01/2019**, para a Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **ELIZEU DOS SANTOS**, inscrito no **RG sob nº 449076 SSP/RO** e **CPF 955.139.579-49,** contratado (a) no cargo de **ENCANADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento de Serviços Externos**, portador do cadastro funcional nº **270.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de Dezembro de 2019.**

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto Nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CA85D889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão processante, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. art. 256 do Código de Processo Civil, e pelas constantes tentativas de notificações no endereço fornecido aos autos e não obtendo Êxodo,, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. OSCIMAR APARECIDO FERREIRA CPF 556.984.769-34 sobre condição de Denunciado nos autos do Processo nº 140/2019, intimando-o a comparecer, no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação no mural da prefeitura, Câmara Municipal e site da Aron, à sede deste Órgão, a fim de tomar ciência de Indeferimento de requerimento e apresentação de alegações finais.

RONDINÉRIO PASCOAL CASULA
Presidente

MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Relator

JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:243CF6CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 026/2019/IPECAN

PORTARIA Nº. 026/2019/IPECAN.

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora-segurada Srª. MARIA DA PENHA SILVA AMARO, e consequentemente o retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Campo Novo de Rondônia – RO".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017-GP-PMCNR,

Resolve,

Art. 1º. CANCELAR o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** concedido à servidora-segurada Sra. **MARIA DA PENHA SILVA AMARO**, portadora do RG nº. 0313125-4 SESP/MT e do CPF/MF nº. 241.704.371-87, aposentada no cargo de **TELEFONISTA** carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme avaliação médica (laudo pericial), emitido pela perícia médica credenciada pelo IPECAN, anexo ao processo administrativo nº. 031/2011/IPECAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 008/IPECAN/2013 publicada no dia 05/06/2013.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

IPECAN

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:E94EF723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1817-1/2019

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa em anexo no presente processo.

OBJETO: Contratação de Prestadora de Serviços "Pessoa Jurídica" para Promoção e Organização de Evento, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Projeto "FOCO E AÇÃO NO IDEB5º 2019.

LICITANTE VENCEDOR:
Empresa: W. P. MONTEIRO – ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Prestação de Serviços (PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO)
Cotação: 001
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção Medalha em acrílico cristal	09	Und.	21,00	189,00
02	Confecção de placa aço escovado Modelo 01	01	Sv.	210,00	210,00
03	Confecção de placa aço escovado Modelo 02	08	Sv.	210,00	1.680,00
04	Painel para fotos, na cor vermelha com letreiro em dourado "LEVANTA IDEB".	01	Sv.	1.007,00	1.007,00
05	Fornecimento de agua mineral 500ml	400	Und.	1,20	480,00
06	Serviços de Sonorização sem Equipamentos de Palco (Publico Até 500 Pessoas)	01	Sv.	1.300,00	1.300,00
07	Locação de cadeiras plásticas.	200	Und.	1,50	300,00
08	Coffee break para 400 pessoas.	01	Sv.	14,50	5.800,00
09	Confecção de camisetas personalizada LEVANTA IDEB Tamanho P.	20	Sv.	35,00	700,00
10	Confecção de Camisetas Personalizada LEVANTA IDEB tamanho M.	35	Sv.	35,00	1.225,00
11	Confecção de Camisetas Personalizada LEVANTA IDEB tamanho G.	45	Sv.	35,00	1.575,00
Valor Total					**14.466,00**

Valor Geral e de R$ 14.466,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **W. P. MONTEIRO – ME/ CNPJ: 19.234.971/0001-24**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **29 de Novembro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.458 – 07/11/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C4B9F34C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.054 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR OZEIAS MILLENNIUM

"A Autoriza o MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO a celebrar convênio com para implantação do CARTÃO DO SERVIDOR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal o aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Candeias do Jamari - RO autorizado a celebrar convênio, termo de compromisso, termo de ajuste, termo de cooperação técnica e demais necessários, com instituições públicas, mistas e, ou empresa privada gestora da carteira de consignados, objetivando implantação do CARTÃO DO SERVIDOR, que visa incentivar a aquisição de produtos e serviços no comércio local pelos servidores públicos municipais.

Artigo 2° - O Poder Executivo fica autorizado a promover os procedimentos necessários visando o lançamento do desconto do valor da compra de cada servidor direto na folha de pagamento.

Artigo 3º - A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único: A empresa e ou instituição a que se refere o caput deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante convênio, termo de compromisso, termo de ajuste, termo de

cooperação técnica e demais necessários, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Candeias do Jamari.

Artigo 4º - Os cartões magnéticos serão confeccionados e distribuídos aos servidores públicos municipais, sem ônus e isento da taxa de anuidade para a Prefeitura e para os beneficiários.

Artigo 5º - Somente serão credenciados os estabelecimentos com sua atuação dentro do município de Candeias do Jamari.

Parágrafo único - A Prefeitura fornecerá a relação dos estabelecimentos inscritos no cadastro mobiliário, para fins de credenciamento, com atualizações periódicas.

Artigo 6º - Fica a Prefeitura isenta do pagamento de parcelas não quitadas decorrente da exoneração do servidor a qualquer título, falecimento, abandono de cargo, afastamento, licença não remunerada, licença para tratamento médico, etc.

Parágrafo único - Em qualquer caso em que ocorrer a exoneração do servidor a Prefeitura comunicará o fato à gestora da carteira de consignados para fins de acerto das pendências decorrentes do uso dos cartões e baixa do servidor no sistema operacional.

Artigo 7º - As informações de desconto do cartão convênio será enviada via arquivo eletrônico, além de assistência técnica e treinamento operacional, sem ônus para a Prefeitura, visando a utilização de recursos de informática para automação dos processos de gerenciamento operacional dos cartões magnéticos, sendo que os servidores usuários do cartão do servidor receberão senhas eletrônicas individuais para utilização quando da realização de compras.

Artigo 8º - A empresa ou instituição gestora da carteira de consignados enviará ao Departamento de Pessoal, mensalmente, o relatório em formato eletrônico contendo o nome dos servidores com o respectivo valor para desconto em data a ser fixada pela Prefeitura.

Artigo 9º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento.

Artigo 10 -. As demais normas e regulamentações acerca desta lei poderão ser feita via DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E688BC07

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.055 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA

DENOMINA DE PRAÇA DA BÍBLIA O LOGRADOURO PUBLICO PRAÇA DA TRIUNFO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal o aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA DA BIBLIA,** o logradouro público denominada praça do triunfo localizado na avenida Ivo Milan, entre ruas Liberdade e Lumiar Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:01D74F35

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1817-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Evento

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para realização de Evento Aluno Nota Dez, visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a premiação dos alunos do referido projeto também intitulado de levanta IDEB que busca estimular, as ações desenvolvidas, homenageando alunos e professores de cada escola.*

RATIFICAÇÃO: 29/11/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa : W.P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24

Valor Geral e de R$ 14.466,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Candeias do Jamari, 29 de Novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1817-1/2019 – SEMED.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR Contratação de Prestadora de Serviço " Pessoa Jurídica" pra promoção e organização de evento visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED *para atender o Projeto "FOCO E AÇÃO NO IDEB 5º 2019"*, com base no

Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de W.P. MONTEIRO - **CNPJ: 19.234.971/0001-24**
, 14.446,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 26 de Novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2B76F1DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA Nº 194/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.183149/2019-53

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 238/2019 do Pregão Eletrônico 238/2019, processo 0009.183149/2019-53, objeto: Aquisição de Material de Construção Civil (básicos, elétricos, hidráulicos, pintura e acabamento), materiais para reforma predial do Centro Administrativo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1618**-1/SEMFAGESP**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 17.732735/0001-02

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de Novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5613164E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

38º (TRIGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 02 de dezembro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

I – **OFICIO n° 503/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°032/LEG/2019.
II – **OFICIO n° 504/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°033/LEG/2019.
III – **OFICIO n° 505/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°034/LEG/2019.
IV – **OFICIO n° 506/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°035/LEG/2019.
V – **OFICIO n° 507/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°036/LEG/2019.
VI – **OFICIO n° 508/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°037/LEG/2019.
VII – **OFICIO n° 510/GAB/2019:** Resposta ao requerimento n°038/LEG/2019.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0A734183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo Licitatório nº 2239/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 014/2019, referente ao Processo nº 2239/2019, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em locação/comodato, instalação do sistema de alarme e serviços de Monitoramento dos mesmos, sendo nas unidades das Secretarias do Município de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAS, SEMSAU e SEMAGRI. Unidades a serem monitoradas e objetos para instalação em regime de locação comodato, conforme descrição no Item 7 do Termo de Referencia 021/2019/SEMAP.

Para maiores informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342 - 2343

Cerejeiras, 27 de Novembro de 2019.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:05750262

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA

1 – Presente justificativa visa atender a Lei Municipal n°2.631/2017 de 27 de outubro de 2017 *"Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias...."***,** de acordo com a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
2 – O Município de Cerejeiras/RO, através da SEMAGRI e Comissão de Seleção do Chamamento Público conforme Decreto 073 de 21 de março de 2018, o qual institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, realizou Chamamento Publico para seleção de associações com interesse no plantio da cultura do café tecnicamente modificado (clonal).
3 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizou o Chamamento Público conforme processo 1427/2018 de 03 de maio de 2018, onde foi realizado o chamamento de **05 (cinco) kits de irrigação** de acordo com convênio n° 280/PGE-2017, todavia houve a manifestação e interesse por 03 (três) kits pleiteados pela Associação de Produtores Rurais do Internacional – ASPROINTER em análise a proposta foi homologada e realizado Acordo de Cooperação, restando assim 02 (dois) kits de irrigação.
4 – Na oportunidade a SEMAGRI abriu processo de chamamento n° 2580/2018 de 29 de agosto de 2018 no intuito de realizar novamente o

Chamamento Público para tais kits para irrigação de café, assim a comissão especial de seleção, análise e julgamento de proposta realizou os tramites necessários para o chamamento público, mas novamente foi deserto o chamamento para entrega dos 02 (dois) kits para irrigação de café clonal.
5 – A SEMAGRI analisando o ocorrido nos dois processos opinou em não realizar novamente o chamamento público, porém passando um período de tempo compareceu dois produtores interessados em iniciar o plantio da cultura do café tecnicamente modificado, assim as associações das quais pertenciam pleitearam a necessidade e o incentivo/apoio da Secretaria Municipal de Agricultura nesta nova etapa que estavam prestes a iniciar.
6 – Baseada na Lei Municipal n° 2.631/2017 Art. 36 § 2°, Lei Federal n° 13.019/2014 Arts. 30 e 32, o Secretário opinou ausência do Chamamento Público devido já haver realizado 02 chamamentos os quais foram desertos e assim evitar onerar os cofres públicos e realizar o Acordo de Cooperação com as Associações ASPROINTER – Associação dos Produtores Rurais do Internacional e ASPROSSERRA – Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra.

Cerejeiras/RO, 04 de Setembro de 2019.

DANILO MARTH
Secretário Mun. de Agric. e Meio Ambiente
SEMAGRI
Dec. 133/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8277933A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica**PRORROGADO DATA DE ABERTURA**a**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DOS ISOSOS DE CHUPINGUAIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO MANOEL DE OLIVEIRA SN, CONFORME TODOS OS DADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, COMPREENDENDO ÁREA DE: 522,75 M² ficando nova data de inicio da sessão pública: **06 de dezembro de 2019 as 08:00 horário (Local).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações ou duvidas ligar através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 29 de novembro de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente Da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:09F385AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2787/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 14/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2019**, do Processo Administrativo nº 2577/2019, para a empresa **MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 457.998,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), com solicitação nº 773/19 e pedido de empenho nº 2084/19, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:765B4560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 144, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DECLARADOS OBSOLETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar, sem encargos a Órgãos Públicos e Entidades consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Colorado do Oeste, os seguintes bens móveis:

I) – 01 (um) Refrigerador Eletrolux R 280 com tombamento n°: 157.

II) – 01 (um) Armário em Aço 5 portas 2,00x0,55 , tombamento n°: 163.

III) – 01 (um) Bebedouro Elétrico Esmaltec Gelagua, tombamento n°: 374.

Art. 2º - Fica também o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à baixa nos bens móveis, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal que foram considerados inservíveis pelo relatório da Comissão, por estarem sem possibilidade de serem consertados ou totalmente obsoletos, os seguintes bens móveis:

I)-01 (um) Kit microfone UHF MS-15 UHF TSI (2 microfones), tombamento n° 73;

II)-01 (um) Gravador Sony MOD. MDS JE 480, tombamento n° 76;

III) - 04 (quatro) Ventilador Parede marca Ventisol, com tombamentos n° 89,90,91,92.

IV) -01 (um) Microcomputador Intel Pentium 4 GB Wind, 7 Prof. 500 HD, tombamento n° 106.

V)-01 (um) Ar-condicionado Janela Inovare 7.500 Btu's, tombamento n° 228.

VI) -01 (uma) Impressora HP laser Jet M1132 MFP, tombamento n° 267.

VII)-01 (um) Nobreak sms net 4+expert, tombamento n° 285.

VIII)-01 (um) Ar-condicionado springer silentia 10.000 Btu's 110v, tombamento n° 288.

IX) -01 (um) Microcomputador Intel Pentium dual E 2220 2 GB Wind 7 ult. 150 HD, tombamento n° 293.

X) - 01 (um) Monitor LG flatron W1752T, tombamento n° 335.

XI) - 01 (um) Roçadeira 220 sthill n° de série 360535/04, tombamento n° 368.

XII) -01 (uma) Lavadora de alta pressão sthill RER800KM, tombamento n° 373.

XIII) - 01 (um) Nobreak estabilizador, tombamento n° 407.

Art. 3º - Os bens móveis ora doados fazem parte do Patrimônio da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, de maneira que deverá ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 29 de Novembro de 2019.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 29 de Novembro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador
Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador
Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador
1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador
2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:AC842D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Novembro de 2019.
RESOLVE:
Aprovar o relatório Consolidado de Metas SISPACTO pactuadas para o ano de 2020.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 18/11/2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:18B4A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião extraordinária ocorrida em 14 de Novembro de 2019.
RESOLVE:
Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) para o ano de 2020, do Município de Colorado do Oeste – RO.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 18/11/2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:D5A8D549

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 274/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária, neste ato representada pelo seu Secretário, Flavio Araújo Teixeira**, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** Da empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA** estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 21101, Bairro Setor Industrial, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.895.055/0001-84, neste ato representado por **FABIO LIRA DE QUEIROZ**, empresário e sócio, Identidade RG nº 521791 SESDEC RO, CPF nº 013.537.391-39, Endereço Av. Guaporé nº 6140, Bairro Rio Madeira, no Município de Porto Velho - RO, vencedor do Pregão Eletrônico Nº 13/2019, sob o regime de compras pela Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de veículo Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up **,** para atender a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária (SEMPLAD), observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a**:** Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de veículo Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária (SEMPLAD) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária (SEMPLAD), obriga-se a:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP10/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento que fazem parte deste independente de transcrição.
O valor registrado dessa aquisição é de R$: 106.154,00 (Cento e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
II - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
b) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
f) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
g) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
h) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
II - **Por iniciativa do próprio FORNECEDOR**, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) apresentar documentação falsa;
a.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
e) a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
f) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação;
g) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
h) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;
i) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
j) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste;
k) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº274/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 29 de novembro de 2019.

FLAVIO ARAUJO DE TEIXEIRA	Vemaq Veiculos E Máquinas LTDA
Secretario de Planejamento	***FABIO LIRA DE QUEIROZ***
Gerenciador	Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:391E1103

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 274/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 274/2019, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIOTIPO PICK UP, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa:**VEMAQVEÍCULOSE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 15.895.055/0001-84
Valor Total: R$: 106.154,00
Valor por extenso: (Cento e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).

Fonte: Rec.: Convenio 865343/2018

Colorado do Oeste/RO, 29 de novembro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C1A4AF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2019

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.180/2019

Cujubim, RO, 29 de novembro de 2019.

"CRIA O CARGO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI Nº 153/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIII da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico Ultrassonografista de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com a respectiva carga horária, nível de referência de vencimento, requisito mínimo de escolaridade, conforme anexos.
Art. 2º - O anexo I da Lei n.º 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.

Art. 3º - O anexo IV da Lei nº 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ___/____/_____
Lei Municipal nº 371/2009

ANEXO I
CARGO DA CARREIRA

CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR – QUADRO GERAL				
CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO**
Medico Ultrassonografista	01	R$ 7.000,00	40 Horas Semanais	Curso Superior completo em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com título de especialização em Ultrassonografia Geral.

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO
ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO ULTRASSSONOGRAFISTA:
* Descrição sintética: Realizar tarefas inerentes à área medica e de ultrassonografia em geral.

Descrição detalhada
I - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
II - Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvico, obstétrico, abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas, específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, garantir a contrarreferência paras as Unidades Básicas de Saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.
III – Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a preenchimento de documentos, laudos, atestados, pareceres e outros;
IV – Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento ao paciente e utiliza-lo de forma adequada para garantir durabilidade e eficiência;
V – Realizar outras tarefas determinadas pelo superior imediato compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:09E4C3E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2) MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE CUJUBIM, mediante consignação em folha de pagamento.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO: **NEIDE SILVA DE MATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-855/2019

Cujubim, 26 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM
Contratante

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3BB6D0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 02/12/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B7620E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **JOSE FRANCISCO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:09FEE6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o(a) Senhor(a) **ELISAMA RIBEIRO DOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 02/12/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C215D5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 51/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **NEIDE SILVA DE MATOS,** como FISCAL do Contrato nº 51/2019, que tem como objeto: ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F4873443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019 PROCESSO N.º 099/CMEO/2019

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH), Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Protocolo Webe Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line", conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira esclarece aos interessados que, em decorrência do sistema Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br.**), requerer o preenchimento do campo (MARCA/FABRICANTE) como condição de aceitação da proposta, esclareço a todos interessados em participar que por ocasião no registro/cadastro da proposta o campo (MARCA/FABRICANTE), seja preenchido como (SERVIÇO).
Desta forma, evita-se a identificação dos licitantes no momento da disputa de lances, zelando pelos princípios da isonomia e transparência do processo licitatório.
A proposta realinhada deverá ser encaminhada a Pregoeira constando a (MARCA/FABRICANTE).

Espigão do Oeste - RO, 28 de novembro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C0E1B091

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA nº: 0105/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 1217/COOPLAN/2018
O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade **Pregão na Forma Eletrônica nº 0105/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO – CONVENIO 290/PGE/2017,** cujo o valor estimado é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de competência da Coordenaçãode Planejamento e Orçamento. **, que seria dia 05/12/2019 às 09h, horário de brasilia,** no www. portaldecompraspublicas.com.br. ***ENCONTRA-SE SUSPENSO***, mediante uma IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação. Maiores informações maiores informações no Setor de Licitação endereço Telefone: (0xx69) 3912-8012. ***Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019, às 11h40min.***

. ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BDE0541C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4258, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no exercício financeiro de 2019, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, na busca do equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2019 e os resultados primário e nominal;
CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a ~~com~~ compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2019 de acordo com as normas deste Decreto, o calendário constante no Anexo I e demais normas instituídas.
Art. 2º.A emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:
II - A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada somente até dia **30 de novembro de 2019**, exceto os projetos que já se encontram em tramitação junto ao Poder Legislativo para aprovação, ou nos casos emergenciais para atendimento dos setores de saúde;
IV - Até **30 de novembro de 2019** deverão ser enviados ao Setor de Empenho, todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho;
V - A partir do dia **30 de novembro de 2019**, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;
VI - Até **20 de dezembro de 2019**, deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde).
VII - A abertura e empenho de processos de despesas referente de material permanente, será realizada até **30 de novembro de 2019**.

Art. 3ºA emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia **15 de dezembro de 2019**;
II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2019, serão realizadas até o dia **15 de dezembro de 2019**, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até **29 de dezembro de 2019**.
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no*caput*e incisos deste artigo, os convênios e correlatos.

Art. 4º. Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:
I. Até a data de **05 de dezembro de 2019**,todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento;
II. Até a data de **15 de dezembro de 2019** a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento de dezembro e do décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;
III. Até a data de **16 de dezembro de 2019**o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de **20 de dezembro de 2019** para realizar os pagamentos.

Art. 5º. O cancelamento de empenhos e inscrição de "Restos a Pagar" deverá obedecer ao seguinte:
I. Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.
II. A inscrição em "Restos a Pagar", independentemente de fonte de recurso, somente poderá ser efetivada até o limite de saldo bancário existente. Para tanto, deverá ser efetuado o levantamento, pelas

respectivas unidades orçamentárias, dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III. As unidades administrativas que tenham saldo de "Restos a Pagar" inscritos "Não Processados" de exercício anteriores, deverão proceder ao cancelamento dosmesmos até a data de **30 de novembro de 2019**.
IV. As unidades administrativas que tenham saldo de "Restos a Pagar" inscritos "Processados" deverão pagá-los, exceto se provenientes de recursos de convênios devidamente justificado.
V. Desde que observado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo, poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" no exercício de 2019 as despesas já empenhadas e não processadas, referentes a serviços contínuos e de material de consumo, já contratados e em liquidação; e as despesas referentes a obras em execução, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2020 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das secretarias;
VIII. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos V e VI desse artigo deverão ser anulados;
IX. Serão anulados até o dia **20 de dezembro de 2019**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;
X. As unidades orçamentárias terão até o dia**08 de dezembro de 2019** para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e envio destas informações para a Divisão de Contabilidade.
XI. Até a data de **14 de dezembro de 2019** a Divisão de Contabilidade deve emitir as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em "Restos a Pagar" processados/ou em liquidação.
*Parágrafo único.*A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia**20 de dezembro de 2019**.

Art. 6º.A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas, deverão encaminhar à Central de Contabilidade, até a data de**10 de janeiro de 2020,** o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa Tributária e não Tributária, do exercício de 2019, com inclusão dos juros e multas incidentes, **para inscrição no Balanço Patrimonial de 2019.**

Art. 7º. A Divisão de Patrimônio encaminhará, até a data de **20 de janeiro de 2020,** o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados geral e setorial à Divisão de Contabilidade**.**

Art. 8º. Fica determinado que cada unidade orçamentária elabore Relatório Circunstanciado de Gestão anual, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2019, e o encaminhe para a Divisão de Programação Orçamentária da COOPLAN até a data de 15 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A Divisão de Programação Orçamentária da COOPLAN terá até a data de **15 de fevereiro de 2020** para consolidar e revisar os dados recebidos e os encaminhar à Controladoria Geral do Município, que os avaliará e os utilizará na prestação de contas.

Art. 9. O servidor responsável pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia **05 de janeiro de 2020** para realizar a integração da receita do mês de **dezembro de 2019.**

Art. 10. A Tesouraria terá até o dia **10 de janeiro de 2020** para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Divisão de Contabilidade.

Art. 11. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até a data de **16 de janeiro de 2019**, o documento denominado "anexo TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis", previsto na alínea 'c', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em 03 (três) vias impressas e eletrônicas e separadas por entidade.

Art. 12. A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN tem até a data de **09 de janeiro de 2020** para encaminhar à Divisão de Contabilidade o documento denominado "anexo TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias", previsto na alínea 'l', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 13. A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Contabilidade até a data de **22 de janeiro de 2020** relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8°, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 14.A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, incluídos os juros e multas incidentes, gravada em média digital, até a data de **22 de janeiro de 2020**, nos moldes previstos na alínea 'o', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 15.O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade até a data de **30 de janeiro de 2020** cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde.

Art. 16. A Gestão de Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **11 de janeiro de 2020**, o Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já foram empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea 's', da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 18. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **15 de janeiro de 2020**, em mídia digital e impresso em 02 (duas) vias, os documentos denominados "anexo TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado", "anexo TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis" e "anexo TC – 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis", nos termos do artigo 11, inciso VI, alíneas "g", "h" e "i", tudo da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 19.A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade, até dia **20 de março de 2020**, relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 20. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO no dia 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5D04E920

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº. 2949/2019

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **:002949/19 - DISPENSA 87**

Aberta em 31/10/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HOGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM DURENTE O EXERCICIO DE 2020

Comunicamos as empresas: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº. 07.940.918/0001-60, RAMALHO FIGUEIREDO SILVA -ME, CNPJ nº. 11.166.660/0001-63, AGRO OESTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 16.813.659/0001-05, WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº. 32.166.228/0001-42 E OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, CNPJ Nº. 08.309.987/0001-32, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos ***HOMOLOGOU*** em favor destas empresas o objeto da licitação:

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº. 07.940.918/0001-60 o valor de R$ 35,19(trinta e cinco reais e dezenove centavos)

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA -ME, CNPJ nº. 11.166.660/0001-63 o valor de R$375,00(trezentos e setenta e cinco reais)

AGRO OESTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 16.813.659/0001-05 o valor de R$23,39(vinte e três reais e trinta e nove centavos)

WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº. 32.166.228/0001-42 o valor de R$187,98(cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, CNPJ Nº. 08.309.987/0001-32 o valor de R$1.263,09(um mil e duzentos e sessenta e três reais e nove centavos)

Valor total homologado de R$ 1.884,65 (Um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Sem mais para o momento, firmamos mui Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 29 de Novembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9D3F39FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/GP/2.019 - DESIGNAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ATUAR COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/GP/2.019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre designação sem ônus, de servidor para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

RESOLVE
Art. 1º - Designar sem ônus, os servidores abaixo relacionados, para atuar como **Agente Municipal de Desenvolvimento** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Servidores:

• **Elieth Nogueira De Oliveira Morais Dep. E Patrimônio E Almoxarifado**
• **Fernandes Lucas Da Costa Presidente Da CPL**
• **Uenis Pereira Da Silva Técnico Agrícola**
• **André Santana De Landra Chefe De Gabinete**

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse Munícipio e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamento e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei complementar nº 123-06.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as Lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas das a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e engajamento dos empreendedores individuais;

Art. 4º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos vinte (20) dias do mês de novembro ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __20_/_11_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:69846258

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 167/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 167/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-1/SEMAD/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ n°: 27.745.509/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO E LEITOR DE CODIGO DE BARRA, Recurso Próprio, conforme Anexo I e Anexo VII deste Edital, segue a descrição dos itens conforme empenho ordinário n°.1137.
VALOR: 62.892,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais).
FONTE DE RECURSOS: A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Unidade 02.03-Secretaria municipal de Administração; Programa de trabalho 2017; Elemento Despesa 3.3.90.30; MATERIAL DE CONSUMO; ficha 46 e empenho ordinário n°.1132.
DA MODALIDADE: Eletrônico nº. 029/2019

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 20 (vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Silveira & Dalmas LTDA
MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E8603079

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 710-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 710-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.024/2019, Processo Administrativo nº 710-1/SEMSAU/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.38/44**.** Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO S10 AMBULANCIA PLACA QTC 2248, através de dispensa de licitação N.024/2019, para atender o Fundo Municipal Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI BELINI ERELI, CNPJ n°.33.026.579/0001-10, no valor R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ACBB6534

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.800-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.800-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.800-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E SERVIÇOS) ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019-CONVÊNIO 014/19/PJ/DER-RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à secretaria municipal de obras e serviços públicos-através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2CC8BBC2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 728-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 728-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público 003/CPL/2019, Processo Administrativo nº 728-1/SEMAGRI/2019, Respaldo na Lei Federal n°.13.019, Lei Federal 3.307, Lei 3.122 e demais Resolução e legislações pertinente ao caso**.** O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, HOMOLOGA OS TRAMITES PROCESSUAIS PARA CESSÃO DE USO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme plano de trabalho apresentado nos autos e ata de analise de proposta do chamamento público n°.003/CPL/2019, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme segue classificação:

1° ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ: 10.319.577/0001-14, com o total de 55 pontos.
2°ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR-ARA, CNPJ: 63.610.240/0001-28, com o total de 55 pontos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9395EF0C

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N°.158/GP/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO N°.158/GP/2019

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e Combustíveis, pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**,** em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019, empenho global n°.1106.

LEIA SE:
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota em utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento (peças, pneus, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos e elétricos, solda ar condicionado e recauchutagens), visando o atendimento das necessidades da SEMAGRI**,** em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019, empenho global n°.1208.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A2D6F1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 1701/2019 – SEMTAS
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes **(tipo Computador, caixa de som, data show, ventilador de parede, bebedouro industrial e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social, Programas Sociais e Instituição de Acolhimento Doce Lar, conforme ANEXO I e II deste Edital. O valor total estimado é de **R$ 28.525,98** (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**.** O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12/12/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 28 de novembro de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:55ADFE91

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2136/2019
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO AFONSO RODRIGUES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N° 877669/2018/ME/CAIXA.

SEMCET

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 2136/2019 e do Parecer nº 1227/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM nas folhas nº 810 a 811 , referentes à TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO AFONSO RODRIGUES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N° 877669/2018/ME/CAIXA-SEMCET, em favor da empresa Lev Comercio e Serviço Eireli-Me, inscrita no CNPJ nº 10.383.061/0001-39, estabelecida na Rua Amazonas, nº 4347, 952 – Sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, Município de Porto Velho – RO, no valor de R$403.285,53 (Quatrocentos e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e Cinquenta e três Centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 26 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FFBA1479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.406/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária ***JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA matricula nº 2004-1***, categoria funcional ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber **01/10/2019 a 01/10/2022**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08DBEB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.462/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o critério de distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria 01/PROGEM/2019, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um critério justo, isonômico e imparcial na distribuição dos trabalhos a serem desempenhados pelos procuradores municipais e servidores de apoio desta Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de procurador municipal permitem a realização de todos os atos administrativos e manifestação em processos judiciais rotineiros desta Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que o conhecimento teórico e práticos de toda rotina administrativa e atuação em processos judiciais impede a continuidade do perfeito andamento dos trabalhos desta procuradoria, mesmo durante as férias e/ou ausência de qualquer um dos procuradores e servidores de apoio.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência e da brevidade do processo judicial previsto da Constituição Federal e do processo administrativo previsto na Lei Complementar 07/2015, devem ser lidos como orientadores da atividade meio desta Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

I – A partir do dia 25 de novembro de 2019, a divisão dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município serão distribuídos nos termos do presente Decreto.

II – Os processos administrativos e judiciais, nestes incluindo os da Justiça Comum Estadual e Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, serão divididos proporcionalmente entre os procuradores municipais lotados na da Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim;

III - Os processos administrativos e judiciais, nestes incluindo os da Justiça Comum Estadual e Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, serão divididos observando –se a matéria e o número final do dígito;

IV – A divisão fica assim estabelecida:

Dígito final 1 e 2 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; e de forma exclusiva, os processos da Justiça Trabalhista, ficarão a cargo da Procuradora **Janaina Pereira de Souza Florentino**.

Dígito final 3 e 8 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual, exceto os processos de execução fiscal; dígito de **6 a 0** das Ações Civis Públicas, processos sobre direito individual dos servidores (piso salarial, incorporação, rescisão), cartas precatórias, assim como respostas à memorandos institucionais e assessoria direta ao Senhor Prefeito, ficarão a cargo da Subprocuradora Geral **Jessica Rafaela Soler da Silva**.

Dígito 4 e 5, dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; e de forma exclusiva, processos da Justiça Federal ficarão a cargo do Procurador **Jordão Demétrio Almeida.**

Dígito **6 e 7** dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; dígito 8 dos processos judiciais de execução fiscal, dígito de **1 a 5** das Ações Civis Públicas, processos sobre direito individual dos servidores (piso salarial, incorporação, rescisão), cartas precatórias, assim como representações e respostas a ofícios institucionais, bem como atendimento pessoal a secretários e ao prefeito ficarão a cargo do Procurador Geral **Dayan Roberto dos Santos Cavalcante.**

Dígito 9 e 0 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual, dígito 3 dos processos judiciais de execução fiscal, ficarão a cargo da Procuradora, **Luana Vassilakis Moura Mendes.**

V – A secretária da Procuradoria Geral do Município ou quem a substitua coordenará a divisão dos trabalhos, segundo o critério de distribuição por dígitos.

VI – No que se refere aos Processos Judiciais Eletrônicos, observa-se-á o mesmo critério sobre inteira responsabilidade do Procurador Municipal, acompanhar o andamento do processo no sistema judicial, e se manifestar de acordo com os dígitos que lhe couber.

VII – Em relação às audiências, será adotado o mesmo critério de distribuição por dígitos, ou seja, ficará obre inteira responsabilidade do Procurador Municipal, acompanhar o andamento do processo e observar a pauta de audiências registradas na agenda, e comparecer à audiência designadas nos processo, de acordo com os dígitos e/ou matérias que lhe couber.

VIII – Nas férias e/ou ausências dos procuradores e assessores haverá redistribuição dos trabalhos de forma igualitária dos processos destinados ao ausente, entre os procuradores e assessores na atividade (presentes).

IX – Os assessores jurídicos assessorarão o (a) Procurador (a) Geral, bem como auxiliarão os demais procuradores municipais.

X – Poderá qualquer processo, por questão políticas/administrativas e por força de Lei, independente do dígito, ser avocado tanto pelo Procurador Geral quanto pelo Subprocurador Geral do Município a qualquer tempo.

XI – Que este Decreto, bem como a distribuição dos trabalhos desta PROGEM, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Procurador Geral do Município em exercício ou seu superior hierárquico.

XII – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 10.767/GAB.PREF/17 de maio de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D33BF164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER SOBRE MATRÍCULA DE ALUNOS EM PROGRESSÃO AUTOMÁTICA EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO (08) PARA NOVE (09) ANOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM/RO
CME - CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação/ SEIG - Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística.
ASSUNTO: Parecer sobre matrícula de alunos em progressão automática em função da mudança do ensino fundamental de oito (08) para nove (09) anos.
RELATOR: Francisco Sanchez Mendonça PARECER: 008/CME/2019
OFÍCIO n.º 008/SEIG-SEMED/ 19 de 04 de setembro de 2019
COLEGIADO: CEB APROVADO EM: 11.11.2019

2 RELATÓRIO:

a) HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da solicitação quanto a matrículas de alunos incluídos na transição do Ensino Fundamental de oito (08) para nove (09) anos, com incidência de alunos nascidos em 2010, 2011e 2012, que não cursaram o primeiro ano e progrediram para o ano subsequente.
A Secretaria Municipal de Educação de Guajará - Mirim, como responsável pelo cumprimento das normas legais que definem a vida escolar do aluno, necessita de amparo legal para solucionar fatos e eventos que possam causar prejuízo ao aluno e/ou Sistema.
Segundo, o exposto pelo SEIG, o conflito se dá especialmente pela promoção do aluno sem ter efetivamente cursado o referido ano/série letivo, desta forma surgindo uma lacuna no processo de rendimento escolar do aluno.

3 ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica - CEB, realizou estudo e decidiu oferecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, orientação, através de Parecer e Nota Técnica a ser encaminhada a todas as Unidades Escolares da Rede, objetivando elucidar os pontos ainda obscuros, sobre a matéria levantada.
1 - A ampliação do Ensino Fundamental de oito (08) para (09) anos, iniciou em 2010, após análise do Conselho Nacional de Educação - CNE, oferecendo as Resoluções CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
2 - O Município de Guajará - Mirim inicia o processo de regulamentação da ampliação do Ensino Fundamental de oito (08) para (09) anos, através da Resolução Nº 08 CME/GM/2012, de 27 de julho de 2012, mas só homologado em 20 de dezembro de 2012.
3 - A Resolução Nº 08 CME/GM/2012, de 27 de julho de 2012, define que:

Art. 17 [...]

§ 1º As providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de educandos de um ano, série, ciclo, módulo ou etapa para o seguinte, devem ser adotadas, inclusive para que à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino aprendizagem.

Ainda nesta Resolução, se orienta a não reter os alunos oriundos da Educação Infantil. No Ciclo Básico, que consta de três anos de alfabetização, essa retenção deve ocorrer no último ano do ciclo, 3º ano do Ensino Fundamental.

4 - A regulamentação da ampliação do Ensino Fundamental de oito (08) para (09) anos se dá hierarquicamente, com autonomia de cada Ente.

5 - Os documentos de Fé Pública, entre eles as Transferências Escolares, não podem ser alterados por outro Ente, respeitando o princípio da autonomia.

6 - Direitos adquiridos se cumpre, os questionamentos apenas o Judiciário tem essa prerrogativa de revisão.

VOTO DO RELATOR:

a) Quanto à progressão do aluno de uma Série/Ano, Etapa e/ou Ciclo, devem ser consideradas conforme os dispositivos legais que deram origem a transferência do aluno, embora o entendimento pessoal seja contrário, o que deve prevalecer é o escrito e legislado.

b) A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deve ratificar aos estabelecimentos de ensino vinculado à Rede Pública Municipal de Guajará - Mirim/RO do cumprimento dos dispositivos legais de outras Redes de Ensino, respeitando as deliberações emanadas por cada Ente.

c) Que seja efetivada a matrícula dos alunos com as respectivas progressões de ano escolar conforme Transferências Recebidas, ressaltando que o Conselho Municipal de Educação já normatizou inclusão deste dispositivo em todos os Regimentos Internos das Escolas com processo protocolado para Autorização de Funcionamento, conforme Resolução Nº 06 CME/GM/2018.

Guajará - Mirim, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro/Relator

5)DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho pleno aprova o Parecer do relator, em sessão plenária do dia 23 de outubro de 2019.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Vice - Presidente Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

PATRICIA DE ANDRADE MARCHI
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D811E1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO) DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

NOTA TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO) DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim - CME, entidade representativa e reguladora do Sistema Educacional de Ensino, vem confirmar sua posição institucional quanto à data de ingresso para matrícula na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tomando como referência os documentos oficiais e notas Técnicas do Conselho Nacional de Educação, sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 01 de agosto de 2018, onde este julgou constitucionais as resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, em 2010, referentes às definições sobre a idade mínima para ingresso de crianças no Ensino Fundamental das escolas públicas e particulares. Ambas referências reafirmam o normatizado na Resolução nº 006/CME/2018 por este Conselho Municipal de Educação. As regras definem que a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental só pode ser feita se a criança tiver completado 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano da matrícula. Com isso, se a criança ainda tiver 5 anos, a mesma deve continuar na Educação Infantil até completar o critério temporal estabelecido.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA MATRÍCULA COMO PARTE CONSTITUTIVA DO DIREITO:

O CME-GM pautado na garantia, no direito ao acesso e ainda a matrícula de crianças a educação, conforme rege a Constituição Brasileira, preconiza tal direito embasado de forma criteriosa através de sistematização voltada ao bem estar da criança de forma geral, garantindo assim, não só o acesso, mas também a qualidade do processo. Devemos observar que com a idade base para inserção de ingresso ao ensino fundamental I, pedagogicamente a criança deve ter garantido ações para seu pleno desenvolvimento como direito, não apenas o acesso à escola como parte essencial, e assim propiciar uma aprendizagem favorável à idade.
As questões relacionadas à idade base para ingresso ao ensino fundamental geraram de certa forma uma posição negativa com relação à pré-escola, pois sem o limite de idade se verifica um encurtamento do período escolar, onde ocorre a antecipação dos estudos quando ao ingresso a educação infantil e assim se percebe crianças sem nenhum desenvolvimento biológico, psicológico e social, necessitando de uma intervenção pedagógica apropriada por parte das instituições escolares que os recebem, baseadas na Base Nacional Curricular Comum - BNCC. Para que esta questão fosse minimizada, inúmeros estudos e pesquisas foram realizados, no sentido de proporcionar o melhor para as crianças e torná-las assim o centro de tudo, no âmbito do desenvolver e do adquirir, possibilitando a formação do sujeito em sua integralidade sem perdas durante o percurso do processo educacional.
Cabe ressaltar que as crianças que já se encontram em sistema de percurso educacional, a elas não se preconizam o acesso a estas considerações legais quanto à idade base e sim se garante a permanência e fluência de tais, preservando o direito a integralidade e a garantia dos direitos adquiridos, prosseguimento de estudos para aqueles já matriculados até o ano de 2018, incluindo os alunos mencionados no Ofício nº 008/SEIG-SEMED/19 e equivalentes, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola.
A todas as Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino quanto a enturmação cabe cumprir o estabelecido.

Guajará - Mirim, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro/Relator

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:12679584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA/LOCADORA: MAURO BATISTELLO, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF sob o nº 351.820.242-15, RG 12-R.1.830.224 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. Ayrton Senna, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Cadastro nº 0564, Setor 001, Quadra 040, Lote 057, com a finalidade de depósito, com valor de aluguel mensal de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 370
Fonte 100
12.122.0002.0002.000- – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DCEE6D59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representante **Sra. Silvania Kloch de Oliveira**, com RG 881306 SSP/RO, CPF 793.290.712-87, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019** terá vigência mantida**,** e será acrescido em até **22,38 (Vinte e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** do valor inicial porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Quilometragem Inicial Diária: **1.917,90 Km (Um mil, novecentos e dezessete quilômetros e novecentos metros)**
Acréscimo de Quilometragem Diária: **404,40 Km (Quatrocentos e quatro quilômetros e quatrocentos metros)**
Quilometragem Diária Total: **2.322,30 Km (Dois mil e trezentos e vinte e dois quilômetros e trezentos metros)**
Valor do Km rodado: **R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos)**
Valor inicial total anual: **R$ 2.114.466,69 (Dois milhões e cento e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**
Valor aditivo: **R$ 473.026,68 (Quatrocentos e setenta e três mil e vinte e seis reais e s centavos)**
Valor total anual: **R$ 2.587.493,37 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8E0E3BB0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254-03 /2017
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.02283-00/2016/SEJUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E ALATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADO:LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 21.373.522/0001-09, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2375, sala B, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-054, Tel 69 3015-0353/9 9918-7985, email latinacomercioro@gmail.com, por meio de seu representante Sra. **Emanuela Regina Galvão Cardozo Silveira**, com RG 337288 SESDEC/RO, CPF 517.659.502-87, residente e domiciliada na rua Anari, nº 5358, Bloco 02, Apartamento 404, Condomínio Vita Bella, Bairro Floresta, Porto Velho/RO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017** terá vigência prorrogada de **21 de junho de 2019** até **21 de junho de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 20 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:25FD5AB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278-03/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2016-TC - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.022.996/0001-50, com sede na Rua Tupis, nº 457, Sala 803, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-060, Tel: 31 3222-5656, email creative@creativeinfor.com.br/administrativo@creativeinfor.com.br

OBJETO: aquisição de Computadores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.659,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMAP
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.0000 – Custeio das atividades operacionais e administrativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 032

SEMFAZ
02.09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.0002.0002.0000 – Custeio das atividades operacionais e administrativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 352

02.09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.129.0002.0003.0000 – Gestão de políticas tributárias
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 356

SEMOSP
02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.0000 – Custeio das atividades operacionais e administrativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 046

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:15B04922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400-04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 02.410.753/0001-09, com sede na Rua Joaquina Liberata, nº 17, sala 05, Bairro Jardim São Luiz, Cotia/SP, CEP 06725-070, Tel 11 4242-1565, email cpa.eirlei@gmail.com

OBJETO: aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ (Massa Asfáltica).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
15 452 0003 0007 0000 – Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas – SEMOSP.
26 782 0003 0010 0000 – Manutenção e Conservação de Malha Viária – SEMOSP.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:01A7441B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381-04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MARIA AUXILIADORA DE MELO ME, CNPJ nº 28.114.771/0001-29, com sede na ROD BR 364 KM 603, s/n, Bairro Setor Industrial, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 99225-6636, email escritorio.itapua@hotmail.com

OBJETO: aquisição de Marmita.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
26 782 0003 0010 – Manutenção e Conservação de Malha Viária.
Ficha 059
04122 0002 0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas.
Ficha 041

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DD04741A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.665.323/0001-92, com sede na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5696, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, CEP 76824-002, Tel 69 3225-0924, email marifossa@hotmail.com / atendimento@marifossa.com.br

OBJETO: prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 93.565,00 (noventa e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
a) Educação:
12.361.0007.0047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Ficha 173 Outros Serv. Terceiros PJ
12.361.0007.0055 Manutenção da Educação Básica QSE
Ficha 193 Outros Serv.Terceiros PJ
12.365.0007.0058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Creche)
Ficha 202 Outros Serviços de Terceiros PJ
12.365.0007.0059 Manutenção ATIVIDADES DO Ensino Infantil (Pré)
Ficha 205 Outros Serviços de Terceiros PJ

b) Saúde:
10.301.0006.0030 Manutenção Unidades Básicas de Saúde
Ficha 090 Outros Serv. Terceiros PJ
10.301.0006.0031 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte
Ficha 095 Outros Serv.Terceiros PJ
10.305.0006.0042 Controle de Ativ.Epidemiológicas e Ambientais
Ficha 139 Outros Serv.Terceiros PJ

c) Assistência Social:
08.244.0005.0024 Manutenção Proteção Especial Média Complexidade
Ficha 347 Outros Serv.Terceiros PJ
08.244.0005.0019 Manutenção Proteção Especial Básica
Ficha 337 Outros Serv.Terceiros PJ
08.122.0005.0016 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 315 Outros Serv. Terceiros PJ

d) Administração:
04.122.0002.0002 Custeio Atividades Operacionais e Administrativas
Ficha 029 Outros Serv. Terceiros PJ

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C2273F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: RENAN C DA SILVA ME, CNPJ Nº 11.936.227/0001-60, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 1876, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2237/ 9 9214-7898, email distribuidoraamigao2014@gmail.com

OBJETO: aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 78.574,80 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Administrativas e Operacional
Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de consumo

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8FF6721D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509-06/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.220949/2018-43 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:KMEIH & CIA LTDA, CNPJ nº 01.527.632/0001-70, com sede na Rua Jaci Paraná, nº 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-163, Tel 69 3224-6088, email rotanacomercio@gmail.com

OBJETO: aquisição de Fogões.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 8.571,40 (Oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte 03.11.43
02.06.02 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização os profissionais do magistério
12.361.0007.0079.0000 – Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 439

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6AAC2384

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511-06/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.220949/2018-43 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 17.878.902/0001-28, com sede na Rua Manoel Félix, nº 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76820-560, Tel 69 3026-7005/7008, email dbscomercio@hotmail.com

OBJETO: aquisição de Batedeiras.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 3.652,11 (Três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte 03.11.43
02.06.02 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização os profissionais do magistério
12.361.0007.0079.0000 – Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 439

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:703BD95E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510-06/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.220949/2018-43 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:IMG BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ nº 11.193.347/0001-14, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 5825, km 23, Bairro Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88352-502, Tel 11 5523-5042/5023, email carlos.souza@ntsbrasil.com.br / adm@ntsbrasil.com.br

OBJETO: aquisição de Liquidificadores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 4.869,90 (Quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte 03.11.43
02.06.02 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização os profissionais do magistério
12.361.0007.0079.0000 – Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 439

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1A6B1A6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503-04/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.339707/2018-44 - ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 17.878.902/0001-28, com sede na Rua Manoel Félix, nº 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76820-560, Tel 69 3026-7005/7008, email dbscomercio@hotmail.com

OBJETO: aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.1006.2009 – Urban. de praças, parques, jardins e avenidas
33.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 054

02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.1006.2012 – Manutenção do Cemitério
33.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 060

02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.1006.2192 – Estação de tratamento de água - ETA
33.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 062

15.452.0003.0006.0004 – Convênios nº 128/18/PJ/DER-RO

12.122.0002.0005.0009 – Convênios nº 024/PGE-2018/SEDUC-RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:59CB2BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516-03/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 276/2018-TC - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, nº 1255, Lote 257-B, Bairro Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-110, Tel(41) 3312-3677, emailcontratosgov@positivo.com.br., site www.positivotecnologia.com.br

OBJETO: aquisição de Computadores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 183.222,00 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte 100
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.0000 – Custeios das atividades operacionais e administrativas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 464

Fonte 108
06.01.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0007.0055.0000 – Manutenção da Educação Básica - QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha 200

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5DF88FF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576-05/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13532/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 11.858.330/0001-39, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 6780, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81290-110, Tel 41 3359-6212/41 99912-6212, email multiflexescritorio@hotmail.com

OBJETO: aquisição de Colchões.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 5.532,00 (Cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.0031.0001 – Prop. 36000.1694902/01-800 Incremento do Pab
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 382

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82F1C0BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.239.192/0001-06, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, 13º Andar, Sl 1307, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81020-670, Tel 41 3377-2054, email incatecnologia@incatecnologia.com.br

2º CONTRATADO:R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 09.532.225/0001-63, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 404, sala 102, Bairro São João Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-240, Tel 85 99644-0031/99614-1000, email márcio.rioliveira@gmail.com, roliveiracomercioeservicos@gmail.com

OBJETO: aquisição de Kits Didáticos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 70.878,00 (Setenta mil oitocentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 442
FONTE: 0.3.00
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0088.0000 – KIT PROVA BRASIL – PAR Nº 201804167-8
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F69946EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022-01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.239.192/0001-06, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, 13º Andar, Sl 1307, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81020-670, Tel 41 3377-2054, email incatecnologia@incatecnologia.com.br

OBJETO: aquisição de Kits Didáticos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 50.886,00 (Cinquenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 442
FONTE: 0.3.00
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0088.0000 – KIT PROVA BRASIL – PAR Nº 201804167-8
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:567F8F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501-04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: ILSON FERREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 30.381.010/0001-85, com sede na Rua José Valdir Pereira, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000.

OBJETO: obra de Reforma da Fachada do Cemitério.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 28.752,20 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 104 – Revitalização do Cemitério
15.452.0003.0007.0001 – Urbanização de Parques, jardins e avenidas
44.90.51 – Obras e instalações

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A06A6B03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 062-01/2019, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia e/ ou arquitetura para elaboração de projeto e execução da obra de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, observadas as condições estabelecidas deste Edital, Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às 09h00min (horário local) do dia 17 de Dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Itapuã do Oeste, 29/11/2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4CBABAC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 048/2019; REGISTRO DE PREÇO 034/2019

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público que foi **FRACASSADO** o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2018, Processo Administrativo 619-03/2019/SEMAP, ocorrido em 29 de Novembro de 2019, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência.

Os valores ofertados ficaram todos acima da média estimada pela administração.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:80C1C751

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 - RETIFICAÇÃO

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna pública a **Retificação** do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019, publicado no dia 29/11/2019 no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM.

Onde se lê:
Processo Administrativo n.º **658-06/2019**

Leia-se:
Processo Administrativo n.º **887-05/2019**

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. n.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0A542629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 187/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-5336/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura** ***Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos para Impressoras,***

Valor estimado de R$ 49.510,30 ***(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais, Trinta Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 02/12/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/12/2019. Início da Sessão Pública: **16 de dezembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A0A35CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/PMJ/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTOR, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

I. Tendo em vista a solicitação do Detentor, ficam cancelados os itens 030, 033, 064 e 095 da respectiva empresa na Ata de Registro de Preços n°025/PMJ/2019.
II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente termo, perante as testemunhas adiante assinadas. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 29 de novembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:23F5B1BC

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 167/CGM/2019

PORTARIA nº 167/CGM/2019
28 de novembro de 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1088/HMSAD/2019, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:FE822FDB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 168/CGM/2019

PORTARIA nº 168/CGM/2019
29 de novembro de 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD,** para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1150/SEMECEL/2019, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4F81243D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12036/GP/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR SALES BELFORT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **LUCIMAR SALES BELFORT**, matrícula nº 164-1, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 12/03/2000 à 11/03/2005 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/12/2019 à 28/02/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F409D4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12040/GP/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 15.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 79
08.244.1004.2304.0000 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS 15.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 15.000,00
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FICHA: 166
04.122.0003.2218.0000 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se faz necessário para cobrir despesas com*subvenções sociais para atender as necessidades*da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaru.
Destacamos que o recurso será utilizado para atendimento dos alunos autistas matriculados na instituição. A APAE oferece o atendimento educacional, clínico, de assistência social e defesa de diretos, dedicação e busca constante de aperfeiçoamento, seja pelo desenvolvimento humano quanto pelo desenvolvimento físico e tecnológico.
O atendimento de alunos autistas envolve profissionais multidisciplinares, por meio de intervenções psicoeducacionais, orientação familiar, desenvolvimento da linguagem e comunicação, entre outros. Cada aluno é avaliado e tem um programa específico a ser seguido, de acordo com suas necessidades. A APAE procura oferecer um ambiente onde o aluno autista se sinta acolhido, respeitado e receba a mesma oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento integral que os demais alunos. Mais do que a chance de aprender, a entidade procura oferecer o sentido de pertencimento à escola, delineando seu lugar social de aluno.
A Prefeitura de Jaru tem interesse em realizar a parceria por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de um novo Plano de Trabalho para contratação de mais profissionais especializados para atendimento dos alunos autistas matriculados na referida instituição.
Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMDES, são necessários constantes investimentos para fornecer um atendimento de qualidade aos munícipes financiadores da máquina pública.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 15.000,00	-
1004.2304	3.3.50.43	01.00	-	R$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8C67942D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/ CMMDO/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 005/2019**, Processo nº 012/2019, do tipo "Menor Preço global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, Valor Estimado R$49.000,00 (Quarenta e Nove mil reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A sessão de abertura terá início às 09:00hs do dia 12/12/2019**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas. Informações através do e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/11/2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:7337F9A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/SEMED/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 24/SEMED/2019 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº

3325/2019 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Processo Administrativo n° 2443/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 02/12/2019 até as 09:00hrs do dia 16/12/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 16/12/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 88.904,98 (Oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/11/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:29F4C39D

IMPREV
ATA 007/2019 COMISSÃO DE CONCURSO

ATA 007/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV
Aos 28(vinte oito) dias do mês de novembro do corrente ano, às 18 (dezoito horas) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder à realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte (presidente da comissão), Silvia Natália Gandra Demeu. A senhora Fabiane Purificação Apª dos Santos se ausentou por estar se deslocando ate a cidade de Porto Velho, onde realizará a prova do CPA-10 no dia 29 deste, o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos, não faz mais parte desta comissão. Foi iniciada a reunião com impressão das respostas enviadas as empresas prestadoras de serviço e a solicitação de que as mesmas sejam anexadas ao processo 088/2019. Na sequência foi preparada a resposta ao Ministério Público (PA 20170010100442) através do Ofício 017/2019, que será protocolado no dia 29/11/2019 no MP, pela senhora Silvia Natalia Gandra Demeu. Sem mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 20(vinte) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, segue aprovada e assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:B2A8A23B

IMPREV
PORTARIA N. º 150/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora, ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Ana Cristina Rodrigues Pereira,** brasileira, casada, portadora do RG n. 217.158 SESDEC/RO do CPF/MF n. 316.796.252-68, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, nível II, Assistente l, cadastro nº. 275, carga horaria 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°.116/2019/IMPREV**, na **Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004 e complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de agosto de 2018, art. 61, incisos III, alínea "b", § 1º.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 1.100,58 (mil e cem reais e cinquenta e oito centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (33/36), R$ 48,76,** (**quarenta e oito reais e setenta e seis centavos**).
Art. 4º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:14649806

IMPREV
PORTARIA N. º 152/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Servidora, ZILDA JOSÉ RIBEIRO, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Zilda Jose Ribeiro,** brasileira, União-Estável, portadora do RG n. 280981 SSP/RO do CPF/MF n. 703.077.252-00, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A), nível III, classe AFN1, cadastro nº. 170, carga horaria 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.120/2019IMPREV, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, e complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de agosto de 2018, art. 61, incisos I, alínea "a".**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de dezembro de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 1.029,61 (mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (31/72), R$ 149,73,** (**cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos**).
Contrato CEF, **parcela (05/72), R$ 201,40,** (**duzentos e um reais e quarenta centavos**).
Contrato CEF, **parcela (04/72), R$ 26,22,** (**vinte e seis reais e vinte e dois centavos**).
Art. 4º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores e atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8A972C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1221/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- NISSEY MOTORS JI – PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 2.909,40 (Dois Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 29 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73485BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4889/2019.

EM 29 DE NOVEMBRO 2019.

"NOMEIA ALCINO DUARTE BULHÕES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALCINO DUARTE BULHÕES para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo – DAS– 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2019. Revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42E48F79

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 726/2019.
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada de materiais, medicamentos, Utensílios e Equipamentos para uso odontológico. Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 821 a 826, da homologação anexada as folhas de nº 828 a 837, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 030/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 816, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 818 e 819 e as decisões da CPL as folhas de nº 472 a 683 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· CEMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.829/0001-90, no valor de R$ 10.887,00 (Dez Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

· COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 4.908, 86 (Quatro Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

· DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EURELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 10.187,19 (Dez Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

· DENTAL OTTONAVES EIRELI, CNPJ: 33.541.640/0001-68, no valor de R$ 11.226,47 (Onze Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO, 29 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2BFEDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4890/2019

EM 29 DE NOVEMBRO 2019.

"NOMEIA LUCIANA GONÇALVES CABRAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCIANA GONÇALVES CABRAL para exercer o cargo de Chefe da Seção de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC– 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A451EB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4891/2019

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDILAINE COUTINHO FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 1157/2019 – SEMSAU.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora **EDILAINE COUTINHO FARIA,** no Cargo de Enfermeiro NS II, cadastros nº 1375, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 29 de Janeiro a 29 de Março de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Março de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A79D5890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 86/2019.

CELEBRAÇÃO: 16/09/2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: S. A. L DE ANDRADE PADARIA -ME.
CNPJ: nº. 023.103.926/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1719/SRP/2018**, Pregão Eletrônico nº 002/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art.57, § 1º da lei nº 8.666 de 1993.

VALOR TOTAL: O valor global é de R$ 6.412,50 (Seis Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018-11

EMPENHO: 1385/2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:571F4DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018.
CELEBRAÇÃO: 28/11/2019

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA, E TURISMO.

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por seis meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 099/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 866/93 cujo objeto deste instrumento é a eventual e futura contratação de empresa especializada em autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00 (DEZ Mil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1444/2018/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 28 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3964FB86

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa juridica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua

dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**GILBERTO CARDOSO BARROS**, brasileiro, médico, de Identidade nº RG 247688, SSP/RO, CPF nº 149.353.922-15, residente e domiciliado na Av. Coração de Rondônia nº2072, Colina Park II, CEP 76.906.722, Cidade de Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saude de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Calusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019.

Mirante da Serra, 15 de Novembro de 2019.

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:33D24DDB

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP. 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**PATRICIA REGINA MALTEZO**, brasileira, médica, do RG nº 562.468 SSP/RO, CPF nº 629.705.002-30, residente e domiciliado na Rua Ciro Escobar nº 270, União, CEP 76920-000, Cidade – Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

Mirante da Serra 04 de Novembro de 2019.

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:14B0D279

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**RODRIGO DA SILVA GALONI**, brasileiro, médico, portador da identidade nº RG.1044467, SEDESC/RO, CPF nº 005.024.172-93, residente e domiciliado na Rua Triângulo Mineiro, nº 1686, Br. Nova Brasília, CEP 76.908.444, Cidade – Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

Mirante da Serra, 14 de novembro de 2019.

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:1B4E0BEA

SEMSAU
RESMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**LENADRO BARBOSA**, brasileiro, Casado, médico, portador da identidade nº RG.979322, SSP/RO CPF nº 005.026.912-71, residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel nº 5533, Br. Centro CEP 76.930-000 Alvorada do Oeste – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas

cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

Mirante da Serra 09 de Novembro de 2019.

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:01F7B9D2

SERRA PREVI
ATA Nº. 063/CAF/2019 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ATA nº 063/CAF/2019 28 de novembro de 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se, na sede do Serra Previ localizado na Rua Dom Pedro I, nº 2386, neste Município, para realização da Assembleia Extraordinária. O presidente declarou aberta a sessão, agradeceu à presença de todos especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Das normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos Regimes Próprios de Previdência. Abrindo à discussão, o Presidente agradeceu à presença dos conselheiros, e passou a relatar sobre o teor da aplicação imediata do texto da Emenda Constitucional nº. 103/2019, que vem sendo discutida por este Conselho desde a primeira reunião do dia 20 de novembro do corrente ano. Informou que foi realizada uma reunião com o Poder Executivo na data de 27 de novembro de 2019 às 15 horas, no gabinete do prefeito, no qual não resultou em acordo para que o Executivo cumpra às determinações Constitucionais. Apesar de restar infrutífera a reunião, o CAF e o Instituto compreendem a necessidade de realizar os pagamentos aos segurados que se encontram em benefício de auxílio doença e salário maternidade. O presidente expõe a situação delicada destes beneficiários, porque implica no descumprimento do texto Constitucional, que é base para todo o sistema, e que se encontra em pleno vigor. Expôs ainda, o direito dos servidores em receber os proventos. Após às discussões o Conselho decidiu em cumprir às determinações constitucionais, e não autorizar/realizar os pagamentos aos segurados de auxílio doença e salário maternidade, uma vez que são de responsabilidade do ente federativo os respectivos pagamentos. Todavia, o CAF deixa autorizado que se houver acordo extrajudicial expresso entre o Poder Executivo e a Superintendência do Instituto em firmar convênio para pagamento dos segurados, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, mediante o repasse financeiro nos limites dos benefícios de auxílio doença e salário maternidade. O CAF não autoriza que seja feito parcelamento dos valores repassados para cobrir as folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu Andra Delfino Silva, secretária, dou por encerrada esta sessão extraordinária que segue assinada por mim, e pelos demais Conselheiros presentes.

ANDRA DELFINO SILVA	***JOÃO FERNANDES DA SILVA***	***JOSÉ BRAZ ALVES***
Cons. Rep. Serv. da PMMS	Cons. Rep. Serv. da Saúde	Cons. Rep. Serv. da PMMS
Secretária	Presidente	Titular
MARTA UENE FREITAS SOARES	***MARIA DAS DORES DOS SANTOS***	***CLEITON LOBAQUE MALTEZO***
Cons. Rep. Executivo	Cons. Rep. Serv. Inativos	Cons. Rep. Serv. da Educação
Titular	Titular	Titular
CLÉBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	***DHÉSSICA SOUZA ABEL GAMBERT***	
Cons. Rep. Serv. CMMS	Cons. Rep. Executivo	
	Suplente	

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9AA3524C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 031/19

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 031/19, De 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno Dessa Casa, torna pública a retificação da Portaria n.º 031/19, que Nomeou a **Comissão de Recebimento da Obra** de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 20 de novembro de 2019, publicada em 20/11/2019 no mural da Câmara municipal, no portal da Transparência da Câmara municipal.

Onde Se Lê:
Art. 1º - Nomear a **Comissão de Recebimento da Obra** de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Processo nº. 93/2019.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

PEDRO ALVES DA SILVA – PRESIDENTE
FRANCISCO ERIVAN SILVA – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Leia-Se:
Art. 1º - Nomear a **Comissão de Recebimento da Obra** de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Processo nº. 93/2019.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

HELIO FERREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE
FRANCISCO ERIVAN SILVA – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 29 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:59E57785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2019, que tem por objeto na execução de obras de construção civil, para realizar do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico.

EMPRESA VENCEDORA:
AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.556.892/0001-04
R$ 238.546,13(DUZENTOS TRINTA OITO MIL, QUINHENTOS QUARENTA SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Data da Homologação: 29/11/2019.

Monte Negro – RO, 29 de novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54B21D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO Nº 12/CPL/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Negro/RO, comunica aos participantes da referida Tomada de Preços, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CLINICA DA MULHER, UBS SETOR 01 E UBS SETOR 04: conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo, que a empresa:GRC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO EIRELI, teve a sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA,** visto que não apresentou a Declaração Formal de Preços, conforme parecer do setor de engenharia fls. n. 879-880. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso, não havendo recurso, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME classificada em 2º lugar no certame. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição da interessada, para consulta, a Praça Paulo Miotto n. 2330 – Centro – Monte Negro-RO, das 07:30h às 13:30h.

Monte Negro – RO, 29 de novembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B2266441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 753/GAB/2019

PORTARIA N. 753 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 110/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/12/2019 a 10/12/2019 do servidor **VALTEIR MEDEIROS DA COSTA**, ocupante do cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS**, Mat. 1862, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, o qual foi programada através da Portaria N. 726/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/01/2020 á 10/01/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B5C4388A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 754/GAB/2019

PORTARIA N. 754 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2020 Á 04/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2325	Leticia Drielly Hermogenes dos Santos	Assessor Técnico Administrativo	08/08/2018 a 07/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A102B728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 011/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA**

OBJETO: LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Valor empenhado: **R$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais).

Nova Mamoré, 28 de novembro de 2019.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:974A90DC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº224-GP/2019

Portaria n° 224 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 121/ 107/99/ da Lei Municipal 061/90.e Art. 1º da Lei Mun.1.415-GP/2018 e Lei Municipal 758-GP/2010

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER licença aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Licença	Setor
Varinea Soliz Balderrama	Ag. de Limp. e Conserv.	Acomp. Cônjuge	SEMUSA
Rosa Duran Guasico	Professora I Especial	Acomp. Pessoa família	SEMED
Silvia Ferreira G. Souza	Professora I nível I	Maternidade	SEMED
Naiara Rocha S. Marques	Ag. Administrativa	Prorrog. lic. maternidade	SEMED
Geneilton Teixeira Brito	Motorista Veic. Pesados	Lic.Paternidade	SEMUSA
Fabio dos S. das Chagas	Coveiro	Lic.Paternidade	COMOSP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5436B6D1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº226-GP/2019

Portaria n° 226 - GP/2019 Em,10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.II, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Adicional Noturno e Insalubridade, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado 2501,2479,2480/SEMUSA/2019**.**

Nome	função	adicional	lotação
Luziana Rivero Meira	Tec. de Enfermagem	Insal. e Noturno	semusa
Maria Irisneide C. Mendes	Ag. de limp. e Conservação	Insalubridade	semusa
Janete Mercado B. Moreira	Ag. de Limp. e Conservação	Insalubridade	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:78139D69

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227-GP/2019

Portaria n° 227 -GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Memorando nº 108-GP/ 2019.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU" em Supervisão, Orientação Escolar com Enfâse em Psicologia Educacional, ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função
Francisco Eurimar Alves da Silva	Professor I nivel I

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8D069B4A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228-GP/2019

Portaria n° 228 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº215/SEMOTRAN e 629/SEMED/2019, Referente ao mês de Setembro de 2019.

Servidor(a)	Função	Grat.	Mat.	Lotação
Simão Miguel de Souza	Aux.Op.de Serv. Diversos	60%	109	SEMOTRAN
Mizael Gois da Silva	Op. de Maquinas Pesadas	60%	8022	SEMOTRAN
Wagner da Silva Silva Souza	Motorista de Veíc. Pesados	40%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ED5561E6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº229-GP/2019

Portaria n° 229 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, § I da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 214/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Setembro/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0116C974

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº230-GP/2019

Portaria n° 230 - GP/2019 Em,10 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Suspender-** Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados 2457/SEMUSA/2019 e.631/SEMED/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	LOTAÇÃO
Caroline Holanda A. do Carmo	Cuidador (a) de Aluno	5097	Semed
Maricleide Melo Cabral	Ag. de Limpeza e conservação	991	Semusa
Rosemary Chaves Pachuri	Agente de Limpeza e Conservação	7688	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BE798BE2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº231-GP/2019

Portaria n° 231 - GP/2019 Em,10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados 2553, 2473/SEMUSA/2019 e 624/SEMED/2019.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Odemir Donizete da Costa	Motorista	30%	1428	Semusa
Raimundo Rebouças da Silva	Artificie em Construção Civil	30%	40	Semed
Wesley Pereira	Motorista	30%	4186	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3790FCA7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº232-GP/2019

Portaria n° 232 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº 2741-1/2019 e nº 2901-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", as servidoras abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Eliane Brito Reche	Enfermeira	Ginec.Obstetrícia	Semusa
Julie Ane Monteiro de Hércia	Farmacêutica	Farmácia Hospitalar	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:09ED07D7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº234-GP/2019

Portaria n° 234- GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo n° 2743-1/2019; n°2937-1/2019 e n°2742-1/2019.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder- Auxílio de Formação Superior de 50% do Salário Mínimo, as servidoras a baixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	LOTACÃO
Ávila Karin A. da Costa	Educadora Social II	4007	Semutas
Rosane Salete Wink	Agente Administrativo	7888	Semfpa
Suely Mendes Soares	Educadora Social	4011	Semutas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CE2E20AD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº237-GP/2019

Portaria n°237- GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER e SUSPENDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 651, 632, 633 /SEMED/ 2019.

NOME	LOTAÇÃO	MAT.	Km	inicio
Bruno Ribeiro	EMEIF Ozeias Martins da Silva – Dis. Jacinópolis	8135	128Km	26/09/2019
Clemilde de Lima Ferreira	EMEIF Capivari Lin 3 Km 29 Dis. Jacinopolis	196	157Km	26/09/2019
Elizangela Queiroz da Silva	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza Linha 08 27	8133	16 Km	29/09/2019
Bruna Mendes de Miranda	Creche Mun. Cantinho da Alegria	8049		suspender

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0B162062

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº238-GP/2019

Portaria n° 238 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa , conforme memorando 317/COMAD/2019.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Maria Elenubia Lima de Souza	Profª I- nível I 20 horas	SEMED	14/10/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D3E545E1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº239-GP/2019

Portaria n° 239 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 12º e 13º da Lei Municipal 635-GP/2019

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Regime Suplementar dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando n°630/SEMED/2019.

Nome	Função	Cad.	Lotação
Antonia Suely Pereira Silva	Professora I Nível I 20 hs		SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:00827FAD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº240-GP/2019

Portaria nº 240– GP/2019 Em, 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Pagamento de serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme nº642-SEMED/2019:

NOME	CH	PERIODO
Irisneide dos Santos Lima	20	10/09 a 16/10/2019
Clemilde de Lima Ferreira	20	26.09 a 26.12.2019
Elenice das Graças Silva	20	02/10 a 02.12.2019
Fernanda Dias da Silva	20	02.10 a 02.12.2019
Rita de Cassia Noteno Figueiredo	20	02/10 a 24/12/2019
Rayanne Salviano Arnhoiz	20	22/08 a 19/09/2019
Simony Evangelista Candido Souza	20	01.11 a 26.12.2019
Marly Barbosa da Silva	20	30/10 a 30/12/2019
Maria dos Santos Nogueira Oliveira	20	23/09 a 07/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8C7342FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/PMNM/2019

CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/SEMUTAS/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ***MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP***
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GEOLÓGICO SONDAGEM DE SOLO - SPT*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
Elemento:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica		
Funcional:	08.244.0021.2066 – Manutenção das Atividades SEMUTAS		
Ficha:	267	Valor R$	4.300,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias.

VALOR: *R$4.300,00 (nove mil e trezentos reais)*

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:CC54483E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 655, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Cria cargo em comissão de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal, e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
Art 1º. Fica criado o cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Referido cargo é de provimento em Comissão, de recrutamento e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Art.2º. O cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital terá o número de uma vaga, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I
CARGO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PROV.	VENCIMENTO Subsidio
Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal	01	40hrs	Em comissão	2.700,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos serviços, aplicando as etapas: • Diagnóstico situacional - formular o problema - priorizar • Elaboração do "Plano de Gestão" por escrito contendo: • Objetivos • Metas • Ações estratégicas • Avaliação dos resultados;
Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificidade da Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos de enfermagem, que devem ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais de enfermagem;
Manter o quadro funcional de Enfermagem, e sempre que necessário, atualizar a listagem completa dos profissionais de enfermagem por categoria, número de inscrição no Coren-RO, endereço completo e o número de seu CPF, assim como as alterações, admissões, demissões, licenças por tempo indeterminado, conforme determina a Resolução Cofen; Informar ao gestor o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, observando o disposto na Resolução Cofen;
Elaborar escala de trabalho do pessoal de enfermagem, com os seguintes dados: nome completo do colaborador; categoria profissional e número de registro; setor ou função de atuação; carga horária do profissional; informação sobre os dias a serem trabalhados, como diarista ou plantão. A escala deverá conter data, assinatura do Gerente de Enfermagem e estar fixada em local visível;
Promover educação permanente da Equipe de Enfermagem, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho

periódica, com os devidos registros e listagem com assinatura dos participantes;
Manter registro das atividades técnicas e administrativas de Enfermagem em prontuário do paciente, devidamente assinadas, com número da inscrição do conselho da classe e carimbo individual;
Manter controle da situação dos profissionais de Enfermagem no que tange a legalidade dos mesmos;
Implantar com a Equipe de Enfermagem a Comissão de Ética de Enfermagem e manter as normatizações estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,
Implantar, desenvolver e aperfeiçoar a Sistematização da Assistência de Enfermagem na Instituição, de acordo com a Resolução Cofen;
Manter o pessoal de enfermagem devidamente identificado em serviço e portando a Cédula de Identidade Profissional;
Zelar por suas atividades privativas.
Desenvolver ações que efetivem os princípios preconizados na missão, visão, valores e políticas da enfermagem no campo prático.
Propor modelo para auditoria de pessoal em relação a avaliação dos processos administrativos e assistenciais.

RESPONSABILIDADES
I. Responsável técnico da Enfermagem no hospital perante o COREN/RO
II. Por equipamentos e instrumentos
III. Por dados confidenciais
IV. Por eventos de erros
V. Pelo desenvolvimento de ações que efetivem a missão, visão, valores da enfermagem, as políticas e o marco conceitual do modelo de processo de enfermagem;
REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO: O ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem Hospitalar deverá possuir formação em curso de graduação em Enfermagem devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional (COREN/RO).
SUBORDINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:102E42B7

P M N U - RO
LEI Nº 656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1511.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1511	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1170-03, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		90		
FINANCEIRA		25.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO		
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza		
DESCRIÇÃO		
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza		
INDICADOR FÍSICO	Unidade	
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**	
METAS	**2019**	
FÍSICA	90	
FINANCEIRA	25.000,00	

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F166E29E

P M N U - RO
LEI N. 658, DE 28 DE NOVEMBRODE 2019.

Altera o art. 31, da Lei 562, de 27 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou proposta da Mesa Diretora, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado a Lei n° 562, de 27 de novembro de 2017, conforme segue:
I - Fica alterado o art. 31, caput, conforme segue:
"Art. 31 - O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, podendo acumular até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, sendo permitida a conversão total ou parcial em abono pecuniário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81EC7D3F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 71/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Airton Ribeiro de Souza, Diva Lopes Dias, Nádia Aparecida Zani Abreu, Silço Batista Martins, Maria de Lurdes Mota Oliveira, Goreti Maria Bender, Jaider Pinto de Oliveira, Leonice Alves Lima, Eliane Viana, Deijanira Miranda de Oliveira, Aparecida Chagas Correia da Silva e Andre Gonçalves Aragão, a contar de 1° de dezembro de 2019 por um período de 30 dias.
Carlos Rodrigues Fernandes, a contar de 15 de dezembro de 2019 por um período de 30 dias.
Ivelen Juan da Costa Francisco, a contar de 10 de dezembro de 2019 por um período de 30 dias.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4C22123

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1055-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo menor Preço Unitário, para eventual Contratação de Empresa (s) para fornecer serviços com transmissão de internet banda larga por meio de fibra óptica para atender as necessidades desta administração. Com o valor total estimado em R$ 7.438,40 (sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 02/12/2019 a partir das 12:00, Fim do recebimento das Propostas dia 12/12/2019 às 08:00, Abertura das Propostas dia 12/12/2019 a partir das 08:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/12/2019 a partir das 09:30, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/12/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:361B08CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/GP/2019. DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7023/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "I Encontro de Controladores Internos do Estado de Rondônia" e da "11ª Reunião Ordinária da CIB".

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
AUDITOR
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA
CPF: 688.295.902-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público pertencente a SEMSAU, com saída no dia 03/12/2019 às 10h, e retorno no dia 05/12/2019 após o término do compromisso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F11C1F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5438/2019 DE 29/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 5438/2019 de 29/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	

04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
273-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.836,00
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
323-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000,00
04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
333-.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.000,00
Total Suplementação:			**171.836,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
303-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.718,00
04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
313-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.826,00
04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Dívida Fundada	
354-.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.292,00
Total Redução:			**171.836,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

PIMENTA BUENO, em 29/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D1EA5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5439/2019 DE 29/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5439/2019 de 29/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
143-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	104,05
Total Suplementação:			**104,05**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
123-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
133-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4,05
Total Redução:			**104,05**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 29/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A08B6744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 092/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: **COMERCIAL RUBIO LTDA**, no valor de R$ 124.900,24 (cento e vinte e quatro mil, novecentos reais e vinte e quatro centavos) e **DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA**, no valor de R$ 54.305,31 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5DACB39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 25/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a conserto de aparelho de raio X, no valor ORDINÁRIO de R$ 8.314,00 (oito mil trezentos e quatorze reais), conforme NAD nº. 1804/2019, junto ao fornecedor M. A. BATISTA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.885.332/0001-14, localizado na Rua Maria Lúcia, 3339, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6857/2019.

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B09C0F89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 26/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de equipamentos, no valor ORDINÁRIO de R$ 3.773,17 (três mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme NADs nº. 2851/2019, nº 2852/2019 e nº 2853/2019, junto ao fornecedor GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.784.330/0001-20, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 47, 21-A, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6858/2019.

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6704EC38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 255/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme NAD nº 440/2019, junto a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1031, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 047/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB677669

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 259/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme NAD nº 441/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço na Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5104/2019.

Pimenta Bueno – RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:375AEEE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 259/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme NAD nº 441/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço na Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5104/2019.

Pimenta Bueno – RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D10F0E1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 260/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme NAD nº 2847/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço na Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 017/2019.

Pimenta Bueno – RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2561C947

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 24/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos, no valor ORDINÁRIO de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme NAD nº 1803/2019, fornecedor Antônio Domingos Vieira, inscrito no CNPJ n.º 11.824.989/0001-74, com Endereço: Av. 02 de Junho nº 3148 Bairro: Centro, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6168/2019.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AA0C9FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 257/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no valor estimativo de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme NAD nº 2848/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 07 de setembro nº 116, bairro: centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 14/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E96BD95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 258/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no valor estimativo de R$ 9.000,00 (nove mil reais),

conforme NAD nº 2849/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 07 de setembro nº 116, bairro: centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 15/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7485CC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMAD/2019 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6831/2019.

R E S O L V E*:*

Art. Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(quatro) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Ji-Paraná, nos dias 12 e 13/12/19 para participarem do Curso de Licitação, Formação de Pregoeiro – Decreto 10.024/2019.

WALDIR PETRY
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 183.478.192-20
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

JULIANA SOARES LOPES
PREGOEIRA
CPF: 700.895.152-34
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento será dia 12/12/19 aproximadamente às 5h e retorno dia 13/12/19 após o término do curso, e será com veículo oficial que estiver disponível no dia do curso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20A06253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 160/2019. PIMENTA BUENO, 28 DE NOVEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6992/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 2.970,00- (Dois Mil Novecentos e Setenta reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos Estarão participando da 11ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA E COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTE-CIB nos dias 04 e 05 de Dezembro 2019 no município de Porto Velho/RO.

MARINEIDE GOULART MARIANO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 277.251.462-53
03 Diárias Valor Unitário R$ 330,00

VALDIRENE DE OLIVEIRA –
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 575.696.902-06
03 Diárias Valor Unitário R$ 330,00

SIDNEI CORREIA DA SILVA –
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 623.090.562-00
03 Diárias Valor Unitário R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 03 Dezembro de 2019, com saída às 08h00min e o retorno será dia 05 de Dezembro 2019 após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 Novembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FF25A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇAON DA MESA DIRETORA Nº048/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 048/CMPV-2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00498-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Vereadores FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - Presidente, JOSÉ RABELO DA SILVA – 1º Secretário, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, ISAQUE LIMA MACHADO, SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, e a Assessora parlamentar comunitária, VANESSA GABRIELA DA SILVA BORGES COSTA, passagens aéreas: ida e volta, e 03(três) diárias no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), ao Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, passagens aéreas: ida e volta, e 02

(duas) diárias no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e a Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER, passagens aéreas: ida e volta, e 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 13.419,84 (Treze mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), para participarem da REUNIÃO SOBRE INVESTIMENTOS NA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – CAMINHO DA ESCOLA, em Brasília - DF, no período de 27 a 28 de novembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A25C453D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.646/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 2.646/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Arraial Flor do Maracujá e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.646, de 30 de Agosto de 2019.

LEI:

Art. 1º.....

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal Poderá realizar promoções culturais para divulgação deste festival, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 28 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.890/2019
Vereador Aleks Palitot - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D5EB3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.647/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 2.647/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba os Diplomatas, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.647, de 30 de Agosto de 2019.

LEI:

Art. 1º.....

Art. 2º. Nos termos do Artigo 2º. do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o Registro da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba os Diplomatas, como Bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º.....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 28 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.881/2019
Vereador Aleks Palitot - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28FFFA71

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº158/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela resolução nº01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019 e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo nº02.41.00194/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR a data do período de viagem do Diretor Presidente desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, ao Distrito de União Bandeirantes, publicada na Portaria nº156/GAB/EMDUR dia 28/11/2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 2597.

Onde se lê:
29 e 30 de Novembro de 2019

Leia-se:
30 de Novembro de 2019

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico – EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira - EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE6A4A74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 067

PROC. Nº 2019.14.100568PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.14.100568PA
PORTARIA: nº 378/2019 de 21/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000902/2019
Valor Total Concedido: R$ 3.100 (Três mil e cem reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 18° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, realizado na cidade Maceió – AL

Data da viagem: 17/11/2019
Data do retorno: 21/11/2019

Porto Velho 27/11/2019

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AFFEAAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 304/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 304/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 27 de Novembro de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 04.00415-00/2019.

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0060/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D17446E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 307/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 307/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 25 de Novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 105/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0025/CD/PGM/2019 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FC7BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 018

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 295/CD/SPPD/PGM/2019, de 14/11/2019, em cumprimento à deliberação da comissão processante na Ata de fl. 37, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, o servidor **JAYME DANIEL DA SILVA, Mat.: 257470**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0070/CD/PGM/2019.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

3. Publique-se.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B207B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO 04.0008/CD/PGM/2019

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0008/CD/PGM/2019(09.00376-00/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor RAFAEL IZEL DE MEDEIROS, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 35/verso.

Face a não localização do servidor, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2.425 de 27.03.2019 (fls. 37).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 65/69, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando o dossiê funcional (fls. 08/13), foi constatado à ausência injustificada do servidor RAFAEL IZEL DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, cadastro nº 134040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de emprego, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.
Consta nos autos (fls. 60/63), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar o servidor **RAFAEL IZEL DE MEDEIROS** (fls. 35), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 004/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2425 de 27 de março de 2019, conforme comprova às fl. 37 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer

justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho (agosto/2016), perfazendo mais de 03(três) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **RAFAEL IZEL DE MEDEIROS,** cargo de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 134040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl. 69).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **RAFAEL IZEL DE MEDEIROS,** cargo de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 134040, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A0696E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 314/PGM/2019

EXTRATO Nº 314/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00222-003/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: HOTEL NATIVO EIRELI ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018

OBJETO: A locação de 01 (um) prédio comercial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior medindo 56m², dois banheiros, galpão medindo 176m², cozinha contendo 56m², área de acesso à cozinha, sala superior medindo 90m². Para funcionar como sede da Central de Atendimento Bolsa Família.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

A SEMASF informa que os recursos necessários para a presente despesa estão previstos/vinculados no Projeto Atividade n.° 12.33.08.244.03242.972, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.39, Fonte 01.00, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2020 através de termo de apostilamento, conforme consta às fls. 697-700.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A003FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 315/PGM/2019

EXTRATO Nº 315/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.06120/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 105/PGM/2015 a prestação de serviços bancários.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo fazer alterações e inclusões de alíneas no contrato 105/PGM/2015, sendo elas:

Cláusula Primeira, inciso 1.1 alínea "j":

Onde a mesma diz:
Centralização dos recebimentos relativo a tributos (impostos, taxas e contribuições) e cobrança da dívida ativa em favor do MUNICÍPIO, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do BANCO, na forma do ANEXO VI;

Passando a ter a seguinte redação:
Centralização dos recebimentos relativos a tributos (imposto, taxas e contribuições) e cobranças da dívida ativa em favor do MUNICÍPIO, mediante utilização de guias de recebimento ou cobranças integrada

do BANCO e na forma das disposições do ANEXO VI, inclusive com adoção da sistemática de Web Service e Lista de Débitos.

Serão acrescentados os itens 1.1 e 1.2 NO ANEXO VI onde o mesmo diz:

O MUNICÍPIO efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Digital, para permitir a automação da arrecadação das seguintes receitas municipais: relacionar as receitas, por meio da disponibilização, para o BANCO, de informações on-line, via mensagerias webservices, onde constarão as receitas que deverão ser pagos pelo contribuinte, dispensando o uso de guia.

a) A transação para pagamento de tributos e taxas, por meio de mensagerias webservices, será disponibilizada exclusivamente nos canais de autoatendimento do BANCO e em sua rede de Correspondentes.
b) Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Digital, por meio de mensagerias webservices, serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos:

O MUNICIPIO, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débito, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação das receitas municipais, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o BANCO, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão as receitas municipais que poderão ser pagos pelo contribuinte sem necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

a) A transação para pagamento das receitas municipais, por meio da Lista de Débitos, será disponibilizada somente nos canais de autoatendimento do BANCO (TAA, Internet, Gefin, Mobile).

b) O contratante se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados das receitas municipais, cabendo ao BANCO apenas a responsabilidade de disponibilizar aos contribuintes as informações dos em seus canais de recebimento.

Por fim, acrescentar as alíneas "d", "e", "f", "g" e "h' ao inciso IV da Cláusula Oitava – Remuneração pelos serviços prestados descritos, ficando com a seguinte redação:

d) Tarifa de R$ 2,61 por guia convênio recebimento, recebidas pela internet, GFN, TAA, correspondentes bancários.

e) Tarifa de R$ 1,20 por guia de recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria web service, nos canais eletrônicos e prestação de contas através de meio eletrônico.

f) Tarifa de R$ 0,50 por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.

g) Tarifa de R$ 2,61 por guia com código de barras recebidas através do canal TAA Multicartão (TAA Multibanco).

h) Tarifa de R$ 0,00 por guia registradas através do registro de títulos DDA.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 105/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC3ED194

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.406 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00173-000/2019;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 03.12.2019 a 05.12.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar de Reuniões no Ministério da Agricultura e Câmara dos Deputados para tratativas de Recursos e Emendas parlamentares, para atender ações da SEMAGRIC, no fomento da agricultura do Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5B12B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.407 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, para o biênio 2020/2021."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Complementar nº 410 de 27 de dezembro de 2010, que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, os seguintes membros representantes:

I – **NILTON GONÇALVES KISNER**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cadastro nº 312000, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como **Presidente do Conselho**;

II – **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA**, cadastro nº 303446, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como **Presidente Suplente do Conselho**;

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Titular: **CAROLINA RAMOS COSTA**, cadastro nº 181058;
b) Suplente: **MAURÍCIO SOUSA SILVA**, cadastro nº 107120;

c) Titular: **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, cadastro nº 130873;
d) Suplente: **FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cadastro nº 315326;

e) Titular: **ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE**, cadastro nº 315756;
f) Suplente: **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**, cadastro nº 315235.

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) Titular: **IDUMÉA LUCIANE WANDERLEY ROCHA,** cadastro nº 171190;
b) Suplente: **HUELITON MENDES RODRIGUES,** cadastro nº 52283.

V – Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO:
a) Titular: **MAURÍCIO ALVES DE ALBUQUERQUE**, CB PM, cadastro nº 10009439-7;
b) Suplente: **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES**, 1º TEN PM, cadastro nº 10009049-1;

VI – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/RO:
a) Titular: **JAIME FERNANDES DA SILVA**, CAP BM, cadastro nº 200007101;
b) Suplente: **DEIVED SIMÕES DE SOUZA**, CB BM, cadastro nº 200005983.

VII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO:
a) Titular: **ALDENOR MACHADO DA SILV**A, Engenheiro Civil, cadastro nº 68457D SP;
b) Suplente: **RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS,** Engenheira Civil, cadastro nº 10614D.

VIII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO
a) Titular: **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO**, Arquiteto, cadastro nº A103675-0;
b) Suplente: **RENY DA SILVA VERA**, Arquiteta, cadastro nº A73122-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.816 de 17 de outubro de 2017 e demais atos de nomeações/substituições de membros.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEE6F2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.990/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA,** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA LESTE, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , a partir de 1º de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E3C71E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.991/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA LESTE, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , a partir de 1º de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7979CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.992/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DAIANE NASCIMENTO ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 29 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4609A30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.994/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obra e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 29 de novembro de 2019.

OENDERSON ZIMERMANN GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RONALDO VITURINO DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO JÚNIOR GOMES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10024607

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.995/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA BRASIL PEREIRA DA COSTA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4072A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.997/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 29 de novembro de 2019.

OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
LUCIANO ALVES VILAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BD307D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.996/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SINGREDI SOUZA LIMA,** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 29 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBE107B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.993/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6
MARCOS DE SOUZA ARAÚJO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6
AQUILES JOSE ALVES STERING	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11
RENATO COSTA QUEIROZ	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE PREFEITO	CC-20
VÂNIZA PAZA ANDRADE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO VICE PREFEITO	CC-17
DIONE MARIA DE ANDRADE COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
FRANCISCO LEITE DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
JOACY MARCI DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DIÓGENES BRENO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUCIANO EVANGELISTA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659F0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 340/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI ANDRADE DE OLIVEIRA, com endereço à Av. PERNAMBUCO, 2512 – BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: **638.157.372-49**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da retificação do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003606**, lavrado em 17.07.2019. Na descrição do fato no campo INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, onde se lê "01.16.046.0301.001", lê-se agora "01.16.046.0313.001". E na "descrição do fato no campo "ENDEREÇO (RUA, AV.):", onde se lê "2498", lê-se agora "2512". Ficando o autuado intimado a recolher no prazo de 30 dias o crédito tributário do Auto de Infração em epígrafe, ou complementação de sua defesa, conforme o que determina o artigo 207 da Lei Complementar nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em 29**/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89F2908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 341/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI ANDRADE DE OLIVEIRA, com endereço à Av. PERNAMBUCO, 2512 – BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: **638.157.372-49**
	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar

FINALIDADE:	conhecimento da retificação do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003608**, lavrado em 17.07.2019. Na descrição do fato no campo INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, onde se lê "01.16.046.0301.001", lê-se agora "01.16.046.0313.001". E na "descrição do fato no campo "ENDEREÇO (RUA, AV.):", onde se lê "2498", lê-se agora "2512". Ficando o autuado intimado a recolher no prazo de 30 dias o crédito tributário do Auto de Infração em epígrafe, ou complementação de sua defesa, conforme o que determina o artigo 207 da Lei Complementar nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em 29/**11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFB7657B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 452/SPACC/PGM/2019, fls. 140 a 148 dos autos, torna republicada a realização da **ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 04.00100/2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019**, Cuja as especificações e valores foram alterados, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES(OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 MESES, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município/PGM, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**.
Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/11/2019 às 09h30 (DF).**
Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 09h30 (DF).
Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação:**796168,** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 134.169,90 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D177788

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2019/GAB/SML

PORTARIA Nº 007/2019/GAB/SML
Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

AUTORIZA MEMBROS AUXILIARES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, PARA A LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº. 654/2017, que permite o remanejamento provisório dos membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal;

Considerando o Memorando n. 003/CPL-GERAL/SML/2019, de 27 de novembro de 2019, o qual solicita a convocação de servidores para compor a CPL-Geral no que tange à condução da Licitação de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Porto Velho;

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018 alterada pela Portaria nº. 001/2019/GAB/SML, de 18 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Geral, no âmbito da SML;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo designado para, juntamente com os demais já designados por meio da Portaria nº 002/2019/GAB/SML, de 27 de fevereiro de 2019, compor a Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover a Licitação de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Porto Velho:

Nome: RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Cadastro: 169120
Função na Comissão: 2º MEMBRO

Art. 3º. Aplica-se ao membro acima nomeado todos os artigos dispostos nas Portarias nº. 001/2019/GAB/SML e nº. 002/2018/SML.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0A409F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 5º BIMESTRE/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 5º BIMESTRE/2019.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 5º bimestre de 2019, ficarão publicados a partir de 29/11/2019 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 29/11/2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0891A393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1642-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara para cidade de Porto Velho/RO no período de 01 a 05/12/2019, com veiculo oficial tipo Van placa OHQ – 4493, para encaminhar paciente com consulta agendada, conforme memo. nº 343/SEMSAU/2019 e agendamentos anexados a este processo.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:73E56862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1644-1/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), 01 (uma) passagem no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) totalizado um valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do curso de operador de trator, conforme memo. Nº 148/SEMAP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 02 a 03/12/2019 meio de transporte ida veiculo oficial Hilux Placa NDL-7956 volta ônibus.

Adaelson Fogaça, Motorista CPF: 894.764.092-15.
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6280F139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1645-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, nos dias 02 a 06/12/2019 para dar suporte no transporte de professores que vão ministrar o curso de informática básica no período noturno das 19:00hs as 23:00hs em Primavera de Rondônia no Atendimento ao Público, conforme memo. 165/SEMAF/2019 com o veiculo oficial tipo VW Gol placa NBW-7957.

Eliandro Souza dos Santos – Motorista – CPF 773.930.582-00;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se
e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F7B596F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 041.1/2019
Proc. Administrativo nº: 475/2019.
Interessado: Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento

OBJETO: A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
13.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante, compatíveis em características (mesmo tipo de resíduos, devidamente registrado no CREA ou CRQ, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.
b) Licença de Operação da unidade de termo destruição;
c) Licença de Operação de transporte de resíduos dos serviços de saúde;
d) Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros, desde que sejam apresentados: carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos: A, B, E, e, carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos A, B, E;
e) Autorização ambiental de funcionamento;
g) Ficha de registro do funcionário, comprovando o vínculo da proponente com os motoristas que executarão os serviços;
h) DUT/ CIV (Certificado de Inspeção Veiculas), e CIPP (certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta e relação de profissionais que executará os serviços;
i) Relação de profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços de coleta.
j) Curso MOPP (movimentação Operacional de Produtos Perigosos) do motorista que executará os serviços;
k) Licença de Operação para coleta, transporte, funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204;
l) Acervo Técnico junto ao CREA;
m) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA do Engenheiro responsável pela empresa licitante;
n) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da empresa licitante;
o) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras.
p) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
q) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02.
LEIA – SÊ: Atestado de capacidade técnica, devidamente acervados no CREA ou CRQ, da empresa e de seu responsável técnico, para serviços de gerenciamento parcial de resíduos: transporte, tratamento e destinação final.Licença de Operação emitida pela autoridade ambiental competente (da sede do licitante), para serviços de coleta e transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário;Comprovações de que a licitante dispõe de licença para operação do local do sistema de tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final dos resíduos coletados;Alvará Sanitário, da sede da licitante, sendo que, aquelas que comprovem a inexigência por parte de sua unidade federada sede, estas devem apresentar o devido licenciamento ambiental para tratamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) e autorização de transporte de resíduos perigosos emitido pelo IBAMA e/ou respectiva Secretaria de meio ambiente da sede;Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos;Registro ou inscrição de pessoa jurídica e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ).

Rio Crespo – RO, 28 de novembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A7FC483A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 041.1/2019

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 041.1/2019
Proc. Administrativo nº: 475/2019.
Interessado: Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento

A Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 041.1/2019, **PRORROGAÇÃO da data de abertura das Propostas para o dia 06 de dezembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é a "Formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital**."
JUSTIFICATIVA:
O presente sessão do referido pregão será prorrogado pelo o motivo de retificação do instrumento convocatório.

Rio Crespo – RO, 28 de novembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6F6920D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25-2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 25-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 01/2019– INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPOS SÃO BORJA.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 31/05/2020. A empresa vencedora do Item foi: **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, **CNPJ:** 91.404.251/0001-97 quantidade adquirida: **VALOR: 214.111,92 (Duzentos e quatorze mil, cento e onze reais noventa e dois centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 Novembro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:21EE5A1C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 030/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANELITA RAMOS SOARES*".*

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Anelita Ramos Soares,** portadora do RG nº. 356906 SSP/RO e do CPF/MF nº. 340.605.372-68, efetiva no cargo de **ZELADOR (A)**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Nível Elementar – Profissões Práticas - II, Referência XI, Cadastro nº. 44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 156/RP/2019**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de novembro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:26B9E6C0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 031/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. CICERO MONTEIRO DA SILVA"

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Cicero Monteiro da Silva,** portador do RG nº. 1694517 SSP/RO e do CPF/MF nº. 333.005.009-82, efetivo no cargo de **Serviços Gerais**, 40 horas semanais, Profissões Prática - II, Referência VIII, Cadastro nº. 4057, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 158/RP/2019**,** com fulcro no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de novembro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3D130839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, IN

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.592.600,16	11.746.915,52	6.845.684,64
Investimentos	15.556.078,63	8.836.574,05	6.719.504,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.036.521,53	2.910.341,47	126.180,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.592.600,16	11.746.915,52	6.845.684,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**18.592.600,16**	**11.746.915,52**	**6.845.684,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 04m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2019.11.29 11:39:57 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.29 11:15:49 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:31:54-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6B114071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE 86 2019

REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PE Nº 86/2019
PROCESSO Nº 1.089/2019
O Pregoeiro da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, nomeado pela portaria nº 218/GP/2017 – O Senhor Nilson Gregorio Neto, comunica a **REVOGAÇÃO** da adjudicação **PREGÃO ELETRÔNICONº 86/2016**, cujo o objeto é Aquisição ar condicionado Split visando atender a Casa da Criança e do Adolescente – o motivo da REVOGAÇÃO se deu pelo o seguinte:
Quando já adjudicado foi verificado pela equipe de apoio que a empresa OLMIR IORES E CIA LTDA havida deixado de apresentar a documentação solicitado no item 13.3 do edital.
Diante o exposto entrei e contado com o representante da empresa onde o mesmo relatou que a empresa não possui autorização para realizar serviço de instalação de ar condicionado solicitando em seguida sua desclassificação de certame.
Assim comunicamos que encontra-se **REVOGADO** a adjudicação do PE acima citado.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 29 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3D5D24B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2019

Port.: 0237/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 089/2016 art. 0126** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- REVOGA-SE a portaria de nº 233/ GP/2019, onde a mesma concedia licença sem remuneração a Servidora **Sra. ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS**, portadora da cédula de Identidade nº 611.904 SSP/RO e inscrita no CPF N°614.940.622-91 no Cargo/função Professor Pedagogo 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB4739F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/GP/2019

Port.: 0238/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 35 inciso IV** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS**, portadora da cédula de Identidade nº 611.904 SSP/RO e inscrita no CPF N°614.940.622-91 no Cargo/função Professor Pedagogo 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Educação, **VACÂNCIA DO CARGO PUBLICO decorrente de posse em outro cargo inacumulável**, em conformidade **com o Art. 35 – V, da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 29 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7094CDED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/IMPES/CD/2019

RESOLUÇÃO Nº 008/IMPES/CD/2019

"*Apresentação, análise e aprovação da* Política Anual de Investimentos e do Planejamento Estratégico do IMPES para o ano de 2020, e dá outras providências**."**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES, usando de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras conf. Lei Municipal nº041/2015, reunindo-se ORDINARIAMENTE na data de **25 de Novembro de 2019** às **15h00**, na SEDE da autarquia, conforme **Ata nº074/IMPES/CD/2019**, manifesta-se através desta RESOLUÇÃO;

PAUTA:

Art. 1º - Apresentação do Cálculo Atuarial referente ao período de 2019, elaborado pela assessoria previdenciária do IMPES;

Art. 2º - Esclarecimentos sobre os efeitos da Emenda Constitucional EC 103/2019, publicada no dia 13/11/2019 (DOU) com impacto financeiro e administrativo direto e imediato sobre os RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);

Art. 3º - Aprovação da Política Anual de Investimento (PAI) para o período de 2020;

Art. 4º - Apresentação e análise do Planejamento Estratégico para o período de 2020.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; cumpra-se.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; 25 de Novembro de 2019.

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Presidente Cons. Deliberativo-IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:9FC8FDF2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 105/IMPES/2019

PORTARIA nº105/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE em favor da servidora – segurada Srª ZUNAIDE MOREIRA SOARES".

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora - segurada **Sra. ZUNAIDE MOREIRA SOARES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.686.330 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 127.537.608-88, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matricula nº **6545**, Classe "A", Referência 11, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo Nº 057/IMPES/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** (§ 8 do art. 40 da CF de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de Dezembro de 2019**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 29 de Novembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D23663BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 131-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1610/2019/SEMSAU que tem como objeto**DESPESASCOM AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOSDE AÇO CORRUGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM CONVENIO 018/19PJ/DER-RO,** com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA, inscrito no CNPJ/MF nº 72.343.882/0001-07, no valor de R$ 56.860,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:31F9C690

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	756/2019
b) Licitação Nrº :	109/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para maquina Trator Esteira FD09 ano 2002, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado - R$1.658,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EFDF859A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	756/2019
b) Licitação Nrº :	109/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para maquina Trator Esteira FD09 ano 2002, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08
Valor Total Homologado - R$750,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DF0BED74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1210/2019
b) Licitação Nrº :	105/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uniformes Esportivos, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LASER COPIAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.969.619/0001-41
Valor Total Homologado - R$1.020,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:46178045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1210/2019
b) Licitação Nrº :	105/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uniformes Esportivos, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.231.948/0001-83
Valor Total Homologado - R$1.026,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2EFE8373

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1210/2019
b) Licitação Nrº :	105/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uniformes Esportivos, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45
Valor Total Homologado - R$1.992,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FC4EC4C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	933/2019
b) Licitação Nrº :	106/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material permanente (cadeiras longarina e cadeiras de escritório, e TV smart), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$33.882,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B2D972C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	933/2019
b) Licitação Nrº :	106/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material permanente (cadeiras longarina e cadeiras de escritório, e TV smart), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$25.969,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:569120E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	933/2019
b) Licitação Nrº :	106/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/11/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material permanente (cadeiras longarina e cadeiras de escritório, e TV smart), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Total Homologado - R$10.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9CB4416D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1610/2019
b) Licitação Nrº :	131/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/11/2019
e) Objeto Homologado:	DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS DE AÇO CORRUGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ACORDO COM CONVENIO 018/19PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado - R$56.860,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:43654588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 098/2019

PORTARIA N. 098/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 081/2019 de 02 de setembro de 2019, que nomeou a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F8DCB96B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 099/2019

PORTARIA N. 099/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

Presidente: DIEIMIS RIBEIRO

Secretária: ADRIANE MARIA PIGORETE

Membro: CARLIANE HUWER WESTPHAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B7045E10

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 100/2019

PORTARIA N. 100/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS ao Sr **Maurino de Oliveira**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 393.572 SSP/RO e inscrito no CPF n. 399.0700-9, Vigia da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, sob o n. 712, nesta Cidade.

Art. 2° - As férias a serem usufruídas serão no período de 03 de dezembro de 2019 ao dia 02 de janeiro de 2020, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, férias esta referente ao período aquisitivo do exercício de 2018/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:65EABF1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE OUTUBRO/2019.

RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE OUTUBRO/2019.

BANCO BRASIL C/C 10444-2	**R$**	**0,00.**
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	**R$**	**2.216.527,57.**
BB. PREVID RF IRF-M – 10444-2	**R$**	**2.280.069,77.**
BB RF FLUXO – 10444-2	**R$**	**5.283,77.**
BB PREVID IMA-B 5 + 10.444-2	**R$**	**1.310.078,70.**
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	**R$**	**0,00.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	**R$**	**3.292.380,05.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	**R$**	**4.004.500,76.**
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	**R$**	**2.047.259,11.**
BRADESCO 496-0	**R$**	**0,00.**
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	**R$**	**905.055,01.**
BRADESCO INSTIT. FIC FI RF IMA B 5	**R$**	**919.140,44.**
CONTA CORRENTE 11521-5	**R$**	**0,00.**
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	**R$**	**1.161.415,87.**
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	**R$**	**982.366,20.**
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	**R$**	**170,81.**
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	**R$**	**946.399,42.**
CONTA CORRENTE 10447-7	**R$**	**149,60.**
CONTA CORRENTE 10445-0	**R$**	**15.857,57.**
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇÃO	**R$**	**10,00.**
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	**R$**	**78.645,09.**

RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES REF.MÊS 31/10/2019 R$: 419.861,49.

RECEITAS de OUTUBRO/2019..... R$:	**692.494,22.**
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO R$:.....	**5.000,00.**
DESPESAS de OUTUBRO/2019.....R$:...	**144.879,15.**
PERDA NAS APLICAÇÃO.....R$:	**0,00.**
TOTAL LÍQUIDO.....R$:	**522.615,07.**
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....R$:	**20.165.309,74. (Vinte milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos).**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....R$:	**89.086,50**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....R$:	**166.640,25**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....R$:	**16.905,98**
SALDO MÊS ANTERIOR.....R$:	**19.612.694,67.**
SALDO MÊS ATUAL.....R$:	**20.165.309,74.**

Despesas relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE OUTUBRO/2019		
DESCRIÇÃO:	**VALOR R$:**	**QUANT. SERVIDORES**
DESPESAS COM TELEFONE	**R$ 84,67**	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019.	**R$ 895,00**	
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS OUTUBRO/2019.	**R$ 0,00**	
DESPESAS COM INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO - EFICAZ ASSESSORIA OUTUBRO/2019	**R$ 3.600,00**	**4**
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019	**R$ 0,00**	
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019.	**R$ 0,00**	
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	**R$ 0,00**	

DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES	**R$ 0,00**	
DESPESAS COM DIARIAS E AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS	**R$ 3.146,42**	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	**R$ 2.000,00**	**08**
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES e RESCISÕES REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019.	**R$7.603,31**	**04**
DESPESA AUXÍLIO DOENÇA REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019	**R$ 51.936,60**	**30**
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019	**R$ 2.342,69**	**01**
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019	**R$ 5.586,79**	**05**
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019	**R$ 64.774,60**	**29**
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	**R$ 1.607,20**	
TARIFAS BANCÁRIAS	**R$ 410,10**	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019 (INSS) e RPPS	**R$ 891,77**	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM OUTUBRO/2019	**R$ 144.879,15**	

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva
Port. 0226/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:8EB83BBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 110/IPMS/2019

PORTARIA Nº 110/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ADEMIR PEREIRA DA SILVA**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 112 (cento e doze) dias ao servidor **Ademir Pereira da Silva,** efetivo na função de **motorista de veículos leves - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **10/11/2019** com término em **29/02/2020**, conforme Laudo Médico de perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 200/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:FE7B545D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 111/IPMS/2019

PORTARIA Nº 111/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Rosiane Aparecida Rodrigues**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 71 (setenta e um) dias a servidora **Rosiane Aparecida Rodrigues,** efetiva na função de **Auxiliar Administrativo - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMAF),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **21/11/2019** com término em **30/01/2020**, conforme Laudo Médico de perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 203/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:857FC6CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 112/IPMS/2019

PORTARIA Nº 112/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Laudecy Alves Capichi**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 102 (cento e dois) dias a servidora **Laudecy Alves Capichi,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **20/11/2019** com término em **29/02/2020**, conforme Laudo Médico de perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 208/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:D95F8B02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 113/IPMS/2019

PORTARIA Nº 113/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Suzana Aparecida Teixeira Paiva**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 162 (cento e sessenta e dois) dias a servidora **Suzana Aparecida Teixeira Paiva,** efetiva na função de **Cozinheira- 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **21/11/2019** com término em **30/04/2020**, conforme Laudo Médico de perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 211/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:77B88689

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 114/IPMS/2019

PORTARIA Nº 114/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Eliane Juceli Vicensi Obugalski.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 64 (sessenta e quatro) dias à servidora **Eliane Juceli Vicensi Obugalski,** efetiva na função de **professora de matemática NIII – 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/12/2019** com término em **02/02/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:6E7B7EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 134/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 134/2019 de 29/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1380/2019 de 22/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.333,15
Total Suplementação:			**7.333,15**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
50 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.901,55
60 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.431,60
Total Redução:			**7.333,15**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 29/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:80C37181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 250/GAB/PMS/2019 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 250/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de novembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a membro **LEIA PEREIRA DE SOUZA**, Mat. 139 da Comissão Especial de concurso municipal, nomeada conforme **Portaria nº. 136/GAB/PMS/2019.**

Art. 2º - Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BFF18DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 251/GAB/PMS/2019 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 251/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de novembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR como membro da Comissão Especial a servidora: **VANDERLEIA ALVES SERAFIM**, Mat. 1463, para substituir a membro **LEIA PEREIRA DE SOUZA**, Mat. 139, de acordo com a solicitação da comissão especial de concurso, nomeado pela port. nº 156/GAB/PMS/2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:867EEA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.354/2019 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de novembro de 2019, pelo Decreto nº 132/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 29/11/2019 edição nº 2598, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Marlene Ferreira Gomes	01º

PSICÓLOGO – 40 HORAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	01º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado) conforme edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico do trabalho (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Todas as cópias deverão ser legíveis e todos os documentos deverão ser apresentados as vias originais que serão certificadas confere com o original por servidores do setor de Recursos Humanos, exceto declarações.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEB78DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.182/2019 PROCESSO N°. 1534/2019/SEMEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: G. H. PROCHINOW MOURÃO - ME
CNPJ N°. 22.057.891/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 08(OITO) NOTEBOOK, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
VALOR R$= 23.999,92 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A 90(NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
G. H. PROCHINOW MOURÃO - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:981E4858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GRADE ARADORA).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12	**Total Adjudicado R$ 21.229,00**		
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 21.229,00	R$ 24.403,33	13,01%	R$ 3.174,33

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 29 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4D47DED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-589/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, para eventos a serem realizados no município, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência até a conclusão dos serviços, que se dará a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2019.

Assinam:
E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:444087A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-640/2019**

CONTRATADA: **BRAGA E TEIXEIRA LTDA - ME.**
No valor de: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (placas de alumínio em alto relevo) para identificação de imóveis urbanos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4A7A60DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-646/2019**

CONTRATADA: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP.**
No valor de: **R$ 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (disjuntor 70A tripolar e tomada 20A) para melhorar as condições de trabalho e da infraestrutura elétrica da E.M.E.F. Sebastiao Amorim da Silva**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B5C7D08E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-644/2019**

CONTRATADA: **REURANDY BARBOSA 69947201287.**
No valor de: **R$ 1.019,00 (UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviço Pessoa Jurídica (troca de vasos sanitários, caixa de descarga dos banheiros, restaurações na**

parte elétrica nos interruptores e tomadas da cozinha, manutenção de portas, limpezas de calhas nos prédios) Nas Escolas de rede Municipal de ensino como fornecimento de material.

.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0F304552

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2019

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1011/GAB/2019, de 25 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – 4.4.90.51----------	R$40.000,00
Total da Anulação----------	**R$40.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – 3.3.90.30-------	R$40.000,00
Total da Suplementação ----------	**R$40.000,00**

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AEEA2DBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012/2019

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1012/GAB/2019, de 25 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$37.397,44 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$37.397,44 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2074 – Recurso MP 815- FNDE ---------	R$37.697,44
Total da Inclusão ----------	**R$37.697,44**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$37.397,44 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2074 – Recurso MP 815- FNDE -------	R$37.697,44
Total da Inclusão ----------	**R$37.697,44**

Art. 3º. Fica Autorizado abrir crédito especial na **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$37.397,44 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2074 – Recurso MP 815- FNDE	
02.04.12.361.0010.2074 -3.3.90.30--------	R$37.697,44
Total da Inclusão ----------	**R$37.697,44**

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito através do Fundeb, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O Credito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BD026884

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 117/CPL/2019
Edital Nº 129/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 637/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de alimentação) e aquisição de material de consumo (panetone) para serem servidos na confraternização de fim de ano do idoso.** Estimado no valor total de **R$ 10.051,00 (dez mil e cinquenta e um reais).** Processo administrativo **nº GI-637/2019.** Data para recebimento de propostas: **28/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **11/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **11/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **11/12/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:064FB56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 118/CPL/2019
Edital Nº 130/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 650/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para organizar e executar Réveillon 2020.** Estimado no valor total de **R$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais).** Processo administrativo **nº GI-539/2019.** Data para recebimento de propostas: **02/12/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **13/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **13/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **13/12/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2090E421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDIVALDO LEITE DA COSTA, PROFESSOR (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 595/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **EDIVALDO LEITE DA COSTA**, professora, (40) horas, Matrícula nº 278, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de dezembro de 2019 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020. Efetivando 1º quinquênio, referente ao período de 07/04/1998 a 07/04/2003.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 01 (um) de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de dezembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D417C645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, AUXILIAR OP. SERV. GERAIS, (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 527/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Op. Serv. Gerais, (40) horas, Matrícula nº 1108, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de dezembro de 2019 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 01 (um) de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de dezembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:07F8AC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, AGENTE DE PORTARIA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 325/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**, Agente de Portaria, (40) horas, Matrícula nº 627, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 31 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
II – de 01 a 31 de janeiro de 2020, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
III – de 01 a 28 de março de 2020, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) dias;
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de dezembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:61701497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIRA JOSÉ DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 326/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **LUCIRA JOSÉ DA SILVA**, Agente de limpeza e Conservação, (40) horas, Matrícula nº 627, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 31 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
II – de 01 a 31 de janeiro de 2020, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
III – de 01 a 28 de março de 2020, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) dias;
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de dezembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB506E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANILSON DA SILVA SOUZA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 884/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **VANILSON DA SILVA SOUZA,** Motorista de Veículos Pesados, (40) horas, Matrícula nº 2076, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de março de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 01 (um) de abril de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:56A9D88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GP/PMT/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN, MÉDICO CLINICO GERAL (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 504/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN**, Médico Clinico Geral (40) horas, Matrícula nº 1986, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 31 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
II – de 01 a 31 de março de 2020, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias;
III – de 01 a 28 de junho de 2020, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) dias;
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de dezembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (28/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:08E6B548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2081/GP/PMT/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Governo do Estado de Rondônia/Ofício n. 4843/2019/GOV-RED de 19 de novembro de 2019, CONCEDE a cedência do servidor EDSON ANDRADE ROSA, Matrícula nº 2292, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para desenvolver suas atividades laborais no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:ABB95A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2082/GP/PMT/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Governo do Estado de Rondônia/Ofício n. 4623/2019/GOV-RED de 22 de outubro de 2019, CONCEDE a cedência da servidora, MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA Matrícula nº 300151474, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, cargo Zelador, para exercer suas atividades nesta Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:66AD4B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2084/GP/PMT/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Governo do Estado de Rondônia/Ofício n. 4910/2019/GOV-RED de 21 de novembro de 2019, CONCEDE a cedência do servidor REGINALDO PERES DIAS, Matrícula nº 1744, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para desenvolver suas atividades no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E4FDAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2083/GP/PMT/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Governo do Estado de Rondônia/Ofício n. 4842/2019/GOV-RED de 19 de novembro de 2019, CONCEDE a cedência do servidor LAURO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 827, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para desenvolver suas atividades laborais no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B970F2B

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.694.070,15	2.621.824,07	1.072.246,08
Investimentos	2.872.739,66	1.802.362,61	1.070.377,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	821.330,49	819.461,46	1.869,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.694.070,15	2.621.824,07	1.072.246,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**3.694.070,15**	**2.621.824,07**	**1.072.246,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 44m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5EBBBB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 78/2019*** *referente ao Processo nº* 911/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO CCS18FI-R4	2	R$ 1.687,10	R$ 3.374,20

Valor Total Adjudicado - R$ 3.374,20

Urupa,29 de novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B45C298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Edinelson Caires da Silva**, Portador do CPF:***.341.102-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 918/2016 de sua propriedade localizada na **Linha TN-02, Lotes 554-R e 555, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:964E5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **José Reginaldo Porto Leal**, Portador do CPF:***.308.802-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6615/2010 de sua propriedade localizada na **Linha TN-06, Lote 447, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:31481167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84

TERMO ADITIVO Nº 84/2019 – CONTRATO Nº 90/2018.

CELEBRAÇÃO: 05/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VÓLUS GESTÃO E BENEFICIOS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 90/2018 por mais 06 (seis) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-738/2019.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Novembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C75121DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 83/2019 – CONTRATO Nº 91/2018.

CELEBRAÇÃO: 25/10/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VÓLUS GESTÃO E BENEFICIOS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2018 até 27 de Fevereiro de2020.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-393/2018.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Novembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3786A9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 1-145/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **PRESIDENTE** a prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 12.095.200/0001-54 neste ato representado por **JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM** portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 4870823 e do CPF nº. 011.652.901-62, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº008/SRP/CIMCERO/2019**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de **PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À ERRADICAÇÃO DA EVASÃO E INASSIDUIDADE, INCREMENTO DA EFICÁCIA DOS PLANEJAMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas dos equipamentos (softwares, programas, aplicativos)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, do Pregão Eletrônico n. º 000/SRP/CIMCERO/2019 - Ata de Registro de Preços Nº00/SRP/CIMCERO/2019.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador inteligente para identificação e reconhecimento facial com capacidade de armazenamento e processamento de no mínimo 800 faces – incluso software web de gerenciamento dos coletores faciais.	Und	**558**	**R$ 7.390,00**	**R$ 4.123.620,00**
2	Instalação de equipamento de reconhecimento facial.	Und	**558**	**R$ 850,00**	**R$ 474.300,00**
3	Infraestrutura de comunicação tcp-ip e energia ac 110/220 vac.	Und	**558**	**R$ 1.200,00**	**R$ 669.600,00**
4	Licença de uso por aluno de software web de gerenciamento da frequência facial de alunos.	Und	**89436**	**R$ 14,90**	**R$ 1.332.596,40**
5	Licença de uso por servidor de software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores.	Und	**11128**	**R$ 36,50**	**R$ 406.172,00**
6	Suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento presenciais; atualizações; customizações; integrações; hospedagem; e, envio automático e ilimitado de e-mail, push e sms.	Und	**6696**	**R$ 194,00**	**R$ 1.299.024,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 8.305.312,40**

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 008/SRP/CIMCERO/2019**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: **1.CACOAL - 2.MIRANTE DA SERRA - 3.PRESIDENTE MÉDICI - 4.PIMENTA BUENO - 5.PORTO VELHO - 6.ROLIM DE MOURA e 07.VALE DO PARAÍSO**, entes Federativos Consorciados ao CIMCERO (RO).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preçosqualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.(§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços sãoinalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preçosregistrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador,respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas demercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado poruma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimentodos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ouinstrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo ÓrgãoGerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciadorrealizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terávalidade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com osrespectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando aquantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado deNota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão deGerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**.**

11. DO PRAZODE ENTREGA, **INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

11.1 - O prazo de entrega, instalação e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 09 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 20 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93,demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 24e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Divisão de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e ogerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelostelefones(69)3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração doCIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/SRP/2019;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0A39DD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 2606/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 29 dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1** e **2** do valor de R$ 6.329,80 para R$ 6.443,73 item **3** e **4** do valor de R$ 3.535,70 para R$ 3.578,12 item **5** e **6** do valor de R$ 3.362,80 para R$ 3.399,11 item **7** e **8** do valor de R$ 3.695,10 para R$ 3.738,33 e **9** e **10** do valor de R$ 4.074,00 para R$ 4.121,66 em favor da empresa **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA**, situado a Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM, CNPJ: **04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Ana Paula Ferreira dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **784.350.132-00** RG sob o nº. **591.300 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 014/SEMPOG/19, Processo n.º 2606/SEMOSP/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 4, 6, 8 e **10)**

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	191	Ton.	CM- 30	petrobras	6.329,80	6.443,73	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2	**3**	280	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.535,70	3.578,12	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3	**5**	981	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	3.362,80	3.399,11	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4	**7**	82	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.695,10	3.738,33	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5	**9**	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	4.074,00	4.121,66	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (1, 3, 5, 7 e 9) ATÉ (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	**2**	09	Ton.	CM- 30	petrobras	6.329,80	6.443,73	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2.1	**4**	20	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.535,70	3.578,12	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3.1	**6**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	3.362,80	3.399,11	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4.1	**8**	18	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.695,10	3.738,33	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5.1	**10**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	4.074,00	4.121,66	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Emam Emulsóes e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:5D967736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.439/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir a demandas com despesas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o seu bom funcionamento no exercício corrente;
Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação para cobrir despesas com Diárias, através de redução no elemento de despesas especificado na coluna B, para atender necessidades de servidores e vereadores do Poder Legislativo, por ocasião de viagens fora do município, para participação em cursos, treinamentos e demais agendas oficiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001.01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.00101.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
02	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	07	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00							

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada a anulação parcial da dotação orçamentária especificada na coluna B, da tabela acima, em conformidade com o art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48FF243B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.437/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente às despesas com o Fundo Penitenciário – FUPEN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.498,98 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SEMAD**		**04**		**SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
15	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	**R$ 2.498,98**	16	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 356,25**
				17	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.142,73**
TOTAL GERAL							**R$ 2.498,98**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6E44377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1075/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico para Substituição e Manutenção de Iluminação Pública da Área Urbana e Distritos de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI.
C.N.P. J: 33.440.338/0001-13.
TEL: (65) 3661-1700.
END.: RUA QUATRO (LOT. JD ALENCASTRO) Nº 10, QUADRA 06, LOTE 10, BAIRRO COXIPÓ, CEP: 78085-035, CUIABÁ/MT.
REPRESENTANTE: MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA.
EMAIL: licitacao6@luzecia.net / licitacao1@luzecia.net

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Marca	V. Unit.	V. Total
02	Arruela lisa quadrada50x18x3mm	700	UN	SANTA FÉ	0,68	476,00
03	Base para fixação de rele fotoelétrico	200	UN	MAPRETRON	6,50	1.300,00
04	Bastão de manobra e linha viva	1	UN	JP	922,50	922,50
06	Braço para iluminação pública galvanizado3mt 48 mm com sapata.	100	UN	LUZ E CIA	110,00	11.000,00
13	Caixa de passagem 2x4 em PVC	200	UN	MUNDIALI	0,94	188,00
18	Contactor trifásica 80 amperes 220 v.	6	UN	DECORLUX	300,00	1.800,00
19	Contator 20 A 220 V	5	UN	DECORLUX	100,00	500,00
20	Curva eletroduto 1.1/2”	20	UN	TRAVESSONI	5,03	100,60
22	Disjuntor Bifásico 32 A	30	UN	ELETROMAR	17,90	537,00
25	Disjuntor trifásico 32 A	20	UN	ELETROMAR	24,65	493,00
26	Disjuntor trifásico 63 A	10	UN	ELETROMAR	32,30	323,00
28	Eletroduto flexível 1”	1000	M	PLASTIBRAS	1,60	1.600,00
29	Eletroduto PVC rígido 1.1/2”	50	BR	TRAVESSONI	12,00	600,00
32	Fita isolante rolo 19mmx20m	40	ROLO	DECORLUX	2,80	112,00
33	Haste de aterramento Cooperweld alta camada 3m	50	UN	INTELLI	38,00	1.900,00
34	Interruptor de embutir 1 T.S.	50	UN	PLUZIE	2,50	125,00
40	Lâmpadas compacta PL 35 w 127 V	200	UN	EMPALUX	20,40	4.080,00
41	Lâmpadas compacta PL 35 w 220 V	200	UN	EMPALUX	20,40	4.080,00
42	Luminária para lâmpada de 250 W bocal de 40	150	UN	OLIVO	37,45	5.617,50
48	Plafonier com receptáculo em louça E-27	100	UN	DECORLUX	2,30	230,00
51	Reator elétrico vapor metálico 250 W externo 220 V	400	UN	INDUWOLT	52,00	20.800,00
53	Relé fotoelétrico FN – RF/NF tensão bivolt (~ 105 a 205 v), potência 1800 va/1000 w, frequência 50/60 hz	500	UN	MAPRETRON	11,79	5.895,00
55	Soquete/Bocal de porcelana para base E 40	100	UN	DECORLUX	5,97	597,00
56	Tomada de embutir de uso geral 10 A	100	UN	PLUZIE	6,50	650,00
57	Tomada de embutir de uso geral 20 A	50	UN	PLUZIE	6,30	315,00
Valor Total R$					**64.241,60**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI.
C.N.P. J: 33.440.338/0001-13.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1A471154

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1075/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico para Substituição e Manutenção de Iluminação Pública da Área Urbana e Distritos de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o

Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.
C.N.P. J: 03.363.727/0001-21.
TEL: (69) 3229-3034 / 9-9981-6799 / 3411-5500.
END.: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, CEP: 76900-075, JÍ-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI.
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Marca	V. Unit.	Valor Total
05	Bolsa de nylon para ferramenta	3	UN	STANLEY	124,99	374,97
14	Caixa octogonal FMS 4x4	100	UN	TIGRE	6,45	645,00
15	Capacete com aba continua e carneira	3	UN	LEDAN	29,55	88,65
17	Conector para haste de alta camada	50	UN	INTELLI	21,40	1.070,00
23	Disjuntor Monofásico de 16 A	100	UN	STECK	8,65	865,00
24	Disjuntor Monofásico de 25 A	100	UN	STECK	8,65	865,00
27	Eletroduto flexível ¾"	1000	M	TIGRE	4,44	4.440,00
38	Kit de chave fenda e Philips 06 a 22 mm	3	UN	MAYLE	51,15	153,45
49	Porca quadrada galvanizada 16 mm	350	UN	MECRIL	1,52	532,00
50	Quadro de Distribuição com barramento 100 A 24 circuitos DIM	10	UN	ANDALUZ	299,48	2.994,80
Valor Total R$					**12.028,87**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/Fornecedor:
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.
C.N.P. J: *03.363.727/0001-21*.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CE9F7334

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1075/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico para Substituição e Manutenção de Iluminação Pública da Área Urbana e Distritos de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
C.N.P. J: 10.616.400/0001-80.
TEL: (69) 9-9232-4806 / 3451-6519.
END.: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 444, SALA 01, BAIRRO PIONEIROS, CEP: 76970-000, PIMENTA BUENO/RO.
REPRESENTANTE: FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI / WALDIR LENZI JÚNIOR.
EMAIL: contato@sec-engenharia.com

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Marca	Ref.	V. Unit.	V. Total
01	Alicate amperímetro digital capacidade de corrente ac 20 a 1000 a tensão dc 20mm a 750 v resistência 200 a 2mohms et -3200a	3	UN	FOXLUX	Alicate	76,48	229,44
12	Caixa de comando 30 x 60 cm	6	UN	GOMES	Iluminação	507,99	3.047,94
39	Lâmpada a vapor metálico 250w 220v	300	UN	EMPALUX	Iluminação	44,99	13.497,00
43	Luminária pública fechada, com refrator prismático em vidro boro-silicato ou policarbonato e corpo refletor estampado em chapa de alumínio, anodizado. Soquete e aro em liga de alumínio fundido, encaixe para tubo de Ø 48,3 ou 60,3 mm externo. Refrator em policarbonato ***Soquete:***De porcelana rosca E-27 ou E-40. ***Acabamento:***Soquete e aro pintado com esmalte na cor cinza martelado.	150	UN	OLIVO	Iluminação	123,45	18.517,50
47	Parafuso com cabeça quadrada galvanizado 350 x 16mm	350	UN	KONESUL	Ferragem	8,48	2.968,00
54	Rele térmico 20 A	5	UN	JNG	Iluminação	165,48	827,40
Valor Total R$						**39.087,28**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/Fornecedor:
W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
C.N.P. J: 10.616.400/0001-80.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CCB016F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Revoga a Lei Complementar 561 de 31 de dezembro de 2010, e institui as taxas de licenciamento e prestação de serviços ambientais no âmbito municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e fora sancionado a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, através da presente Lei Complementar, a Taxa de Licenciamento e Prestação de Serviços Ambientais no âmbito municipal.

Art. 2º. A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal tem como fato gerador os serviços de licenciamento ambiental prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, descritos e valorados de acordo com o potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento.

§ 1º o valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao porte do empreendimento definidos no anexo desta Lei servindo como base para o cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental:

a) para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de emissão das licenças ambientais, os empreendimentos são enquadrados em pequeno, médio; grande e excepcional, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Anexo;
b) o potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos na listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental estabelecidas em Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMDMA);
c) nos casos de pedidos de renovação de licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade;
d) o pagamento da taxa para análise do pedido de licença ambiental será efetuado a cada fase do processo, vedado seu prosseguimento sem o recolhimento dos valores devidos na fase anterior.

Art. 3º Fica estabelecido no Anexo o enquadramento para os cálculos da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal e os valores para análise de pedidos de licenças ambientais.

Art. 4º O sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal é a pessoa física ou jurídica responsável pela solicitação dos serviços junto à SEMAM e que seja direta ou indiretamente responsável pela execução de atividade de interesse.

Parágrafo único. Os pequenos produtores rurais e os microempreendedores individuais (MEI) estão isentos do pagamento da taxa de licenciamento e prestação de serviços ambientais, contudo, para obtenção da isenção deverá declarar sua situação, e sua atividade estar estrita ao inscrito no registro nacional, bem como verificado em vistoria *in loco*.

Art. 5º Para os enquadrado no art. 4º, que não conseguirem comprovar as atividades estritas será concedido um desconto de 50% (cinquenta) na taxa de licenciamento ambiental municipal, contudo, à atividade exercida não deve fugir da natureza do registro nacional.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e as taxas estabelecidas nesta Lei Complementar serão reajustadas anualmente com base no código de tributos municipal e ou norma reguladora equivalente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos deverão respeitar as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I - Parâmetro para a classificação do empreendimento e valores para prestação de serviços ambientais de análise de pedidos de autorizações, certidões, licenças e pareceres em reais por m².

Porte	Pot. Poluidor	VT	PR	AA	DA	LAS	LP	LI	LO
Pequeno (até 2.000) m²	**Baixo** (01 a 250) m²	1,40	0,05	0,50	1,00	1,41	2,82	3,16	4,74
	Médio (251 a 1000) m²	1,40	0,05	0,50	1,10	1,41	6,32	4,23	5,64
	Alto (1001 a 2000) m²	1,40	0,05	0,50	1,20	1,41	3,16	4,74	6,32
Médio (de 2.001 a 10.000) m²	**Baixo** (2001 a 5000) m²	1,40	0,05	0,60	1,41	1,50	4,29	5,43	7,58
	Médio (5001 a 8000) m²	1,40	0,05	0,60	1,41	1,50	5,19	6,79	8,38
	Alto (8001 a 10000) m²	1,40	0,05	0,60	1,41	1,50	6,43	7,65	9,87
Grande (de 10.001 a 40.000) m²	**Baixo** (10001 a 20000) m²	1,40	0,05	1,00	2,34	2,34	7,17	8,26	10,35
	Médio (20001 a 30000) m²	1,40	0,05	1,00	2,34	2,34	8,63	9,94	11,26
	Alto (30001 a 40000) m²	1,40	0,05	1,00	2,34	2,34	9,14	10,21	12,28
Excepcional (a cima de 40.001) m²	Grande Poluidor (40000) m²	1,40	0,05	1,50	2,82	2,82	10,23	11,84	13,46
		1,40	0,05	1,50	2,82	2,82	11,73	12,09	14,46
		1,40	0,05	1,50	2,82	2,82	12,95	13,93	15,91

Legenda: VT-Vistoria Técnica; **PR**-Protocolo; **AA**-Autorização Ambiental; **DA**-Declaração Ambiental; **LAS**-Licença Ambiental Simplificada: **LP**-Licença Prévia; **LI**- Licença de Instalação; **LO**-Licença de Operação.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1817C8E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4530 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

.“Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, por anulação e suplementação, no Valor de R$. 7.000,00 (sete mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$. 7.000,00 (sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV . - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	12	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$. 7.000,00 (sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV . - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7	7.000,00
TOTAL					7.000,00
TOTAL GERAL					7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 21/11/2019, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:98D30863

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4538 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o remanejamento por Transferência, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$.118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1050 de 26 /11/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente (com folha de pagamento), no valor de R$.118.000,00 (Cento e dezoito mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	314	R$ 3.000,00
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315	R$ 70.000,00
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERÇ.PESSOA JURIDICA	319	R$ 20.000,00
TOTAL					R$ 93.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT DAS ATIV - PAB		
	02.12.10.301.0017.2069	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319	25.000,00
Total Suplementação					R$ 25.000,00
TOTAL GERAL					R$ 118.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente (com folha de pagamento), no valor de R$.118.000,00 (Cento e dezoito mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	310	R$ 93.000,00
	02.12.10.301.0016.2062	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	321	R$ 25.000,00
TOTAL					R$ 118.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 118.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1050 de 26/11/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4BDF654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019.

PROCESSO Nº 2511/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/SRP/2019.
SECRETARIA: SEMOSP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas A Empresa: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21 com sede a (Endereço) RUA CAUCHEIRO, nº 1765, Setor Nova Brasilia, Cidade: JI-PARANA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° José Luiz Tolotti – Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 67.113 e CPF nº. 080.040.052-68 E- Mail: tolotti.jl@gmail.com Telefones: 69-3229-3034/69-3411-5500 Empresa: HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200 de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.334.767/0001-79 com sede a (Endereço) R AFONSO PENA, 544 ANEXO - CENTRO (S-01), Cidade: VILHENA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srª Helena dos Santos Penteado – Proprietária da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10R-583-1 e CPF nº. 676.467.602-00 E-mail: rondonialicitacao@hotmail.com Telefone: 69-98405-2742, Empresa: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA, de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.070.654/0001-48 com sede a (Endereço) AV MARECHAL RONDON, 2507 SALA A - DOIS DE ABRIL Cidade: , JI-PARANA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Adonaldo Ferreira dos Santos – Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº.249389 e CPF nº. 220.029.442-53, E-mail: brasluzme@hotmail.com Telefone: 69-3422-2949/99264-0307/99975-7500, Empresa: A.W.A. IMPACTOS EIRELI, de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.681.482/0001-50 com sede a (Endereço) R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA Cidade: PIMENTA BUENO Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Aldo Celio Alves de Lima Junior - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 981.210 e CPF nº 962.568.772-68 E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br Telefone: 69-3451-2193, Empresa: GLOBAL LUX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS EIRELI de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.854.208/0001-00 com sede a (Endereço), AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cidade: CACOAL Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Márcio Rogério de Siqueira Luz – Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 106.10464 e CPF nº. 792.389.631-34 E-mail: licitacao6@luzcia.net Telefone: 65-3661-1700, e a Empresa: M.S.B ELETRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13 com sede a (Endereço) RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO, 10 QUA 06 - COXIPO Cidade: CUIABA Estado de MT, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Fernando Casado Legal Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº. 836.658 e CPF nº. 779.365.152-91 E-mail: globallux2015@gmail.com Telefones: 69-3441-8579/8134-1911.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de luminária completa para manutenção das iluminarias públicas através de SRP – Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21 com sede a (Endereço) RUA CAUCHEIRO, nº 1765, Setor Nova Brasilia, Cidade: JI-PARANA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° José Luiz Tolotti – Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 67.113 e CPF nº. 080.040.052-68 E- Mail: tolotti.jl@gmail.com Telefones: 69-3229-3034/69-3411-5500. _____.

Item	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 RUA CAUCHEIRO, 1765 - VOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
8	LAMPADA VAPOR SODIO 70W Marca: OUROLUX	UNID	750	17,81	13.357,50
Total do Proponente					13.357,50

A Empresa: HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200 de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.334.767/0001-79, com sede a (Endereço) R AFONSO PENA, 544 ANEXO - CENTRO (S-01), Cidade: VILHENA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srª Helena dos Santos Penteado – Proprietária da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10R-583-1 e CPF nº. 676.467.602-00 E-mail: rondonialicitacao@hotmail.com Telefone: 69-98405-2742._____.

Item	HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200 CNPJ: 34.334.767/0001-79 R AFONSO PENA, 544 ANEXO - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-028 Telefone: (69) 8405-2742 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
6	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO/METALICO 70W Marca: ideal	UNID	750	38,90	29.175,00
Total do Proponente					29.175,00

A Empresa: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA, de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.070.654/0001-48 com sede a (Endereço) AV MARECHAL RONDON, 2507 SALA A - DOIS DE ABRIL Cidade: , JI-PARANA Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Adonaldo Ferreira dos Santos – Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº.249389 e CPF nº. 220.029.442-53, E-mail: brasluzme@hotmail.com Telefone: 69-3422-2949/99264-0307/99975-7500.

Item	A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.070.654/0001-48 AV MARECHAL RONDON, 2507 SALA A - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-862 Telefone: 69-3422-2949Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	BRAÇO PARA LUMINARIA:SAPATA COM 25CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE LARGURA E 3CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM CHAPA 11 (03MM) DE ESPESSURA, CONTENDO DOIS FUROS DE 18MM DE DIAMETRO, DISTANTES 20CM ENTRE EIXOS.NA JUNÇAO DA SAPATA COM O BRAÇO TUBULAR DEVERA SER SOLDADA UMA CHAPA DE 03MM DE ESPESSURA PARA REFORÇO EM FORMA TRIANGULAR COM ARESTAS DE 10CM X 6CM X 12CM.O BRAÇO DEVERA SER TUBULAR COM DIAMETRO EXTERNO DE 32MM, CONFECCIONADO EM CHAPA METALICA DE 2,28MM GALVANIZADO A FOGO, COM PROJEÇAO MINIMA DE 3,0M. DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO LATERALMENTE EM 90? COM A SAPATA DE MODO A FICAR PERFEITAMENTE NA PERPENDICULAR DOS POSTES ONDE SERAO FIXADOS.O TUBO DO BRAÇO NAO PODE TER OBSTRUÇAO INTERNA PARA PASSAGEM DOS FIOS QUE VAO DA BASE DO BRAÇO ATE A LUMINARIA. Marca: OLIVO	UNID	1500	99,27	148.905,00
2	LUMINARIA: LUMINARIA PUBLICA FECHADA IP-65, CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO, ANODIZADO E SOQUETEIRA COM ACABAMENTO PINTADO EM ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO. Marca: OLIVO	UNID	1500	59,50	89.250,00
7	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO/METALICO 150W: Marca: DEMAP	UNID	750	43,67	32.752,50
9	LAMPADA VAPOR SODIO 150W: Marca: G-LIGHT	UNID	750	15,59	11.692,50
10	CABO DE COBRE ISOLADO P/ 750V SEÇAO 2,5MM²: Marca: NATICON	UNID	1500	0,82	1.230,00
11	FIO RIGIDO ISOLADO P/ 750V SEÇAO 2,5MM²: Marca: NATICON	UNID	16500	0,96	15.840,00
12	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM: Marca: MOGISER	UNID	3000	4,59	13.770,00
Total do Proponente					313.440,00

A Empresa: A.W.A. IMPACTOS EIRELI, de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.681.482/0001-50 com sede a (Endereço) R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA Cidade: PIMENTA BUENO Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Aldo Celio Alves de Lima Junior - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 981.210 e CPF nº 962.568.772-68 E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br Telefone: 69-3451-2193.

Item	A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-6899 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO (TOMADA FIXA PARA RELE) Marca: MAPRETRON	UNID	1500	5,39	8.085,00
4	RELE FOTOELETRICO CORPO E TAMPA Marca: MAPRETRON	UNID	1500	15,46	23.190,00
Total do Proponente					31.275,00

A Empresa: GLOBAL LUX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS EIRELI de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.854.208/0001-00 com sede a (Endereço), AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cidade: CACOAL Estado de RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Márcio Rogério de Siqueira Luz – Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 106.10464 e CPF nº. 792.389.631-34 E-mail: licitacao6@luzcia.net Telefone: 65-3661-1700.

Item	GLOBAL LUX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO, CEP: 76962-083 Telefone: (69) 3441-8579 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
5	BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA E-40 Marca: Decorlux	UNID	1500	4,97	7.455,00
13	FITA ISOLANTE Marca: Decorlux	UNID	300	2,99	897,00
Total do Proponente					8.352,00

A Empresa: M.S.B ELETRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13 com sede a (Endereço) RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO, 10 QUA 06 - COXIPO Cidade: CUIABA Estado de MT, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Fernando Casado Legal Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº. 836.658 e CPF nº. 779.365.152-91 E-mail: globallux2015@gmail.com Telefones: 69-3441-8579/8134-1911._____.

Item	M.S.B ELETRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO CNPJ: 33.440.338/0001-13 RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO, 10 QUA 06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
14	CONECTOR PERFURANTE CDP – 70: Marca: INTELLI	UNID	1500	3,80	5.700,00
Total do Proponente					5.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1904/2019 e o Decreto 1903/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 1.077.960,00.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;
1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
1.3 DA GARANTIA DOS PRODUTOS
Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para lâmpadas e luminárias, 02 (dois) anos para o rele fotoelétrico e 12 (doze) meses para os demais materiais a garantia contratual, dada pelo fabricante, conforme normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4.1 – DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

1.4.2 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

1.4.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

a) Os materiais deverão obedecer aos critérios de avaliação constantes no termo de referência, tendo por base o padrão mínimo de qualidade ISSO, e as especificações constantes no quadro acima, não serão aceitos materiais recondicionados, como por exemplos Reatores.

**** OS PRODUTOS** SERÃO RECEBIDOS:*

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o termo de referencia e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer as sansões administrativas.

f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

g) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

1.4.4 – GARANTIA/ PRODUTOS

Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para lâmpadas e luminárias, 02 (dois) anos para o rele fotoelétrico e 12 (doze) meses para os demais materiais a garantia contratual, dada pelo fabricante, conforme normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa.

1.4.5 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1.4.6 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

e) Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

f) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 135/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 2511/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 135/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 28 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Equipe de Apoio:

SINDOVAL GONÇALVES
Equipe de Apoio

Empresas Detentoras do Certame

Empresa:
N. V. Verde & Cia LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Endereço RUA CAUCHEIRO, nº 1765, Setor Nova Brasilia,
Cidade: JI-PARANA Estado de RO,
Representante O
SR° JOSÉ LUIZ TOLOTTI – PROCURADOR,
RG nº. 67.113
CPF nº. 080.040.052-68
E- Mail: tolotti.jl@gmail.com Telefones: 69-3229-3034/69-3411-5500.

Empresa:
Helena Dos Santos Penteado 67646760200
CNPJ: 34.334.767/0001-79
Endereço) R AFONSO PENA, 544 ANEXO - CENTRO (S-01),
Cidade: VILHENA
Representante o
SRª HELENA DOS SANTOS PENTEADO
Proprietária da Empresa
RG nº. 10R-583-1
CPF nº. 676.467.602-00
E-mail: rondonialicitacao@hotmail.com Telefone: 69-98405-2742.

Empresa:
A S Comercio de Materiais Eletricos e Servicos LTDA,
CNPJ: 27.070.654/0001-48
Endereço) AV MARECHAL RONDON, 2507 SALA A - DOIS DE ABRIL
Cidade: , JI-PARANA Estado de RO,
Representante o
SR° ADONALDO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Comercial.
RG nº.249389
CPF nº. 220.029.442-53,
E-mail: brasluzme@hotmail.com Telefone: 69-3422-2949/99264-0307/99975-7500.

Empresa:
A.W.A. Impactos EIRELI,
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Endereço) R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA
Cidade: PIMENTA BUENO Estado de RO,
Representante o
SR° ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
Procurador.
RG nº. 981.210
CPF nº 962.568.772-68
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br Telefone: 69-3451-2193.

Empresa:
Global Lux Comercio Importacao e Exportacao de Materiais EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Endereço), AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE,
Cidade: CACOAL Estado de RO.
Representante o
SR° MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
Procurador
RG nº. 106.10464
CPF nº. 792.389.631-34
E-mail: licitacao6@luzcia.net Telefone: 65-3661-1700

Empresa:
M.S.B Eletrica Construção e Iluminação
CNPJ: 33.440.338/0001-13
Endereço) RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO, 10 QUA 06 – COXIPO
Cidade: CUIABA Estado de MT.
Representante o
SR° FERNANDO CASADO LEGAL DONADELLI.
RG nº. 836.658
CPF nº. 779.365.152-91
E-mail: globallux2015@gmail.com Telefones: 69-3441-8579/8134-1911.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2CBDE3E3

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 959/2010, 1.231/2011, 1.626/2014, 2.216/2019, que dispõe sobre o piso salarial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias - ESF, nos termos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado a simbologia da Classe B para Classe D, dos cargos constantes nos Anexos IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005 e suas alterações, dos Agentes Comunitários de Saúde - ESF e Agentes de Endemias, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

§1ºO piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde ESF e dos Agentes de Endemias, será fixado o valor conforme **Anexo I**, para os anos de **2019, 2020 e 2021**, em atendimento a **Lei Federal de N.º 13.708 de 14 de agosto de 2018**.

§2ºA jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005, sofre alterações nas classes das tabelas salariais dos cargos descritos no Anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. Fica assegurado e mantida a referência salarial do Servidor, considerando a data de sua admissão para aplicação da progressão horizontal.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario em especial a Lei nº. 2.216, de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 25 de novembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurada Geral

ANEXO I

Lei municipal nº. 456/2005

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

A partir da vigência desta Lei Complementar fica alteado a Composição dos Grupos Ocupacionais, conforme I, desta Lei.

Grupo Ocupacional :	**Cargos**
Grupo Ocupacional Apoio Operacional Diversos ASD 500	**Agente Comunitários de Saúde – esf** **Agente de Endemias**

ANEXO II
Lei municipal nº.456/2005

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

A partir da vigência desta Lei Complementar fica alterada a Composição das linhas de transposição, conforme anexo I, desta Lei.

Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Ser. Diversos – ASD 500 Nova Situação		
Situação Atual	Órgão	Nova Situação
Agente Comunitário de Saúde – ESF	SEMUSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF
Agente de Endemias	SEMUSA	Agente de Endemias

ANEXO III
Lei municipal 456/2005

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

A partir da vigência desta Lei Complementar, fica alterada a Composição dos Grupos Ocupacionais, modificadas pelas Leis nº. 959/2010 1.231/2011, 1.626/2014 e 2.216/2019, da Lei Municipal 045/97, 456/2005 conforme Anexos I, desta Lei.

Grupa Ocupacional e Serv. Diversos – ASD 500					
Cargo	Qtd.	Cód.	Classe	Ref. Salárial Inicial	Órgão
Agente Comunitário de Saúde – ESF	37	515	D	I	SEMUSA
Agente de Endemia	05	520	D	I	SEMUSA

ANEXO IV

Lei Municipal nº. 456/2005

TABELA DE VALORES SALARIAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

A partir da vigência desta Lei Complementar, fica alterada a Composição dos Grupos Ocupacionais, modificadas pelas Leis, 959/2010 1.231/2011, 1.626/2014 e 2.216/2019, da Lei Municipal 045/97, 456/2005 conforme Anexos I, desta Lei.

GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**REFERENCIAS – Exercício 2019**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**REFERENCIAS – Exercício 2020**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**

APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1826,68
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**REFERENCIAS – Exercício 2021**									
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:67A540BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.205.031,89	26.293.376,50	5.656.784,21	21,51	25.795.330,32	98,11	498.046,18
RECEITAS CORRENTES	23.205.031,89	24.732.716,50	5.402.463,33	21,84	23.571.071,05	95,30	1.161.645,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.179.909,82	1.179.909,82	284.579,47	24,12	1.322.334,76	112,07	- 142.424,94
Impostos	1.012.438,38	1.012.438,38	268.129,03	26,48	1.172.628,97	115,82	- 160.190,59
Taxas	167.471,44	167.471,44	16.450,44	9,82	149.705,79	89,39	17.765,65
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.000.907,25	1.000.907,25	166.904,04	16,68	743.201,01	74,25	257.706,24
Contribuições Sociais	926.598,39	926.598,39	153.253,21	16,54	677.870,75	73,16	248.727,64
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	74.308,86	74.308,86	13.650,83	18,37	65.330,26	87,92	8.978,60
RECEITA PATRIMONIAL	789.037,59	789.037,59	412.059,45	52,22	1.572.222,54	199,26	- 783.184,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	789.037,59	789.037,59	412.059,45	52,22	1.572.222,54	199,26	- 783.184,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	31.840,00	53.840,00	12.920,00	24,00	64.067,30	119,00	- 10.227,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	31.840,00	53.840,00	12.920,00	24,00	64.067,30	119,00	- 10.227,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.174.837,21	21.680.521,82	4.522.970,38	20,86	19.849.685,52	91,56	1.830.836,30
Transferências da União e de suas Entidades	7.453.671,44	7.856.116,95	1.157.891,12	14,74	6.648.298,30	84,63	1.207.818,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.850.276,22	8.303.515,32	2.429.878,00	29,26	7.891.496,61	95,04	412.018,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	500.000,00	-	- 500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.870.889,55	5.520.889,55	935.201,26	16,94	4.809.890,61	87,12	710.998,94
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.500,02	28.500,02	3.029,99	10,63	19.559,92	68,63	8.940,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	200,00	-	10.354,20	-	- 10.354,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	28.500,02	28.500,02	2.829,99	9,93	9.205,72	32,30	19.294,30
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.560.660,00	254.320,88	16,30	2.224.259,27	142,52	- 663.599,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Mercado Interno	-			-		-	-
Operações de Crédito Mercado Externo	-			-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.560.660,00	254.320,88	16,30	2.224.259,27	142,52	- 663.599,27
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.230.660,00	254.320,88	20,67	2.194.259,27	178,30	- 963.599,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	330.000,00	-	-	30.000,00	9,09	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-

Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.038,07	1.259.038,07	394.675,12	31,35	1.587.960,42	126,12	- 328.922,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.464.069,96	27.552.414,57	6.051.459,33	21,96	27.383.290,74	99,39	169.123,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual						-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.464.069,96	27.552.414,57	6.051.459,33	21,96	27.383.290,74	99,39	169.123,83
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	24.464.069,96	27.552.414,57	6.051.459,33	21,96	27.383.290,74	99,39	169.123,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.815.672,72			3.815.672,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.815.672,72			3.815.672,72		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.491.519,96	30.203.917,29	4.062.405,98	23.141.749,99	7.062.167,30	4.767.824,72	20.438.042,91	9.765.874,38	19.178.170,00	-
DESPESAS CORRENTES	20.646.836,73	24.391.243,73	3.662.929,33	20.083.696,46	4.307.547,27	3.724.842,07	18.178.625,45	6.212.618,28	17.388.252,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.259.977,39	13.727.167,30	1.989.509,29	11.364.268,35	2.362.898,95	1.975.813,78	11.350.040,10	2.377.127,20	10.653.064,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.386.859,34	10.664.076,43	1.673.420,04	8.719.428,11	1.944.648,32	1.749.028,29	6.828.585,35	3.835.491,08	6.735.187,91	
DESPESAS DE CAPITAL	1.649.834,81	4.714.643,12	399.476,65	3.058.053,53	1.656.589,59	1.042.982,65	2.259.417,46	2.455.225,66	1.789.917,46	-
INVESTIMENTOS	89.834,81	3.185.806,21	289.881,11	1.756.576,27	1.429.229,94	653.061,76	1.270.995,16	1.914.811,05	901.495,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	1.528.836,91	109.595,54	1.301.477,26	227.359,65	389.920,89	988.422,30	540.414,61	888.422,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.194.848,42	1.098.030,44			1.098.030,44			1.098.030,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	270.403,97	99.866,09	893.766,03	270.403,97	883.358,23	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	24.464.069,96	31.368.087,29	4.162.272,07	24.035.516,02	7.332.571,27	4.867.690,81	21.331.808,94	10.036.278,35	20.061.528,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.464.069,96	31.368.087,29	4.162.272,07	24.035.516,02	7.332.571,27	4.867.690,81	21.331.808,94	10.036.278,35	20.061.528,23	-
SUPERÁVIT (XIV)				3.347.774,72			6.051.481,80		7.321.762,51	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.464.069,96	31.368.087,29	4.162.272,07	27.383.290,74	7.332.571,27	4.867.690,81	27.383.290,74	10.036.278,35	27.383.290,74	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	24.464.069,96									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	24.464.069,96									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 15:09:21. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 15:09:21.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.038,07	1.259.038,07	394.675,12	31,35	1.587.960,42	126,12	- 328.922,35
RECEITAS CORRENTES	1.259.038,07	1.259.038,07	394.675,12	31,35	1.587.960,42	126,12	- 328.922,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.259.038,07	1.259.038,07	394.675,12	31,35	1.587.960,42	126,12	- 328.922,35
Contribuições Sociais	1.259.038,07	1.259.038,07	394.675,12	31,35	1.587.960,42	126,12	- 328.922,35
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-

Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	270.403,97	99.866,09	893.766,03	270.403,97	883.358,23	-
DESPESAS CORRENTES	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	270.403,97	99.866,09	893.766,03	270.403,97	883.358,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	270.403,97	99.866,09	893.766,03	270.403,97	883.358,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE C. DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral Do Municipio

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:790D6897

GABINETE
ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2019 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.491.519,96	30.203.917,29	4.062.405,98	23.141.749,99	96,28	7.062.167,30	4.767.824,72	20.438.042,91	95,81	9.765.874,38	-
LEGISLATIVA	989.797,81	1.051.297,81	182.816,60	864.067,04	3,59	187.230,77	182.816,60	864.067,04	4,05	187.230,77	-
Ação Legislativa	989.797,81	1.051.297,81	182.816,60	864.067,04	3,59	187.230,77	182.816,60	864.067,04	4,05	187.230,77	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.062.276,16	4.591.304,69	680.958,27	3.760.008,45	15,64	831.296,24	696.907,61	3.395.222,49	15,92	1.196.082,20	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	4.001.276,16	4.530.304,69	674.980,27	3.702.043,45	15,40	828.261,24	684.592,96	3.356.249,21	15,73	1.174.055,48	
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	5.978,00	57.965,00	0,24	3.035,00	12.314,65	38.973,28	0,18	22.026,72	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.123,98	1.617.163,98	148.035,72	1.392.139,96	5,79	225.024,02	527.523,13	1.227.331,82	5,75	389.832,16	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.400,00	25.001,79	2.300,00	8.108,00	0,03	16.893,79	2.392,65	6.979,39	0,03	18.022,40	
Assistência Comunitária	254.723,98	917.162,19	30.231,06	763.397,86	3,18	153.764,33	398.439,91	627.254,50	2,94	289.907,69	
Administração Geral	671.000,00	675.000,00	115.504,66	620.634,10	2,58	54.365,90	126.690,57	593.097,93	2,78	81.902,07	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.783.000,00	1.783.000,00	373.543,99	1.358.534,33	5,65	424.465,67	394.965,89	1.316.263,86	6,17	466.736,14	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.480.000,00	1.480.000,00	356.571,67	1.136.206,28	4,73	343.793,72	356.571,67	1.136.206,28	5,33	343.793,72	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	303.000,00	303.000,00	16.972,32	222.328,05	0,92	80.671,95	38.394,22	180.057,58	0,84	122.942,42	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.180.876,45	6.188.072,38	404.778,11	4.634.858,21	19,28	1.553.214,17	618.224,87	4.287.271,84	20,10	1.900.800,54	-
Atenção Básica	3.363.856,17	4.928.924,39	337.145,45	3.622.539,85	15,07	1.306.384,54	446.187,84	3.483.867,67	16,33	1.445.056,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.020,28	981.540,01	47.879,20	795.117,46	3,31	186.422,55	104.304,03	637.632,71	2,99	343.907,30	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.000,00	12.000,00	-	210,00	0,00	11.790,00	-	210,00	0,00	11.790,00	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	265.607,98	19.753,46	216.990,90	0,90	48.617,08	67.733,00	165.561,46	0,78	100.046,52	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.207.597,14	8.708.188,09	1.669.860,64	6.920.915,23	28,79	1.787.272,86	1.284.561,32	6.038.761,85	28,31	2.669.426,24	-
Ensino Fundamental	5.318.740,11	6.522.888,05	1.594.886,91	5.217.764,49	21,71	1.305.123,56	940.325,00	4.490.425,14	21,05	2.032.462,91	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	390.000,00	532.953,36	75.646,43	328.781,59	1,37	204.171,77	64.509,74	317.644,90	1,49	215.308,46	

Educação de Jovens e Adultos	-	64.500,78	-	31.662,93	0,13	32.837,85	-	31.662,93	0,15	32.837,85	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.498.857,03	1.587.845,90	- 672,70	1.342.706,22	5,59	245.139,68	279.726,58	1.199.028,88	5,62	388.817,02	
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	500,00	0,00	7.500,00	87,36	389,57	0,00	7.610,43	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	500,00	0,00	7.500,00	87,36	389,57	0,00	7.610,43	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	235.204,32	235.204,32	5,00	158.206,66	0,66	76.997,66	17.803,64	157.009,30	0,74	78.195,02	-
Infra-Estrutura Urbana	132.204,32	132.204,32	5,00	58.206,66	0,24	73.997,66	13,64	58.195,30	0,27	74.009,02	
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	-	100.000,00	0,42	3.000,00	17.790,00	98.814,00	0,46	4.186,00	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	190,00	61.173,74	0,25	28.826,26	15.329,70	51.080,64	0,24	38.919,36	-
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Controle Ambiental	61.000,00	61.000,00	-	60.558,72	0,25	441,28	15.139,70	50.465,62	0,24	10.534,38	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	190,00	615,02	0,00	18.384,98	190,00	615,02	0,00	18.384,98	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	220.000,00	734.011,38	47.393,04	320.354,51	1,33	413.656,87	40.941,24	194.284,48	0,91	539.726,90	-
Abastecimento					-					-	
Extensão Rural	109.000,00	519.702,20	3.297,56	161.498,37	0,67	358.203,83	30.864,23	157.154,09	0,74	362.548,11	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	1.140,00	23.990,00	0,10	9.010,00	2.646,70	13.864,25	0,06	19.135,75	
Demais Subfunções	78.000,00	181.309,18	42.955,48	134.866,14	0,56	46.443,04	7.430,31	23.266,14	0,11	158.043,04	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	

Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	839.795,68	2.368.148,07	445.229,07	2.178.280,02	9,06	189.868,05	563.686,55	1.753.794,41	8,22	614.353,66	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	839.795,68	2.368.148,07	445.229,07	2.178.280,02	9,06	189.868,05	563.686,55	1.753.794,41	8,22	614.353,66	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	11.496,13	-	-	-	11.496,13	-	-	-	11.496,13	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	10.000,00	11.496,13	-	-	-	11.496,13	-	-	-	11.496,13	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	109.595,54	1.492.711,84	6,21	227.288,16	424.976,81	1.152.565,61	5,40	567.434,39	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	105.500,00	842.340,64	3,50	177.659,36	185.825,35	692.492,68	3,25	327.507,32	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	4.095,54	650.371,20	2,71	49.628,80	239.151,46	460.072,93	2,16	239.927,07	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.194.848,42	1.098.030,44				1.098.030,44				1.098.030,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	3,72	270.403,97	99.866,09	893.766,03	4,19	270.403,97	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.464.069,96	31.368.087,29	4.162.272,07	24.035.516,02	100,00	7.332.571,27	4.867.690,81	21.331.808,94	100,00	10.036.278,35	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	972.550,00	1.164.170,00	99.866,09	893.766,03	3,72	270.403,97	99.866,09	893.766,03	4,19	270.403,97	-
LEGISLATIVA	20.000,00	21.000,00	4.066,12	20.530,62	0,09	469,38	4.066,12	20.530,62	0,10	469,38	-
Ação Legislativa	20.000,00	21.000,00	4.066,12	20.530,62	0,09	469,38	4.066,12	20.530,62	0,10	469,38	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	13.006,93	132.348,06	0,55	107.651,94	13.006,93	132.348,06	0,62	107.651,94	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	13.006,93	132.348,06	0,55	107.651,94	13.006,93	132.348,06	0,62	107.651,94	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.050,00	46.050,00	322,84	32.069,75	0,13	13.980,25	322,84	32.069,75	0,15	13.980,25	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de					-	-			-	-	

Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	50.050,00	46.050,00	322,84	32.069,75	0,13	13.980,25	322,84	32.069,75	0,15	13.980,25	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00	659,68	3.242,66	0,01	257,34	659,68	3.242,66	0,02	257,34	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	659,68	3.242,66	0,01	257,34	659,68	3.242,66	0,02	257,34	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	221.000,00	238.300,00	23.663,90	198.755,39	0,83	39.544,61	23.663,90	198.755,39	0,93	39.544,61	-
Atenção Básica	221.000,00	238.300,00	23.663,90	198.755,39	0,83	39.544,61	23.663,90	198.755,39	0,93	39.544,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	438.000,00	615.320,00	58.146,62	506.819,55	2,11	108.500,45	58.146,62	506.819,55	2,38	108.500,45	-
Ensino Fundamental	408.000,00	548.320,00	52.841,03	462.542,84	1,92	85.777,16	52.841,03	462.542,84	2,17	85.777,16	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	30.000,00	67.000,00	5.305,59	44.276,71	0,18	22.723,29	5.305,59	44.276,71	0,21	22.723,29	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 15:09:30. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 15:09:30.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE C. DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral Do Municipio

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9DF5CA00

GABINETE
ANEXO 8

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.012.438,38	1.012.438,38	1.172.628,97	115,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.179,39	270.179,39	266.032,31	98,47
1.1.1- IPTU	159.372,12	159.372,12	128.802,50	80,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.807,27	110.807,27	137.229,81	123,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	241.171,93	241.171,93	396.851,95	164,55
1.2.1- ITBI	241.171,93	241.171,93	396.851,95	164,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.087,06	251.087,06	425.606,63	169,51
1.3.1- ISS	243.617,20	243.617,20	410.198,17	168,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.469,86	7.469,86	15.408,46	206,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	84.138,08	33,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.318.491,34	13.623.491,34	12.685.472,97	93,11
2.1- Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	5.372.984,67	90,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.917.584,20	5.917.584,20	5.106.107,71	86,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	266.876,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.712.224,37	7.017.224,37	6.706.568,31	95,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.801,74	10.801,74	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.608,54	24.608,54	27.866,09	113,24
2.5- Cota-Parte ITR	2.335,00	2.335,00	13.629,32	583,70
2.6- Cota-Parte IPVA	650.937,49	650.937,49	564.424,58	86,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.330.929,72	14.635.929,72	13.858.101,94	94,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.269,28	25.269,28	23.292,22	92,18
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	449.337,17	540.418,68	447.980,88	82,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	166.726,91	246.726,91	219.372,56	88,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	900,00	2.130,00	2.460,00	115,49
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.865,21	111.116,72	88.933,76	80,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	154.991,82	157.591,82	137.214,56	87,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.853,23	22.853,23	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.430.000,00	1.801.917,71	126,01
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.430.000,00	1.801.917,71	126,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.654.606,45	1.995.687,96	2.273.190,81	113,91
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.658.776,56	2.658.776,56	2.478.992,77	93,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.183.516,84	1.183.516,84	1.022.065,85	86,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.342.444,87	1.342.444,87	1.330.713,51	99,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.160,35	2.160,35	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	467,00	467,00	2.728,28	584,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.187,50	130.187,50	123.485,13	94,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.879.474,90	5.529.474,90	4.822.167,70	87,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.870.889,55	5.520.889,55	4.809.890,61	87,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.585,35	8.585,35	12.277,09	143,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.212.112,99	2.862.112,99	2.330.897,84	81,44
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.391.474,90	3.762.101,74	2.940.820,09	78,17	2.940.820,09	78,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	312.000,00	347.000,00	262.188,27	75,56	262.188,27	75,56	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.079.474,90	3.415.101,74	2.678.631,82	78,43	2.678.631,82	78,43	
14- OUTRAS DESPESAS	1.488.000,00	1.933.000,00	1.540.105,54	79,67	1.320.617,16	68,32	0,00
14.1- Com Educação Infantil	108.000,00	115.000,00	98.413,44	85,58	98.413,44	85,58	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.380.000,00	1.818.000,00	1.441.692,10	79,30	1.222.203,72	67,23	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.879.474,90	5.695.101,74	4.480.925,63	78,68	4.261.437,25	74,83	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							110.199,67

17.1 - FUNDEB 60%	110.199,67
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	110.199,67
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.151.237,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.395,90
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	110.199,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	462.000,00	360.601,71	78,05	360.601,71	78,05	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	420.000,00	462.000,00	360.601,71	78,05	360.601,71	78,05	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	462.000,00	360.601,71	78,05	360.601,71	78,05	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.537.159,97	6.348.484,25	5.130.311,43	80,81	4.713.179,71	74,24	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.459.474,90	5.233.101,74	4.120.323,92	78,74	3.900.835,54	74,54	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.077.685,07	1.115.382,51	1.009.987,51	90,55	812.344,17	72,83	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS	50.000,00	50.000,00	47.713,32	95,43	32.462,04	64,92	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.007.159,97	6.860.484,25	5.538.626,46	80,73	5.106.243,46	74,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.330.897,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.199,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.386,12
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.443.483,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.630.297,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.726,91	312.596,47	278.683,05	89,15	227.425,77	72,75	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.471.710,26	2.150.427,37	1.610.425,27	74,89	1.211.912,17	56,36	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.638.437,17	2.463.023,84	1.889.108,32	76,70	1.439.337,94	58,44	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.645.597,14	9.323.508,09	7.427.734,78	79,67	6.545.581,40	70,21	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.386,12
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.386,12
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	189.128,19	70.389,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.809.890,61	219.372,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.934.036,65	231.945,77
47.1 Orçamento do Exercício	3.874.690,48	227.425,77
47.2 Restos a Pagar	59.346,17	4.520,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.277,09	1.707,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.077.259,24	59.523,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.077.259,24	59.523,82

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 15:10:03. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 15:10:03.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. panhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE C. DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral Do Municipio

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4537EE00

GABINETE
ANEXO 12

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.012.438,38	1.012.438,38	1.172.628,97	115,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.372,12	159.372,12	128.802,50	80,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	241.171,93	241.171,93	396.851,95	164,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.617,20	243.617,20	410.198,17	168,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	84.138,08	33,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.318.491,34	13.623.491,34	12.418.596,01	91,16
Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	5.106.107,71	86,29
Cota-Parte ITR	2.335,00	2.335,00	13.629,32	583,70
Cota-Parte IPVA	650.937,49	650.937,49	564.424,58	86,71
Cota-Parte ICMS	6.712.224,37	7.017.224,37	6.706.568,31	95,57
Cota-Parte IPI-Exportação	24.608,54	24.608,54	27.866,09	113,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.801,74	10.801,74	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.801,74	10.801,74	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.330.929,72	14.635.929,72	13.591.224,98	92,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.898.270,24	2.359.868,23	2.431.222,40	103,02
Provenientes da União	1.829.606,19	2.291.630,19	2.353.599,15	102,70
Provenientes dos Estados	16.577,99	16.577,99	29.832,10	179,95
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS	52.086,06	51.660,05	47.791,15	92,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.898.270,24	2.359.868,23	2.431.222,40	103,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.314.452,14	5.670.165,76	4.689.694,45	82,71	4.342.108,08	76,58	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.761.179,60	3.238.501,36	2.840.192,55	87,70	2.840.192,55	87,70	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.553.272,54	2.431.664,40	1.849.501,90	76,06	1.501.915,53	61,76	
DESPESAS DE CAPITAL	87.424,31	756.206,62	143.919,15	19,03	143.919,15	19,03	-
Investimentos	47.424,31	747.369,71	135.153,73	18,08	135.153,73	18,08	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	40.000,00	8.836,91	8.765,42	99,19	8.765,42	99,19	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.401.876,45	6.426.372,38	4.833.613,60	75,22	4.486.027,23	69,81	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		690,47	690,47	0,01	690,47	0,02	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.851.184,18	3.590.680,11	2.194.755,29	45,41	1.890.889,27	42,15	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.851.184,18	3.590.680,11	2.194.755,29	45,41	1.890.889,27	42,15	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.851.184,18	3.591.370,58	2.195.445,76	45,42	1.891.579,74	42,17	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.550.692,27	2.835.001,80	2.638.167,84	29,79	2.594.447,49	27,64	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							19,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							555.763,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERAD A NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	3.584.856,17	5.167.224,39	3.821.295,24	79,06	3.682.623,06	82,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.020,28	981.540,01	795.117,46	16,45	637.632,71	14,21	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	5.000,00	12.000,00	210,00	0,00	210,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	265.607,98	216.990,90	4,49	165.561,46	3,69	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.401.876,45	6.426.372,38	4.833.613,60	100,00	4.486.027,23	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 15:10:10. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 15:10:10.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE C. DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral Do Municipio

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2D80F342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

Ao 01 dia do mês de outubro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo

PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Cicero Alves de Noronha Filho, com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **NOVA MÍDIA INDUSTRIA GRÁFICA EIREL**, representada (s) pelo (s) **VALDENEI MORAES MARQUES**, com sede **na JOSÉ VIEIRA CAÚLA , nº 6341, Bairro ESPERAMÇA DA COMUNIDADE, na Cidade de PORTO VELHO/RO, CNPJ 33.444.328/0001-56**, Contato (69) 99294-1000, e-mail novamidialicitacao@gmail.com, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2153/2019 e homologada à fl. 508, Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, para Registro de Preços nº 11/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos objetos se dará conforme necessidades da Secretarias requisitantes, que emitirão, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada e o prazo de entrega não deverão ser superiores a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de entrega: os objetos licitados deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-3583, onde serão recebidos por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos objetos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos objetos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos objetos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.5. Os Objetos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.6. Os quantitativos estimados de **Extintores com suporte e sinalização, luminárias de emergência e placas de sinalização**, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, e conforme a necessidade da SEMED e COMAD.
6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos não atendam as especificações do licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

DAS CONDIÇÕES DE DA GARANTIA - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Será dada garantia mínima de 01(um) ano para todos os extintores de incêndio, **luminárias de emergência e placas de sinalização** a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devendo todos esses equipamentos apresentar-se em condições de uso e de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
8.1.1-Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM -RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.1.2-Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1.São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
10.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) OBJETOS s) no prazo máximo de 10 (décimo) dia úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
10.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
10.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
10.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
10.6. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
10.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
10.8. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
10.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
10.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
10.11. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte do material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
10.12. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
10.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
10.14. A Contratada deverá fornecer todo o OBJETO licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas na cotação de preço.
10.15. A contratada deverá atender as Normas da ABNT NBR 13434 que padroniza as formas, as dimensões e as cores da sinalização de segurança contra incêndio e pânico utilizada em edificações, assim como apresenta os símbolos adotados.
10.16. A contratada deverá atender as Normas da ABNT NBR 12962 que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, suas documentações complementares como NBR 7195 - Cor na segurança do trabalho; NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio; NBR 9695 - Pó químico para extinção de incêndio; NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico; NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água; NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico; NBR 11751 - Extintores de incêndio - Tipo espuma mecânica; NBR 11762 - Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogêneos.
10.17. A contratada deverá resguardar o direito a quanto ao acréscimo do valor, representa o aumento do objeto de percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original.
10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos OBJETOS;
11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;

11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
11.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

1121.1 - Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0010 0035 0000 – Aplicação em outra despesa da Ed. Fund. FUNDEB 40%.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12 361 0010 0035 0000 – Aplicação em outra despesa da Ed. Fund. FUNDEB 40%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.2 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD
Projeto/Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2019 com SRP 11/2019 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

No dia 01 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 11/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Os **itens 05, 07 e 09,** foram vencidos pela empresa **NOVA MÍDIA INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
05	Placa de sinalização "Proibido fumar". Placa de sinalização de proibição: P1 - Proibido fumar, autoadesiva, com diâmetro mínimo de 150mm, símbolo circular, fundo branca, pictograma preta, faixa circular e diametral vermelha, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico). fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico.	UND.	360	**HEIBE**	**6,90**	**2.484,00**
VALOR TOTAL R$ 2.484,00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
07	Placa de sinalização "Saída". Placa de sinalização de orientação e salvamento: S13 – Saída, autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, com mensagem "SAÌDA", pictograma e seta direcional fotoluminescentes, com altura de letra sempre maior ou igual a 50mm, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico). fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico.	UND.	95	**HEIBE**	**5,30**	**503,50**
VALOR TOTAL R$ 503,50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
09	Placa de sinalização "alarme sonoro". Placa de sinalização Alarme sonoro: E1 – Alarme Sonoro, autoadesiva, com dimensões mínimas de 151x151 mm, possui fundo vermelho, tem o pictograma ALARME SONORO em cor branca, quadrada, possuindo elementos fotoluminescentes que em uma situação de falta de luz ou quando o ambiente fica escuro liberam toda a energia acumulada sob a forma de luz visível, fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico.	UND.	60	**HEIBE**	**6,69**	**401,40**
VALOR TOTAL R$ 401,40						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A841B74

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DCP TERMO 851/2019

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00851/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Guajará-Mirim/RO	**CNPJ:**	05.893.631/0001-09
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76850-000
Telefone:	(069) 8404-5604	**Fax:**	(069) 8404-5604
E-mail:	chefiagabinete@hotmail.com		
Representante legal:	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO		
CPF:	349.324.612-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	prefeituramunicipagm@hotmail.com	**Data início da gestão:**	20/04/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	16.464.981/0001-68
Endereço:	AVENIDA SANTOS DO MONTE		
Bairro:	SERRARIA	**CEP:**	78950-000
Telefone:	(069) 8454-8060	**Fax:**	(069) 8404-5604
E-mail:	ipreguam2013@bol.com.br		
Representante legal:	SYDNEY DIAS DA SILVA		
CPF:	822.512.747-15		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	silva_sydney@hotmail.com	**Data início da gestão:**	20/04/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 2.170/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guajará-Mirim da quantia de R$ 1.378.006,30 (hum milhão e trezentos e setenta e oito mil e seis reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2018 a 08/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guajará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.378.006,30 (hum milhão e trezentos e setenta e oito mil e seis reais e trinta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.966,77 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 22.966,77 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), vencerá em 22/12/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2.170/2019.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações

consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guajará-Mirim - RO / 25/11/2019

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais
SYDNEY DIAS DA SILVA

Testemunhas:

ADRIANO MOURA SILVA
DIRETOR DE BENEFICIO DO IPREGUAM
CPF: 889.108.572-34
RG: 895.614 SSP RO

JAIR GOMES MENDES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM
CPF: 517.217.752-34
RG: 597.622 SSPRO

DECLARAÇÃO
CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00851/2019, firmado entre o/a Guajará-Mirim e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS em 25/11/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00851/2019		Data		22/11/2019
Valor consolidado	1.378.006,30		Valor da prestação inicial		22.966,77
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		22/12/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO		CNPJ		05.893.631/0001-09
Representante Legal	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO		CPF		349.324.612-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	15069-x
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			CNPJ	16.464.981/0001-68
Representante Legal	SYDNEY DIAS DA SILVA			CPF	822.512.747-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	29327-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências

estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.	
Guajará-Mirim/RO - 25/11/2019	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F7F47B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2019- COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019
VALIDADE: 06/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.3. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.5. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.6. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.7. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLMI INFORMATICA LTDA. **00.789.321/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de	UND	10	PHILCO	R$ 2.487,98	R$ 24.879,80

	armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000					
02	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS COR BRANCA, com as seguintes especificações (mínimas): mesa plástica injetada em polipropileno: proteção anti uv (ultravioleta), mesa monobloco empilhável. Suporta até 140 kg (peso estático). Uso irrestrito (ambiente interno/externo). Peso 3.800 kg. Dimensões: altura 70 cm, comprimento 70 cm, largura 70 cm. cadeira plástica injetada em polipropileno com apoio para o braço: proteção anti uv (ultravioleta), cadeira empilhável. Suporta no mínimo 140 quilos. Referência: Superior ou Equivalente a Tramontina	UND	60	DOLFIN	R$ 218,33	R$ 13.099,80
05	Mesa escritório reta: mesa para escritório em reta medindo 1,50 x 0,60. Produzido em MDF 15 mm com 3 gavetas bom chave. Pés de ferro. Gaveta com chaves. Na cor a ser definida pelo órgão licitante. Deve ser entregue montado;	UND	40	VANDAFLEX	R$ 280,00	R$ 11.200,00
06	Mesa de escritório - material de confecção em MDF 15mm; med. 1,20 x 0,60 x 0,74 de altura, com 03 gavetas com corrediças e chave; estrutura em aço pintado; Na cor a ser definida pelo órgão licitante. Deve ser entregue montado;	UND	135	VANDAFLEX	R$ 231,12	R$ 31.201,20
10	Impressora colorida e multifuncional (impressora, copiadora e scanner); Contendo sistema bulk ink de fábrica; Tensão bivolt; Conexão por cabo USB 2.0 e wi-fi; Compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux; Devem acompanhar o produto: cabo de alimentação, CD de instalação, cabo USB, guia de instalação rápida, manual do usuário, 01 garrafa de tinta preta, 01 garrafa de tinta ciano, 01 garrafa de tinta magenta e 01 garrafa de tinta amarela; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses em assistência técnica nacional;	UND	5	HP	R$ 882,17	R$ 4.410,85
VALOR TOTAL R$ 84.791,65						

AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
01.407.676/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Conjunto composto de 06 (seis) mesas e 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central: MESA em formato trapézio, possibilitando a formação de seis círculos com 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo das mesas confeccionado em resina termoplástica ABS, medindo 560mm x 230mm x com 360mm de profundidade e no porta livros medindo 440mm x 240mm x 230mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior, estrutura do tampo da mesa formado por 3 metalon em retangulares medindo 20mm x 20mm e medindo 14cm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais, e dois metalon 20mm x 20mm medindo 33cm cada, e no portal livros 2 tubos em aço oblongos medindo 45 cm cada, com uma curvatura de 10cm, estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em metalon na parte frontal medindo 56cm cada metalon, que vai do tampo superior da mesa a estrutura da base aos pés, e duas colunas laterais na parte traseira com distância de 20cm das colunas frontais medindo 38cm em aço industrial 20mm x 20mm base dos pés em aço industrial oblongo 30mm x 20mm medindo 38cm, estruturas na cor branca, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebites. CADEIRAS com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14066/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixado por meio de parafusos sextavados, assento com medidas mínimas de 330mm x 330mm, altura assento/ chão 29cm, encosto com medidas mínimas de 330mm x 17mm, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo às extremidades, injetadas em polipropileno virgem, estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e solda através do MIG estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 20mm medindo 60cm cada interligado o encosto ao assento, na base do assento ligando essas duas colunas uma barra horizontal de metalon 20mm x 20mm medindo 28cm servindo como reforço na base do assento aos pés em forma de arco em tubo oblongo 20mm x 20mm fixada entre uma das colunas medindo 58cm cada tendo a distência interna do arco de 12cm, base dos pés formada por dois metalon 30mm x 20mm na horizontal medindo 36cm em cada em paralelo uma com a outra, estrutura na cor branca. MESA CENTRAL sextavada, polipropileno injetado e fixado a estrutura de 03 parafusos, tampa injetada em resina plástica, com divisões, num total de sete, estrutura composta por três tubos de aço 7/8, formando os pés, toda a estrutura metálica é fabricada em, interligados por solda MIG e pintada através do sistema epóxi. O conjunto deve seguir as Normas Brasileiras Regulamentadoras de mobiliários escolares. Deve ser entregue montado;	UND	75	AFF MÓVEIS	R$ 1.848,00	R$ 138.600,00
09	Conjunto composto de 06 (seis) mesas e 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central: MESA em formato trapézio, possibilitando a formação de seis círculos com 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo das mesas confeccionado em resina termoplástica ABS, medindo 560mm x 230mm x com 360mm de profundidade e no porta livros medindo 440mm x 240mm x 230mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior, estrutura do tampo da mesa formado por 3 metalon em retangulares medindo 20mm x 20mm e medindo 14cm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais, e dois metalon 20mm x 20mm medindo 33cm cada, e no portal livros 2 tubos em aço oblongos medindo 45 cm cada, com uma curvatura de 10cm, estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em metalon na parte frontal medindo 56cm cada metalon, que vai do tampo superior da mesa a estrutura da base aos pés, e duas colunas laterais na parte traseira com distância de 20cm das colunas frontais medindo 38cm em aço industrial 20mm x 20mm base dos pés em aço industrial oblongo 30mm x 20mm medindo 38cm, estruturas na cor branca, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebites. CADEIRAS com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14066/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixado por meio de parafusos sextavados, assento com medidas mínimas de 330mm x 330mm, altura assento/ chão 29cm, encosto com medidas mínimas de 330mm x 17mm, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo às extremidades, injetadas em polipropileno virgem, estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e solda através do MIG estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 20mm medindo 60cm cada interligado o encosto ao assento, na base do assento ligando essas duas colunas uma barra horizontal de metalon 20mm x 20mm medindo 28cm servindo como reforço na base do assento aos pés em forma de arco em tubo oblongo 20mm x 20mm fixada entre uma das colunas medindo 58cm cada tendo a distência interna do arco de 12cm, base dos pés formada por dois metalon 30mm x 20mm na horizontal medindo 36cm em cada em paralelo uma com a outra, estrutura na cor branca. MESA CENTRAL sextavada, polipropileno injetado e fixado a estrutura de 03 parafusos, tampa injetada em resina plástica, com divisões, num total de sete, estrutura composta por três tubos de aço 7/8, formando os pés, toda a estrutura metálica é fabricada em, interligados por solda MIG e pintada através do sistema epóxi. O conjunto deve seguir as Normas Brasileiras Regulamentadoras de mobiliários escolares. Deve ser entregue montado;	UND	25	AFF MÓVEIS	R$ 1.848,00	R$ 46.200,00
VALOR TOTAL R$ 184.800,00						

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cadeira de escritório na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios,	UND	175	INOVAKASA	R$ 333,49	R$ 58.360,75

	assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;					
VALOR TOTAL R$ 58.360,75						

OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA.
07.366.769/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Impressora multifuncional - laser colorida, Tecnologia de impressão laser colorida. Funções: impressão, cópia e digitalizações. Impressão: - Duplex automática incorporada; - Resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi (colorido); - Ciclo mensal de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) páginas; - Velocidade de impressão mínima de 21 ppm; - Tempo de velocidade da primeira página preta até 15 segundos; - Tempo de velocidade da primeira página colorida até 15 segundos; - Resolução mínima de 600 x 600 dpi; - Memória mínima 256 MB; - Velocidade mínima do processador 800 MHZ. Digitalização: - Base plana e alimentador automático; - Capacidade mínima de entrada do alimentador automático de 50 folhas. - Digitalizar para e-mail, pasta de rede e porta usb; - Formatos de arquivos JPG, BMP, PNG, PDF. Cópia: - Resolução mínima de 600 x 600 dpi; - Tempo de saída da primeira página preta até 15 segundos; - Tempo de saída da primeira página colorida até 15 segundos; - Redução e ampliação de 25 a 400% Manuseio de papel: - Bandeja de entrada no mínimo 250 folhas, bandeja de saída mínimo 150 folhas; - Deverá suportar no mínimo impressão em envelopes, papel a4 (210 x 297 mm), papel de carta (216 x 279 mm), papel executivo, papel ofício (215 x 315 mm). Dimensões máximas 60 cm x 50 cm x 60 cm (A,L,P) que permita a utilização sobre uma mesa. Ethernet 10/100/1000 base-tx (RJ 45). Compatível com windows 7 (32, 64 bits) e windows 10 (32, 64 bits). Fonte de alimentação: 110v ou 110-240v. Fornecimento de todos os toners de impressão preto e coloridos (originais). Fornecimento com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução. Em conformidade com a Energy Star. Com toner dentro da impressora e uma recarga extra	UND	05	LEXMARK CX410DE	R$ 1.895,80	R$ 9.479,00
VALOR TOTAL R$ 9.479,00						

DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.
15.737.870/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 2 FORNOS - Fogão industrial,, contendo estrutura em aço inox escovado, desmontável e modulável; Gambiarra de aço; Grelhas em ferro fundido 30x30; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Registro Borboleta; Bandeja coletora de resíduos; Forno: 80L; Dimensões do Fogão (A x L x P): 80x150x88 cm; Dimensões Interna do Forno: 30x49x50 cm; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Produto super reforçado com perfil 07; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Garantia Mínima 12 meses. Deve ser entregue montado;	UND	17	INVICTO	R$ 3.080,00	R$ 52.360,00
VALOR TOTAL R$ 52.360,00						

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI
27.390.535/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Batedeira industrial de 12 litros, para massas, glacês, gelados, cremes, etc. Com recipiente em aço inox. Com três batedores. Bivolt. Seis ou mais velocidades. Motor de 1CV ou superior. NR 12.	UND	17	MANA 12 LTRS 1/2 VC	R$ 2.894,00	R$ 49.198,00
VALOR TOTAL R$ 52.360,00						

DONE FLEX SOLUÇÕES INOVADORAS EM INFORMÁTICA LTDA.
31.462.753/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR ALL IN ONE – Processador Core i3 de 7ª geração - 2,4GHz. Cache: 3MB. Tamanho de Tela: 18,5", Tipo de Tela: HD (1366 X 768). Memória: RAM 4GB Tipo: DDR4 2133MHz Expansível até 16GB. Armazenamento: HD de 1 TB, Placa de vídeo Integrada. Conectividade Wireless: LAN: 10/100/1000Mb. Alto-Falantes Webcam: 0.3 megapixels. Conexões Traseiras: (2) USB 2.0, RJ-45, (1) Entrada HDMI, saida de Audio, tomada de força. Conexões Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, entrada de fones de ouvido/microphone (Laterais). Mouse USB e Teclado USB (ABNT2). Energia: Fonte Externa, 65W, 100-240V / 50-60Hz automática. Sistema Operacional: Windows 10 SL 64 bits com Garantia de 12 meses. Conteúdo da Embalagem: All in One. Teclado USB (Português-ABNT2) Mouse USB. Manual de usuário. Fonte com cabo de alimentação. Garantia de 12 meses. COR: PRETA. Marcas de referência: Dell, Samsung, Lenovo, podendo serem utilizadas marcas similares e/ou de melhor qualidade.	UND	45	ALL IN ONE 3GREEN UNIQUE I3	R$ 3.083,29	R$ 138.748,05
14	COMPUTADOR ALL IN ONE – Processador Core i3 de 7ª geração - 2,4GHz. Cache: 3MB. Tamanho de Tela: 18,5", Tipo de Tela: HD (1366 X 768). Memória: RAM 4GB Tipo: DDR4 2133MHz Expansível até 16GB. Armazenamento: HD de 1 TB, Placa de vídeo Integrada. Conectividade Wireless: LAN: 10/100/1000Mb. Alto-Falantes Webcam: 0.3 megapixels. Conexões Traseiras: (2) USB 2.0, RJ-45, (1) Entrada HDMI, saida de Audio, tomada de força. Conexões Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, entrada de fones de ouvido/microphone (Laterais). Mouse USB e Teclado USB (ABNT2). Energia: Fonte Externa, 65W, 100-240V / 50-60Hz automática. Sistema Operacional: Windows 10 SL 64 bits com Garantia de 12 meses. Conteúdo da Embalagem: All in One. Teclado USB (Português-ABNT2) Mouse USB. Manual de usuário. Fonte com cabo de alimentação. Garantia de 12 meses. COR: PRETA. Marcas de referência: Dell, Samsung, Lenovo, podendo serem utilizadas marcas similares e/ou de melhor qualidade.	UND	15	ALL IN ONE 3GREEN UNIQUE I3	R$ 3.083,29	R$ 46.249,35
VALOR TOTAL R$ 184.997,40						

Olmi Informática LTDA.	Aff Comércio E Industria De Moveis LTDA.
00.789.321/0001-17	01.407.676/0001-67
AV. MATO GROSSO, 92N	AV. FRANCISCO DE AZEREDO COUTINHO
BAIRRO CENTRO	LOTES 6/7 - IPIÍBA
JUÍNA/MT	SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 78.320-000	CEP: 24.752-427
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (21) 2617-1709// 1710/ 1711/ 1712
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: AFFMOVEISESCOLARES@GMAIL.COM
ANDREY RICARDO IORIS	***ALFREDO FELIX DAS FLORES***
CPF: 907.910.101-04	CPF: 779.334.787-00
Representante	Representante
Star Comércio de Suprimentos EIRELI.	Office Tech Tecnologia LTDA.
05.252.941/0001-36	**07.366.769/0001-77**
RUA SANTOS DUMONT, 1631	AV. PAULINO MULLER, 971
BAIRRO PEDRINHAS	JUCUTUQUARA

PORTO VELHO/RO	VITÓRIA/ES
CEP: 76.801-462	CEP: 29.040.715
FONE: (69) 3015-0057	FONE: (27) 3335-0000
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 036.063.306-42
Representante	Representante
Deep Oil Tecnologia Em Equipamentos LTDA.	Mundial Refrigeracao EIRELI
15.737.870/0001-15	27.390.535/0001-72
RUA 30, 224,	AVENIDA C-171, Nº 11, QD. 430, LT. 24 |
SANTA CRUZ	JD. AMÉRICA
RIO DE JANEIRO/RJ	GOIÂNIA/GO
CEP: 23.595-210	CEP: 74.275-010
FONE: (21) 24097-112 / (21) 32926-797	FONE: (62) 3922-5651
EMAIL: VENDAS@DEEPOIL.COM.BR	EMAIL: MUNDIAL@MUNDIALGO.COM.BR
SALY GOMES PINHEIRO	***PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS***
CPF: 528.388.707-34	CPF: 604.227.341-87
Representante	Representante
Done Flex Soluções Inovadoras Em Informática LTDA.	
31.462.753/0001-42	
RUA: CASTRO ALVES, N° 684 – SL 01	
CIDADE NOBRE	
IPATINGA – MG	
CEP: 35.162-360	
FONE: (31) 98482-6901| (31) 99386-4343	
EMAIL: DONEFLEXSOLUCOES@GMAIL.COM	
DARLIS BARBOSA PEREIRA	
CPF: 089.819.886-09	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9F12CD0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1715

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1715, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	37	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00	04.122.0002.2006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	84	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	85	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	40.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:255A29D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1716

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1716, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	457	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	22.800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9BDDF80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1719

PC PAULO MIOTTO, 2330	
CNPJ: 63.761.985.0001-98	Usuário: paulo
Data: 27/09/2019	
Alteração Orçamentária	Sistema CECAM

DECRETO Nº 1719, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 949

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 65.392,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), o crédi to aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	351	02.11.00	17.512.0031.2081	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	19	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	7.392,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.869,31 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta u m centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	87	02.04.00	26.782.0009.1003	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	7.681,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	80	02.04.00	15.452.0008.2012	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	369,17
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	81	02.04.00	15.452.0008.2012	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	33,14
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	82	02.04.00	15.452.0008.2012	3.3.90.95.00.00.00.00	1.000.9999	2.246,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	83	02.04.00	15.452.0008.2012	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	962,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	268	02.08.00	08.243.0021.2108	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	269	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	270	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	272	02.08.00	08.243.0021.2108	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	

Recurso	315	02.08.00	08.244.0024.2111	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.462,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	316	02.08.00	08.244.0024.2111	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	4.462,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	320	02.08.00	08.244.0026.2069	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	2.677,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	321	02.08.00	08.244.0027.2070	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	2.677,00
Crédito	286	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	244	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	6.000,00
Crédito	287	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	244	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	1.138,00
Crédito	287	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	245	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	1.382,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 47.496,66 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessen ta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	19	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.063,66
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	74	02.04.00	04.122.0002.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	34.230,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	70	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	6.000,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	73	02.04.00	04.122.0002.2010	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	123,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	245	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	403,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	248	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	1.785,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	249	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	892,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	253	02.08.00	08.122.0019.2060	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	254	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	445,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	255	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	1.785,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8479C36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº225-GP/2019

Portaria n° 225 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorandos nº 2488-24922-2453-2421-2461-2460-2422-2459-/SEMUSA/2019 e relatórios anexo:

Nome	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%

Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Eriane da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Francisca Eliete N. da Silv	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40 Hs	4424	20%
Ivanete Santos da Costa	ACS-40 Hs	1209	20%
Helena Morato	ACS – 4 hs	4451	20%
Hiteles Angos	ACS – 40 h	4428	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do Nascimento Estevam	Tec. de Enfermagem	4443	30%
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeira	4446	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	4268	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS-40h	4273	20%
Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	1226	20 %
Luzineide Monge Chaves	Téc. de Enfermagem	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	4442	70%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Nayara Lemos da S. Cordeiro	Enfermeira	4450	70%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontóloga	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	1565	70%
Walquiria Bernarrosh de Sousa	ACS – 40 hs	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CD385BC1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº233-GP/2019

Portaria n° 233- GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

nome	função	meses	Setor
Antonia Ferreira Leite	Ag de limp. e Cons.	out/nov/dez-2019	Semed
José do Rosario G.de Souza	Mot. Veic.Pesado	Outubro-2019	Semed
Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	Outubro-2019	Semutas
Ananias Tocoron Waran Xejein	Aux.deServ.Divers.	Outubro-2019	Semed
Ademar Alberto da Silva Acioly	Motorista	Out/nov/dez-2019	Semagrop
Nicole Flores dos.P.Viana	Ag. endemias	Outubro-2019	Comad
Silvio José R. Neto	Inspetor de Pátio	Out/Nov/dez-2019	Semed
Deane F. Caminha	Fiscal de Rendas	Out/Nov/dez-2019	Semusa
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário	Out/Nov/dez-2019	Semusa
Genadir Olivia Lopes	Tec.Enfermagem	Outubro/2019	Semusa
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	Out/Nov/dez/2019	Semusa
Prisnei Rivas Rócua	Agente Endemias	Outubro/2019	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FCF101FE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235-GP/2019

Portaria n° 235 - GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. referente a Setembro Conforme memorandos nº 2418,2416,2493/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Set/19	56	Semusa
Fatima Andrade de Paulo	Ag. de limp. Conserv.	704	Set/19	56	Semusa
Iracema Estevão Oliveira	Ag. Limp. conservação	765	Set/19	08	Semusa
José Mariano dos Santos	Mot. De Veic. Pesados	351	Set/19	56	Semusa
Lidia Mendes R. da Silva	Ag. Limp. conservação	155	Set/19	20	Semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot. De Veic. Pesados	4385	Set/19	32	Semusa
Maria da Conceição S. Silva	Ag.limp. e conservação	216	Set/19	20	Semusa
Maria de Loudes L. Sampaio	Ag. de limp. Conserv	150	Set/19	20	Semusa
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag. de limp. Conserv.	4180	Set/18	44	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag. de limp. Conserv.	770	Set/19	20	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Mot. Veic. leves	1428	Set/19	56	Semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. de limp. Conserv.	153	Set/19	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9C389B7E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº236-GP/2019

Portaria n° 236-GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Setembro conforme Memorando nº 2413,2414,2449,2451,2452/SEMUSA/2019.

Nome	**Função**	**Mat.**	**Q.Plantão**
Alzira M. de Oliveira Souza	Aux. enfermagem	156	01 pl de 12 hs
Aristeu Caminha Alves	Médico Cl. geral	4433	01 pl - 24 hs/ 01 pl de 12 h
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem	4347	01-pl-12 h/01 pl 24 hs
Erecilda Couto Perez	Médico Cl.geral	4454	03 pl de 12 h
Fernando Javier Camacho	Médico Cl.geral	4460	01 de 12 h
HelaneCristina S. Trindade	Enfermeira	4348	01 pl de 24 h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	02 pl-12h
Ivanice Meneses de Souza	Tec. Enfermagem	873	02 pl de 12 h
Iranilson G. Barroso	Téc. Enfermgem	11161	01 pl de 12 h
Jeferson S. Sales	Médico Cl.geral	4432	01 pl de 24 h
Marina Nonato Rivas	Téc. Enfermagem	114	01 pl de24 h
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	01 pl de 24 h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. enfermagem	972	01 pl de 24 h
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	02 pl de 24 h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8A12A466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.30 – R$ 100.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.36 – R$ 70.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14 – R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo<u>excesso de arrecadação,</u> proveniente do recebimento da proposta de n° 36000.2524132/01-900, no valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC7B7FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - EXERCÍCIO 2020

Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Aspectos Internos. 4
3..... Governança. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Validade. 5
6..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
7..... Metodologia de Seleção de Investimentos. 7
8..... Limitações. 7
9..... Retrições. 8
10.... Enquadramento. 11
11.... Cenário. 12
12.... Rating de Gestão. 14
13.... Gestão de Risco. 14
13.1. Risco de Mercado. 15
13.2. Risco de Crédito. 15
13.3. Risco de Liquidez. 15
13.4. Risco Sistêmico. 15
14.... Alocação. 16
15.... Justificativa da Alocação de Recursos. 18
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 18
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 18
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 18
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 19
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 19
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b. 20
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a. 20
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b. 20
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 21
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 21
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c. 21
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 22
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. 22
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 22
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 23
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 23

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, com inicio ás 10 horas e 30 minutos, no gabinete do prefeito, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. Elza Vieira Lopes n°. 4803, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF, com os seguintes conselheiros: Nara Simone Alves Portugal, Aglisson Carlos Guedes Moraes, Dgeime Marconato Oliveira e Flavio de Oliveira do Nascimento; conjuntamente com o Comitê de Investimentos com os seguintes Membros: Fabiano Lima e Wanderson Marques Sperti e a Diretoria Executiva do IPSNH representado pela Presidente Andressa Raasch Feltz e pela Gerente Financeira e Administrativa Kezia Lorette Calazam Fernandes, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO esta regulamentada pela Lei Municipal n° 1108/2018, onde a todos os servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto de Previdência Social - IPSNH. Conta ainda com o Conselho Administrativo e Fiscal - CAF e Comitê de investimentos.

Governança

A Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 até dezembro de 2020.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH a taxa de juros parâmetro definida é de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento)**, somado a inflação do **IPCA**.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado.

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Retrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2020). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim é possível analisar os parâmetros para o ano de 2019 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
A inflação esperada é inferior à meta e hiato do produto negativo. Nesse sentido, é importante ressaltar que a redução na meta de inflação nos próximos anos reduz a folga na inflação esperada, o que explicaria uma eventual reversão no atual ciclo de expansão monetária no fim de 2020.
Para 2020, a previsão é de aceleração do crescimento, para 2,1%. A nova curva de juros deve assumir um ritmo mais acelerado de redução de taxa de juros, de forma que a taxa de juros real deva ficar estável em cerca de 1% ao ano (a.a.).

2019						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,45	3,42	3,28	↓	(10)	119
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,43	3,40	3,21	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	0,87	0,87	0,87	=	(6)	76
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	4,00	4,00	=	(2)	105
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	4,75	4,75	=	(2)	111
IGP-M (%)	5,07	5,18	5,21	↑	(2)	74
Preços Administrados (%)	4,50	4,32	4,30	↓	(3)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,47	-0,65	-0,65	=	(1)	18
Conta Corrente (US$ bilhões)	-22,60	-26,50	-27,50	↓	(5)	28
Balança Comercial (US$ bilhões)	52,00	50,55	50,43	↓	(4)	27
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,20	83,00	81,85	↓	(4)	28
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	56,10	56,05	↓	(2)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,39	-1,40	-1,40	=	(2)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,45	-6,30	-6,35	↓	(1)	18

2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,80	3,78	3,73	↓	(3)	115
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,79	3,70	3,58	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	2,00	2,00	2,00	=	(4)	74
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	3,95	3,95	=	(1)	96
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	5,00	4,75	↓	(1)	108
IGP-M (%)	4,05	4,02	4,02	=	(1)	71
Preços Administrados (%)	4,20	4,10	4,10	=	(1)	32
Produção Industrial (% de crescimento)	2,48	2,29	2,29	=	(1)	16
Conta Corrente (US$ bilhões)	-31,10	-33,00	-33,00	=	(2)	27
Balança Comercial (US$ bilhões)	47,60	47,50	47,00	↓	(2)	25
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,30	84,00	83,20	↓	(1)	26
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,30	58,30	58,40	↑	(3)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,16	-1,18	↓	(3)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	5,95	-5,90	-5,95	↓	(1)	18

O maior desequilíbrio na economia brasileira continua sendo, sem dúvidas, o crescente déficit nas contas públicas. Os resultados indicam que a reversão do crescimento da dívida bruta do governo geral, mesmo com a contenção das despesas primárias no nível real previsto para este ano, só deverá iniciar-se por volta do ano de 2022.
A contenção de gastos exige, por sua vez, que as Reformas sejam aprovadas, tanto a política, como a tributária e essencialmente a reforma previdenciária. O mercado vê com bons olhos estes movimentos e que deve elevar as expectativas caso sejam aprovadas. Entretanto, por se tratar de um governo transitório é difícil que todas elas sejam votadas e aprovadas nas respectivas casas dada a inércia política.
Os eventos internacionais tensionaram e fragilizaram ainda mais a situação da recuperação econômica brasileira, sendo eles: a provação no plebiscito inglês para a saída do Reino Unido da União Europeia (o chamado Brexit), gerando tensões comerciais. Além disso, a percepção de que o Federal Reserve Bank (o Banco Central dos Estados Unidos) com relação a taxa de juros, elevando-a influenciou no comportamento dos investidores externos, sobretudo aqueles que preferem menos risco, retirando seu capital do ambiente nacional e transportando-o para o ambiente americano. Em termos de política, o presidente eleito, Donald Trump, diante de suas propostas de campanha coloca em xeque as posições sobre a política econômica americana a longo prazo.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 15.373.150,33	99,95%	50,00%	95,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R$ 7.141,33	0,05%	1,00%	5,00%	30,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R$ **15.380.291,66**	100,00%	55,00%	100,00%	160,00%

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponíveis neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de novembro de 2019.

_____
Presidente do IPSNH

_____
Gerente Financeira e Administrativa IPSNH

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Comitê de Investimento

_____
Vice-Presidente do Comitê de Investimento

_____
Presidente do CAF

_____
Membro do CAF

_____
Membro do CAF

_____
Membro do CAF

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1BD9FB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

Aos 27 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **T. A. GUEDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.639.827/0001-07***, com sede no endereço AV. CUIABA, 2416, Cacoal, neste ato representada por **TALES ANDRÉ GUEDES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1158062 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 008.893.622-89**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **80/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (aparelhos de refrigeração/climatização, eletrodomésticos entre outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: T. A. GUEDES
REPRESENTANTE: TALES ANDRÉ GUEDES
CNPJ:33.639.827/0001-07
ENDEREÇO: AV CUIABA 2416-JARDIM CLODOALDO
CACOAL-RO

CEP:76.963-698
TELEFONE:69 99606-1658
EMAIL:jet.cacoal@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	377884	Climatizador evaporativo Tc600, fluxo de ar 46.000 M3 de ar por hora, Potencia 1500 wats,Area climatizada: de 100 até 600 m3, dimensoes: 140x156x120 cm,Helice de 50 polegadas em fibra de vidro Potencia 1500 wats,bomba de agua submersa com proteção termica,Consumo de agua: 20 a 40 litros por hora,Controle remoto,1 ano de garatia. Area climatizada: de 100 até 600 m3 dimensoes: 140x156x120 cm Helice de 50 polegadas em fibra de vidro	UND	1	R$9.500,00	9.500,00	tecnoclima
TOTAL:						9.500,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 80/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBETO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

T. A. Guedes
CNPJ *33.639.827/0001-07*
TALES ANDRÉ GUEDES
CPF/MF 008.893.622-89

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6839929B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

Aos 27 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***, com sede no endereço Av: Américo Belay, 740, Maringá, neste ato representada por **Marina Piciani Pazinato,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4231745-4 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 679.713.429-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **80/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (aparelhos de refrigeração/climatização, eletrodomésticos entre outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI
REPRESENTANTE: Marina Piciani Pazinato
CNPJ:31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: AV AMÉRICO BELAY 740 JARDIN IMPERIAL
MARINGA-PR
CEP:87.023-000
TELEFONE:44 3020-3041
EMAIL:m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	367831	FOGÃO INDUSTRIAL ESMALTADO 06 BOCAS COM FORNO. CARACTERÍSTICAS: QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA; EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITE A LIMPEZA; GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELAS PESADAS; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO. O FORNO INDUSTRIAL DEVERÁ CONSTAR: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES; PUXADOR DO FORNO DE PVC; FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS; SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES; CAPACIDADE DO FORNO (L): 103; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H): GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33. ALTURA 86,00 CENTIMETROS; LARGURA 1,52 METROS; PROFUNDIDADE 89,00 CENTÍMETROS.	UNID	15	R$2.000,00	30.000,00	VENÂNCIO
13	367833	FORNO INDUSTRIAL INDIVIDUAL A GÁS COM CAPACIDADE DE 103 LITROS, ESMALTADO, COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, EQUIPADO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES DIFERENTES, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DE FIBRA CERÂMICA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, PUXADOR DE FORNO EM PVC E INTEIRAMENTE DE CHAPA EM AÇO.	UNID	18	R$ 850,00	15.300,00	VENÂNCIO
18	111330	Liquidificador Industrial capacidade 10 litros * Corpo em Inox * Copo em Inox * Tampa em alumínio repuxado * Faca em inox 304 * Motor potência mínima 1/2 HP - Monofásico 50Hz e 60 Hz * Rotação: 3450 * Tensão 127V / 220V * Peso: 9,900 Kg. garantia de 01(um) ano.	UNID	17	R$ 750,00	12.750,00	VITHORY
TOTAL:						58.050,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	367831	FOGÃO INDUSTRIAL ESMALTADO 06 BOCAS COM FORNO. CARACTERÍSTICAS: QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA; EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITE A LIMPEZA; GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELAS PESADAS; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO. O FORNO INDUSTRIAL DEVERÁ CONSTAR: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES;	UNID	5	R$2.000,00	10.000,00	VENÂNCIO

		PUXADOR DO FORNO DE PVC; FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS; SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES; CAPACIDADE DO FORNO (L): 103; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H): GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33. ALTURA 86,00 CENTIMETROS; LARGURA 1,52 METROS; PROFUNDIDADE 89,00 CENTÍMETROS.					
TOTAL:					10.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 80/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de novembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos-EIRELI
CNPJ *31.455.241/0001-59*
MARINA PICIANO PAZINATO
CPF/MF 679.713.429-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89EA81B1

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

Aos 27 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***70.429.956/0001-99***, com sede no endereço AV. MATO GROSSO, 839, Juína, neste ato representada por **HOLMES HENRIQUE IORIS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1679811 MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 017.282.171-13**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **80/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (aparelhos de refrigeração/climatização, eletrodomésticos entre outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3577/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE IORIS
CNPJ:70.429.956/0001-99
ENDEREÇO:AV MATO GROSSO 116 MÓDULO 02
VILHENA-RO
CEP:78.320-000
TELEFONE:66 3566-1339
EMAIL:olmieletro@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	374546	Aparelho de ar-condicionado modelo. split 30.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido	UNID	3	R$3.370,00	10.110,00	PHILCO
2	374167	Aparelho de ar condicionado modelo split 12.000btu's, devidamente instalado no local a ser definido.	UNID	3	R$1.350,00	4.050,00	AGRATTO
3	371144	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTU'S, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.	UNID	4	R$1.980,00	7.920,00	AGRATTO
5	367745	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO FERRO, MATERIAL EIXO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENGRENAGEM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO ROLAMENTO BLINDADO, CAPACIDADE 9, QUANTIDADE2, POTÊNCIA MOTOR 0,50, COMPRIMENTO 50, LARGURA 32, ALTURA 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA SUSTENTÁVEL : NÃO.	UNID	15	R$2.622,00	39.330,00	FC2
6	16118	Bebedouro de água industrial, gabenete inox cap. 100 litros, com 03 torneiras na frente, tensão 220 V e com filtro em carvão mineral.	UNID	21	R$1.573,00	33.033,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL
7	104800	Bebedouro elétrico tipo coluna p/ água gelada e natural 110/220 volts p/ galão de 20 lts duas torneiras (natural e gelada) em plástico de alta resistência, reservatórios e dutos em materiais100% não tóxicos; compressor silencioso de alto desempenho.	UNID	3	R$ 470,00	1.410,00	KARINA
8	301258	CILINDRO ELETRICO INDÚSTRIAL	UNID	15	R$1.681,00	25.215,00	BRAESI
10	371147	Cortina de ar 2 metros com controle remoto e instalada no local a ser definido.	UNID	3	R$1.570,00	4.710,00	GALLANT
14	33902	Freezer horizontal com capacidade mínima de 415 litros, com 02 portas 220v, com dreno frontal, fechadura, termostato ajustável.	UNID	22	R$2.159,00	47.498,00	CONSUL
15	371750	Geladeira/ Duplex – 462 L, Prateleira do Freezer . Forma de gelo (2 peças) .Circulador dinâmico de ar (Air Flow System) . Prateleiras removíveis em acrílico (2 peças para o DC47A e 3 peças para o DC49A) . Dreno de degelo . Bandeja da gaveta de legumes, verduras e frutas . Controle de umidade . Gaveta de legumes/verduras e frutas . Pés niveladores . Prateleira porta-garrafas . Trava garrafas (1 por Refrigerador) . Prateleira da porta do Refrigerador . Porta-ovos . Prateleira multi-uso média (2 peças para o DC49A e 1 peça para o DC47A) . Prateleira multi-uso larga (2 peças) . Prateleira da porta do freezer (2 peças para o DC49A e 1 peça para o DC47A) . Seletor de controle de temperatura do Refrigerador . Lâmpada . Condensador . Compressor . Tubo de escoamento . Prateleira para condimentos.	UNID	22	R$2.257,00	49.654,00	ELECTROLUX
16	374461	LAVADORA DE ALTA PRESSAO:1.000 libras 1cv 110 volts - j6200; bomba com 3 pistões cromados; gatilho com trava de segurança; engate rápido ao sistema de sucção de água; motor com protetor térmico: protege a maquina contra variação de corrente elétrica; carrinho para transporte possui suporte para lança e cabo elétrico; mangueira de alta pressão com no mínimo 7 metros de comprimento.	UNID	1	R$1.450,00	1.450,00	JACTO
17	110350	Lavadora de roupas completa automática wl 110, capacidade de roupa seca :12kg , 4 nível de água, gazeta multidispensel, com sistema seca rápido, com painel resistente e garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	15	R$1.699,00	25.485,00	ELECTROLUX
19	376595	TELEVISOR: Tipo: LED 32" Full HD; Cor: Preto; Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels); Potência de áudio total (RMS): 20 W (10 W +10 W) Entrada áudio e vídeo: Sim; Taxa de atualização: não informado; Consumo de energia: 90 W; Sistema de TV: NTSC; PAL-M; PAL-N; ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE): A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 922.7 x 530.7 x 72 mm Peso s/ base (kg): 6.4 kg; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 922.7 x 555.1 x 170.3 mm; Tensão/Voltagem: bivolt; Conteúdo da embalagem: 1 TV LED 32" Full HD; - 1 Controle Remoto; - 1 Baterias para o controle; - 1 Cabo de Força ; - 1 Manual de Instruções	UNID	30	R$1.057,00	31.710,00	PHILCO
TOTAL:						281.575,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	367745	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO FERRO, MATERIAL EIXO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENGRENAGEM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO ROLAMENTO BLINDADO, CAPACIDADE 9, QUANTIDADE2, POTÊNCIA MOTOR 0,50, COMPRIMENTO 50, LARGURA 32, ALTURA 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA SUSTENTÁVEL : NÃO.	UNID	5	R$2.622,00	13.110,00	FC2
2	301258	CILINDRO ELETRICO INDÚSTRIAL	UNID	5	R$1.681,00	8.405,00	BRAESI
4	371750	Geladeira/ Duplex – 462 L, Prateleira do Freezer . Forma de gelo (2 peças) .Circulador dinâmico de ar (Air Flow System) . Prateleiras removíveis em acrílico (2 peças para o DC47A e 3 peças para o DC49A) . Dreno de degelo . Bandeja da gaveta de legumes, verduras e frutas . Controle de umidade . Gaveta de legumes/verduras e frutas . Pés niveladores . Prateleira porta-garrafas . Trava garrafas (1 por Refrigerador) . Prateleira da porta do Refrigerador . Porta-ovos . Prateleira multi-uso média (2 peças para o DC49A e 1 peça para o DC47A) . Prateleira multi-uso larga (2 peças) .	UNID	7	R$2.257,00	15.799,00	ELECTROLUX

		Prateleira da porta do freezer (2 peças para o DC49A e 1 peça para o DC47A) . Seletor de controle de temperatura do Refrigerador . Lâmpada . Condensador . Compressor . Tubo de escoamento . Prateleira para condimentos.						
TOTAL:							37.314,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 80/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de novembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Olmir Ioris & Cia LTDA - EPP
CNPJ 70.429.956/0001-99
HOLMES HENRIQUE IORIS
CPF/MF 017.282.171-13

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F86EDDDE

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Aos 27 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.874.189/0001-44***, com sede no endereço AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, 03, Cuiabá, neste ato representada por **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 2192360-4 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 055.344.181-76**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **80/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (aparelhos de refrigeração/climatização, eletrodomésticos entre outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3577/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
CNPJ:17.874.189/0001-44
ENDEREÇO:DOMETILDES ROCHA LIMA 03 QUADRA 04 JARDIM MOSSORÓ
CUIABA-MT
CEP:78.090-852
TELEFONE:65 2136-5916
EMAIL:licitação@potenciacba.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	31268	Ar Condicionado Split de 60.000 BTUS, instalado no local a ser definido	UNID	2	R$6.140,00	12.280,00	elgin
TOTAL:						12.280,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 80/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Potência Comércio Produtos Informática EIRELI
CNPJ *17.874.189/0001-44*
JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
CPF/MF 055.344.181-76

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD30694D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BANDAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2019 PROCESSO N° 21.00107.000/2019

ATA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BANDAS
Edital de Chamamento Público 013/2019
Processo n° 21.00107.000/2019

Aos vinte e oito dias (28) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), as dezesseis horas (16h00min), na sala da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL foi realizado ato público para abertura dos envelopes de "**De Seleção de Bandas Musicais"** referente ao Edital de Chamamento Público 013/2019, do qual tem como objeto Chamamento Público para o credenciamento de artistas objetivando selecionar bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística para **Realizar a semana do Samba, e o Réveillon de Porto Velho/2019,** o julgamento da documentação será realizada pela comissão de avaliação designada através da portaria de nomeação nº 055/2019. Ao inciar a reunião, e seguindo os atos de julgamento e analise encontram-se presentes os integrantes da comissão Wedney Marcell Padilha Lobato – Presidente, Fábio Neves Belém – Membro, Uílian Alves Da Costa – Membro, Natanael Costa Prestes – Membro, Igor Albuquerque De Novaes – Membro. Iniciada a reunião e lido os termos do Edital que dita o rito do procedimento, foram identificados como protocolados seis envelopes (1. Kizomba, 2. Augusto Cezar De Almeida, 3. Hudson Souza Mamedes, 4. Hudson Souza Mamedes, 5. Carol Baby, 6. Fecha Comigo), em seguida foi aberto o envelope da **Banda Kizomba - Categoria Samba – Réveillon,** em análise da documentação protocolada a banda foi declarada habilitada e classificada por atender todas as exigências do edital, em seguida foi realizada a análise técnica do material de mídia entregue pela banda, sendo declarada habilitada no quesito técnico, pela comissão de avaliação e julgamento. Em seguida foi aberto o envelope apresentado pelo **Sr. Augusto Cezar de Almeida Batista – Categoria Samba – Semana do Samba e Réveillon,** para apresentação da banda Doce Melodia, em análise da documentação protocolada a banda foi declarada habilitada e classificada por atender todas as exigências do edital, em seguida foi realizada a análise técnica do material de mídia entregue pela banda, ressaltando que o material apresentando esta em ótima qualidade, sendo declarada habilitada no quesito técnico, pela comissão de avaliação e julgamento. Prosseguindo a abertura dos envelopes, foi aberto o envelope apresentado pelo **Sr. Hudson Souza Mamede – Categoria Samba – Semana do Samba,** o cadastro será para apresentação da Grupo Camafeu, em análise foi constatado a presença de todos os documentos de habilitação, proposta e material de mídia, sendo declarado habilitado. Continuando a análise, foi aberto o segundo envelope apresentado pelo **Sr. Hudson Souza Mamede – Categoria Samba – Réveillon,** o cadastro será para apresentação da Grupo Camafeu no evento do Réveillon da cidade, foi constatado a presença de todos os requisitos do edital, sendo declarada Habilitada e Classificada pela comissão de julgamento. Em seguida foi analisada a documentação apresentada pela **Sra. Carol Baby – Categoria Sertanejo – Réveillon,** nesse momento foi constato a presença de todos os documentos de habilitação e pontuado o ótima qualidade do material de mídia apresentado pela candidata, sendo declarada classificada e habilitada, no procedimento de chamamento público, Por fim foi analisada a documentação da **Banda Fecha Comigo – Categoria Samba – Semana do Samba,** sendo constatado ausência do release da banda e matérias publicadas, comprovando apresentações em eventos similares a este pretendido, sendo declarada inabilitada e desclassificada, por descumprir os itens **3.2.1 letras "c" e "f",** no processo de seleção de chamamento do público. Neste momento foi realizada a juntada da planilha de pontuação das avaliações das bandas, nos autos do processo e verificado que ocorreu um empate na pontuação das bandas Doce Melodia e Camafeu para o evento do Réveillon, sendo Declaradas Habilitadas e Aptas para participar do evento citado. Foram encerradas as avaliações técnicas pela comissão, e deliberado que, deverá ser informado aos participantes quanto o resultado final e aberto prazo de recurso, conforme determina o instrumento convocatório. Foi deliberado ainda, que a comissão de avaliação autoriza a Funcultural a utilizar o critério de pontuação individual, auferida como base para a classificação dos artistas, (anexo a esta ata), para que os interessados possam apresentar possíveis recursos, caso entenda necessário, e a documentação faltante para análise posterior ao encerramento do prazo recursal. A Comissão de Avaliação, dará por classificadas as bandas que apresentarão a maior pontuação, conforme planilha anexa a esta ata. Nada mais havendo a tratar a sessão, foram encerradas as atividades as dezenove horas e quarenta minutos (19h40min).

TABELA DE PONTUAÇÃO.
ASSUNTO: REVEILLON

ARTISTA	CATEGORIA	WEDNEY	UILIAN	FÁBIO	NATANAEL	IGOR	SOMA	SITUAÇÃO
CAROL BABY	SERTANEJO	25	25	25	25	24	**124**	OK
KIZOMBA	SAMBA	19	24	22	25	23	**113**	OK
DOCE MELODIA	SAMBA	24	24	21	25	24	**118**	OK
CAMAFEU	SAMBA	25	24	21	24	24	**118**	OK

ASSUNTO: SEMANA DO SAMBA

ARTISTA	CATEGORIA	WEDNEY	UILIAN	FÁBIO	NATANAEL	IGOR	SOMA	SITUAÇÃO
CAMAFEU	SAMBA	21	21	19	22	22	105	OK
DOCE MELODIA	SAMBA	19	20	23	22	20	104	OK

WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO
Presidente

FÁBIO NEVES BELÉM
Membro

UÍLIAN ALVES DA COSTA
Membro

NATANAEL COSTA PRESTES
Membro

IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES
Membro.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60879B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 04.00441-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001
			4.4.90.52 Equip. E Material Permanente
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
01	Unidade	**FOGÃO ELÉTRICO**; **Características Técnicas MÍNIMAS** em aço inox; alimentação: energia elétrica 220v; com 02 bocas; placas aquecedores (hot plate),com diâmetro de 180 mm; com soma das potências das bocas no mínimo em 3.000w contendo chave de controle de calor (04 posições); para 03 níveis de calor: mínimo, médio e máximo, indicados no painel de controle; com pés niveladores em borracha; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança; **Assistência técnica no Município de Porto Velho; - Certificação do INMETRO,** contendo manual de instrução e prazo de garantia de 12 meses. MARCA COTHERM	949,90
TOTAL GERAL R$			949,90
JUSTIFICATIVA (causas)			
A aquisição do fogão elétrico se faz necessário considerando que o fogão a gás anteriormente utilizado por esta Procuradoria apresentava em péssimas condições de uso, inclusive, com vazamento de gás colocando em risco os servidores, usuários e as instalações prediais. Com tudo isso, houve a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, onde informaram a proibição da utilização de botijas de gás devido a edificação que acumula o gás vazado, sendo assim, entra em desacordo com a Instrução Técnica n° 28/2017, sobre a Manipulação, Utilização e Central de gás liquefeito de petróleo (GLP), do Corpo de Bombeiros. Quanto a utilização do Fogão Elétrico, será para a produção de café para os servidores da Procuradoria Geral do Município e para os servidores do Segunda Vara de Execuções Fiscais, do Tribunal de Justiça, que estão sediados no segundo piso da sede da PGM.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **17.878.902/0001-28** ENDEREÇO: **RUA MANOEL FELIX, Nº 5302, BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO** PROPOSTA: FLS.21 DOS AUTOS.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº **781/SPACC/PGM/2019.** DATA: **25/11/2019** Fls. **89 Á 97** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED89B15F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO Nº 04.00351-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001	
		3.3.90.30 Material de Consumo	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
25	Caixa	Álcool gel para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante a água deionizada, prazo de validade: 24 meses a partir da data da fabricação. Embalagem: 500ml. caixa com 12 frascos. de acordo com a portaria de 20 de fevereiro de 2002, lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e portaria nº 15, de 29/01/2001 do INMETRO (inor o int), embalados em caixa com 12 frascos. MARCA SANTA CRUZ	1.137,50
25	Caixa	Água Sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo de 2,5% de cloro ativo, caixa com 12 unidades. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. MARCA QBEL	720,00
11	Caixa	Detergente líquido biodegradável concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, caixa com 24 unidades. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. MARCA TRIEX	383,90
30	Unidade	Pano de Prato: Composição: exclusivamente algodão; Dimensões aproximadas: 40 x 60 cm; Branco sem estampas; Absorvente lavável e durável. MARCA MATEX	75,00
06	Pacote	Pano para limpeza de chão (saco alvejado), na cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo de 50 x 70 cm. Pacote com 10 unidades. MARCA ERITEX	300,00
10	Caixa	Odorizador de ambiente em aerossol 360ML Especificação: Composição: Ativo, água, Solvente, Alcalinizante, Antioxidantes, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante e Propelentes; Ingrediente ativo: Cloreto de Benzalconio: 0,1%; Válvula e pulverizador embutido; Peso aproximado: 360ml; Observações no rótulo: Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação; Instruções do produto no rótulo; Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Telefones de emergência. Informações em caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Produto não deve conter Clorofluorcarbono. Prazo de validade não inferior a 12 meses. CAIXA com 12 unidades. M ARCA GLEID	899,00
10	Unidade	Rodo com cepa de alumínio, cepa medindo 40 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm aproximadamente, sem rosca, com rebite de alumínio maciço. MARCA RODOS RONDÔNIA	460,00
20	Unidade	Vassoura reforçada com cerdas de nylon: com base de 40 cm e com cabo de metal 1,20m revestido com plástico. MARCA LIMPMAIS	118,00
6	FRASCO (1 LITRO)	Álcool Isopropílico produto para limpeza de equipamentos eletrônicos. 99,5° INPM, em frasco de 1000ml. Com prazo de validade não inferior a 12 meses. MARCA TUPI	60,00
1	Caixa	Limpa Vidros produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância,	36,00

		princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 12 unidades. MARCA AZULIM	
6	Unidade	Pá Coletora Lixo material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 20 cm, largura 20 cm, aplicação limpeza. MARCA GUAPORÉ	42,00
TOTAL GERAL R$			**4.231,40**

JUSTIFICATIVA (causas)

A pretensa aquisição justifica-se em razão da necessidade de suprir as diversas demandas desta Procuradoria, dos referidos materiais, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, fazendo-se necessário a reposição em caráter de urgência, devido a extrema necessidade, para suprir o estoque que ora se encontra zerado. Com tudo isso, a Procuradoria Geral do Município não pode ficar desguarnecida dos suprimentos de limpeza e higiene acima mencionado, uma vez que é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, tendo como público-alvo os servidores e os contribuintes, ou seja, usuários internos e externos.
Informamos que as características referentes à aquisição estão descritas no "Anexo I "deste Termo e são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com características superiores, a ser avaliado pela Administração. Posto isto, informamos que o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir a necessidade do período de 06 (seis) meses.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**
CNPJ: **27.048.093/0001-80**
ENDEREÇO: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194, SALA-A BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO**
PROPOSTA: FLS.47 DOS AUTOS.

RAZÃO SOCIAL: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- ME**
CNPJ: 11.844.377/0001-43
ENDEREÇO:
PROPOSTA: FLS.54-55 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **785/SPACC/PGM/2019.**
DATA: **26/11/2019** Fls. **128Á 135**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F664D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.998/I DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

MARIA DAS NEVES DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	29.11.2019
AQUILES JOSE ALVES STERING	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11	29.11.2019
MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	29.11.2019
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PESSOA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	29.11.2019
DARLAN LECHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
ROBSON LECHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
WELITON JOSÉ LICHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
VALTRINHO MAIA LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
JOSÉ FRANÇA CARNEIRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
MARCOS DE SOUZA ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	21.11.2019
OENDERSON ZIMERMAM GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	29.11.2019
RONALDO VITURINO DIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	29.11.2019
FRANCISCO JÚNIOR GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	29.11.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41639185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 190 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 190 de 28 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

Considerando o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).
Considerando a Resolução nº 177 de 26 de agosto de 2019 que redefine novo cronograma do II Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho e outras providências.

Resolve:

Art. 1º: Tornar público a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, conforme abaixo relacionado:

NÚMERO	CANDIDATO	VOTOS
356	Ana Cassia Lima	1186
354	Doriane Bentes	858
395	Sula Dourado	823
150	Thiago Fernandes	713
203	Patricia Claros	585
321	Daniel Oliveira	561
158	Carine Cavalcante Rodrigues	534
165	Ana Cristina Aguiar	514
355	Patric Sena	493
212	karoline Borges	483
332	Mariana Albuquerque	474
340	Luiz Inácio	473
323	Lígia Pereira	470
206	Márcia Ramos	466
210	Nete Neves	421
367	Ronilda Amaral	417
101	Carlos Alberto Arruda	406
301	Chiquinha	399
350	Davina Saldanha	392
96	Nulo	390
231	Marta Alemeida	340
375	Elisângela Faustino Cardoso	333
157	Ângela Fortes	331
180	Miriam Córdova	319
345	Jéssica Cristina	317
369	Elaídia dos Santos	317
317	Adriana Carvalho	290
328	Ana Paula Brito	271
100	Euller Santanta	261
373	Naiane	251
196	Elenilda Oliveira	247
377	Arlindo Monteiro	246
143	Tiago Pontes de Souza	239
306	Mary Souza	233
349	Célia Rodrigues	233
392	Izarina Bastos	231
149	Cleberson Portilho Ribeiro	222
374	Marina Neli Falcão	220
103	Amom Paul Lemos	219
311	Laissa Catarina	202
389	Rosiclei A. Nascimento	200
324	Cristiane Martins Batista	198
329	Jean Caetano	195
193	Raquel Chagas	188
308	Iracema Monteiro Inácio	182
390	Luciane Maria	177
167	Beth Amorim	170
216	Antonia de Matos	169
105	Profº Edcarlos	166
137	Alessandra Souza	165
184	Tatiana Loreto	162
318	Ezielmo Rodrigues	161
107	Wanderlei R. da Silva	158
384	Edson Ferreira	157
325	Denis Rodrigues	156
235	Liliana Vilarim	151
124	Carla Tajala da S. Lino	146
227	Mayara Costa da Silva	142
174	Rosileide Benício	141
156	Enedilson Lobato	140
393	Alisson Macedo	138
333	Gessiclei Eliezer B. Siqueira	133
316	Tailana Reis	115
347	Daniela Nunes	114
152	Denise Oliveira	112
330	Juliana Oliveira	111
399	Rafael Santos	108
194	Socorro Silva	103
176	Geovane Rodrigues	101
134	Izaiais Gomes Bezerra	100
336	Márcia Lisboa	94
310	Clemilse Florentino	89
339	Roni Lima Lacerda	86

117	Aline Santos Bezerra	83
151	Renata Honório	76
365	Robson Martins	75
220	Márcia Cristiane S. Silva	71
155	Thainá de Oliveira Guimarães	68
385	Patrícia de Souza	67
303	Vagner Araújo Lima	60
106	Suely Passos	57
129	Pedro Simplicio	56
164	Patricia Neris	49
218	Maria Obena	47
95	Branco	45
394	Marli Santos	45
351	Cacilda Marim	44
112	Cid Pereira	43
102	Jéssica Ribeiro Cardoso	41
313	Luane Teles	35
192	Rogeris Vieira	31
387	Adriano F. dos Anjos	25
338	Vado Fernandes	23
382	Luciane Lopes	5
305	Lilian Cabral Freitas Durães	2
Resumo:	**Total de votos apurados:**	22156
Votos válidos:		21721
Votos em branco:		45
Votos nulos:		390

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E88D7C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.372 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.372 de 27 de novembro de 2019.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).
Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.011 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB – sem detalhamento da Destinação Recursos, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.011	1.600.000,00
SUBTOTAL					1.600.000,00
TOTAL					1.600.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2019 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Síntese
Anexo I do Decreto nº 16.372, de 27 de novembro de 2019
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.486.347.290,04**	**1.554.129.353,00**	**67.782.062,96**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**294.008.785,00**	**277.845.592,00**	**(16.163.193,00)**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**257.927.815,00**	**236.156.162,00**	**(21.771.653,00)**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		202.893.564,00	179.165.491,00	(23.728.073,00)
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		38.997.531,00	41.328.619,00	2.331.088,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		27.695.571,00	30.115.779,00	2.420.208,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		25.222.900,00	21.769.444,00	(3.453.456,00)
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		2.472.671,00	8.346.335,00	5.873.664,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.301.960,00	11.212.840,00	(89.120,00)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.301.960,00	11.212.840,00	(89.120,00)
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		163.896.033,00	137.836.872,00	(26.059.161,00)
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		163.896.033,00	137.836.872,00	(26.059.161,00)
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		162.173.080,00	133.405.498,00	(28.767.582,00)
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		149.946.720,00	119.924.780,00	(30.021.940,00)
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		12.226.360,00	13.480.718,00	1.021.987,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		485.662,00	361.845,00	(123.817,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		12.531,00	42.229,00	30.318,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		473.131,00	319.616,00	(138.964,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		1.237.291,00	4.069.529,00	2.832.238,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**36.080.970,00**	**41.689.430,00**	**5.608.460,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.948.006,87**	**118.080.570,00**	**1.132.563,13**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		78.346.340,00	76.928.500,00	(1.417.840,00)
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		25.169.820,00	26.269.110,00	1.099.290,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		53.176.520,00	50.659.390,00	(2.517.130,00)
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		52.868.460,00	50.400.690,00	(2.467.770,00)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		51.410.340,00	48.031.680,00	(3.378.660,00)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		51.410.340,00	48.031.680,00	(3.378.660,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		17.155.000,00	15.696.860,00	(1.458.140,00)
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		190.320,00	303.760,00	113.440,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		190.320,00	303.760,00	113.440,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0063	189.480,00	303.620,00	114.140,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0063	840,00	140,00	(700,00)
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**57.259.230,00**	**74.572.060,00**	**17.312.830,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.220.150,00	1.172.810,00	(47.340,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		56.024.130,00	73.206.220,00	17.182.090,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		56.024.130,00	73.206.220,00	17.182.090,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		14.372.970,00	12.268.500,00	(2.104.470,00)

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		14.372.970,00	12.268.500,00	(2.104.470,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	521.190,00	512.180,00	(9.010,00)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	1.506.650,00	959.640,00	(547.010,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	5.653.230,00	3.550.050,00	(2.103.180,00)
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	6.136.160,00	4.230.800,00	(1.905.360,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**997.806.260,49**	**1.058.246.651,00**	**60.440.390,51**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		470.890.389,49	488.465.108,00	17.574.718,51
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		470.890.389,49	488.465.108,00	17.574.718,51
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		286.570.602,00	264.026.871,00	(22.543.731,00)
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		261.455.591,00	242.473.802,00	(18.981.789,00)
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S		261.455.591,00	242.473.802,00	(18.981.789,00)
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		13.719.080,00	10.798.551,00	(2.920.529,00)
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		13.719.080,00	10.798.551,00	(2.920.529,00)
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.965.020,00	10.376.020,00	(589.000,00)
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.965.020,00	10.376.020,00	(589.000,00)
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.471,00	292.487,00	(41.984,00)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.471,00	292.487,00	(41.984,00)
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		96.440,00	86.011,00	(10.429,00)
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		96.440,00	86.011,00	(10.429,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		87.789.707,49	125.000.815,00	37.211.107,51
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		83.739.447,49	119.367.690,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		83.739.447,49	119.367.690,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	50.038.755,49	85.666.998,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.003.120,00	1.638.370,00	635.250,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		3.047.140,00	3.994.755,00	947.615,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		3.047.140,00	3.994.755,00	947.615,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		28.835.880,00	27.405.180,00	(1.430.700,00)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		40.867.560,00	45.610.060,00	4.742.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.747.160,00	6.536.440,00	789.280,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		4.059.120,00	3.154.260,00	(904.860,00)
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		112.800,00	112.800,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		12.588.220,00	14.421.340,00	1.833.120,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		346.561.301,00	381.999.483,00	35.438.182,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		346.561.301,00	381.999.483,00	35.438.182,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		333.522.631,00	373.428.673,00	39.906.042,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		272.701.020,00	317.045.166,00	44.344.146,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		272.701.020,00	317.045.166,00	44.344.146,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	154.583.040,00	171.979.944,00	17.396.904,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		57.962.840,00	54.244.511,00	(3.718.329,00)

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		57.962.840,00	54.244.511,00	(3.718.329,00)
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.657.631,00	1.579.216,00	(78.415,00)
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.657.631,00	1.579.216,00	(78.415,00)
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		11.898.010,00	6.634.540,00	(5.263.470,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		598.000,00	292.500,00	(305.500,00)
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.325.007,68**	**25.384.480,00**	**5.059.472,32**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**82.732.670,00**	**68.515.270,00**	**(14.217.400,00)**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**37.085.730,00**	**14.345.041,00**	**(22.740.689,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	444.540,00	111.135,00	(333.405,00)
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	1.270.680,00	1.270.680,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**36.641.190,00**	**12.963.226,00**	**(23.677.964,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		3.745.544,00	1.364.586,00	(2.380.958,00)
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.188.730,00	188.730,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.188.730,00	188.730,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.000.000,00	-
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		1.000.000,00	1.000.000,00	-
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	188.730,00	188.730,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(115.993.766,00)**	**(124.902.308,00)**	**(8.908.542,00)**
RECEITA TOTAL				**1.490.171.924,04**	**1.512.087.356,00**	**21.915.431,96**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.239.648.924,04**	**1.282.000.725,00**	**61.638.360,96**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**806.024.569,68**	**801.637.740,00**	**(4.386.829,68)**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	502.370.256,68	503.566.696,00	1.196.439,32
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**502.370.256,68**	**503.566.696,00**	**1.196.439,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	117.095.824,00	111.290.187,00	(5.805.637,00)
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**117.095.824,00**	**111.290.187,00**	**(5.805.637,00)**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	180.422.329,00	182.550.057,00	2.127.728,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**180.422.329,00**	**182.550.057,00**	**2.127.728,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	117.088.620,00	103.935.790,00	(13.152.830,00)
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**117.088.620,00**	**103.935.790,00**	(13.152.830,00)
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	57.025.220,00	55.360.590,00	(1.664.630,00)
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**57.025.220,00**	**55.360.590,00**	**(1.664.630,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	13.258.080,00	13.258.080,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal -			1.027.0010	607.200,00	556.600,00	(50.600,00)

Programa de Saúde da Família - PASF Odonto						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	5.122.800,00	5.652.220,00	529.420,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.993.300,00	3.673.810,00	(319.490,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	293.640,00	311.700,00	18.060,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	3.470.040,00	4.029.360,00	559.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	9.607.800,00	7.898.280,00	(1.709.520,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	36.036.240,00	42.786.240,00	6.750.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	256.630,00	(23.330,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.303.320,00	3.806.930,00	(496.390,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	-	43.990,00	43.990,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	528.000,00	88.000,00	(440.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	1.206.480,00	301.620,00	(904.860,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	112.800,00	112.800,00	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	240.000,00	40.000,00	(200.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	1.703.520,00	1.938.750,00	235.230,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**80.763.180,00**	**84.755.010,00**	**3.991.830,00**
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**83.358.770,00**	**86.350.600,00**	**2.991.830,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	6.265.320,00	8.816.300,00	2.550.980,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa						
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	4.718.850,00	4.867.390,00	148.540,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa						
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	989.770,00	594.500,00	(395.270,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	614.280,00	143.150,00	(471.130,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**12.588.220,00**	**14.421.340,00**	**1.833.120,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**1.201.140,00**	**559.780,00**	**(641.360,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**38.601.666,87**	**41.152.070,00**	**2.550.403,13**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**180.354.570,00**	**187.782.060,00**	**7.427.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	15.000,00	63.950,00	48.950,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	83.040,00	13.840,00	(69.200,00)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	1.211.880,00	453.640,00	(758.240,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	6.550,00	3.340,00	(3.210,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**1.316.470,00**	**534.770,00**	**(781.700,00)**
Recursos do Tesouro – Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	80.780,00	109.480,00	28.700,00

Recursos do Tesouro – Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.017.0072	2.573.270,00	2.493.690,00	(79.580,00)
Recursos do Tesouro – Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.017.0073	600,00	45.730,00	45.130,00
Recursos do Tesouro – Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.017.0098	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.017.0000	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**1.017**	**2.654.650,00**	**2.648.900,00**	**(5.750,00)**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.023.0000	50.038.755,49	85.666.998,00	35.628.242,51
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.023.0047	17.548.435,00	17.548.435,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.023.0075	16.152.257,00	16.152.257,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**1.023**	**83.739.447,49**	**119.367.690,00**	**35.628.242,51**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.025.0047	761.785,00	998.690,00	236.905,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.025.0000	2.285.355,00	2.996.065,00	710.710,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**1.025**	**3.047.140,00**	**3.994.755,00**	**947.615,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071	4.299.730,00	4.386.270,00	86.540,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**1.026**	**4.299.730,00**	**4.386.270,00**	**86.540,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.090.0022	444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**1.090**	**444.540,00**	**1.381.815,00**	**937.275,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.094.0000	8.164.000,00	8.331.360,00	167.360,00
Classificação / Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
			Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.094.0057	340.820,00	180.560,00	(160.260,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias		1.094.0063	41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.094.0068	181.150,00	53.950,00	(127.200,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.094.0069	33.770,00	9.140,00	(24.630,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.094.0075	-	81.680,00	81.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072	-	61.760,00	61.760,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**1.094**	**50.370.900,00**	**69.656.170,00**	**19.285.270,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037	11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**2.012**	**12.228.410,00**	**6.574.140,00**	**(5.654.270,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036	3.745.544,00	1.364.586,00	(2.380.958,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037	598.000,00	481.230,00	(135.500,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**2.013**	**4.343.544,00**	**1.845.816,00**	**(2.516.458,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036	30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037	1.000.000,00	1.000.000,00	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**2.014**	**31.967.246,00**	**11.177.810,00**	**(20.789.436,00)**
Classificação / Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
			Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	5.653.230,00	3.550.050,00	(2.103.180,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**2.094**	**5.653.230,00**	**3.550.050,00**	**(2.103.180,00)**
TOTAL GERAL			**1.490.171.924,04**	**1.512.087.356,00**	**29.738.066,76**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCCE929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.373 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.373 de 27 de novembro de 2019.
Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).
Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS R$	SUPLEMENTA
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.023	28.000.000,00
SUBTOTAL					28.000.000,00
TOTAL					28.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2019 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Síntese
Anexo I do Decreto nº 16.373, de 27 de novembro de 2019
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.486.347.290,04**	**1.554.129.353,00**	**67.782.062,96**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**294.008.785,00**	**277.845.592,00**	**(16.163.193,00)**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**257.927.815,00**	**236.156.162,00**	**(21.771.653,00)**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		55.034.251,00	56.990.671,00	1.956.420,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		202.893.564,00	179.165.491,00	(23.728.073,00)
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		38.997.531,00	41.328.619,00	2.331.088,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		27.695.571,00	30.115.779,00	2.420.208,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		25.222.900,00	21.769.444,00	(3.453.456,00)
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		2.472.671,00	8.346.335,00	5.873.664,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.301.960,00	11.212.840,00	(89.120,00)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.301.960,00	11.212.840,00	(89.120,00)
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		163.896.033,00	137.836.872,00	(26.059.161,00)
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		163.896.033,00	137.836.872,00	(26.059.161,00)
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		162.173.080,00	133.405.498,00	(28.767.582,00)
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		149.946.720,00	119.924.780,00	(30.021.940,00)
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		12.226.360,00	13.480.718,00	1.021.987,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		485.662,00	361.845,00	(123.817,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		12.531,00	42.229,00	30.318,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		473.131,00	319.616,00	(138.964,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		1.237.291,00	4.069.529,00	2.832.238,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**36.080.970,00**	**41.689.430,00**	**5.608.460,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.948.006,87**	**118.080.570,00**	**1.132.563,13**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		78.346.340,00	76.928.500,00	(1.417.840,00)
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		25.169.820,00	26.269.110,00	1.099.290,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		21.789.780,00	20.632.020,00	(1.157.760,00)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		3.380.040,00	5.637.090,00	2.257.050,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		53.176.520,00	50.659.390,00	(2.517.130,00)
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		52.868.460,00	50.400.690,00	(2.467.770,00)
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		51.410.340,00	48.031.680,00	(3.378.660,00)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		51.410.340,00	48.031.680,00	(3.378.660,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		17.155.000,00	15.696.860,00	(1.458.140,00)
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		190.320,00	303.760,00	113.440,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		190.320,00	303.760,00	113.440,00

1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0063	189.480,00	303.620,00	114.140,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0063	840,00	140,00	(700,00)
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		308.060,00	258.700,00	(49.360,00)
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**57.259.230,00**	**74.572.060,00**	**17.312.830,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.235.100,00	1.365.840,00	130.740,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.220.150,00	1.172.810,00	(47.340,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		56.024.130,00	73.206.220,00	17.182.090,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		56.024.130,00	73.206.220,00	17.182.090,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		14.372.970,00	12.268.500,00	(2.104.470,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		14.372.970,00	12.268.500,00	(2.104.470,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	521.190,00	512.180,00	(9.010,00)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	1.506.650,00	959.640,00	(547.010,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	5.653.230,00	3.550.050,00	(2.103.180,00)
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	6.136.160,00	4.230.800,00	(1.905.360,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**997.806.260,49**	**1.058.246.651,00**	**60.440.390,51**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		470.890.389,49	488.465.108,00	17.574.718,51
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		470.890.389,49	488.465.108,00	17.574.718,51
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		286.570.602,00	264.026.871,00	(22.543.731,00)
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		261.455.591,00	242.473.802,00	(18.981.789,00)
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		261.455.591,00	242.473.802,00	(18.981.789,00)
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		13.719.080,00	10.798.551,00	(2.920.529,00)
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		13.719.080,00	10.798.551,00	(2.920.529,00)
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.965.020,00	10.376.020,00	(589.000,00)
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.965.020,00	10.376.020,00	(589.000,00)
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.471,00	292.487,00	(41.984,00)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.471,00	292.487,00	(41.984,00)
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		96.440,00	86.011,00	(10.429,00)
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		96.440,00	86.011,00	(10.429,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		87.789.707,49	125.000.815,00	37.211.107,51
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		83.739.447,49	119.367.690,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		83.739.447,49	119.367.690,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Próprio	A	1.023.0000	50.038.755,49	85.666.998,00	35.628.242,51
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.003.120,00	1.638.370,00	635.250,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		3.047.140,00	3.994.755,00	947.615,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		3.047.140,00	3.994.755,00	947.615,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		82.218.110,00	84.414.330,00	2.196.220,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		28.835.880,00	27.405.180,00	(1.430.700,00)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		40.867.560,00	45.610.060,00	4.742.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.747.160,00	6.536.440,00	789.280,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		4.059.120,00	3.154.260,00	(904.860,00)
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		112.800,00	112.800,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		12.588.220,00	14.421.340,00	1.833.120,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		407.280,00	66.982,00	(340.298,00)
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		1.316.470,00	534.770,00	(781.700,00)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		346.561.301,00	381.999.483,00	35.438.182,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		346.561.301,00	381.999.483,00	35.438.182,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		333.522.631,00	373.428.673,00	39.906.042,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		272.701.020,00	317.045.166,00	44.344.146,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		272.701.020,00	317.045.166,00	44.344.146,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.000.0000	154.583.040,00	171.979.944,00	17.396.904,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		57.962.840,00	54.244.511,00	(3.718.329,00)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		57.962.840,00	54.244.511,00	(3.718.329,00)
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.657.631,00	1.579.216,00	(78.415,00)
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.657.631,00	1.579.216,00	(78.415,00)
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	1.009.0000	1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		1.140.660,00	1.936.270,00	795.610,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		11.898.010,00	6.634.540,00	(5.263.470,00)
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		598.000,00	292.500,00	(305.500,00)

1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	S		11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	S		11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.325.007,68**	**25.384.480,00**	**5.059.472,32**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**82.732.670,00**	**68.515.270,00**	**(14.217.400,00)**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**37.085.730,00**	**14.345.041,00**	**(22.740.689,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	444.540,00	111.135,00	(333.405,00)
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	1.270.680,00	1.270.680,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**36.641.190,00**	**12.963.226,00**	**(23.677.964,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		35.641.190,00	11.774.496,00	(23.866.694,00)
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		3.745.544,00	1.364.586,00	(2.380.958,00)
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.188.730,00	188.730,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.188.730,00	188.730,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.000.000,00	1.000.000,00	-
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	S		1.000.000,00	1.000.000,00	-
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S		-	188.730,00	188.730,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(115.993.766,00)**	**(124.902.308,00)**	**(8.908.542,00)**
RECEITA TOTAL				**1.490.171.924,04**	**1.512.087.356,00**	**21.915.431,96**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.239.648.924,04**	**1.282.000.725,00**	**61.638.360,96**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**806.024.569,68**	**801.637.740,00**	**(4.386.829,68)**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	502.370.256,68	503.566.696,00	1.196.439,32
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**502.370.256,68**	**503.566.696,00**	**1.196.439,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	117.095.824,00	111.290.187,00	(5.805.637,00)
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**117.095.824,00**	**111.290.187,00**	**(5.805.637,00)**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	180.422.329,00	182.550.057,00	2.127.728,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**180.422.329,00**	**182.550.057,00**	**2.127.728,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação			1.003.0063	117.088.620,00	103.935.790,00	(13.152.830,00)
financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias						
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**117.088.620,00**	**103.935.790,00**	(13.152.830,00)
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	57.025.220,00	55.360.590,00	(1.664.630,00)
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**57.025.220,00**	**55.360.590,00**	**(1.664.630,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	13.258.080,00	13.258.080,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	556.600,00	(50.600,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	5.122.800,00	5.652.220,00	529.420,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.993.300,00	3.673.810,00	(319.490,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	293.640,00	311.700,00	18.060,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	3.470.040,00	4.029.360,00	559.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	9.607.800,00	7.898.280,00	(1.709.520,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	36.036.240,00	42.786.240,00	6.750.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	256.630,00	(23.330,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.303.320,00	3.806.930,00	(496.390,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	-	43.990,00	43.990,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	528.000,00	88.000,00	(440.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	1.206.480,00	301.620,00	(904.860,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	112.800,00	112.800,00	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	240.000,00	40.000,00	(200.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	1.703.520,00	1.938.750,00	235.230,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**80.763.180,00**	**84.755.010,00**	**3.991.830,00**
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	2.595.590,00	1.595.590,00	(1.000.000,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**83.358.770,00**	**86.350.600,00**	**2.991.830,00**

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.008.0031	6.265.320,00	8.816.300,00	2.550.980,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.008.0033	4.718.850,00	4.867.390,00	148.540,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.008.0034	989.770,00	594.500,00	(395.270,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.008.0035	614.280,00	143.150,00	(471.130,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**1.008**	**12.588.220,00**	**14.421.340,00**	**1.833.120,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.009.0000	1.201.140,00	559.780,00	(641.360,00)
SUBTOTAL - CIDE		**1.009**	**1.201.140,00**	**559.780,00**	**(641.360,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.010.0000	38.601.666,87	41.152.070,00	2.550.403,13
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**1.010**	**38.601.666,87**	**41.152.070,00**	**2.550.403,13**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.011.0000	180.354.570,00	187.782.060,00	7.427.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**1.011**	**180.354.570,00**	**187.782.060,00**	**7.427.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.015.0002	15.000,00	63.950,00	48.950,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.015.0005	83.040,00	13.840,00	(69.200,00)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.015.0057	1.211.880,00	453.640,00	(758.240,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	6.550,00	3.340,00	(3.210,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**1.316.470,00**	**534.770,00**	**(781.700,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	80.780,00	109.480,00	28.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.573.270,00	2.493.690,00	(79.580,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	600,00	45.730,00	45.130,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**2.654.650,00**	**2.648.900,00**	**(5.750,00)**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	50.038.755,49	85.666.998,00	35.628.242,51
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	17.548.435,00	17.548.435,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	16.152.257,00	16.152.257,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**83.739.447,49**	**119.367.690,00**	**35.628.242,51**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	761.785,00	998.690,00	236.905,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	2.285.355,00	2.996.065,00	710.710,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**	**3.047.140,00**	**3.994.755,00**	**947.615,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	4.299.730,00	4.386.270,00	86.540,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**4.299.730,00**	**4.386.270,00**	**86.540,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	444.540,00	1.381.815,00	937.275,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**444.540,00**	**1.381.815,00**	**937.275,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	8.164.000,00	8.331.360,00	167.360,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	340.820,00	180.560,00	(160.260,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.094.0063	41.651.160,00	60.937.720,00	19.286.560,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	181.150,00	53.950,00	(127.200,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	33.770,00	9.140,00	(24.630,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	-	81.680,00	81.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	61.760,00	61.760,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**1.094**	**50.370.900,00**	**69.656.170,00**	**19.285.270,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	11.300.010,00	6.342.040,00	(4.957.970,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**2.012**	**12.228.410,00**	**6.574.140,00**	**(5.654.270,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	3.745.544,00	1.364.586,00	(2.380.958,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	598.000,00	481.230,00	(135.500,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**2.013**	**4.343.544,00**	**1.845.816,00**	**(2.516.458,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	30.967.246,00	10.177.810,00	(20.789.436,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	1.000.000,00	1.000.000,00	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**2.014**	**31.967.246,00**	**11.177.810,00**	**(20.789.436,00)**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos de Outras Fontes -	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	5.653.230,00	3.550.050,00	(2.103.180,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.094**	**5.653.230,00**	**3.550.050,00**	**(2.103.180,00)**
TOTAL GERAL				**1.490.171.924,04**	**1.512.087.356,00**	**29.738.066,76**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88EA7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.403 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.403 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 176.377,53 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	176.377,53	-
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio Alimentação	FIS	3.3.90.46	1.000	-	1.603,48
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico	FIS	3.1.90.05	1.000	-	20.616,07
			3.1.90.11	1.000	-	130.632,73
			3.1.90.16	1.000	-	1.610,82
			3.1.91.13	1.000	-	21.914,43
TOTAL					**176.377,53**	**176.377,53**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D1FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.404 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 11.654.487,17 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.011	6.005.427,40	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e encargos sociais de profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.04	1.011	-	714.646,76
			3.1.90.05	1.011	-	288.564,09
			3.1.90.11	1.011	-	1.715.998,46
			3.1.90.16	1.011	-	1.217.257,73

			3.1.91.13	1.011	-	81.375,28
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.011	-	95.174,77
			3.1.90.11	1.001	3.473.229,09	-
			3.1.90.11	1.011	-	3.568.019,91
			3.1.90.16	1.011	-	70.937,70
			3.1.91.13	1.011	-	140.888,15
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.011	-	13.092,27
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.011	190.040,00	-
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.011	146.021,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.36	1.011	64.844,98	-
			3.3.90.36	1.001	-	138.124,64
			3.3.90.93	1.001	-	66.260,27
			3.3.91.39	1.001	-	339.043,22
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio Alimentação	FIS	3.3.90.46	1.001	-	522.370,65
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.001	-	966.861,86
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoi	FIS	3.1.90.05	1.001	-	8.456,90
			3.1.90.13	1.001	-	80.000,00
			3.1.90.16	1.001	-	32.492,90
			3.1.90.92	1.001	-	463.856,43
			3.1.90.94	1.001	-	239.468,73
			3.1.91.13	1.001	-	17.790,88
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.011	1.842,70	-
09.01.12.365.315.2.049	Formação e capacitação continuada dos servidores/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.011	187.270,00	-
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.011	1.574,00	-
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração Infantil Apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.05	1.001	-	24.744,30
			3.1.90.11	1.001	-	291.009,95
			3.1.90.16	1.001	-	94.667,02
			3.1.91.13	1.001	-	188.081,34
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e encargos sociais de profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.04	1.011	1.400.000,00	-
			3.1.90.05	1.011	-	58.082,68
			3.1.91.13	1.011	-	217.220,28
09.01.12.365.315.2.774	Formação e capacitação continuada dos servidores/CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.011	158.450,00	-
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3..50.43	1.011	25.788,00	-
SUBTOTAL POR FONTE				**1.001**	3.473.229,09	3.473.229,09
				1.011	8.181.258,08	8.181.258,08
TOTAL					**11.654.487,17**	**11.654.487,17**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1470B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 994.275,99 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.000	37.712,00	-
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de Materiais	FIS	3.3.90.30	1.000	63.717,77	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.31	1.000	1.050,00	-
			3.3.90.39	1.000	154.000,00	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	8.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação Escolar	FIS	3.3.90.43	1.000	23.052,00	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de Saúde Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	187.260,00	
			3.3.90.39	1.000	93.016,64	-
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.000	25.078,72	-
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar /PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.000	1.368,00	-
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.000	31.370,86	-
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.000	1.140,00	-
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.000	82.500,00	-
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	75.578,00	-
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	FIS	3.3.90.39	1.001	45.000,00	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.001	73.554,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	48.054,00	-
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLAR	FIS	3.3.50.43	1.001	26.824,00	-
			3.3.90.30	1.001	16.000,00	-
SUB TOTAL					**994.275,99**	**-**
	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
	07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativos da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	-	**994.275,99**
SUB TOTAL						-	**994.275,99**
TOTAL						**994.275,99**	**994.275,99**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D59D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 102/2019/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.09478-000/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem a Comunidade de Seringal Cavalcante – Baixo Madeira, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o objetivo de realizar estudo e levantamento topográfico da área, considerando as solicitações de providências dispostas nos Processos nº 05.00055-000-2014, 18.04647-00-2017 e Oficio nº 578/19/16ªPJ-HU, conforme solicitação constante no Memorando nº 061/DRIS/2019.

NOME	**CAD.**	**CARGO / FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**V. Unt R$**	**V. Total R$**
MARCOS SILVA DE MELO	307373	Gerente de Divisão	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	1,5	150,00	225,00
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	312611	Assessor Técnico Nivel I	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	1,5	150,00	225,00
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Arquiteto	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	1,5	150,00	225,00
ROSAN RODRIGUES BARBOSA	319477	Assessor Técnico Nível III	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	1,5	150,00	225,00
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Municipal Adjunto	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira	1,5	200,00	300,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11DE014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 103/2019/GAB/SEMUR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico *as alterações realizadas no* ***Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)****, referente ao mês de* ***NOVEMBRO/2019****, conforme* ***ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS*** *abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da* ***RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO****.*

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	Matrícula	SETOR
		DÊ	PARA			
1	**01.01.041.0421.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SERGILENE ALVES DA SILVA**	**18.00345/2017**	**33.124**	DRIS
2	**01.01.058.0079.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ZORAIDA MARIANO**	**18.08107/2013**	**33.124**	DRIS
3	**01.01.020.0082.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALFREDO BERKEMBROCK**	**18.06156/2013**	**33.124**	DRIS
4	**01.01.045.0135.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDSON CARLOS DA SILVA**	**18.08155/2013**	**33.124**	DRIS
5	**01.01.041.0160.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CARLOS ANTONIO SANTANA**	**18.06541/2013**	**33.124**	DRIS
6	**01.01.040.0123.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ZENEIDE MOREIRA DA SILVA**	**18.02901/2019**	**33.124**	DRIS
7	**01.01.018.0385.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VANDA MARIA PEREIRA**	**18.08211/2013**	**33.124**	DRIS
8	**01.01.050.0059.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**IVANILDE ALVES DE LIMA**	**18.08302/2013**	**33.124**	DRIS
9	**01.01.020.0042.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ERISVAN PEREIRA DA SILVA**	**18.08151/2013**	**33.124**	DRIS
10	**01.01.048.0263.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OLINDINA DA SILVA ROCHA**	**18.08251/2013**	**33.124**	DRIS
11	**01.01.018.0281.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANDRÉIA DOS SANTOS SIQUEIRA**	**18.02542/2019**	**33.124**	DRIS
12	**01.01.007.0384.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MANOEL DE SOUZA PIEDADE**	**18.08011/2013**	**33.124**	DRIS
13	**01.01.043.0263.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA CELIA ARAUJO MARTINS**	**18.02739/2019**	**33.124**	DRIS
14	**01.01.073.0015.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**Antonia Naiclê Soares Ferreira**	**18.04101/2019**	**33.124**	DRIS
15	**01.01.017.0460.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARINÊS MELO DA SILVA DE LIMA**	**18.02897/2019**	**33.124**	DRIS
16	**01.01.081.0211.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA MARQUES DA SILVA**	**18.02921/2019**	**33.124**	DRIS
17	**01.01.059.0038.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JANETE GONDRIGE DE ALMEIDA LARA**	**18.04090/2019**	**33.124**	DRIS
18	**01.01.078.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELISANGELA SILVA DA COSTA**	**18.07970/2013**	**33.124**	DRIS
19	**01.01.054.0352.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NILTON MIGUEL RIBEIRO**	**18.06459/2013**	**33.124**	DRIS
20	**01.01.035.0333.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEUSA BARBOSA**	**18.08047/2013**	**33.124**	DRIS
21	**01.01.051.0210.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA RITA PERES SOUZA**	**18.08081/2013**	**33.124**	DRIS
22	**01.01.012.0072.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**TEODORA ROSSI DA SILVA**	**18.04001/2019**	**33.124**	DRIS
23	**01.01.043.0092.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA SATURNINA DA SILVA**	**18.06141/2013**	**33.124**	DRIS
24	**01.01.007.0183.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO NUNES DA SILVA**	**18.04083/2019**	**33.124**	DRIS
25	**01.01.023.0040.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**HILDA MATIAS DA SILVA**	**18.08271/2013**	**33.124**	DRIS
26	**01.01.051.0348.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOÃO APARECIDO CASAGRANDE**	**18.08116/2013**	**33.124**	DRIS
27	**01.01.023.0342.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO ALVES SANTANA**	**18.06462/2013**	**33.124**	DRIS
28	**01.01.007.0344.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ARACELIA MELO DA SILVA**	**18.06103/2013**	**33.124**	DRIS
29	**01.01.007.0263.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA**	**18.04107/2019**	**33.124**	DRIS
30	**01.01.007.0274.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA**	**18.02624/2019**	**33.124**	DRIS
31	**01.01.051.0393.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JILIAN CRISTINA DA SILVA CARVALHO**	**18.04017/2019**	**33.124**	DRIS
32	**01.01.051.0150.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARLI VASQUES DA SILVA**	**18.06461/2013**	**33.124**	DRIS
33	**01.01.048.0049.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SUELI GASPARIM SOUZA**	**18.04041/2019**	**33.124**	DRIS
34	**01.01.012.0349.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOÃO CLEDISON HOLBASH**	**18.02608/2019**	**33.124**	DRIS
35	**01.01.043.0031.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO SOARES**	**18.07867/2013**	**33.124**	DRIS
36	**01.01.008.0181.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCA DAS CHAGAS FEITOSA**	**18.07924/2013**	**33.124**	DRIS
37	**01.01.048.0140.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SEBASTIANA FLORES DA SILVA**	**18.04022/2019**	**33.124**	DRIS
38	**01.01.062.0244.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DORIANA DA SILVA MACEDO**	**18.04051/2019**	**33.124**	DRIS
39	**01.01.017.0120.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA MARISA DOS SANTOS DA SILVA**	**18.08087/2013**	**33.124**	DRIS
40	**01.01.032.0141.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**REGIANE RIBEIRO DE SOUZA**	**18.04088/2019**	**33.124**	DRIS
41	**01.01.070.0120.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDA DANTAS DE SOUZA**	**18.03246/2013**	**33.124**	DRIS
42	**01.01.040.0204.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDSON SANTOS DE OLVEIRA**	**18.06554/2013**	**33.124**	DRIS
43	**01.01.031.0440.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARTA ALVES DOS SANTOS**	**18.02941/2019**	**33.124**	DRIS
44	**01.01.052.0155.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDER LOPES DE ARAUJO**	**18.04019/2019**	**33.124**	DRIS
45	**01.01.031.0140.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCA MEDEIROS SOBRAL**	**18.04023/2019**	**33.124**	DRIS
46	**01.01.056.0373.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA**	**18.00589/2017**	**33.124**	DRIS
47	**01.01.061.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JARBAS DOS SANTOS SANTANA**	**18.02601/2019**	**33.124**	DRIS
48	**01.01.081.0226.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA CINEIA CAVALCANTE DE LIMA**	**18.02884/2019**	**33.124**	DRIS
49	**01.01.018.0301.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DULCILENE NASCIMENTO BARBOSA**	**18.04078/2019**	**33.124**	DRIS
50	**01.01.012.0189.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALTAIR JOSE RUFATTO**	**18.06118/2013**	**33.124**	DRIS
51	**01.01.026.0205.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSE GUADENCIO**	**18.06460/2013**	**33.124**	DRIS
52	**01.01.067.0332.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALDEMIR ALVES**	**18.06136/2013**	**33.124**	DRIS
53	**01.01.024.0161.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DORCIVAL RICARDO GOMES**	**18.02634/2019**	**33.124**	DRIS
54	**01.01.043.0403.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLÓVIS SOARES DE SOUZA**	**18.08045/2013**	**33.124**	DRIS

55	**01.01.040.0427.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO**	**18.02546/2019**	**33.124**	DRIS
56	**01.01.035.0032.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA ALDENIA SOARES**	**18.02952/2019**	**33.124**	DRIS
57	**01.01.073.0225.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DO SOCORRO VIEIRA**	**18.02627/2019**	**33.124**	DRIS
58	**01.01.076.0075.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MANOEL BENEDITO PEREIRA**	**18.07893/2013**	**33.124**	DRIS
59	**01.01.035.0072.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANENOR DA SILVA**	**18.06154/2013**	**33.124**	DRIS
60	**01.01.074.0454.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANAIS RICARDO ESTUPINAN**	**18.04105/2019**	**33.124**	DRIS
61	**01.01.081.0141.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VALDECIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**18.08293/2013**	**33.124**	DRIS
62	**01.01.004.0080.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GENECEIA BENEDITO PEREIRA**	**18.08228/2013**	**33.124**	DRIS
63	**01.01.073.0395.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DENIRA DE ALMEIDA RODRIGUES**	**18.02722/2019**	**33.124**	DRIS
64	**01.01.042.0096.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSÉ MARIA DA SILVA CARLOS**	**18.06463/2013**	**33.124**	DRIS
65	**01.01.073.0075.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELSA APARECIDA DE BRITO FERREIRA**	**18.04025/2019**	**33.124**	DRIS
66	**01.01.052.0076.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANDREIA MONTEIRO DOS SANTOS**	**18.04009/2019**	**33.124**	DRIS
67	**01.01.024.0082.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA**	**18.07956/2013**	**33.124**	DRIS
68	**01.01.017.0141.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEUZA FRANCISCA DUARTE**	**18.06472/2013**	**33.124**	DRIS
69	**01.01.041.0170.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MAGNO DE OLIVEIRA MAIA**	**18.08084/2013**	**33.124**	DRIS
70	**01.01.007.0364.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VALMIR ALVES DA SILVA**	**18.08232/2013**	**33.124**	DRIS
71	**01.01.063.0089.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDNA DE OLIVEIRA FERREIRA**	**18.04039/2019**	**33.124**	DRIS
72	**01.01.020.0102.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS**	**18.02550/2019**	**33.124**	DRIS
73	**01.01.071.0030.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA**	**18.06116/2013**	**33.124**	DRIS
74	**01.01.078.0187.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MAYCON LOPES**	18.04820/2019	**33.124**	DRIS
75	**01.01.009.0179.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA**	**18.04097/2019**	**33.124**	DRIS
76	**01.01.057.0365.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA ANTÔNIA COSTA DE OLIVEIRA**	**18.04021/2019**	**33.124**	DRIS
77	**01.01.040.0083.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JENIVALDO SOUZA MAQUES**	**18.08099/2013**	**33.124**	DRIS
78	**01.01.011.0221.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MOISES DE MATTOS**	**18.02882/2019**	**33.124**	DRIS
79	**01.01.038.0237.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOÃO BENEDITO PEREIRA**	**18.07940/2013**	**33.124**	DRIS
80	**01.01.038.0457.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS**	**18.08321/2013**	**33.124**	DRIS
81	**01.01.058.0093.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DOMICIO MATIAS DA SILVA**	**18.00355/2017**	**33.124**	DRIS
82	**01.01.042.0015.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANA MARIA CAVALCANTE DA SILVA**	**18.06123/2013**	**33.124**	DRIS
83	**01.01.065.0115.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO**	**18.03345/2013**	**33.124**	DRIS
84	**01.01.040.0163.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JANESSON CUNHA PEREIRA**	**18.07941/2013**	**33.124**	DRIS
85	**01.01.038.0157.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**	**18.02650/2019**	**33.124**	DRIS
86	**01.01.040.0183.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALESSANDRA PACHECO DE FARIAS**	**18.06117/2013**	**33.124**	DRIS
87	**01.01.028.0155.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**REGINALDO OLIVEIRA MARQUES**	**18.03285/2013**	**33.124**	DRIS
88	**01.01.058.0425.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTÔNIO EURICO SOARES**	**18.00950/2014**	**33.124**	DRIS
89	**01.01.040.0265.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JÉSSICA BARROS DE OLIVEIRA**	**18.04106/2019**	**33.124**	DRIS
90	**01.01.033.0360.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**REGIANE DA SILVA MORAES MATA**	**18.02965/2019**	**33.124**	DRIS
91	**01.01.032.0040.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OZENIAS GERALDO MESSIAS**	**18.04003/2019**	**33.124**	DRIS
92	**01.01.030.0289.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**WALDIMARIA DE SOUZA SILVA**	**18.0228/2017**	**33.124**	DRIS
93	**01.01.012.0452.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**	**18.02689/2019**	**33.124**	DRIS
94	**01.01.055.0174.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCA DAS CHAGAS CAETANO DA SILVA**	**18.04896/2019**	**33.124**	DRIS
95	**01.01.058.0345.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GIRLANE SANTANA DA SILVA**	**18.0298/2017**	**33.124**	DRIS
96	**01.01.071.0136.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VALDIRENE PEREIRA ALVES**	**18.08212/2013**	**33.124**	DRIS
97	**01.01.054.0124.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANDREIA SILVA DOS SANTOS**	**18.06523/2013**	**33.124**	DRIS
98	**01.01.008.0280.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA**	**18.00315/2017**	**33.124**	DRIS
99	**01.01.051.0165.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**TATIANE HARKA**	**18.04103/2019**	**33.124**	DRIS
100	**01.01.054.0016.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSIANE DE MEDEIROS ANJO**	**18.07949/2013**	**33.124**	DRIS
101	**01.01.070.0242.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARTA COSTA LEAL**	**18.08079/2013**	**33.124**	DRIS
102	**01.01.005.0390.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALTIERES FARIA DE ASSIS**	**18.04826/2019**	**33.124**	DRIS
103	**01.01.038.0197.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA FELISMINA DO NASCIMENTO BARBOSA**	**18.02749/2019**	**33.124**	DRIS
104	**01.01.038.0498.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA ALBENIR NOGUEIRA BEZERRA**	**18.02958**	**33.124**	DRIS
105	**01.01.067.0150.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ROBSON GENESES GARCIA**	**18.04099/2019**	**33.124**	DRIS
106	**01.01.020.0161.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OSCAR BERKEMBROCK**	**18.02644/2019**	**33.124**	DRIS
107	**01.01.070.0212.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CRISTIANE SZUTA PASTORE**	**18.06490/2013**	**33.124**	DRIS
108	**01.01.035.0392.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSE ARNALDO DA SILVA**	**18.08113/2013**	**33.124**	DRIS
109	**01.01.044.0386.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCIELE FREITAS DO NASCIMENTO**	**18.08256/2013**	**33.124**	DRIS
110	**01.01.008.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LAECI ANTONIA DE ALMEIDA**	**18.00318/2017**	**33.124**	DRIS
111	**01.01.019.0253.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**REINALDO PACHECO FARIA**	**18.02920/2019**	**33.124**	DRIS
112	**01.01.037.0061.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**	**18.08281/2013**	**33.124**	DRIS
113	**01.01.055.0114.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA SANTANA**	**18.07909/2013**	**33.124**	DRIS
114	**01.01.032.0403.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CRISTIANE DA SILVA**	**18.00303/2017**	**33.124**	DRIS
115	**01.01.038.0227.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ROBERTO DIAS DE SOUZA**	**18.02911/2019**	**33.124**	DRIS
116	**01.01.041.0342.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MANOEL FELIX SOBRINHO**	**18.00944/2014**	**33.124**	DRIS
117	**01.01.030.0082.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAQUEL DE JESUS ALVES**	**18.04064/2019**	**33.124**	DRIS
118	**01.01.058.0288.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CÉLIA BERKEMBROCK**	**18.04825/2019**	**33.124**	DRIS
119	**01.01.032.0202.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA VALDENEIDE SOARES**	**18.06128/2013**	**33.124**	DRIS
120	**01.01.020.0241.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA**	**18.02534/2019**	**33.124**	DRIS
121	**01.01.023.0452.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ILDA DA SILVA**	**18.03239/2012**	**33.124**	DRIS
122	**01.01038.0297.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SERGIO ROBERTO LOPES**	**18.04086/2019**	**33.124**	DRIS
123	**01.01.057.0335.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA LAURINDA DO NASCIMENTO**	**18.02963/2019**	**33.124**	DRIS
124	**01.01.012.0110.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEICIANA EVANGELISTA DA SILVA**	**18.02590/2019**	**33.124**	DRIS
125	**01.01.041.0039.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUCILENE MAIA DA SILVA CRUZ**	**18.00316/2017**	**33.124**	DRIS
126	**01.01.076.0404.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OTACILIO SEBASTIÃO LUCAS**	**18.04054/2019**	**33.124**	DRIS
127	**01.01.011.0368.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DE LOURDES CORREA**	**18.08003/2013**	**33.124**	DRIS
128	**01.01.030.0426.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DE LOURDES SOUZA**	**18.04063/2019**	**33.124**	DRIS
129	**01.01.017.0440.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA FRANCISCA RUFINO DA COSTA**	**18.02742/2019**	**33.124**	DRIS
130	**01.01.040.0305.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DO SOCORRO BARROS DE OLIVEIRA**	**18.08058/2013**	**33.124**	DRIS
131	**01.01.077.0240.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUZIA DE CARVALHO**	**18.08338/2013**	**33.124**	DRIS
132	**01.01.042.0126.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ADALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	**18.06145/2013**	**33.124**	DRIS
133	**01.01.050.0336.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**IVONE ALVES DE OLIVEIRA**	**18.02975/2019**	**33.124**	DRIS
134	**01.01.041.0262.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDSON BALBINO FILHO**	**18.08177/2013**	**33.124**	DRIS
135	**01.01.042.0827.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NILDA SILVA LIMA**	**18.08260/2013**	**33.124**	DRIS
136	**01.01.037.0020.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEONICE BARBOSA CAMELO**	**18.08049/2013**	**33.124**	DRIS
137	**01.01.042.0111.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUIZ DOS SANTOS FREIRE**	**18.06469/2013**	**33.124**	DRIS
138	**01.01.028.0315.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RITA ELIZA DE SOUZA**	**18.02906/2019**	**33.124**	DRIS
139	**01.01.054.0276.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDIMAR SILVA DA COSTA**	**18.00313/2017**	**33.124**	DRIS
140	**01.01.073.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**	**18.02547/2019**	**33.124**	DRIS
141	**01.01.028.0295.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA ITANOIA**	**18.02935/2019**	**33.124**	DRIS
142	**01.01.048.0233.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MICHELE DA SILVA**	**18.02929/2019**	**33.124**	DRIS

143	**01.01.033.0161.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA DAS FLORES FRUTUOSO**	**18.06148/2013**	**33.124**	DRIS
144	**01.01.054.0079.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOÃO RENATO DA SILVA**	**18.06455/2013**	**33.124**	DRIS
145	**01.01.057.0106.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GALAÁS DOS SANTOS SILVA**	**18.00844/2013**	**33.124**	DRIS
146	**01.01.035.0092.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SILVIO CANDIDO RESENDE**	**18.06539/2013**	**33.124**	DRIS
147	**01.01.036.0182.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JÉSSICA CAMELLO**	**18.07960/2013**	**33.124**	DRIS
148	**01.01.051.0303.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GRAZIELE DA SILVA CHAVES**	**18.06499/2013**	**33.124**	DRIS
149	**01.01.033.0292.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DA SILVA ARAÚJO**	**18.04001/2019**	**33.124**	DRIS
150	**01.01.079.0103.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ESMARI SORDI BERNARDI**	**18.04056/2019**	**33.124**	DRIS
151	**01.01.016.0361.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**TEREZINHA BATISTA FEITOZA**	**18.02563/2019**	**33.124**	DRIS
152	**01.01.037.0244.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RONISLEY MEAZZA**	**18.04898/2019**	**33.124**	DRIS
153	**01.01.010.0286.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUCAS VERISSIMO DA CONCEIÇÃO CHALUB**	**18.04848/2019**	**33.124**	DRIS
154	**01.01.032.0121.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CATIUSCIA PICININI SOLDI**	**18.04824/2019**	**33.124**	DRIS
155	**01.01.044.0172.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MEIRY GONÇALVES DA SILVA**	**18.04108/2019**	**33.124**	DRIS
156	**01.01.049.0107.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FLÁVIO RICARDO ASSIS DA SILVA**	**18.04880/2019**	**33.124**	DRIS
157	**01.01.018.0522.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO**	**18.04885/2019**	**33.124**	DRIS
158	**01.01.035.0265.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ISABEL PEREIRA DE LUNA**	**18.04521/2016**	**33.124**	DRIS
159	**01.01.050.0285.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELUIRDA PACHECO DE FARIA LOBO**	**18.08181/2013**	**33.124**	DRIS
160	**01.01.007.0405.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MADALENA GONÇALVES CARDOSO**	**18.08080/2013**	**33.124**	DRIS
161	**01.01.038.0477.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DISNEY RAMOS FARIA**	**18.02707/2019**	**33.124**	DRIS
162	**01.01.056.0082.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NILZA BATISTA DE SOUZA**	**18.00300/2017**	**33.124**	DRIS
163	**01.01.042.0174.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RONILDO ARAUJO MARTINS**	**18.04897/2019**	**33.124**	DRIS
164	**01.01.042.0807.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO**	**18.04879/2019**	**33.124**	DRIS
165	**01.01.011.0347.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MACIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**	**18.02913/2019**	**33.124**	DRIS
166	**01.01.041.0361.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAQUEL DA SILVA PEREIRA**	**18.00306/2017**	**33.124**	DRIS
167	**01.01.005.0244.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO FILOMENO MARQUES LUMIERE**	**18.07925/2013**	**33.124**	DRIS
168	**01.01.056.0067.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOÃO LAZARO NASCIMENTO DA SILVA**	**18.06496/2013**	**33.124**	DRIS
169	**01.01.015.0240.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NATAN RICARDO GOMES BERNARDO**	**18.07713/2019**	**33.124**	DRIS
170	**01.01.048.0079.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SEBASTIANA DE MELO SILVA**	**18.00344/2017**	**33.124**	DRIS
171	**01.01.012.0049.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MALVINA SIRLEI RODRIGUES**	**18.06142/2013**	**33.124**	DRIS
172	**01.01.063.0404.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA IVONEIDE DA SILVA SANTOS**	**18.08020/2013**	**33.124**	DRIS
173	**01.01.018.0261.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**AILTON CANDIDO BARBOSA**	**18.04062/2019**	**33.124**	DRIS
174	**01.01.035.0271.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA**	**18.04819/2019**	**33.124**	DRIS
175	**01.01.050.0045.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VANDIR DA SILVA LIMA**	**18.08209/2013**	**33.124**	DRIS
176	**01.01.019.0140.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GREICIANE AZEVEDO DA SILVA**	**18.08223/2013**	**33.124**	DRIS
177	**01.01.019.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OTACÍLIO ROMÃO DOS SANTOS**	**18.00348/2017**	**33.124**	DRIS
178	**01.01.041.0302.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS**	**18.07988/2013**	**33.124**	DRIS
179	**01.01.028.480.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**TIALITA ERICA SOARES FERREIRA**	**18.08152/2013**	**33.124**	DRIS
180	**01.01.016.0301.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO ALBESSILLO FELIX DE SOUSA**	**18.06476/2013**	**33.124**	DRIS
181	**01.01.007.0203.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA**	**18.08275/2013**	**33.124**	DRIS
182	**01.01.016.0087.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NICE RODRIGUES NUNES**	**18.00308/2017**	**33.124**	DRIS
183	**01.01.030.0215.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SANEIDE TERESINHA BARROS GOMES DE OLIVEIRA**	**18.06528/2013**	**33.124**	DRIS
184	**01.01.011.0409.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CASSIO VACARO**	**18.00305/2017**	**33.124**	DRIS
185	**01.01.064.0130.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LORENI FERREIRA**	**18.04027/2019**	**33.124**	DRIS
186	**01.01.081.0194.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JAQUELINE MARQUES DA SILVA**	**18.02600/2019**	**33.124**	DRIS
187	**01.01.033.0181.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DE FÁTIMA DE LIMA FREITAS**	**18.02741/2019**	**33.124**	DRIS
188	**01.01.031.0400.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALMIRO DA COSTA**	**18.02553/2019**	**33.124**	DRIS
189	**01.01.019.0039.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSÉ ANTÔNIO**	**18.06453/2013**	**33.124**	DRIS
190	**01.01.058.0213.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOCELIA GOMES MOREIRA AMORIM**	**18.04835/2019**	**33.124**	DRIS
191	**01.01.057.0136.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**TEREZINHA MARQUES DA SILVA**	**18.02565/2019**	**33.124**	DRIS
192	**01.01.036.0122.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSE ALDO MARTINS DO CARMO**	**18.02523/2019**	**33.124**	DRIS
193	**01.01.042.0186.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSEANI DA SILVA SANTOS**	**18.08122/2013**	**33.124**	DRIS
194	**01.01.004.0461.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA MADALENA DE MORAES HIRT**	**18.07874/2013**	**33.124**	DRIS
195	**01.01.024.0341.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUCINEIS NAZARE DA SILVA**	**18.00321/2017**	**33.124**	DRIS
196	**01.01.015.0260.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CÉLIR MEDIM LEITE**	**18.06480/2013**	**33.124**	DRIS
197	**01.01.029.0053.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DALVILENE DAS FLORES FRUTUOSO**	**18.02581/2019**	**33.124**	DRIS
198	**01.01.043.0233.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ROSENILDA ARAUJO MARTINS**	**18.06502/2013**	**33.124**	DRIS
199	**01.01.063.0360.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES LIMA**	**18.02737/2019**	**33.124**	DRIS
200	**01.01.073.0317.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NAUM FERREIRA DA SILVA**	**18.04822/2019**	**33.124**	DRIS
201	**01.01.031.0420.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES**	**18.08043/2013**	**33.124**	DRIS
202	**01.01.020.0021.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JURACI DOS SANTOS FREIRE**	**18.07942/2013**	**33.124**	DRIS
203	**01.01.046.0064.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LINDONOR ALVES BASTOS**	**18.08333/2013**	**33.124**	DRIS
204	**01.01.037.0324.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA LUCIA SERAFIM DE ARAUJO**	**18.02966/2019**	**33.124**	DRIS
205	**01.01.010.0232.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DILMA DE SOUZA FAMILIA**	**18.02584/2019**	**33.124**	DRIS
206	**01.01.060.0199.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA ALVES DE ARAUJO**	**18.03347/2013**	**33.124**	DRIS
207	**01.01.007.0101.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUSINETE DA CONCEIÇÃO**	**18.04887/2019**	**33.124**	DRIS
208	**01.01.077.0270.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO LIMA DA SILVA**	**18.04069/2019**	**33.124**	DRIS
209	**01.01.056.0049.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA QUINTINO DO NASCIMENTO**	**18.06503/2013**	**33.124**	DRIS
210	**01.01.053.0140.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CREUZA RAMOS DA SILVA**	**18.02657/2019**	**33.124**	DRIS
211	**01.01.008.0421.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ROSIANE RAMOS DA SILVA**	**18.04087/2019**	**33.124**	DRIS
212	**01.01.029.0069.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EUDOCIO CIZINO DOS SANTOS**	**18.06477/2013**	**33.124**	DRIS
213	**01.01.080.106.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANA CAROLINA ANDRADE**	**18.04833/2019**	**33.124**	DRIS
214	**01.01.040.0103.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOCASTA MARGARIDA DE SOUSA**	**18.02598/2019**	**33.124**	DRIS
215	**01.01.037.0040.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**PABLO FELIPE LIMA DE SOUZA**	**18.04818/2019**	**33.124**	DRIS
216	**01.01.032.0161.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA**	**18.04005/2019**	**33.124**	DRIS
217	**01.01.050.0300.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA**	**18.00606/2017**	**33.124**	DRIS
218	**01.01.057.0181.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARTILIANA DA PIEDADE OLIVEIRA**	**18.02925/2019**	**33.124**	DRIS
219	**01.01.012.0368.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JANAINE BIAVATTI**	**18.04061/2019**	**33.124**	DRIS
220	**01.01.041.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**HELENA AGOSTINI VAZ**	**18.02885/2019**	**33.124**	DRIS
221	**01.01.007.0445.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIVALDO DA SILVA PIEDADE**	**18.04084/2019**	**33.124**	DRIS
222	**01.01.037.0264.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEUSA CAMELLO**	**18.08200/2013**	**33.124**	DRIS
223	**01.01.054.0064.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DO ROSARIO MONTEIRO**	**18.02736/2019**	**33.124**	DRIS
224	**01.01.036.0464.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EVANDO FERREIRA DA SILVA**	**18.04014/2019**	**33.124**	DRIS
225	**01.01.050.0015.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSÉ DE SOUZA CRAVEIRO**	**18.08123/2013**	**33.124**	DRIS
226	**01.01.080.0076.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**WILSON DA SILVA PETZOLD**	**18.06471/2013**	**33.124**	DRIS
227	**01.01.051.0241.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA ANTONIA VIANA FREIRE**	**18.07873/2013**	**33.124**	DRIS
228	**01.01.079.0287.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO SILVA**	**18.00581/2017**	**33.124**	DRIS
229	**01.01.011.0389.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA**	**18.08085/2013**	**33.124**	DRIS
230	**01.01.028.0275.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**WEVERTON DE LIMA**	**18.08109/2013**	**33.124**	DRIS

231	**01.01.042.0977.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LUCIMAR DA SILVA DUARTE**	**18.08328/2013**	**33.124**	DRIS
232	**01.01.005.0410.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**EDICLEITON ALVES RUELLA**	**18.04102/2019**	**33.124**	DRIS
233	**01.01.079.0272.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**BERNARDO ALEXANDRE DA SILVA**	**18.04060/2019**	**33.124**	DRIS
234	**01.01.064.0263.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANA COSTA LEAL**	**18.04055/2019**	**33.124**	DRIS
235	**01.01.033.0304.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**REGIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**	**18.06167/2013**	**33.124**	DRIS
236	**01.01.067.0241.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SUZANA JOSÉ DE SOUZA**	**18.02625/2019**	**33.124**	DRIS
237	**01.01.053.0382.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ILZA SOARES DOS SANTOS**	**18.03243/2013**	**33.124**	DRIS
238	**01.01.052.0015.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARGARIDA LOPES DE ANDRADE**	**18.04045/2019**	**33.124**	DRIS
239	**01.01.037.0304.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA LOURDES DA SILVA BRAGA**	**18.04080/2019**	**33.124**	DRIS
240	**01.01.023.0101.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**CLEUNICE COSTA DE SOUZA**	**18.04829/2019**	**33.124**	DRIS
241	**01.01.030.0491.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ALBERTO OLIVEIRA**	**18.06474/2013**	**33.124**	DRIS
242	**01.01.063.0298.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**GILSON MARTINS DE AZEVEDO**	**18.04068/2019**	**33.124**	DRIS
243	**01.01.046.0089.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**LENILDA NOBRE DE OLIVEIRA**	**18.02942/2019**	**33.124**	DRIS
244	**01.01.074.0093.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VANEIDE RODRIGUES DA SILVA**	**18.06504/2019**	**33.124**	DRIS
245	**01.01.008.0381.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO**	**18.02945/2019**	**33.124**	DRIS
246	**01.01.078.0091.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**APARECIDA SILVA DE SOUZA**	**18.04026/2019**	**33.124**	DRIS
247	**01.01.050.0030.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JULIA SATURNINO DA SILVA**	**18.08091/2013**	**33.124**	DRIS
248	**01.01.080.0458.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ROSENILDA SOARES BENVENUTTI**	**18.08250/2013**	**33.124**	DRIS
249	**01.01.077.0287.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA MAIA**	**18.06110/2013**	**33.124**	DRIS
250	**01.01.022.0218.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JACKSON CABRAL DA COSTA**	**18.06475/2013**	**33.124**	DRIS
251	**01.01.029.0239.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIZETE MARIANO DA SILVA**	**18.04037/2019**	**33.124**	DRIS
252	**01.01.017.0299.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA**	**18.02708/2019**	**33.124**	DRIS
253	**01.01.031.0380.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**VALNILÇA MARIA MARQUES DE FRANÇA**	**18.08128/2013**	**33.124**	DRIS
254	**01.01.029.0097.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**IDENI DE SOUZA FRUTUOSO PEREIRA**	**18.06555/2013**	**33.124**	DRIS
255	**01.01.041.0180.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA**	**18.06175/2013**	**33.124**	DRIS
256	**01.01.062.0060.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA FRANCISCA GOMES MORAES**	**18.04044/2019**	**33.124**	DRIS
257	**01.01.081.0155.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**WELITA RAMOS PEREIRA BRIGIDO**	**18.08242/2013**	**33.124**	DRIS
258	**01.01.024.0520.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELI FATIMA HOLSBACH BIAVATTI**	**18.02658/2019**	**33.124**	DRIS
259	**01.01.077.0335.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELIANA EVANGELISTA DA SILVA**	**18.08174/2013**	**33.124**	DRIS
260	**01.01.081.0092.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIZETE DA SILVA BRIGIDO**	**18.04020/2019**	**33.124**	DRIS
261	**01.01.057.0015.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ODETE MOREIRA DA COSTA**	**18.00324/2017**	**33.124**	DRIS
262	**01.01.044.0401.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDA ADARIO DE OLIVEIRA PEREIRA**	**18.02531/2019**	**33.124**	DRIS
263	**01.01.024.0281.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIA QUEIROZ PERES**	**18.06527/2013**	**33.124**	DRIS
264	**01.01.040.0395.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**JOSÉ BARROS SOBRINHO**	**18.07958/2013**	**33.124**	DRIS
265	**01.01.061.0045.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO NOGUEIRA BEZERRA**	**18.02978/2019**	**33.124**	DRIS
266	**01.01.053.0155.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELIANA RAMOS DA SILVA**	**18.02665/2019**	**33.124**	DRIS
267	**01.01.052.0027.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ELEZILDO ALVES MOURA**	**18.08179/2013**	**33.124**	DRIS
268	**01.01.070.0045.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**OSIAS OLIVEIRA DA SILVA**	**18.00336/2017**	**33.124**	DRIS
269	**01.01.028.0415.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SERGIO PIANA**	**18.03283/2013**	**33.124**	DRIS
270	**01.01.011.0285.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA LECI RODRIGUES DA SILVA**	**18.04065/2019**	**33.124**	DRIS
271	**01.01.032.0422.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**ANTONIO SATURNINO DA SILVA**	**18.06104/2013**	**33.124**	DRIS
272	**01.01.072.0396.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDA NONATO LAGO DA SILVA**	**18.02895/2019**	**33.124**	DRIS
273	**01.01.041.0321.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS**	**18.06225/2019**	**33.124**	DRIS
274	**01.01.077.0354.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NELSON HOLSBACH**	**18.03286/2013**	**33.124**	DRIS
275	**01.01.040.0040.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**NILDA SILVESTRE CASUPAS**	**18.04075/2019**	**33.124**	DRIS
276	**01.01.053.0489.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO E SILVA**	**18.02726/2019**	**33.124**	DRIS
277	**01.01.054.0292.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FABIANA SANTOS OLIVEIRA**	**18.04012/2019**	**33.124**	DRIS
278	**01.01.020.0281.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**DAVI RODRIGUES**	**18.02711/2019**	**33.124**	DRIS
279	**01.01.009.0255.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**FRANCISCO BARROS DA SILVA**	**18.04827/2019**	**33.124**	DRIS
280	**01.01.046.0199.001**	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	**RAIMUNDO FÉLIX DE SOUSA**	**18.03146/2019**	**33.124**	DRIS

***ANEXO I* – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE – NOVEMBRO 2019		PROCESSO	SETOR
		DÊ	PARA		
1	03.01.046.0229.001	OADMIL MONTEIRO DA SILVA	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	18-09372/2019	DICI
2	03.01.046.0217.001	OADMIL MONTEIRO DA SILVA	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	18-09372/2019	DICI
3	01.26.091.0040.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1808911/2019	DICI
4	03.15.095.0089.097	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FABIOLA ALVES RESENDE	1808895/2019	DICI
5	03.25.106.0065.001	NIVAN MESQUITA GOMES	GERSON CARLOS LUIZ DA SILVA	1808593/2019	DICI
6	03.25.106.0065.001	ROBSON ANTONIO DA COSTA PEREIRA	GERSON CARLOS LUIZ DA SILVA	1808593/2019	DICI
7	01.26.098.0100.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	18089/2019	DICI
8	01.25.017.0148.001	MARIA NOBRE DE J. RODRIGUES	O ESTADO DE RONDONIA	1808965/2019	DICI
9	01.14.137.0510.001	CLEUSA DOMINGOS DE SOUZA	CLAYTON WLLEMIS LEAO GONÇALVES	1808961/2019	DICI
10	03.15.118.0297.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	FULVIO GIADA JUNIOR	1808976/2019	DICI
11	03.15.118.0285.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	FULVIO GIADA JUNIOR	1808976/2019	DICI
12	03.02.024.0280.001	FLAVIO GOMES DE CRISTO	MARIA AUXILIADORA SOUZA DE CRISTO	1808936/2019	DICI
13	03.01.121.0229.018	AIRTON DE JESUS FALQUETI	IRLAN RAFAEL BASTOS LEITE	180897/2019	DICI
14	01.14.210.0572.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCINEIDE CABRAL DA SILVA PAULA	1809344/2019	DICI
15	03.23.038.0010.001	WALDIRENE MIRANDA VELARDE	EVANDRO GOMES DOS SANTOS	1809398/2019	DICI
16	01.16.053.0862.118	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO	1809420/2019	DICI
17	01.24.555.0374.001	JOSIANE IZABEL DA ROCHA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. S/A- EM RECUP. JUDICIAL.	1809485/2019	DICI
18	01.21.999.0021.005	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE	THEODORIMO OLIVEIRA PINTO	1809475/2019	DICI
19	01.15.133.0261.001	ADEMAR RIBEIRO JUNIOR	MOIZES LIMA DA VEIGA	18.08701-2019	DICI
20	01.15.133.0312.001	ADEMAR RIBEIRO JUNIOR	MOIZES LIMA DA VEIGA	18.08701-2019	DICI
21	01.24.561.0386.001	VILMAR DOS SANTOS ALVES	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. S/ A -EM RECUPERAÇÃO	18.08941-2019	DICI
22	02.05.028.0200.001	DANIEL ELIAS MAIA	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18.08914-2019	DICI
23	01.24.560.0442.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. S/ A -EM RECUPERAÇÃO	JULIO CEZAR ARRAES	18.08926-2019	DICI
24	01.15.003.0195.001	ELZA DE SOUZA MAIA	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	18.08991-2019	DICI
25	01.14.078.0228.001	NARA ELISA VIVALDI	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	18.09002-2019	DICI
26	03.15.113.0342.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.09239-2019	DICI
27	01.15.026.0045.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	18.09244-2019	DICI
28	01.16.005.0360.001	XARAME CONSSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	DEILSON DA COSTA ROSA	18.09251-2019	DICI
29	03.13.005.0660.007	CASTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VULMAR DE ARAUJO COELHO JUNIOR	18.09268-2019	DICI
30	01.26.090.0996001	ENCOL S/ A ENGENHARIA , COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.09258-2019	DICI
31	01.21.106.0420.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	18.09317-2019	DICI
32	01.15.129.0326.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	18.09402-2019.	DICI

33	01.15.129.0350.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	18.09401-2019	DICI
34	01.15.129.0338.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	1809400-2019	DICI
35	01.16.030.0276.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE DO ROSARIO DA SILVA PANTOJA	18.09414-2019	DICI
36	01.12.101.0120.001	PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	DAVI RONALDO BENTES DE OLIVEIRA	18.09433-2019	DICI
37	03.12.101.0255.001	OSMAR GOMES DE PADUA	DAVI RONALDO BENTES DE OLIVEIRA	18.09433-2019	DICI
38	02.06.021.0545.001	ANTONIETA DE FIGUEIREDO ROCHA	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	18.09316-2019.	DICI
39	01.14.033.0275.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	PAULO DA COSTA LOPES	18.08850.19	DIAC
40	02.06.021.0475.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADEMIR RODRIGUES VELOSO	18.08875/2019	DIAC
41	03.24.501.0058.001	KLEISON CAMURÇA DE QUEIROZ	MARIA DALVA DE ARAÚJO COSTA	18.08875/2019	DIAC
42	01.11.137.0188.001	PERT CONSTRUCOES LTDA	EDUARDO AFONSO VANZELLA	18.08875/2019	DIAC
43	01.11.137.0145.001	PERT CONSTRUCOES LTDA	EDUARDO AFONSO VANZELLA	18.08875/2019	DIAC
44	03.08.038.0538.001	JESULINDA YURIKA TANABE	BRUNO BOTELHO PIANA	18.08875/2019	DIAC
45	03.01.113.0230.016	EDUARDO WEYMAR	GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO	18.08875/2019	DIAC
46	01.26.099.0400.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	MARLENE RICARDO PEREIRA	06.14658/2019	DIAC
47	02.03.096.0189.013	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	LUANA ALVES CAVALCANTE	18.08902/2019	DIAC
48	01.12.052.0120.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	CARLOS ROBERTO DUARTE	18.08875/2019	DIAC
49	01.29.999.0919.270	ELDENI TIMBO PASSOS	EDMILSON REBOUÇAS DE SOUZA NETTO	18.08875/2019	DIAC
50	01.16.083.0138.001	ELIS MEIRE DE SOUZA JERONIMO	MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO PERES	18.08902/2019	DIAC
51	01.25.021.0425.001	O ESTADO DE RONDONIA	NELMA ALVES GALVAO	18.08902/2019	DIAC
52	01.18.092.0630.001	O ESTADO DE RONDONIA	DORACI FERREIRA XAVIER DE SOUZA	18.08902/2019	DIAC
53	01.29.549.0327.001	LUCAS DE MOURA	ARMANDO FARIAS LAGES JUNIOR	18.08902/2019	DIAC
54	01.29.531.0283.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARMANDO FARIAS LAGES JUNIOR	18.08902/2019	DIAC
55	01.15.017.0300.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	JOAS DA SILVA	18.08902/2019	DIAC
56	03.24.008.0050.001	MARLY APARECIDA CAMARGO MARCOLINO	SILOMAR BORGES GOUVEIA	18.08902/2019	DIAC
57	01.14.014.0045.001	AMAURY POMPEU BRAZ	SALUSTIANO PAULO DE ABREU	18.08902/2019	DIAC
58	01.14.018.0147.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	SALUSTIANO PAULO DE ABREU	18.08902/2019	DIAC
59	01.14.612.0249.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	HARALD FEY NETO	18.08902/2019	DIAC
60	01.11.106.0408.006	DENILSON TEIXEIRA COSTA	MOACIR FERNANDES BELINI	18.08902/2019	DIAC
61	01.14.014.0030.001	AMAURY POMPEU BRAZ	SALUSTIANO PAULO DE ABREU	18.08902/2019	DIAC
62	**01.24.551.0231.001**	VANIELA MILAN LANZA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	18.08902/2019	DIAC
63	01.12.087.0240.021	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	FATIMA DE ASSIS ALVES	06.14907/2019	DIAC
64	01.25.005.0208.001	O ESTADO DE RONDONIA	DULCINEIDE ALVES FERREIRA	18.08953/2019	DIAC
65	03.21.010.0497.001	PAULO RAMIRO PINTO	FRANCISCO LOPES DA SILVA LIMA	18.08953/2019	DIAC
66	03.21.010.0485.001	PAULO RAMIRO PINTO	FRANCISCO LOPES DA SILVA LIMA	18.08953/2019	DIAC
67	01.21.010.0124.001	PAULO RAMIRO PINTO	FRANCISCO LOPES DA SILVA LIMA	18.08953/2019	DIAC
68	03.21.010.0473.001	PAULO RAMIRO PINTO	FRANCISCO LOPES DA SILVA LIMA	18.08953/2019	DIAC
69	01.21.010.0136.001	PAULO RAMIRO PINTO	FRANCISCO LOPES DA SILVA LIMA	18.08953/2019	DIAC
70	03.09.029.0398.001	ANTÔNIO MARCOS MARTINS MANVAILER	JOÃO MANOEL CASTRO GUEDES	18.08953/2019	DIAC
71	01.16.069.0070.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	18.08953/2019	DIAC
72	03.02.069.0360.009	CRISTIANO CARRANZA FERNANDES	SIDOMAR PEREIRA DA SILVA	18.08953/2019	DIAC
73	01.15.076.0404.001	MARIA INÊS FERREIRA PASSE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.08953/2019	DIAC
74	01.28.204.0080.001	ANTONIO AQUILES SOUZA FONSECA	JOSE AFONSO FLORENCIO	18.08635/2019	DIAC
75	02.06.053.0308.001	CARLOS ROBERTO SEREA E ESPOSA	ZUILA TRINDADE DE SOUZA SANTOS	18.09001/2019	DIAC
76	01.29.509.0834.014	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	CASTIEL FERREIRA DE PAULA	18.09001/2019	DIAC
77	01.24.569.0217.001	LOPES E MIRANDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	18.09001/2019	DIAC
78	01.16.095.0197.001	ADONIAS SOARES DA SILVA	SEBASTIAO ANTONIO DE CARVALHO FILHO	18.09001/2019	DIAC
79	01.10.015.0792.008	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	CARINA LÉLIA MUNIZ	18.09001/2019	DIAC
80	01.25.084.0110.001	GEMANIR DOMINGAS ARIOTTI	SAMUEL DOS SANTOS	18.09001/2019	DIAC
81	01.12.044.0345.001	SPBI CONSTRUCOES E COMÉRCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	EMERSON ALESSANDRO MARTINS LAZAROTO	18.09001/2019	DIAC
82	03.24.999.0375.034	CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO	LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS	18.09001/2019	DIAC
83	02.04.059.0300.008	ADRIANA SILVA DE MACEDO	JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO	18.09001/2019	DIAC
84	03.24.999.0555.042	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANGELA MARIA RAMOS MACIEL	18.09001/2019	DIAC
85	03.01.060.0399.016	JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO	DJ PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	18.09001/2019	DIAC
86	03.02.019.0406.001	RUI DE AZEVEDO CAMURÇA	RODAO AUTO PECAS LTDA	18.09001/2019	DIAC
87	03.02.063.0262.001	BENEILSON DAMASCENO AGUIAR SOUSA	ANA CLAUDIA CASTOGENE CIPRIANO	18.09001/2019	DIAC
88	03.01.124.0210.011	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA EM RECUPERACAO	PATRICIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA	18.09001/2019	DIAC
89	03.09.008.0329.001	IGN	CARLOS ROBERTO VIEIRA DE VASCONCELOS	18.08461/2019	DIAC
90	01.11.140.0250.001	REINALDO ALMEIDA E SILVA	CELMA ALEXANDRE BARBOSA BENANTE	18.09241/2019	DIAC
91	03.02.106.0494.001	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	18.09241/2019	DIAC
92	03.02.106.0365.001	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	18.09241/2019	DIAC
93	03.02.106.0355.001	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	18.09241/2019	DIAC
94	01.29.517.1387.047	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	18.09241/2019	DIAC
95	01.26.174.0155.001	FRANCISCA MARIA MATEUS LIMA	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	18.09241/2019	DIAC
96	02.04.081.0330.005	FERREIRA & BORAK LTDA	MARIA DO ROSARIO VITORINO DE FARIAS	18.09256/2019	DIAC
97	03.24.051.0250.049	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA PEDROSA	18.09256/2019	DIAC
98	01.24.505.0136.281	MAURO CARLOS BRIZARD	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	18.09256/2019	DIAC
99	01.12.015.0048.001	ISALEIA J. FERREIRA DE ARAUJO	SEBASTIAO MARQUES DA SILVEIRA	18.09256/2019	DIAC
100	01.24.556.0217.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA JUNIOR	18.09256/2019	DIAC
101	01.23.013.0150.001	JOÃO ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	ROZINEIDE NEVES BARROS	18.09256/2019	DIAC
102	01.10.515.2344.012	PEDRO COLANERI ABI ECAB	FLAVIO ANTONIO BORGES RIBEIRO ALMEIDA	18.09256/2019	DIAC
103	03.21.040.0558.319	FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA	FERNANDA DE ANDRADE ZEBALOS	18.09256/2019	DIAC
104	01.24.557.0480.001	MARCIA REGINA GOMES SERAFIM	RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO	18.09256/2019	DIAC
105	01.14.084.0055.001	PEDRO SEGUNDO DE BARBA JUNIOR	ALESSANDRA SILVA SOUZA	18.09256/2019	DIAC
106	03.12.088.0375.001	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	JHONATAN BENANTE	18.09256/2019	DIAC
107	01.33.508.0264.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.08011/2019	DIAC
108	01.12.053.0075.001	MARIA DE OLIVEIRA CAPUTO	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO	18.09324/2019	DIAC
109	01.12.053.0030.001	MARIA DE OLIVEIRA CAPUTO	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CAPUTO	18.09324/2019	DIAC
110	01.12.053.0060.001	MARIA DE OLIVEIRA CAPUTO	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO	18.09324/2019	DIAC
111	01.12.053.0045.001	MARIA DE OLIVEIRA CAPUTO	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO	18.09324/2019	DIAC
112	03.24.033.0282.003	MARIZETE VIEIRA	JUAREZ CZELUSNIAK	18.09324/2019	DIAC
113	01.29.558.0079.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PHAMELLA THAYS REZENDE BELINI	18.09324/2019	DIAC

114	01.10.515.1900.003	FERNANDO MISSUMI	ALINNE FRAZÃO COSTA	18.09340/2019	DIAC
115	01.24.566.0321.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	Fernanda Simao Martins	18.09340/2019	DIAC
116	01.27.066.0357.001	DERLI JOSÉ LAUERMANN	JONES DA SILVA SOARES	18.09340/2019	DIAC
117	01.14.069.0060.001	PAULO DE OLIVEIRA REGO JUNIOR	DUAN MARCEL GUIMARAES PINTO	18.09340/2019	DIAC
118	02.06.099.0137.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSANE SCHUMANN	18.09340/2019	DIAC
119	01.29.999.1573.077	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MOISES ARAUJO CORTES	18.09340/2019	DIAC
120	01.18.019.0010.001	FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS	PATRICIA MACEDO DE CARVALHO	18.09340/2019	DIAC
121	01.24.562.0415.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES	18.09340/2019	DIAC
122	02.03.999.0023.030	ASSIS MARINHO CARVALHO	ROSEMARI NAZARE DA SILVA PAZ	18.09340/2019	DIAC
123	02.05.057.0524.001	NACISO BRITO MOREIRA	EVANILCE RAMOS DA SILVA	18.09340/2019	DIAC
124	03.13.025.0212.001	MOACIR FERNANDES BELINI	VITÓRIA NUNES WEIS	18.09340/2019	DIAC
125	01.12.017.0640.036	MARCONI MARCOLINO	KLEBER CARGNIN	18.09340/2019	DIAC
126	02.05.024.0356.025	CONSTRUTORA MARCOLINO EIRELI	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA MENDES	18.09340/2019	DIAC
127	01.11.138.0132.001	PERT CONSTRUCOES LTDA	JAIRO TSCHURTSCHENTHALER COSTA	18.09340/2019	DIAC
128	01.14.262.0120.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.08599/2019	DIAC
129	03.01.102.0010.001	LINEIDE R DE LAVOR E SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.0.4022/2019	DIAC
130	01.29.545.0043.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RODRIGO TAILOR DA COSTA SERAFIM	18.09359/2019	DIAC
131	01.12.017.0640.024	REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	CARMEN LÚCIA BARBOSA SHIMIZU	18.09359/2019	DIAC
132	01.33.017.0010.001	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACÃO INFANTIL SÃO MIGUEL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01887/2006	DIAC
133	02.03.104.0204.001	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO B AREAL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02095/2009	DIAC
134	01.10.015.0792.065	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	MARIA ODERLANDIA DUARTE	18.09437/2019	DIAC
135	01.14.544.0286.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LEANDRO RAGNINI PICORELI	18.09437/2019	DIAC
136	01.23.016.0370.001	ARIELSON SILVA	EDNEY ALVES RIBEIRO	18.09437/2019	DIAC
137	01.15.028.0173.001	ALTAIR ZAGO	OLIMPIA BEZERRA TAVERNARDE	18.09437/2019	DIAC
138	03.24.017.0324.001	JANESNEIDE VIANA DE FARIA SENA	JOÃO LUIZ DA SILVA	18.09437/2019	DIAC
139	01.11.040.0164.001	FRANCISCO SERGIO DA SILVA	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	18.09445/2019	DIAC
140	01.29.518.1030.316	CAIO PEREIRA MANIOBO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.09445/2019	DIAC
141	03.21.066.0800.153	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDA ROBERTA PINHEIRO DIAS MOCELIN	18.09445/2019	DIAC
142	01.24.556.0160.001	EVERALDO MOURA SILVA	HUGO MARTINEZ RODRIGUES	18.09445/2019	DIAC
143	03.01.145.0342.001	SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03461/2016	DIAC
144	01.29.518.1030.440	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NÁDIA AMARAL MARQUES	18.09495/2019	DIAC
145	01.25.042.0516.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARGARETH VIANA DA SILVA	18.09495/2019	DIAC
146	01.18.025.0013.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	FLEURI DOS SANTOS JUNIOR	18.09495/2019	DIAC
147	01.15.114.0036.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	IVO SIQUEIRA DOS SANTOS	18.09495/2019	DIAC
148	03.02.106.0465.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	18.09495/2019	DIAC
149	01.14.549.0033.001	RODRIGO BORGES SAORES	THOMAZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	18-08921/2019	DIAC
150	03.24.001.0072.002	VALDENILSON BATISTA DE AGUIAR	MARIA DA GRAÇA TOLEDO	18-08921/2019	DIAC
151	01.21.094.0147.001	JOSE AILSON PEROTE DA SILVA	VANDREIANA FLORIANA MAIA DE PAIVA SCHEID	18-08921/2019	DIAC
152	03.21.040.0558.342	ARNILDO LINO DOS SANTOS	MARIA ZULENE ALVES	18-08921/2019	DIAC
153	01.15.120.0424.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JARDAS SOARES DE SOUSA & CIA. LTDA ME	18-08921/2019	DIAC
154	03.21.040.0558.238	EDUARDO LOPES MARQUES	DARIO ANDRE DE ALMEIDA FILHO	18-08921/2019	DIAC
155	01.15.091.0445.001	LENY DA SILVA BANDEIRA ANTONIO	JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	18-08921/2019	DIAC
156	01.14.534.0026.001	CLAUDIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS	18-08921/2019	DIAC
157	01.01.005.0472.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ENESA ENGENHARIA S.A	18-08921/2019	DIAC
158	01.01.005.0500.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ENESA ENGENHARIA S.A	18-08921/2019	DIAC
159	03.24.001.0126.001	BENEDITO JESUS GOMES DA ROCHA	INES MARGARETE BALTHAZAR	18-08921/2019	DIAC
160	02.04.049.0499.022	ANIBAL EDUARDO DA COSTA CAVALCANTE	DECIO LUIZ PERONDI	18-08921/2019	DIAC
161	03.24.999.0375.040	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA	18-08921/2019	DIAC
162	01.27.051.0265.001	KEVIN CUELLAR VELARDE	JOSE ROBERTO MAROTO	18-08921/2019	DIAC
163	01.27.051.0155.001	KEVIN CUELLAR VELARDE	JOSE ROBERTO MAROTO	18-08921/2019	DIAC
164	03.04.025.0028.001	JOSE PAIVA BAPTISTA	JOSE ROBERTO MAROTO	18-08921/2019	DIAC
165	03.08.038.0304.001	BRADESCO SEGUROS S.A	HELDER CARLOS DE ANDRADE	18-08921/2019	DIAC
166	02.03.155.0360.001	WANY BERNARDETE DE ARAÚJO SAMPAIO	MARIO CESAR ORTIZ DE BRITO	18-08921/2019	DIAC
167	01.14.197.0210.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	424778	DIAC
168	01.14.619.0231.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB.	ARÍSTON SILVA DE OLIVEIRA	18-08943/2019	DIAC
169	01.19.031.0210.001	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-08228/2019	DIAC
170	01.11.109.0308.001	ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA	CARLA DAMASCENO CORREA DE MIRANDA	18-08943/2019	DIAC
171	01.25.163.0009.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	18-08943/2019	DIAC
172	01.25.163.0018.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	18-08943/2019	DIAC
173	01.25.054.0008.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADRIANO CESAR TORRESANI ZAGO	18-08943/2019	DIAC
174	01.14.547.0156.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GIROLDO SERVIÇOS LTDA - ME	18-08943/2019	DIAC
175	01.16.041.0295.001	IVONETE GOMES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-08943/2019	DIAC
176	01.25.030.0323.001	CLAUDEMIR DE MORAIS VIANA	KAMILIA LUIZA SANTOS VIANA	18-08943/2019	DIAC
177	03.24.999.0140.398	LILIAN SUZANE DE FRANCA FREITAS	KLEBERSON KAEFER KUHN	18-08943/2019	DIAC
178	01.11.007.0080.001	ALBERTINA ARAUJO DA SILVA	MARINEIDE SOARES ALVES BARASIOLI	18-08943/2019	DIAC
179	02.05.050.0605.009	ONEIDA ALICE DE SOUZA GUZMAN	DAIRE JOVINA CAMPITELLI	18-08943/2019	DIAC
180	01.15.110.0401.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	VALDELEY SILVA DA FONSECA	18-08943/2019	DIAC
181	01.15.110.0220.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	VALDELEY SILVA DA FONSECA	18-08943/2019	DIAC
182	01.14.617.0294.001	ODAIR JOSE LEONARDI	EDJALMA ROMANHA PEREIRA	18-08943/2019	DIAC
183	01.10.015.0792.007	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	GUSTAVO CAVOL ERBERT	18-08943/2019	DIAC
184	01.20.537.0434.001	IGN	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	18-05771/2018	DIAC
185	02.06.024.0467.001	OSNI BIGUINAT	ARMINDO BRIENE DE BARROS	18-01259/2019	DIAC
186	01.16.046.0315.001	DERLI ROMAO GOMES	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-07676/2019	DIAC
187	03.01.124.0210.054	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA EM RECUPERACAO	MARTA MARIA MARTINS DE LIMA	18-08972/2019	DIAC
188	01.18.140.0011.095	DANIELE VITURINO CUNHA	ANTONIO EXPEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO	18-08972/2019	DIAC
189	01.29.516.0499.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MANUELITO TAPAJOS ARAGUAIA CEZAR	18-08972/2019	DIAC
190	01.07.003.0661.001	DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18-08972/2019	DIAC
191	01.24.561.0231.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTO	A REIS CONSTRUTORA LTDA - EPP	18-08972/2019	DIAC
192	01.52.017.0005.001	O ESTADO DE RONDONIA	CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	18-08972/2019	DIAC
193	01.15.088.0377.001	PAULO SERGIO AUGUSTO DA SILVA	IVAN MARTINS	18-08972/2019	DIAC
194	01.10.015.0792.058	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	MARCELO PEREIRA DA SILVA	18-08972/2019	DIAC
195	01.14.612.0286.001	HARALD FEY NETO	PATRICIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA	18-08972/2019	DIAC
196	03.01.145.0362.001	CLAUDIO GOMES NASCIMENTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03477/2016	DIAC
197	01.14.180.0335.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-08966/2019	DIAC

198	03.02.105.0153.001	ELIAS NONATO XAVIER COHEM	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02515/2019	DIAC
199	03.01.038.0179.011	RPC CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIAR	ALINE RODRIGUES MOREIRA DANTAS	18-04951/2019	DIAC
200	01.28.202.0050.001	LUCIA FATIMA PINHEIRO DA SILVA	JOSE AFONSO FLORENCIO	18-04065/2019	DIAC
201	01.28.062.0014.001	MANOEL GONCALVES SOBRINHO	JOAO LEAO LOBO	18-06466/2018	DIAC
202	01.23.121.0040.001	LINDALMIRA DE SOUZA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-08685/2019	DIAC
203	01.26.174.0238.001	LUCIANE DANIELE CAMELO DA SILVA	ELISÂNGELA ALVES SANTOS	18-08925/2019	DIAC
204	01.12.025.0497.001	FABIO HENRIQUE CARVALHO ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03895/2019	DIAC
205	01.24.509.0975.001	IGN	SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	18-00594/2019	DIAC
206	01.24.509.0607.001	IGN	SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	18-00081/2019	DIAC
207	01.35.020.0010.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-02129/2019	DIAC
208	01.35.083.0220.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00800/2015	DIAC
209	01.28.036.0250.001	IGN	JOAO LEAL LOBO	18-06519/2018	DIAC
210	01.14.306.0510.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-07009/2011	DIAC
211	01.30.092.0098.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01244/2019	DIAC
212	01.14.106.0207.001	GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS	IOLANDA AGUIAR MACHADO	18-08921/2019	DIAC
213	02.05.083.0030.001	ALBERTO CHERMONT	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03559/2019	DIAC
214	03.01.145.0382.001	WALTER VALENTE DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05469/216	DIAC
215	01.16.201.0274.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS MIRANDA SANCHES	18-09222/2019	DIAC
216	01.23.006.0040.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO PAULO DA SILVA	18-09222/2019	DIAC
217	01.29.518.0476.155	DIEGO SCHORNOWSKI	ADRIANO URQUETA HORTIZ	18-09222/2019	DIAC
218	02.05.001.0190.001	TELMA MARIA FERREIRA JACOB	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09222/2019	DIAC
219	01.11.132.0049.001	VALERIA FERREIRA MARQUES GOMES	EDINEUZA DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA	18-09222/2019	DIAC
220	01.29.507.2555.088	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	LORRANA DE LIMA SILVA	18-09222/2019	DIAC
221	03.21.066.0300.256	LUCIANO FIDELIS PINHEIRO ALVES	MARCOS ESTOLANO MORAIS ANDRADE	18-09222/2019	DIAC
222	01.14.112.0090.001	LANDIMAR SOUSA MELO	WANDERLEY PAIVA DE AZEVEDO	06-08614/2015	DIAC
223	01.16.021.0315.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PAULO DOS SANTOS SALLES	06-03716/2018	DIAC
224	01.25.115.0185.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JUAREZ GOMES DA SILVA	06-12324/2019	DIAC
225	01.15.045.0285.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	GELSON MARTINS DAVEL	06-06000/2019	DIAC
226	01.33.032.0288.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07669/2019	DIAC
227	03.04.043.0090.001	MARIA MERCEDES FRANCA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18–006377/2019	DIAC
228	01.24.505.0136.388	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	DJANHA REBOUÇAS MESQUITA	18-09287/2019	DIAC
229	03.15.112.0100.001	MONIQUE LANDI CASTIEL	IVANI SIQUEIRA DA SILVA	18-09287/2019	DIAC
230	03.01.004.0315.101	JOAO FERREIRA GOUVEA	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	18-09287/2019	DIAC
231	03.01.004.0315.103	JOAO FERREIRA GOUVEA	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	18-09287/2019	DIAC
232	03.01.004.0315.105	MARIA REGINA FERNANDES FRANCO LIMA	CLAUDIA REGINA LIMA RAMAGEM	18-09287/2019	DIAC
233	03.01.004.0315.010	JOAO FERREIRA GOUVEA	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	18-09287/2019	DIAC
234	03.01.004.0315.031	ANTONIO CLAUDIO FRANCO LIMA	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	18-09287/2019	DIAC
235	03.24.034.0167.004	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	JUN ALEX YAMAMOTO	18-09287/2019	DIAC
236	01.14.001.0290.001	MARIA LEONORA CARNEIRO DOS SANTOS	MERLY CRISTINA SCHINIOT MACHADO PROFETA PANSSONATO	18-09287/2019	DIAC
237	03.01.004.0315.063	CLAUDETE DELL ZOTTO RITTER	POLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	18-09287/2019	DIAC
238	01.14.544.0565.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR	18-09287/2019	DIAC
239	01.28.078.0170.001	JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	18-09287/2019	DIAC
240	01.28.078.0160.001	JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	18-09287/2019	DIAC
241	03.04.012.0270.001	REFRITEC REFRIGERACAO INDUSTRIAL TECNICA LTDA	HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP	18-09287/2019	DIAC
242	03.08.014.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DURLE SERRATE	18-09287/2019	DIAC
243	03.08.014.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DURLE SERRATE	18-09287/2019	DIAC
244	01.18.302.0680.035	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA	18-09287/2019	DIAC
245	01.25.082.0020.001	ZENILDO CAMPOS DO NASCIMENTO	ANAILDE FERREIRA DA SILVA	18-09287/2019	DIAC
246	01.26.099.0320.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	18-09287/2019	DIAC
247	03.09.043.0423.001	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	JARDINS DE MONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	18-09287/2019	DIAC
248	01.14.213.0626.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JUAREZ CZELUSNIAK	18-09309/2019	DIAC
249	01.12.012.0313.001	JOSE FERREIRA SOBRINHO	ROBERTO FRANCO DA SILVA	18-09309/2019	DIAC
250	03.09.009.0276.001	ALFREDO HUGO CHAMBI TAMES	NAIR NAIARA BARROS DE VASCONCELOS	18-09309/2020	DIAC
251	01.14.604.0207.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DA CRUZ	18-09309/2021	DIAC
252	01.14.141.0278.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	PAULO GIOVANI BALDIATI NADALON	18-09309/2022	DIAC
253	01.29.517.1024.041	LUCILANE PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-09309/2023	DIAC
254	03.19.025.0356.120	MARIA ISABEL MONTEIRO REZENDE ALENCAR DE OLIVEIRA	ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA ROMANO	18-09309/2024	DIAC
255	01.11.039.0060.001	NELSON DE OLIVEIRA	JOSE FERREIRA DE SOUZA	18-09309/2025	DIAC
256	01.14.153.0022.001	MARCOS VALENTIN DA SILVA	JOSE FERREIRA DE SOUZA	18-09309/2026	DIAC
257	01.15.010.0360.001	EDNEIA RECHE DE SOUZA	WALDEMAR RECHE	18-09309/2027	DIAC
258	03.24.050.0564.020	AIRES RIBEIRO DE MATOS	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	18-09309/2028	DIAC
259	01.24.562.0101.001	ELENILTON ELER	SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	18-09309/2029	DIAC
260	01.16.086.0400.001	MARCELO DE OLIVEIRA	LUCIANA DE ARAUJO COSTA	18-09309/2030	DIAC
261	03.24.999.0225.016	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANTONIO ALVES DA SILVA	18-04266/2019	DIAC
262	03.24.999.0375.001	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-04266/2019	DIAC
263	03.24.999.0375.022	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LINDA MARIA DO SOCORRO P P CARMINATTI	18-04266/2019	DIAC
264	03.24.999.0375.035	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	18-04266/2019	DIAC
265	03.24.050.0509.030	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LEANDRO AUGUSTO DE SA	18-04266/2019	DIAC
266	03.24.050.0509.055	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DENISE MARIA DE MELO TORRES	18-04266/2019	DIAC
267	03.24.999.0555.014	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURO ROGERIO ELY	18-04266/2019	DIAC
268	03.24.999.0555.036	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	KATIA REGINA COIMBRA TOBIAS	18-04266/2019	DIAC
269	03.24.999.0375.045	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	CINTIA BARBARA PAGANOTTO RODRIGUES	18-04266/2019	DIAC
270	03.24.999.0375.046	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES	18-04266/2019	DIAC
271	03.24.050.0106.050	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	NEUSA DA SILVA LOPES	18-04266/2019	DIAC
272	03.24.050.0106.051	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	18-04266/2019	DIAC
273	03.24.050.0106.070	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JANAINA MUNIZ LOBATO	18-04266/2019	DIAC
274	03.24.050.0564.001	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	18-04266/2019	DIAC
275	03.01.044.0030.001	SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03601/2016	DIAC
276	01.16.107.0040.001	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	18-01003/2011	DIAC
277	01.34.115.0382.001	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01662/20013	DIAC
278	03.24.050.0701.037	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA	18-04266/2019	DIAC
279	03.13.014.0400.001	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	CLEITON DOS SANTOS SIMOES	18-04266/2019	DIAC
280	03.24.999.0375.024	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	IDAILZA TEREZINHA SANTOS PEREIRA	18-04266/2019	DIAC

281	03.24.050.0509.056	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DENISE MARIA DE MELO TORRES	18-04266/2019	DIAC
282	01.29.542.0338.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	18-09340/2019	DIAC
283	02.05.048.0664.007	ALEXANDRE AUGUSTO MARCOLINO	FÁTIMO ANTÔNIO HORACIO	06-15528/2019	DIAC
284	01.35.079.0050.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-07286/2018	DIAC
285	01.25.066.0126.001	NEWTON GURGEL BARRETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01324/2015	DIAC
286	03.26.214.0056.001	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO COUTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03889/2019	DIAC
287	03.02.070.0370.001	MARIA ERINEIDE DE FRANCA E SILVA	KATIA SUELY DE FRANÇA E SILVA OLIVEIRA	18-09359/2019	DIAC
288	03.02.081.0508.031	SEBASTIÃO SANTANA FERREIRA SOBRINHO	GUSTAVO CESAR GONÇALVES BRITO	18-09359/2019	DIAC
289	01.14.036.0272.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	HELOILDO DE SOUZA GONÇALVES	18-09359/2019	DIAC
290	01.14.036.0259.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	HELOILDO DE SOUZA GONÇALVES	18-09359/2019	DIAC
291	01.06.077.0568.001	NELSON ROQUE MAZZIERO	FABIANE ERIKO DUARTE HIRATA LINS	18-09359/2019	DIAC
292	01.14.053.0450.001	JOSÉ EZEQUIEL RAMOS	EDUARDO MUTSUO TOMIYOSHI JUNIOR	18-09359/2019	DIAC
293	02.05.089.0190.001	ALDO JOSÉ DE ALMEIDA	ERIVELTON WALMER DO NASCIMENTO	18-09359/2019	DIAC
294	01.18.302.0430.011	MP EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	RAIMUNDA FERREIRA BEZERRA	18-09359/2019	DIAC
295	01.22.054.0282.001	IGN	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	18-08656/2019	DIAC
296	01.23.006.0150.001	EULALIA DE SOUSA CAVALCANTE	ADRIANA PEREIRA BROTAS	18-09386/2019	DIAC
297	01.23.015.0350.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	18-09386/2019	DIAC
298	02.03.999.0023.118	FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	ERISVALDO GUILHERME DA SILVA	18-09386/2019	DIAC
299	01.27.072.0090.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	EDJANE OLINDINA REBOUÇAS DOS SANTOS	18-09386/2019	DIAC
300	01.28.140.0003.160	VANDERLEI DE ANDRADE JUNIOR	SEBASTIAO MAIA BOTELHO	18-09386/2019	DIAC
301	01.24.556.0130.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	OSWALDO LOPES FÁVARO	18-09386/2019	DIAC
302	01.29.510.0698.148	ANTÔNIO CARLOS ANASTACIO	MAGNO JUNIOR DOS SANTOS	18-09386/2019	DIAC
303	03.04.003.0224.001	CELSO SANTIAGO DE BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03623/2018	DIAC
304	03.02.056.0145.001	FRANCISCA EDNA DO NASCIMENTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07302/2018	DIAC
305	01.26.191.0016.001	UILIAN MARQUES BORGES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00729/2019	DIAC
306	01.21.145.0042.001	IGN	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-08571/2019	DIAC
307	03.02.035.0020.001	CLAUDIA MARINA ENGLER WEBLER	MICHELETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA	18-09412/2019	DIAC
308	01.14.150.0459.001	MARIA IVANA PESSOA BRASIL	FRANCISCO FERREIRA DO AMARAL	18-09412/2019	DIAC
309	01.26.009.0210.001	JAU S/A - CONST INCORP LTDA	MARIA DP ESPIRITO SANTO SILVA MARTINS	18-039078/2019	DIAC
310	01.30.023.0375.001	ANTONIA LUCIO ALBUQUERQUE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01351/2019	DIAC
311	03.03.037.0010.001	ANTONIO/SEBASTIAO/JOAO RESKI	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-045408/2017	DIAC
312	01.18.140.0011.001	MARIA VANDA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-05798/2017	DIAC
313	02.04.120.0070.001	JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	06-13218/2019	DIAC
314	03.02.023.0089.001	ORLANDINA DOS SANTOS PIMENTEL	ANTONIO RABELO PINHEIRO	18-09464/2019	DIAC
315	03.21.066.0300.049	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CRISTIANE DELL ZOTTO RITTER	18-09464/2019	DIAC
316	01.14.619.0436.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	SULAMITA RIBEIRO DA SILVA	18-09464/2019	DIAC
317	01.24.555.0423.001	JOSE JORGE RIBEIRO DA LUZ	FLAVIO HENRIQUE DE MELO	18-09464/2019	DIAC
318	02.03.999.0093.050	ALINE MARIA DA SILVA MOURA	EVELISE ELY DA SILVA	18-09464/2019	DIAC
319	01.10.515.1900.033	REGIS FERNANDES DE SOUZA	ELIAS CAMPELO ALEXANDRE	18-09464/2019	DIAC
320	02.05.049.0210.003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GRACIEMA CERQUEIRA CAUPER	18-09464/2019	DIAC
321	01.11.046.0010.00	FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FUSA	ANIZIA DE OLIVEIRA FLORES	18-09464/2019	DIAC
322	01.29.510.0698.039	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NELSON NOGUEIRA JUNIOR	18-09464/2019	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A58E3514

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019/SUPEL

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.001 3.3.90.30 – Elemento de Despesa 1.000 – Fonte	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**		**Und**	**Quantidade**	**Preço registrado**
36	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma self-service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.		Und	1890	R$ 13,21
VALOR TOTAL DA ADESÃO					***R$ 24.966,90***

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):
A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 94/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 008/2019/SUPEL/RO, com validade até 03/05/2020, tendo por objetivo a aquisição de 1.890 (um mil, oitocentos e noventa) refeições, para atender os reeducandos do Termo de Cooperação nº 029/PGE-2019.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 259, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, gerando economia para a instituição, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 255.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 235/237, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a ata em comento é economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme fls. 257.

ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício nº 1685/2019/SUPEL-SIRP, datado de 30/09/2019. Fls. 233
ATA: 94/2019 **VALIDADE:** 03/05/2020
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2019/SUPEL/RO

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº.: Parecer nº 783/SPACC/PGM/2019 **DATA**: 25/11/2019 **FLS**.: 266/276
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.403/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: L.C FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
CNPJ: 21.371.478/0001-06
C**ONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 30/09/2019. Fls. 230

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:5CAB4326

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo nº 02.00171/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvãoativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	93	UND.	ELGIN ECO INVERTER	R$ 2.061,15 (dois mil e sessenta e um reais e quinze centavos).	R$ 191.686,95 (cento e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
EMPRESA: **LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 09.635.823/0001-68 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 2007, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-037 **Responsável:** Olávio José Guimarães **CPF:** 222.490.286-72						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00567/2019.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Mat. 317885

Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Mat. 312538

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26899636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS (ANEXO 1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.707.386,42	16.554.515,90	2.992.436,53	18,08	12.661.115,96	76,48	3.893.399,94
RECEITAS CORRENTES	14.707.386,42	14.802.729,50	2.522.436,53	17,04	12.111.115,96	81,82	2.691.613,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.567,35	492.567,35	81.102,55	16,47	481.274,10	97,71	11.293,25
Impostos	438.774,89	438.774,89	74.396,52	16,96	424.871,69	96,83	13.903,20
Taxas	53.792,46	53.792,46	6.706,03	12,47	56.402,41	104,85	-2.609,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	67.731,60	67,73	70.307,36	70,31	29.692,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	67.731,60	67,73	70.307,36	70,31	29.692,64
RECEITA PATRIMONIAL	203.337,30	203.337,30	10.374,54	5,10	77.480,48	38,10	125.856,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	203.337,30	203.337,30	10.374,54	5,10	77.480,48	38,10	125.856,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	352.958,31	352.958,31	84.435,89	23,92	347.427,19	249,22	5.531,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	352.958,31	352.958,31	84.435,89	23,92	347.427,19	249,22	5.531,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.548.866,19	13.644.209,27	2.275.294,86	16,68	11.040.403,99	80,92	2.603.805,28
Transferências da União e de suas Entidades	7.379.088,32	7.379.088,32	866.235,26	11,74	5.434.394,86	73,65	1.944.693,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.154.587,49	4.249.930,57	1.101.243,78	25,91	4.022.828,84	94,66	227.101,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.015.190,38	2.015.190,38	307.815,82	15,27	1.583.180,29	78,56	432.010,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.657,27	9.657,27	3.497,09	36,21	94.222,84	975,67	-84.565,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214,00	214,00	127,28	59,48	2.077,28	970,69	-1.863,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.443,27	9.443,27	3.369,81	35,68	92.145,56	975,78	-82.702,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.751.786,40	470.000,00	26,83	550.000,00	31,40	1.201.786,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.751.786,40	470.000,00	26,83	550.000,00	31,40	1.201.786,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.671.786,40	420.000,00	25,12	420.000,00	25,12	1.251.786,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	80.000,00	50.000,00	62,50	130.000,00	162,50	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.707.386,42	16.554.515,90	2.992.436,53	18,08	12.661.115,96	76,48	3.893.399,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.707.386,42	16.554.515,90	2.992.436,53	18,08	12.661.115,96	76,48	3.893.399,94
DÉFICIT (VI)					105.300,89		
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.707.386,42	16.554.515,90	2.992.436,53	18,08	12.766.416,85	77,12	3.788.099,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.085.095,84			3.085.095,84		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.085.095,84			3.085.095,84		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.707.386,42	19.639.611,74	2.331.702,87	15.904.733,54	3.734.878,20	3.473.080,18	12.766.416,85	6.873.194,89	12.491.559,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.938.171,78	15.666.603,70	2.165.764,94	13.398.537,97	2.268.065,73	2.912.114,04	11.653.589,73	4.013.013,97	11.394.095,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.084.162,71	8.149.762,00	1.432.475,10	6.949.943,86	1.199.818,14	1.409.664,94	6.922.842,81	1.226.919,19	6.716.289,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.854.009,07	7.516.841,70	733.289,84	6.448.594,11	1.068.247,59	1.502.449,10	4.730.746,92	2.786.094,78	4.677.806,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	474.214,64	3.851.085,06	165.937,93	2.506.195,57	1.344.889,49	560.966,14	1.112.827,12	2.738.257,94	1.097.464,63	0,00
INVESTIMENTOS	449.214,64	3.848.985,06	165.937,93	2.506.195,57	1.342.789,49	560.966,14	1.112.827,12	2.736.157,94	1.097.464,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00	121.922,98			121.922,98			121.922,98		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.707.386,42	19.639.611,74	2.331.702,87	15.904.733,54	3.734.878,20	3.473.080,18	12.766.416,85	6.873.194,89	12.491.559,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.707.386,42	19.639.611,74	2.331.702,87	15.904.733,54	3.734.878,20	3.473.080,18	12.766.416,85	6.873.194,89	12.491.559,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		169.555,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.707.386,42	19.639.611,74	2.331.702,87	15.904.733,54	3.734.878,20	3.473.080,18	12.766.416,85	6.873.194,89	12.661.115,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/11/2019, às 08:45:49.										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3FDEB5E2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES (ANEXO 2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.707.386,42	19.639.611,74	2.331.702,87	15.904.733,54	100,00	3.734.878,20	3.473.080,18	12.766.416,85	100,00	6.873.194,89	0,00
LEGISLATIVA	872.806,18	872.806,18	243.276,95	741.006,65	4,66	131.799,53	229.957,17	675.021,85	5,29	197.784,33	0,00
Ação Legislativa	872.806,18	872.806,18	243.276,95	741.006,65	4,66	131.799,53	229.957,17	675.021,85	5,29	197.784,33	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.749.868,04	5.000.995,36	422.397,17	3.965.835,39	24,93	1.035.159,97	749.254,74	3.099.904,37	24,28	1.901.090,99	0,00
Planejamento e Orçamento	425.602,28	417.602,28	56.941,60	320.820,48	2,02	96.781,80	84.793,06	257.846,77	2,02	159.755,51	0,00
Administração Geral	3.324.265,76	4.583.393,08	365.455,57	3.645.014,91	22,92	938.378,17	664.461,68	2.842.057,60	22,26	1.741.335,48	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.099.541,00	1.256.507,47	143.912,31	980.882,99	6,17	275.624,48	188.651,08	868.306,83	6,80	388.200,64	0,00
Assistência Comunitária	1.099.541,00	1.256.507,47	143.912,31	980.882,99	6,17	275.624,48	188.651,08	868.306,83	6,80	388.200,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.749.387,94	3.444.823,97	436.140,98	2.838.552,78	17,85	606.271,19	825.398,96	2.557.167,07	20,03	887.656,90	0,00
Atenção Básica	2.674.607,00	3.286.703,42	426.678,96	2.756.099,69	17,33	530.603,73	815.936,94	2.485.773,03	19,47	800.930,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.398,82	6.398,82	0,00	6.062,92	0,04	335,90	0,00	0,00	0,00	6.398,82	0,00
Vigilância Sanitária	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.542,12	146.881,73	9.462,02	76.390,17	0,48	70.491,56	9.462,02	71.394,04	0,56	75.487,69	0,00
TRABALHO	23.000,00	13.700,00	0,00	10.700,00	0,07	3.000,00	0,00	10.699,96	0,08	3.000,04	0,00
Fomento ao Trabalho	23.000,00	13.700,00	0,00	10.700,00	0,07	3.000,00	0,00	10.699,96	0,08	3.000,04	0,00
EDUCAÇÃO	4.332.225,46	5.369.646,08	785.940,63	4.467.134,90	28,09	902.511,18	805.579,87	3.862.888,09	30,26	1.506.757,99	0,00
Ensino Fundamental	4.000.725,46	4.921.550,03	621.389,30	4.089.728,84	25,71	831.821,19	757.622,48	3.602.075,97	28,22	1.319.474,06	0,00
Ensino Infantil	331.500,00	448.096,05	164.551,33	377.406,06	2,37	70.689,99	47.957,39	260.812,12	2,04	187.283,93	0,00
CULTURA	35.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	0,06	40,00	755,00	6.980,00	0,05	3.020,00	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	0,06	40,00	755,00	6.980,00	0,05	3.020,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	70.897,86	131.024,73	0,00	131.024,73	0,82	0,00	13.523,88	89.577,42	0,70	41.447,31	0,00
Serviços Urbanos	70.897,86	131.024,73	0,00	131.024,73	0,82	0,00	13.523,88	89.577,42	0,70	41.447,31	0,00
HABITAÇÃO	72.200,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
Hanbitação Urbana	72.200,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
SANEAMENTO	605.543,63	695.543,63	52.756,87	456.721,95	2,87	238.821,68	99.866,23	407.922,36	3,20	287.621,27	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.543,63	695.543,63	52.756,87	456.721,95	2,87	238.821,68	99.866,23	407.922,36	3,20	287.621,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	27.050,00	0,00	24.950,00	0,16	2.100,00	5.115,90	22.863,15	0,18	4.186,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	27.050,00	0,00	24.950,00	0,16	2.100,00	5.115,90	22.863,15	0,18	4.186,85	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	84.000,00	262.475,53	73.418,58	176.065,70	1,11	86.409,83	5.225,98	90.710,62	0,71	171.764,91	0,00
Demais Subfunções	84.000,00	262.475,53	73.418,58	176.065,70	1,11	86.409,83	5.225,98	90.710,62	0,71	171.764,91	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	688.084,36	39.856,25	548.329,91	3,45	139.754,45	382.111,00	456.238,38	3,57	231.845,98	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	688.084,36	39.856,25	548.329,91	3,45	139.754,45	382.111,00	456.238,38	3,57	231.845,98	0,00
TRANSPORTE	304.916,31	1.330.347,32	122.304,66	1.182.279,04	7,43	148.068,28	126.113,43	272.758,04	2,14	1.057.589,28	0,00
Transporte Rodoviário	304.916,31	1.330.347,32	122.304,66	1.182.279,04	7,43	148.068,28	126.113,43	272.758,04	2,14	1.057.589,28	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	175.884,13	8.071,82	168.103,45	1,06	7.780,68	7.757,06	162.613,92	1,27	13.270,21	0,00
Desporto Comunitário	35.000,00	174.000,00	6.187,69	166.219,32	1,05	7.780,68	5.872,93	160.729,79	1,26	13.270,21	0,00
Lazer	0,00	1.884,13	1.884,13	1.884,13	0,01	0,00	1.884,13	1.884,13	0,01	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	212.100,00	3.626,65	203.186,05	1,28	8.913,95	33.769,88	182.764,79	1,43	29.335,21	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	212.100,00	3.626,65	203.186,05	1,28	8.913,95	33.769,88	182.764,79	1,43	29.335,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00	121.922,98				121.922,98				121.922,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.707.386,42**	**19.639.611,74**	**2.331.702,87**	**15.904.733,54**	**100,00**	**3.734.878,20**	**3.473.080,18**	**12.766.416,85**	**100,00**	**6.873.194,89**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/11/2019, às 08:45:49.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n°684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:430624DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ANEXO 8)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	415.384,79	415.384,79	424.871,69	102,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.968,99	196.968,99	152.872,00	77,61
1.1.1- IPTU	165.800,49	165.800,49	100.673,79	60,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.168,50	31.168,50	52.198,21	167,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.404,10	55.404,10	77.262,39	139,45
1.2.1- ITBI	55.404,10	55.404,10	77.262,39	139,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.015,14	98.015,14	152.447,11	155,53
1.3.1- ISS	90.409,53	90.409,53	135.646,97	150,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.605,61	7.605,61	16.800,14	220,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	64.996,56	64.996,56	42.290,19	65,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.952.825,26	11.952.825,26	9.151.090,21	76,56
2.1- Cota-Parte FPM	7.679.538,39	7.679.538,39	5.372.984,67	69,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.107.895,39	7.107.895,39	5.105.107,71	71,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.262,57	295.262,57	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	276.380,43	276.380,43	267.876,96	96,92
2.2- Cota-Parte ICMS	4.061.541,22	4.061.541,22	3.482.254,27	85,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.227,68	6.227,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.490,50	20.490,50	18.086,10	88,27
2.5- Cota-Parte ITR	12.383,41	12.383,41	19.157,11	154,70
2.6- Cota-Parte IPVA	172.644,06	172.644,06	258.608,06	149,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.368.210,05**	**12.368.210,05**	**9.575.961,90**	**77,42**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.211,83	1.211,83	211,65	17,47
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	151.666,50	151.666,50	113.264,25	74,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	72.817,95	72.817,95	73.948,89	101,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	65.498,09	65.498,09	36.957,60	56,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.350,46	13.350,46	2.357,76	17,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	531.343,10	952.593,10	897.838,21	94,25
6.1- Transferências de Convênios	531.343,10	952.593,10	897.838,21	94,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**684.221,43**	**1.105.471,43**	**1.011.314,11**	**91,48**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.276.236,45	2.276.236,45	1.776.642,02	78,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.421.579,08	1.421.579,08	1.021.021,28	71,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	812.308,24	812.308,24	696.450,66	85,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.245,54	1.245,54	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.098,10	4.098,10	3.617,16	88,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.476,68	2.476,68	3.831,34	154,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.528,81	34.528,81	51.721,58	149,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.020.713,15	2.020.713,15	1.584.781,85	78,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.015.190,38	2.015.190,38	1.583.180,29	78,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.522,77	5.522,77	1.601,56	29,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-261.046,07**	**-261.046,07**	**-193.461,73**	**74,11**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.611.513,15	1.611.513,15	1.391.762,04	86,36	1.391.762,04	86,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	331.500,00	331.500,00	260.812,12	78,68	260.812,12	78,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.280.013,15	1.280.013,15	1.130.949,92	88,35	1.130.949,92	88,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	409.200,00	359.622,13	267.200,00	74,30	181.750,00	50,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	409.200,00	359.622,13	267.200,00	74,30	181.750,00	50,54	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.020.713,15**	**1.971.135,28**	**1.658.962,04**	**84,16**	**1.573.512,04**	**79,83**	**0,00**
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						**VALOR**	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						**VALOR**	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.573.512,04	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						87,82	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						11,47	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,71	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						**VALOR**	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						3.846,85	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20182						0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	331.500,00	331.500,00	260.812,12	78,68	260.812,12	78,68	0,00
22.1 - Creche	240.000,00	240.000,00	188.037,69	78,35	188.037,69	78,35	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	240.000,00	240.000,00	188.037,69	78,35	188.037,69	78,35	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	91.500,00	91.500,00	72.774,43	79,53	72.774,43	79,53	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	91.500,00	91.500,00	72.774,43	79,53	72.774,43	79,53	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.281.066,32	3.300.306,51	2.991.208,16	90,63	2.806.376,77	85,03	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.689.213,15	1.619.635,28	1.398.149,92	86,32	1.312.699,92	81,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.591.853,17	1.680.671,23	1.593.058,24	94,79	1.493.676,85	88,87	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.612.566,32**	**3.631.806,51**	**3.252.020,28**	**89,54**	**3.067.188,89**	**84,45**	**0,00**
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**VALOR**	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-193.461,73	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6						-193.461,73	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6						3.260.650,62	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5						34,05	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	72.817,95	72.817,95	59.508,43	81,72	49.643,64	68,18	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.841,19	1.665.021,62	1.155.606,19	69,40	746.055,56	44,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	719.659,14	1.737.839,57	1.215.114,62	69,92	795.699,20	45,79	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**4.332.225,46**	**5.369.646,08**	**4.467.134,90**	**83,19**	**3.862.888,09**	**71,94**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	84,26
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	84,26
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	10.273,19	6.918,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.583.180,29	73.948,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.547.437,71	50.553,64
47.1 Orçamento do Exercício	1.541.011,37	49.643,64
47.2 Restos a Pagar	6.426,34	910,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.601,56	561,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.617,33	30.875,56
50- (+) Ajustes	2.934,98	3.481,08
50.1 (+) Retenções	2.934,98	3.481,08
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00

50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50.552,31	34.356,64
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/11/2019, às 08:45:49.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6D6714A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.472.835,36	140.860.611,50	27.090.123,69	19,23	115.476.655,45	81,98	25.383.956,05
RECEITAS CORRENTES	119.472.835,36	126.294.088,32	25.884.165,84	20,50	112.008.285,46	88,69	14.285.802,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.898.496,29	29.218.449,25	3.309.295,31	11,33	22.262.295,08	76,19	6.956.154,17
Impostos	20.159.772,46	24.230.125,42	2.862.013,32	11,81	18.275.902,54	75,43	5.954.222,88
Taxas	4.738.723,83	4.988.323,83	447.281,99	8,97	3.986.392,54	79,91	1.001.931,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.792.652,92	9.146.652,92	676.006,78	7,39	4.069.397,42	44,49	5.077.255,50
Contribuições Sociais	6.446.432,98	6.446.432,98	547.810,94	8,50	2.496.786,49	38,73	3.949.646,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.346.219,94	2.700.219,94	128.195,84	4,75	1.572.610,93	58,24	1.127.609,01
RECEITA PATRIMONIAL	9.769.935,50	9.769.935,50	7.875.142,82	80,61	14.476.293,75	148,17	-4.706.358,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.769.935,50	9.769.935,50	7.875.142,82	80,61	14.476.293,75	148,17	-4.706.358,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.556,98	78.556,98	6.386,19	8,13	239.510,90	304,89	-160.953,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.556,98	78.556,98	6.386,19	8,13	239.510,90	304,89	-160.953,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.421.497,76	77.188.397,76	13.888.850,75	17,99	68.951.939,07	89,33	8.236.458,69

Transferências da União e de suas Entidades	33.063.299,51	33.408.899,51	5.603.384,87	16,77	28.165.966,13	84,31	5.242.933,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.551.663,20	22.808.663,20	4.666.716,74	20,46	22.319.479,68	97,86	489.183,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.786.185,57	20.694.485,57	3.555.766,50	17,18	18.288.144,09	88,37	2.406.341,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.349,48	276.349,48	62.982,64	22,79	178.349,17	64,54	98.000,31
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.695,91	892.095,91	128.483,99	14,40	2.008.849,24	225,18	-1.116.753,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.988,02	343.788,02	33.420,56	9,72	312.542,51	90,91	31.245,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	293.707,89	548.307,89	82.905,38	15,12	583.660,61	106,45	-35.352,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.158,05	0,00	1.112.646,12	0,00	-1.112.646,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.566.523,18	1.205.957,85	8,28	3.468.369,99	23,81	11.098.153,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.566.523,18	1.205.957,85	8,28	3.468.369,99	23,81	11.098.153,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.698.820,23	511.984,21	4,79	1.894.637,17	17,71	8.804.183,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.867.702,95	693.973,64	17,94	1.573.732,82	40,69	2.293.970,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	81,64	27.316.257,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	81,64	27.316.257,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.466.707,10	-	-	1.514.882,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.466.707,10	-	-	1.514.882,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.838.612,02	148.009.745,26	20.586.276,56	103.689.339,80	44.320.405,46	20.881.422,31	90.776.212,39	57.233.532,87	86.449.209,06
DESPESAS CORRENTES	99.636.483,09	115.018.650,94	16.827.382,97	91.942.424,28	23.076.226,66	19.215.949,71	84.589.909,39	30.428.741,55	81.421.071,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.939.387,01	65.672.967,94	10.287.930,91	52.471.369,01	13.201.598,93	10.353.831,87	52.269.902,82	13.403.065,12	51.488.440,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.334,40	267.002,34	31.600,00	249.341,88	17.660,46	31.600,00	249.341,88	17.660,46	243.488,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.356.761,68	49.078.680,66	6.507.852,06	39.221.713,39	9.856.967,27	8.830.517,84	32.070.664,69	17.008.015,97	29.689.142,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.356.761,68	49.078.680,66	6.507.852,06	39.221.713,39	9.856.967,27	8.830.517,84	32.070.664,69	17.008.015,97	29.689.142,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.328.368,00	18.592.600,16	3.758.893,59	11.746.915,52	6.845.684,64	1.665.472,60	6.186.303,00	12.406.297,16	5.028.137,17
INVESTIMENTOS	1.291.846,47	15.556.078,63	3.162.270,20	8.836.574,05	6.719.504,58	1.068.849,21	3.462.153,17	12.093.925,46	2.480.634,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.036.521,53	3.036.521,53	596.623,39	2.910.341,47	126.180,06	596.623,39	2.724.149,83	312.371,70	2.547.502,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	108.564.672,30	45.694.335,55	21.671.395,26	95.648.854,13	58.610.153,72	90.982.983,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	108.564.672,30	45.694.335,55	21.671.395,26	95.648.854,13	58.610.153,72	90.982.983,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.911.370,68	-	-	25.827.188,85	-	30.493.059,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	121.476.042,98	45.694.335,55	21.671.395,26	121.476.042,98	58.610.153,72	121.476.042,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 10h e 07m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
RECEITAS CORRENTES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72

CONTRIBUIÇÕES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
Contribuições Sociais	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
DESPESAS CORRENTES	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.565.912,59	5.279.262,59	789.972,95	3.943.644,12	1.335.618,47	789.972,95	3.940.953,36	1.338.309,23	3.602.085,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	970.000,00	0,00	931.688,38	38.311,62	0,00	931.688,38	38.311,62	931.688,38

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados:2019.11.2911:36:29-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados:2019.11.2911:12:13-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados:2019.11.2911:34:38-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F74F265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	120.838.612,02	148.009.745,26	20.586.276,56	103.689.339,80	95,51	44.320.405,46	20.881.422,31	90.776.212,39	94,91	57.233.532,87
LEGISLATIVA	4.296.416,20	4.914.599,66	620.531,61	3.334.860,87	3,07	1.579.738,79	767.970,64	3.239.095,86	3,39	1.675.503,80
Ação Legislativa	4.296.416,20	4.914.599,66	620.531,61	3.334.860,87	3,07	1.579.738,79	767.970,64	3.239.095,86	3,39	1.675.503,80
ADMINISTRAÇÃO	20.175.675,38	27.234.260,20	5.245.192,49	20.789.752,60	19,15	6.444.507,60	4.071.467,20	17.038.356,71	17,81	10.195.903,49
Administração Geral	16.055.675,38	22.992.021,15	4.990.690,36	17.322.474,99	15,96	5.669.546,16	3.648.967,49	14.580.287,85	15,24	8.411.733,30
Normatização e Fiscalização	380.000,00	420.000,00	36.463,17	180.492,70	0,17	239.507,30	53.803,24	157.103,12	0,16	262.896,88
Tecnologia da Informação	140.000,00	12.886,69	185,00	12.604,01	0,01	282,68	2.371,88	10.842,64	0,01	2.044,05
Infra-Estrutura Urbana	2.640.000,00	2.644.529,00	98.666,75	2.421.562,19	2,23	222.966,81	113.733,06	1.503.407,37	1,57	1.141.121,63
Extensão Rural	960.000,00	1.164.823,36	119.187,21	852.618,71	0,79	312.204,65	252.591,53	786.715,73	0,82	378.107,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.765,63	3.586.931,02	708.471,34	2.472.164,46	2,28	1.114.766,56	492.315,12	1.990.830,45	2,08	1.596.100,57
Administração Geral	1.968.551,15	2.114.978,96	284.741,82	1.497.057,43	1,38	617.921,53	331.697,71	1.458.787,17	1,53	656.191,79
Assistência ao Idoso	0,00	260.000,00	253.749,12	253.749,12	0,23	6.250,88	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.349,48	174.076,40	-1.389,48	82.040,16	0,08	92.036,24	62.428,24	78.858,88	0,08	95.217,52
Assistência Comunitária	777.865,00	1.037.875,66	171.369,88	639.317,75	0,59	398.557,91	98.189,17	453.184,40	0,47	584.691,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.956.500,00	8.725.500,00	1.166.254,61	6.180.303,35	5,69	2.545.196,65	1.200.505,69	5.722.270,62	5,98	3.003.229,38
Administração Geral	1.626.000,00	1.991.000,00	209.814,62	1.190.594,57	1,10	800.405,43	201.254,78	895.657,78	0,94	1.095.342,22
Previdência do Regime Estatutário	6.330.500,00	6.734.500,00	956.439,99	4.989.708,78	4,60	1.744.791,22	999.250,91	4.826.612,84	5,05	1.907.887,16
SAÚDE	27.277.038,64	37.363.277,41	5.832.886,19	27.979.360,73	25,77	9.383.916,68	5.524.131,46	25.570.889,31	26,73	11.792.388,10
Administração Geral	3.854.900,00	3.727.370,39	657.329,88	3.229.488,74	2,97	497.881,65	705.228,69	3.157.078,76	3,30	570.291,63
Atenção Básica	7.123.811,36	10.378.543,50	1.391.620,92	8.086.294,54	7,45	2.292.248,96	1.444.097,09	7.330.115,80	7,66	3.048.427,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.823.691,76	22.581.897,49	3.720.599,33	16.285.290,30	15,00	6.296.607,19	3.291.337,50	14.822.378,07	15,50	7.759.519,42
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.466,03	63.336,06	378.287,15	0,35	297.178,88	83.468,18	261.316,68	0,27	414.149,35

EDUCAÇÃO	29.434.352,71	34.553.267,10	5.216.338,06	28.123.632,89	25,90	6.429.634,21	6.063.310,08	26.109.974,56	27,30	8.443.292,54
Administração Geral	2.161.793,34	2.684.023,14	512.154,02	2.046.391,26	1,88	637.631,88	524.456,48	1.995.977,45	2,09	688.045,69
Alimentação e Nutrição	1.026.224,00	939.948,62	128.344,06	917.543,87	0,85	22.404,75	185.770,44	772.838,25	0,81	167.110,37
Ensino Fundamental	17.984.196,36	20.694.696,32	2.938.152,62	17.396.164,25	16,02	3.298.532,07	3.729.570,81	16.153.040,99	16,89	4.541.655,33
Educação Infantil	6.931.566,79	9.102.009,73	1.446.780,82	6.938.298,34	6,39	2.163.711,39	1.434.139,07	6.365.297,20	6,65	2.736.712,53
Educação de Jovens e Adultos	1.330.572,22	1.132.589,29	190.906,54	825.235,17	0,76	307.354,12	189.373,28	822.820,67	0,86	309.768,62
CULTURA	524.982,64	640.515,76	79.236,93	433.482,09	0,40	207.033,67	70.709,18	394.769,22	0,41	245.746,54
Difusão Cultural	524.982,64	640.515,76	79.236,93	433.482,09	0,40	207.033,67	70.709,18	394.769,22	0,41	245.746,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	217.988,02	3.756.047,51	678.954,92	2.980.676,38	2,75	775.371,13	401.565,16	1.511.317,87	1,58	2.244.729,64
Infra-Estrutura Urbana	217.988,02	3.756.047,51	678.954,92	2.980.676,38	2,75	775.371,13	401.565,16	1.511.317,87	1,58	2.244.729,64
HABITAÇÃO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	4.811.113,36	5.477.544,17	48.161,01	5.197.980,46	4,79	279.563,71	1.225.746,30	3.958.784,07	4,14	1.518.760,10
Saneamento Básico Urbano	4.811.113,36	5.477.544,17	48.161,01	5.197.980,46	4,79	279.563,71	1.225.746,30	3.958.784,07	4,14	1.518.760,10
GESTÃO AMBIENTAL	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
Recuperação de Áreas Degradadas	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
AGRICULTURA	1.184.500,00	2.070.099,16	153.681,61	1.529.352,98	1,41	540.746,18	144.639,72	861.636,36	0,90	1.208.462,80
Administração Geral	0,00	454.304,83	0,00	454.304,83	0,42	0,00	0,00	454.304,83	0,47	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.184.500,00	1.615.794,33	153.681,61	1.075.048,15	0,99	540.746,18	144.639,72	407.331,53	0,43	1.208.462,80
DESPORTO E LAZER	1.023.750,00	1.008.440,60	57.344,40	564.018,56	0,52	444.422,04	139.838,37	460.724,57	0,48	547.716,03
Administração Geral	1.023.750,00	753.440,60	57.344,40	564.018,56	0,52	189.422,04	139.838,37	460.724,57	0,48	292.716,03
Lazer	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.211.521,53	4.211.521,53	779.223,39	4.103.754,43	3,78	107.767,10	779.223,39	3.917.562,79	4,10	293.958,74
Serviço da Dívida Interna	3.266.521,53	3.266.521,53	628.223,39	3.159.683,35	2,91	106.838,18	628.223,39	2.973.491,71	3,11	293.029,82
Outros Encargos Especiais	945.000,00	945.000,00	151.000,00	944.071,08	0,87	928,92	151.000,00	944.071,08	0,99	928,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16
Reserva de Contingência	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	4,49	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	5,09	1.376.620,85
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	28.153,16	138.623,52	0,13	131.376,48	28.153,16	138.623,52	0,14	131.376,48
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	28.153,16	138.623,52	0,13	131.376,48	28.153,16	138.623,52	0,14	131.376,48
ADMINISTRAÇÃO	1.363.801,32	634.601,32	77.350,49	487.579,43	0,45	147.021,89	77.350,49	484.888,67	0,51	149.712,65
Administração Geral	1.343.801,32	614.601,32	77.350,49	487.579,43	0,45	127.021,89	77.350,49	484.888,67	0,51	129.712,65
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.398,24	159.898,24	18.574,30	91.682,09	0,08	68.216,15	18.574,30	91.682,09	0,10	68.216,15
Administração Geral	191.398,24	134.398,24	16.927,66	74.433,10	0,07	59.965,14	16.927,66	74.433,10	0,08	59.965,14
Assistência Comunitária	16.000,00	25.500,00	1.646,64	17.248,99	0,02	8.251,01	1.646,64	17.248,99	0,02	8.251,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	40.000,00	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01
Administração Geral	75.000,00	40.000,00	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01
SAÚDE	1.597.484,00	1.976.534,00	263.512,88	1.634.890,13	1,51	341.643,87	263.512,88	1.634.890,13	1,71	341.643,87
Administração Geral	240.100,00	575.000,00	31.904,44	492.167,41	0,45	82.832,59	31.904,44	492.167,41	0,51	82.832,59
Atenção Básica	397.184,00	426.884,00	69.021,21	305.562,16	0,28	121.321,84	69.021,21	305.562,16	0,32	121.321,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.200,00	974.650,00	162.587,23	837.160,56	0,77	137.489,44	162.587,23	837.160,56	0,88	137.489,44
EDUCAÇÃO	2.962.769,72	3.077.769,72	387.517,51	2.436.001,92	2,24	641.767,80	387.517,51	2.436.001,92	2,55	641.767,80
Administração Geral	261.500,00	740.500,00	36.691,99	696.602,62	0,64	43.897,38	36.691,99	696.602,62	0,73	43.897,38
Ensino Fundamental	1.512.524,64	1.566.524,64	236.313,88	1.175.011,95	1,08	391.512,69	236.313,88	1.175.011,95	1,23	391.512,69
Educação Infantil	1.066.236,34	641.736,34	98.655,29	465.499,79	0,43	176.236,55	98.655,29	465.499,79	0,49	176.236,55
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	129.008,74	15.856,35	98.887,56	0,09	30.121,18	15.856,35	98.887,56	0,10	30.121,18
CULTURA	49.209,31	50.209,31	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86
Difusão Cultural	49.209,31	50.209,31	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33
DESPORTO E LAZER	5.250,00	5.250,00	176,65	705,30	0,00	4.544,70	176,65	705,30	0,00	4.544,70
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	176,65	705,30	0,00	4.544,70	176,65	705,30	0,00	4.544,70
TOTAL	**127.404.524,61**	**154.259.007,85**	**21.376.249,51**	**108.564.672,30**	**100,00**	**45.694.335,55**	**21.671.395,26**	**95.648.854,13**	**100,00**	**58.610.153,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em29/nov/2019 as 10h e 09m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:37:20-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZA DEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:12:49-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.11.2911:34:14-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8E3F3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.560.871,93	8.560.871,93	17.008.950,91	12.253.858,04
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	2.625.961,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.625.961,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.625.961,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	3.564.156,51	5.470.308,87
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.564.156,51	5.470.308,87
Ativo	0,00	0,00	3.564.156,51	5.470.308,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.560.871,93	8.560.871,93	13.183.250,79	3.554.484,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.560.871,93	8.560.871,93	13.183.250,79	3.554.484,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	261.543,61	603.103,48
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	254.372,70	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.170,91	603.103,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**8.560.871,93**	**8.560.871,93**	**17.008.950,91**	**12.253.858,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.751.000,00	2.205.000,00	1.230.106,01	1.007.239,73	926.146,77	786.902,03	303.959,24	220.337,70
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.980.000,00	1.125.734,13	1.000.007,73	884.514,89	779.670,03	241.219,24	220.337,70
Despesas de Capital	150.000,00	225.000,00	104.371,88	7.232,00	41.631,88	7.232,00	62.740,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.280.500,00	6.560.500,00	4.980.686,33	5.093.454,39	4.826.612,84	4.939.551,72	154.073,49	153.902,67
Benefícios - Civil	6.280.500,00	6.560.500,00	4.980.686,33	5.093.454,39	4.826.612,84	4.939.551,72	154.073,49	153.902,67
Aposentadorias	2.500.000,00	3.400.000,00	2.654.323,67	2.065.541,79	2.654.323,67	2.065.541,79	0,00	0,00
Pensões	1.050.000,00	1.430.000,00	1.090.765,94	932.500,34	1.090.765,94	932.500,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.730.500,00	1.730.500,00	1.235.596,72	2.095.412,26	1.081.523,23	1.941.509,59	154.073,49	153.902,67
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**8.031.500,00**	**8.765.500,00**	**6.210.792,34**	**6.100.694,12**	**5.752.759,61**	**5.726.453,75**	**458.032,73**	**374.240,37**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**529.371,93**	**-204.628,07**	**10.798.158,57**	**6.153.163,92**	**11.256.191,30**	**6.527.404,29**	**16.550.918,18**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	14.907.494,16
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,29	389.357,14
Investimentos e Aplicações	786.720,63	5.726.395,38
Outros Bens e Direitos	121.261.895,85	100.298.946,77

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre2019	até o Bimestre2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	4.929.869,05	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	2.494.638,03	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.494.638,03	0,00
Ativo	0,00	0,00	2.469.414,93	0,00
Inativo	0,00	0,00	12.453,73	0,00
Pensionista	0,00	0,00	12.769,37	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.435.231,02	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.435.231,02	0,00
Ativo	0,00	0,00	2.435.231,02	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**4.929.869,05**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**4.929.869,05**	**0,00**	**4.929.869,05**	**0,00**	**4.929.869,05**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	102.239,31
Recursos para Formação de Reserva	0,00

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9804A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	126.294.088,32	112.008.285,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.218.449,25	22.262.295,08
IPTU	9.732.730,71	7.315.282,64
ISS	6.077.661,59	5.708.544,06
ITBI	1.968.615,27	1.680.715,82
IRRF	4.283.538,11	2.234.020,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.155.903,57	5.323.732,50
Contribuições	9.146.652,92	4.069.397,42
Receita Patrimonial	9.769.935,50	14.476.293,75
Aplicações Financeiras (II)	9.769.935,50	14.476.293,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.188.397,76	68.951.939,07
Cota-Parte do FPM	18.203.900,93	14.974.982,55
Cota-Parte do ICMS	15.815.825,51	14.055.113,43
Cota-Parte do IPVA	4.275.465,94	4.497.827,27
Cota-Parte do ITR	55.909,94	65.817,71
Transferências da LC 87/1996	23.748,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	93.479,19	72.999,54
Transferências do FUNDEB	20.694.485,57	18.288.144,09
Outras Transferências Correntes	18.025.581,82	16.997.054,48
Demais Receitas Correntes	970.652,89	2.248.360,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	970.652,89	2.248.360,14
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.524.152,82	97.531.991,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.566.523,18	3.468.369,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.566.523,18	3.468.369,99
Convênios	1.059.300,00	374.000,00
Outras Transferências de Capital	13.507.223,18	3.094.369,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.566.523,18	3.468.369,99
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	131.090.676,00	101.000.361,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.018.650,94	91.942.424,28	84.589.909,39	81.421.071,89	5.244.908,58	1.638.020,19	1.587.549,19
Pessoal e Encargos Sociais	65.672.967,94	52.471.369,01	52.269.902,82	51.488.440,65	2.077.529,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	267.002,34	249.341,88	249.341,88	243.488,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.078.680,66	39.221.713,39	32.070.664,69	29.689.142,77	3.167.379,39	1.638.020,19	1.587.549,19
Transferências Constitucionais e Legais	732.752,63	378.027,81	301.460,01	290.925,72	10.500,00	44.343,14	44.343,14
Demais Despesas Correntes	48.345.928,03	38.843.685,58	31.769.204,68	29.398.217,05	3.156.879,39	1.593.677,05	1.543.206,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.751.648,60	91.693.082,40	84.340.567,51	81.177.583,42	5.244.908,58	1.638.020,19	1.587.549,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.592.600,16	11.746.915,52	6.186.303,00	5.028.137,17	254.510,19	5.234.684,30	5.023.093,48
Investimentos	15.556.078,63	8.836.574,05	3.462.153,17	2.480.634,30	254.510,19	5.234.684,30	5.023.093,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.036.521,53	2.910.341,47	2.724.149,83	2.547.502,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.556.078,63	8.836.574,05	3.462.153,17	2.480.634,30	254.510,19	5.234.684,30	5.023.093,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.398.494,16	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**144.706.221,39**	**100.529.656,45**	**87.802.720,68**	**83.658.217,72**	**5.499.418,77**	**6.872.704,49**	**6.610.642,67**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.232.082,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.460.511,18
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.293.042,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.525.125,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.076.397,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.385.514,46	20.496.138,86
DEDUÇÕES (XXIX)	10.538.168,21	18.344.744,12
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	18.249.534,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	20.646.537,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.594.005,07	2.397.003,42
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	95.209,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.847.346,25	2.151.394,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.695.951,51**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.197.001,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.026.175,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**6.525.125,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**5.232.082,54**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 10h e 38m.		

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS: 41899474234
Dados:2019.11.2911:38:21-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:13:50-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:33:15 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EC4B154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.992.192,72	22.062.545,68	16.938.562,58	76,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.790.277,75	9.732.730,71	7.315.282,64	75,16
1.1.1- IPTU	4.954.465,06	7.576.918,02	4.920.960,76	64,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.835.812,69	2.155.812,69	2.394.321,88	111,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	1.680.715,82	85,38
1.2.1- ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	1.675.526,50	85,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5.189,32	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.818.761,59	6.077.661,59	5.708.544,06	93,93
1.3.1- ISS	5.673.300,74	5.932.200,74	5.647.898,31	95,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.460,85	145.460,85	60.645,75	41,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.739.538,11	4.283.538,11	2.234.020,06	52,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.669.670,62	50.015.270,62	43.065.640,79	86,10
2.1- Cota-Parte FPM	24.339.133,82	24.684.733,82	19.700.943,50	79,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.322.876,17	22.668.476,17	18.718.727,99	82,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.016.257,65	2.016.257,65	982.215,51	48,71
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	17.568.891,51	88,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	91.249,46	78,09
2.5- Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	82.272,00	117,72
2.6- Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	5.622.284,32	105,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.661.863,34	72.077.816,30	60.004.203,37	83,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.388.918,10	1.388.918,10	1.461.910,04	105,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	871.503,49	123,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	513.112,00	513.112,00	456.382,80	88,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	168.806,10	168.806,10	134.022,00	79,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1,75	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.600.000,00	2.726.773,94	170,42
6.1- Transferências de Convênios	1.350.000,00	1.600.000,00	2.726.773,94	170,42
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.738.918,10	2.988.918,10	4.188.683,98	140,14

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.530.682,60	9.530.682,60	8.416.684,78	88,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.464.575,24	4.464.575,24	3.743.745,44	83,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.953.956,38	3.953.956,38	3.513.778,08	88,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.937,21	5.937,21	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.369,80	23.369,80	18.249,92	78,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.977,49	13.977,49	16.454,29	117,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.068.866,48	1.068.866,48	1.124.457,05	105,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.808.926,30	20.717.226,30	18.298.057,72	88,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.786.185,57	20.694.485,57	18.288.144,09	88,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.740,73	22.740,73	9.913,63	43,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.255.502,97	11.163.802,97	9.871.459,31	88,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.227.822,40	14.844.297,32	11.817.532,75	79,61	11.817.532,75	79,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.177.118,12	3.015.118,12	2.804.026,61	93,00	2.804.026,61	93,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.050.704,28	11.829.179,20	9.013.506,14	76,20	9.013.506,14	76,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.579.103,90	6.336.874,10	5.473.194,17	86,37	5.473.194,17	86,37	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.063.535,71	2.542.639,79	1.788.834,78	70,35	1.788.834,78	70,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.515.568,19	3.794.234,31	3.684.359,39	97,10	3.684.359,39	97,10	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	19.806.926,30	21.181.171,42	17.290.726,92	81,63	17.290.726,92	81,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.290.726,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	394.792,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% Até o Período	(g) (f) = (e/d)x100	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.596.159,37	7.748.878,86	6.256.023,04	80,73	5.877.639,30	75,85	0,00
22.1 - Creche	7.596.159,37	7.748.878,86	6.256.023,04	80,73	5.877.639,30	75,85	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.242.653,83	5.559.757,91	4.592.861,39	82,61	4.592.861,39	82,61	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.353.505,54	2.189.120,95	1.663.161,65	75,97	1.284.777,91	58,69	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.458.532,32	22.322.852,64	18.242.679,26	81,72	17.631.380,67	78,98	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.566.272,47	15.623.413,51	12.697.865,53	81,27	12.697.865,53	81,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.892.259,85	6.699.439,13	5.544.813,73	82,77	4.933.515,14	73,64	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 22+23+24+25+26+27)	29.054.691,69	30.071.731,50	24.498.702,30	81,47	23.509.019,97	78,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.871.459,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.499,99
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	9.876.959,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	13.632.060,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	707.000,00	747.000,00	654.463,82	87,61	653.056,30	87,42	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.635.430,74	6.701.841,12	5.303.316,18	79,13	4.383.900,21	65,41	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.342.430,74	7.448.841,12	5.957.780,00	79,98	5.036.956,51	67,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	32.397.122,43	37.520.572,62	30.456.482,30	81,17	28.545.976,48	76,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.997,08	5.499,99
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	609.693,51	5.499,99
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	19.303,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.461,31	132.036,92
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	18.288.144,09	871.503,49
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	17.086.789,97	612.290,66
47.1 Orçamento do Exercício	17.086.789,97	608.065,71
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.224,95
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	9.913,63	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.227.729,06	391.249,75
50- (+) Ajustes	-4.586,85	-10,45
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-4.586,85	-10,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.223.142,21	391.239,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:39:24-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:391 26072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.29 11:15:22-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.11.29 11:32:21-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:04364909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	14.956.520,02	3.382.101,74	11.574.418,28	104.683.270,62
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	7.391.912,04	6.122.080,29	1.269.831,75	109.538.766,27
2021	7.388.233,62	6.647.182,32	741.051,30	110.279.817,57
2022	7.407.717,52	6.923.472,64	484.244,88	111.248.307,33
2023	7.415.405,96	7.284.503,86	130.902,10	145.636.528,55
2024	7.418.650,96	7.657.704,70	-239.053,74	110.655.910,81
2025	7.396.844,21	8.227.277,82	-830.433,61	109.825.477,19
2026	7.372.805,62	8.779.497,88	-1.406.692,26	108.418.784,92
2027	7.304.367,22	9.684.526,59	-2.380.159,37	106.038.625,55
2028	7.234.639,18	10.553.702,52	-3.319.063,34	102.719.562,22
2029	7.148.264,34	11.520.613,11	-4.372.348,77	98.347.213,44
2030	7.095.120,81	12.155.397,89	-5.060.277,08	93.286.936,36
2031	7.039.072,22	12.770.104,68	-5.731.032,46	87.555.903,90
2032	6.953.811,29	13.578.031,46	-6.624.220,17	80.931.683,72
2033	6.920.883,55	13.908.851,48	-6.987.967,93	73.943.715,79
2034	6.851.132,99	14.489.141,93	-7.638.008,94	66.305.706,85
2035	6.737.704,92	15.362.405,51	-8.624.700,59	57.681.006,27
2036	6.631.498,01	16.122.898,64	-9.491.400,63	48.189.605,65
2037	6.154.200,38	19.681.050,42	-13.526.850,04	34.662.755,60
2038	6.062.634,06	20.208.796,18	-14.146.162,12	20.516.593,48
2039	5.932.621,18	20.969.322,34	-15.036.701,16	5.479.892,32
2040	5.866.645,73	21.200.330,00	-15.333.684,27	-9.853.791,95
2041	5.754.449,86	21.719.017,22	-15.964.567,36	-24.818.359,30
2042	5.547.115,30	22.865.158,94	-17.318.043,64	-43.136.402,94
2043	5.478.245,58	22.966.900,61	-17.488.655,03	-60.625.057,97
2044	5.403.268,91	23.066.497,51	-17.663.228,60	-78.288.286,58
2045	5.286.401,42	23.408.534,71	-18.122.133,29	-96.410.419,86
2046	1.605.089,00	23.254.412,23	-21.649.323,23	-118.059.643,09
2047	1.486.937,35	23.045.976,34	-21.559.038,99	-139.618.682,09
2048	1.397.452,45	22.608.325,34	-21.210.872,89	-160.829.554,98
2049	1.296.027,30	22.214.911,70	-20.918.884,40	-181.748.439,39
2050	1.241.099,09	21.490.557,63	-20.249.458,54	-201.997.897,93
2051	1.164.707,70	20.879.414,18	-19.714.706,48	-221.712.604,42
2052	1.093.465,68	20.213.475,62	-19.120.009,94	-240.832.614,35
2053	1.035.844,53	19.444.263,53	-18.408.419,00	-259.241.033,35
2054	962.509,78	18.757.851,92	-17.795.342,14	-277.036.375,49
2055	910.774,89	17.930.015,55	-17.019.240,66	-294.055.616,15
2056	864.606,96	17.063.698,99	-16.199.092,03	-310.254.708,17
2057	814.203,38	16.221.422,84	-15.407.219,46	-325.661.927,64
2058	768.103,40	15.355.929,86	-14.587.826,46	-340.249.754,10
2059	724.399,46	14.483.106,72	-13.758.707,26	-354.008.461,37
2060	681.097,51	13.618.109,59	-12.937.012,08	-366.945.473,44
2061	638.333,56	12.763.685,88	-12.125.352,32	-379.070.825,76
2062	596.258,53	11.922.879,33	-11.326.620,80	-390.397.446,56
2063	555.018,40	11.098.631,78	-10.543.613,38	-400.941.059,93
2064	514.770,68	10.294.113,95	-9.779.343,27	-410.720.403,20
2065	475.649,42	9.512.027,82	-9.036.378,40	-419.756.781,60
2066	437.774,51	8.754.790,82	-8.317.016,31	-428.073.797,91
2067	401.264,52	8.024.790,91	-7.623.526,39	-435.697.324,30
2068	366.210,00	7.323.851,62	-6.957.641,62	-442.654.965,92
2069	332.698,20	6.653.728,67	-6.321.030,47	-448.975.996,39
2070	300.804,03	6.015.929,36	-5.715.125,33	-454.691.121,73
2071	270.581,16	5.411.532,65	-5.140.951,49	-459.832.073,22
2072	242.080,94	4.841.569,76	-4.599.488,82	-464.431.562,04
2073	215.343,90	4.306.854,89	-4.091.510,99	-468.523.073,04
2074	190.402,71	3.808.045,06	-3.617.642,35	-472.140.715,39
2075	167.269,41	3.345.385,48	-3.178.116,07	-475.318.831,46
2076	145.944,92	2.918.897,87	-2.772.952,95	-478.091.784,44
2077	126.414,22	2.528.284,33	-2.401.870,11	-480.493.654,52
2078	108.644,58	2.172.891,60	-2.064.247,02	-482.557.901,54
2079	92.589,99	1.851.799,91	-1.759.209,92	-484.317.111,46
2080	78.197,89	1.563.957,79	-1.485.759,90	-485.802.871,36
2081	65.411,00	1.308.220,16	-1.242.809,16	-487.045.680,52
2082	54.161,06	1.083.221,40	-1.029.060,34	-488.074.740,85
2083	44.364,32	887.286,40	-842.922,08	-488.917.662,92
2084	35.924,02	718.480,48	-682.556,46	-489.600.219,37
2085	28.733,41	574.668,14	-545.934,73	-490.146.154,10
2086	22.674,89	453.497,67	-430.822,78	-490.576.976,88
2087	17.624,09	352.481,74	-334.857,65	-490.911.834,54
2088	13.458,06	269.161,34	-255.703,28	-491.167.537,82

2089	10.062,91	201.258,18	-191.195,27	-491.358.733,09
2090	7.339,40	146.787,82	-139.448,42	-491.498.181,51
2091	5.197,72	103.954,37	-98.756,65	-491.596.938,17
2092	3.554,97	71.099,38	-67.544,41	-491.664.482,58
2093	2.334,55	46.691,01	-44.356,46	-491.708.839,04

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 10h e 28m.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:23343405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**		**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 06m.							

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS: 41899474234
Dados:2019.11.29 11:40:53-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.29 11:17:00-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital Por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:31:30-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78078500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.992.192,72	22.062.545,68	16.938.562,58	76,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.954.465,06	7.576.918,02	4.920.960,76	64,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	1.675.526,50	85,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.673.300,74	5.932.200,74	5.647.898,31	95,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.739.538,11	4.283.538,11	2.234.020,06	52,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	170.423,75	170.423,75	110.843,67	65,04
Dívida Ativa dos Impostos	1.715.121,06	2.035.121,06	2.019.626,11	99,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	95.728,73	95.728,73	329.687,17	344,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.653.412,97	47.999.012,97	42.083.425,28	87,68
Cota-Parte FPM	22.322.876,17	22.668.476,17	18.718.727,99	82,58
Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	82.272,00	117,72
Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	5.622.284,32	105,20
Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	17.568.891,51	88,87
Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	91.249,46	78,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**65.645.605,69**	**70.061.558,65**	**59.021.987,86**	**84,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.660.527,18	11.660.527,18	10.668.663,77	91,49
Provenientes da União	10.901.323,00	10.901.323,00	10.569.891,01	96,96
Provenientes do Estado	156.892,56	156.892,56	72.213,57	46,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	602.311,62	602.311,62	26.559,19	4,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.009.300,00	1.326.266,14	131,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	94,95	94,95	21.497,34	22.640,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.660.622,13**	**12.669.922,13**	**12.016.427,25**	**94,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	28.838.022,64	34.977.575,89	28.743.119,43	82,18	26.849.030,72	76,76
Pessoal e Encargos Sociais	19.977.417,68	23.697.292,68	19.941.434,56	84,15	19.932.223,20	84,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.860.604,96	11.280.283,21	8.801.684,87	78,03	6.916.807,52	61,32
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	4.362.235,52	871.131,43	19,97	356.748,72	8,18
Investimentos	36.500,00	4.362.235,52	871.131,43	19,97	356.748,72	8,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.874.522,64**	**39.339.811,41**	**29.614.250,86**	**75,28**	**27.205.779,44**	**69,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.058.215,56	18.812.585,73	11.851.783,46	40,02	9.711.965,56	35,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.058.215,56	18.812.585,73	11.851.783,46	40,02	9.711.965,56	35,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.058.215,56**	**18.812.585,73**	**11.851.783,46**	**40,02**	**9.711.965,56**	**35,70**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.816.307,08**	**20.527.225,68**	**17.762.467,40**	**59,98**	**17.493.813,88**	**64,30**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**29,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**8.640.515,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.520.995,36	10.805.427,50	8.391.856,70	28,34	7.635.677,96	28,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.783.891,76	23.556.547,49	17.122.450,86	57,82	15.659.538,63	57,56
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.466,03	378.287,15	1,28	261.316,68	0,96
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.095.000,00	4.302.370,39	3.721.656,15	12,57	3.649.246,17	13,41
TOTAL	**28.874.522,64**	**39.339.811,41**	**29.614.250,86**	**100,00**	**27.205.779,44**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 07m.						

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:41:22-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma Digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.2911:17:23-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de formadigital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.11.29 11:31:09-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:88C5B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS											

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 08m.											

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2019.11.29 11:42:20 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.29 11:17:50 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:30:48 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:302DD7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.404.524,61
Previsão Atualizada	148.792.300,75
Receitas Realizadas	121.476.042,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.514.882,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.404.524,61
Créditos Adicionais	26.854.483,24
Dotação Atualizada	154.259.007,85
Despesas Empenhadas	108.564.672,30
Despesas Liquidadas	95.648.854,13
Despesas Pagas	90.982.983,23
Superávit Orçamentário	25.827.188,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	108.564.672,30
Despesas Liquidadas	95.648.854,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	132.321.987,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			17.008.950,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas			5.752.759,61
Resultado Previdenciário			11.256.191,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.929.869,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			4.929.869,05
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-1.076.397,01	6.525.125,50	-606,20
Resultado Primário	-7.460.511,18	5.232.082,54	-70,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.689.343,42	38.450,40	5.510.776,31	2.140.116,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.107.142,52	339.299,39	6.610.642,67	10.157.200,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.796.485,94	377.749,79	12.121.418,98	12.297.317,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	13.632.060,67	<18% / 25%>	22,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.817.532,75	60%	64,58
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.746.915,52		6.845.684,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.911.397,23	51.366.438,06	64.474.961,32	51.751.365,05
Despesas Previdenciárias	12.962.401,26	31.124.614,70	54.504.702,77	60.902.111,13
Resultado Previdenciário	17.948.995,97	20.241.823,36	9.970.258,55	-9.150.746,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.493.813,88	15,00	29,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 11h e 18m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:42:51-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:19:27-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANEHUPPERS:78068932291
Dados:2019.11.2911:30:05-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09229FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 133/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 133/2019 de 29/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1379/2019 de 22/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.092,87
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
216 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.214,61
69 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
72 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.120,00
Total Suplementação:			**462.127,48**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
29 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
49 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.901,50
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
50 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.150,16
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
66 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	16.782,76
67 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	198.293,06
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
84 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			**462.127,48**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 29/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7938840F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	17.198.669,92	2.534.584,73	14,74	14.251.483,57	82,86	2.947.186,35
RECEITAS CORRENTES	15.401.815,03	16.059.241,70	2.446.450,73	15,23	13.711.483,57	85,38	2.347.758,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.250.636,69	1.250.636,69	264.963,95	21,19	980.794,16	78,42	269.842,53
Impostos	1.022.258,87	1.022.258,87	232.460,02	22,74	826.369,95	80,84	195.888,92
Taxas	228.377,82	228.377,82	32.503,93	14,23	154.424,21	67,62	73.953,61
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	32.404,79	32.404,79	11.988,47	37,00	45.634,10	140,83	- 13.229,31
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	32.404,79	32.404,79	11.988,47	37,00	45.634,10	140,83	- 13.229,31
RECEITA PATRIMONIAL	421.545,91	421.545,91	19.833,27	4,70	190.275,02	45,14	231.270,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	421.545,91	421.545,91	21.917,00	5,20	190.275,02	45,14	231.270,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	- 2.083,73	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-

RECEITA DE SERVIÇOS	25.210,58	25.210,58	1.756,40	6,97	18.362,60	72,84	6.847,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.210,58	25.210,58	- 5.564,00	- 22,07	-	-	25.210,58
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	-	-	7.320,40	-	18.362,60	-	- 18.362,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.325,15	14.305.751,82	2.147.908,64	15,01	12.475.333,67	87,21	1.830.418,15
Transferências da União e de suas Entidades	6.467.643,12	6.467.643,12	929.395,02	14,37	5.511.678,93	85,22	955.964,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.048.367,50	4.048.367,50	666.253,31	16,46	3.635.517,18	89,80	412.850,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	657.426,67	-	-	500.000,00	76,05	157.426,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.132.314,53	3.132.314,53	552.260,31	17,63	2.828.137,56	90,29	304.176,97
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.691,91	23.691,91	-	-	1.084,02	4,58	22.607,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	23.691,91	23.691,91	-	-	1.084,02	4,58	22.607,89
RECEITAS DE CAPITAL	303.094,55	1.139.428,22	88.134,00	7,73	540.000,00	47,39	599.428,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	303.094,55	1.139.428,22	88.134,00	7,73	540.000,00	47,39	599.428,22
Transferências da União e de suas Entidades	-	656.667,00	-	-	390.000,00	59,39	266.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	303.094,55	482.761,22	88.134,00	18,26	150.000,00	31,07	332.761,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.704.909,58	17.198.669,92	2.534.584,73	14,74	14.251.483,57	82,86	2.947.186,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.704.909,58	17.198.669,92	2.534.584,73	14,74	14.251.483,57	82,86	2.947.186,35
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.704.909,58	17.198.669,92	2.534.584,73	14,74	14.251.483,57	82,86	2.947.186,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.632.282,32			1.632.282,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.632.282,32			1.632.282,32		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	13.210.540,18	5.620.412,06	2.607.771,73	11.441.571,90	7.389.380,34	11.280.293,51	-
DESPESAS CORRENTES	14.352.864,74	15.681.828,42	2.021.413,07	11.743.032,14	3.938.796,28	2.268.933,47	10.253.205,86	5.428.622,56	10.091.927,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.414.723,70	9.382.906,31	1.413.800,29	6.934.358,79	2.448.547,52	1.416.298,70	6.897.009,49	2.485.896,82	6.742.103,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.938.141,04	6.298.922,11	607.612,78	4.808.673,35	1.490.248,76	852.634,77	3.356.196,37	2.942.725,74	3.349.824,01	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.471,20	3.149.123,82	37.833,80	1.467.508,04	1.681.615,78	338.838,26	1.188.366,04	1.960.757,78	1.188.366,04	-
INVESTIMENTOS	1.116.471,20	3.149.123,82	37.833,80	1.467.508,04	1.681.615,78	338.838,26	1.188.366,04	1.960.757,78	1.188.366,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	13.210.540,18	5.620.412,06	2.607.771,73	11.441.571,90	7.389.380,34	11.280.293,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	13.210.540,18	5.620.412,06	2.607.771,73	11.441.571,90	7.389.380,34	11.280.293,51	-
SUPERÁVIT (XIV)				1.040.943,39			2.809.911,67		2.971.190,06	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	14.251.483,57	5.620.412,06	2.607.771,73	14.251.483,57	7.389.380,34	14.251.483,57	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	15.704.909,58									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	15.704.909,58									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:04:55. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:04:55.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A433FE0B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	13.210.540,18	100,00	5.620.412,06	2.607.771,73	11.441.571,90	100,00	7.389.380,34	-
LEGISLATIVA	855.547,52	855.547,52	132.637,96	684.623,27	5,18	170.924,25	132.637,96	684.623,27	5,98	170.924,25	-
Ação Legislativa	855.547,52	855.547,52	132.637,96	684.623,27	5,18	170.924,25	132.637,96	684.623,27	5,98	170.924,25	
ADMINISTRAÇÃO	2.651.847,04	3.187.176,23	299.321,74	2.455.104,59	18,58	732.071,64	453.112,82	2.150.704,01	18,80	1.036.472,22	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.358.890,39	2.981.921,61	289.951,44	2.340.490,29	17,72	641.431,32	431.008,14	2.078.873,71	18,17	903.047,90	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	184.077,42	102.567,59	9.370,30	101.004,30	0,76	1.563,29	22.104,68	58.220,30	0,51	44.347,29	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	108.879,23	102.687,03	-	13.610,00	0,10	89.077,03	-	13.610,00	0,12	89.077,03	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.545,55	1.293.772,22	117.241,81	771.117,94	5,84	522.654,28	258.567,02	641.406,15	5,61	652.366,07	-
Assistência ao Idoso	76.431,39	76.431,39	2.880,00	36.237,30	0,27	40.194,09	6.794,40	10.209,13	0,09	66.222,26	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.820,14	95.820,14	1.000,00	28.900,00	0,22	66.920,14	5.039,79	17.426,32	0,15	78.393,82	
Assistência Comunitária	220.916,57	266.716,57	33.179,14	91.282,60	0,69	175.433,97	25.566,72	52.910,54	0,46	213.806,03	
Administração Geral	697.377,45	854.804,12	80.182,67	614.698,04	4,65	240.106,08	221.166,11	560.860,16	4,90	293.943,96	
SAÚDE	4.116.850,01	4.462.784,40	530.544,82	2.964.697,72	22,44	1.498.086,68	575.654,86	2.609.495,81	22,81	1.853.288,59	-
Atenção Básica	1.803.657,36	2.089.791,75	155.920,18	1.199.131,32	9,08	890.660,43	205.452,94	915.231,71	8,00	1.174.560,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.157.849,03	347.022,95	1.618.191,89	12,25	539.657,14	347.022,95	1.604.150,93	14,02	553.698,10	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	8.363,26	-	-	-	8.363,26	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	14.250,00	52.476,62	0,40	20.083,92	9.052,88	22.978,92	0,20	49.581,62	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	184.831,50	134.219,82	13.351,69	94.897,89	0,72	39.321,93	14.126,09	67.134,25	0,59	67.085,57	
EDUCAÇÃO	5.083.917,01	5.510.142,55	750.708,72	4.250.209,16	32,17	1.259.933,39	850.191,36	3.876.163,25	33,88	1.633.979,30	-
Ensino Fundamental	4.107.480,51	4.486.083,34	611.035,56	3.507.143,95	26,55	978.939,39	726.951,44	3.240.339,97	28,32	1.245.743,37	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	771.041,95	781.375,29	132.022,69	548.440,22	4,15	232.935,07	104.418,14	472.812,17	4,13	308.563,12	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	205.394,55	242.683,92	7.650,47	194.624,99	1,47	48.058,93	18.821,78	163.011,11	1,42	79.672,81	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	265.555,58	1.082.228,99	- 2.475,95	641.057,09	4,85	441.171,90	210.411,37	563.880,43	4,93	518.348,56	-
Infra-Estrutura Urbana	202.358,29	649.816,99	- 2.475,95	252.707,55	1,91	397.109,44	20.200,62	181.397,34	1,59	468.419,65	
Serviços Urbanos	63.197,29	432.412,00	-	388.349,54	2,94	44.062,46	190.210,75	382.483,09	3,34	49.928,91	
GESTÃO AMBIENTAL	68.897,99	57.694,45	1.905,00	54.494,45	0,41	3.200,00	22.411,77	27.733,64	0,24	29.960,81	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	68.897,99	57.694,45	1.905,00	54.494,45	0,41	3.200,00	22.411,77	27.733,64	0,24	29.960,81	
AGRICULTURA	116.236,59	493.236,59	15.327,10	71.997,76	0,55	421.238,83	3.263,55	42.306,62	0,37	450.929,97	-
Abastecimento					-	-			-	-	

Extensão Rural	116.236,59	493.236,59	15.327,10	71.997,76	0,55	421.238,83	3.263,55	42.306,62	0,37	450.929,97	
TRANSPORTE	785.156,43	1.457.778,61	63.916,70	967.355,85	7,32	490.422,76	30.735,10	578.027,73	5,05	879.750,88	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	785.156,43	1.457.778,61	63.916,70	967.355,85	7,32	490.422,76	30.735,10	578.027,73	5,05	879.750,88	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	309.238,88	147.972,34	56.118,97	86.397,89	0,65	61.574,45	14.760,53	43.665,45	0,38	104.306,89	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	309.238,88	147.972,34	56.118,97	86.397,89	0,65	61.574,45	14.760,53	43.665,45	0,38	104.306,89	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	125.543,34	282.618,34	94.000,00	263.484,46	1,99	19.133,88	56.025,39	223.565,54	1,95	59.052,80	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	125.543,34	282.618,34	94.000,00	263.484,46	1,99	19.133,88	56.025,39	223.565,54	1,95	59.052,80	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.704.909,58	18.830.952,24	2.059.246,87	13.210.540,18	100,00	5.620.412,06	2.607.771,73	11.441.571,90	100,00	7.389.380,34	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:41077A62

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	16.059.241,70	13.711.483,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.636,69	980.794,16
IPTU	421.487,27	188.107,51
ISS	336.824,74	303.075,36
ITBI	74.320,62	149.679,53
IRRF	189.626,24	185.507,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.377,82	154.424,21
Contribuições	32.404,79	45.634,10
Receita Patrimonial	421.545,91	190.275,02
Aplicações Financeiras (II)	421.545,91	190.275,02
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	14.305.751,82	12.475.333,67
Cota-Parte do FPM	4.909.893,22	4.351.963,39
Cota-Parte do ICMS	3.649.708,51	3.269.280,52
Cota-Parte do IPVA	187.600,19	219.273,70
Cota-Parte do ITR	2.862,99	4.984,93
Transferências da LC 87/1996	5.213,11	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.165,12	15.193,19
Transferências do FUNDEB	3.132.314,53	2.828.137,56
Outras Transferências Correntes	2.403.994,15	1.786.500,38
Demais Receitas Correntes	48.902,49	19.446,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	48.902,49	19.446,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.637.695,79	13.521.208,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.139.428,22	540.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.139.428,22	540.000,00
Convênios	1.139.428,22	540.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.139.428,22	540.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.777.124,01	14.061.208,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.681.828,42	11.743.032,14	10.253.205,86	10.091.927,47	166.654,46	871.957,16	867.930,34
Pessoal e Encargos Sociais	9.382.906,31	6.934.358,79	6.897.009,49	6.742.103,46	69.014,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.298.922,11	4.808.673,35	3.356.196,37	3.349.824,01	97.640,46	871.957,16	867.930,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.681.828,42	11.743.032,14	10.253.205,86	10.091.927,47	166.654,46	871.957,16	867.930,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.149.123,82	1.467.508,04	1.188.366,04	1.188.366,04	62.497,61	1.127.449,38	1.127.449,38
Investimentos	3.149.123,82	1.467.508,04	1.188.366,04	1.188.366,04	62.497,61	1.127.449,38	1.127.449,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.149.123,82	1.467.508,04	1.188.366,04	1.188.366,04	62.497,61	1.127.449,38	1.127.449,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.830.952,24	13.210.540,18	11.441.571,90	11.280.293,51	229.152,07	1.999.406,54	1.995.379,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							556.383,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 421.545,91
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	190.275,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DBA05F5F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.022.258,87	1.022.258,87	826.369,95	80,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.487,27	421.487,27	188.107,51	44,63
1.1.1- IPTU	220.506,63	220.506,63	94.489,79	42,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.980,64	200.980,64	93.617,72	46,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.320,62	74.320,62	149.679,53	201,40
1.2.1- ITBI	74.320,62	74.320,62	149.679,53	201,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	336.824,74	336.824,74	303.075,36	89,98
1.3.1- ISS	324.323,64	324.323,64	301.170,40	92,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.501,10	12.501,10	1.904,96	15,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.626,24	189.626,24	185.507,55	97,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.961.803,94	10.961.803,94	9.788.532,16	89,30
2.1- Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	5.372.984,67	87,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.137.366,53	6.137.366,53	5.372.984,67	87,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	4.086.600,36	89,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.516,39	6.516,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	18.589,19	104,99
2.5- Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	6.231,09	174,11
2.6- Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	304.126,85	129,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.984.062,81	11.984.062,81	10.614.902,11	88,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	81.084,97	81.084,97	34.056,82	42,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.743,62	283.743,62	239.122,93	84,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.996,57	84.996,57	129.468,20	152,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	68.603,25	68.603,25	61.126,97	89,10
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.177,20	70.177,20	48.527,76	69,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	59.966,60	59.966,60	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	364.828,59	364.828,59	273.179,75	74,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.192.360,80	2.192.360,80	1.927.836,43	87,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.227.473,31	1.227.473,31	1.021.021,28	83,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	912.427,13	912.427,13	817.319,84	89,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.303,28	1.303,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.541,28	3.541,28	3.396,00	95,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	715,75	715,75	1.246,16	174,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.900,05	46.900,05	84.853,15	180,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.132.314,53	3.132.314,53	2.828.137,56	90,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.132.314,53	3.132.314,53	2.828.137,56	90,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	939.953,73	939.953,73	900.301,13	95,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.381.643,78	2.571.356,48	1.959.908,23	76,22	1.959.908,23	76,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	488.293,77	572.940,23	403.008,48	70,34	403.008,48	70,34	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.893.350,01	1.998.416,25	1.556.899,75	77,91	1.556.899,75	77,91	
14- OUTRAS DESPESAS	766.372,38	880.506,36	582.638,60	66,17	553.751,31	62,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	47.188,33	34.400,97	8.000,00	23,26	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	719.184,05	846.105,39	574.638,60	67,92	553.751,31	65,45	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.148.016,16	3.451.862,84	2.542.546,83	73,66	2.513.659,54	72,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.513.659,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	211.073,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.192,24	585.430,20	405.993,38	69,35	397.993,38	67,98	0,00
22.1 - Creche	534.192,24	585.430,20	405.993,38	69,35	397.993,38	67,98	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	534.192,24	585.430,20	405.993,38	69,35	397.993,38	67,98	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.921.336,94	4.166.939,77	3.230.081,19	77,52	3.053.472,78	73,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.612.534,06	2.844.521,64	2.131.538,35	74,93	2.110.651,06	74,20	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.802,88	1.322.418,13	1.098.542,84	83,07	942.821,72	71,30	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.455.529,18	4.752.369,97	3.636.074,57	76,51	3.451.466,16	72,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	900.301,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	54.598,36
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	954.899,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.496.566,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	

39- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.996,57	84.996,57	75.689,05	89,05	62.031,43	72,98	
40- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	333.964,40	514.253,77	427.783,14	83,19	303.343,35	58,99	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	418.960,97	599.250,34	503.472,19	84,02	365.374,78	60,97	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.874.490,15	5.351.620,31	4.139.546,76	77,35	3.816.840,94	71,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.447,28	54.598,36
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.447,28	50.000,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.598,36
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	226.264,13	55.776,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.828.137,56	129.468,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.460.643,74	120.796,01
47.1 Orçamento do Exercício	2.450.051,11	62.031,43
47.2 Restos a Pagar	10.592,63	58.764,58
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	593.757,95	64.448,28
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	593.757,95	64.448,28

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:05:35. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:05:35.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. panhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9D30909E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.022.258,87	1.022.258,87	826.369,95	80,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.506,63	220.506,63	94.489,79	42,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.320,62	74.320,62	149.679,53	201,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.323,64	324.323,64	301.170,40	92,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.626,24	189.626,24	185.507,55	97,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.803,94	10.961.803,94	9.788.532,16	89,30
Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	5.372.984,67	87,55
Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	6.231,09	174,11
Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	304.126,85	129,69
Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	4.086.600,36	89,58
Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	18.589,19	104,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.516,39	6.516,39	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.516,39	6.516,39	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.984.062,81	11.984.062,81	10.614.902,11	88,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.270.515,61	1.270.515,61	935.125,53	73,60
Provenientes da União	1.100.995,18	1.100.995,18	819.758,66	74,46
Provenientes dos Estados	169.520,43	169.520,43	115.366,87	68,05
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	179.666,67	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.270.515,61	1.450.182,28	935.125,53	64,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.008.525,59	4.182.793,31	2.956.027,73	70,67	2.600.825,82	62,18	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.706.455,41	2.883.334,81	2.109.254,37	73,15	2.095.090,90	72,66	
Juros e Encargos da Dívida			-		-		
Outras Despesas Correntes	1.302.070,18	1.299.458,50	846.773,36	65,16	505.734,92	38,92	

DESPESAS DE CAPITAL	108.324,42	279.991,09	8.669,99	3,10	8.669,99	3,10	-
Investimentos	108.324,42	279.991,09	8.669,99	3,10	8.669,99	3,10	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.116.850,01	4.462.784,40	2.964.697,72	66,43	2.609.495,81	58,47	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.360.515,56	1.540.182,23	698.774,78	23,57	530.255,90	20,32	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.360.515,56	1.540.182,23	698.774,78	23,57	530.255,90	20,32	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	54.749,91	54.749,91	54.749,91	1,85	54.749,91	2,10	54.749,91
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.415.265,47	1.594.932,14	753.524,69	25,42	585.005,81	22,42	54.749,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.701.584,54	2.867.852,26	2.211.173,03	41,01	2.024.490,00	36,05	- 54.749,91
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							19,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							432.254,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**		**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>						
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
Total	-		-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.803.657,36	2.089.791,75	1.199.131,32	40,45	915.231,71	35,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.157.849,03	1.618.191,89	54,58	1.604.150,93	61,47	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	52.476,62	1,77	22.978,92	0,88	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	184.831,50	134.219,82	94.897,89	3,20	67.134,25	2,57	
TOTAL	4.116.850,01	4.462.784,40	2.964.697,72	100,00	2.609.495,81	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:05:43. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:05:43.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E13F0504

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.704.909,58
Previsão Atualizada	17.198.669,92
Receitas Realizadas	14.251.483,57
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.632.282,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.704.909,58
Créditos Adicionais	3.126.042,66
Dotação Atualizada	18.830.952,24
Despesas Empenhadas	13.210.540,18
Despesas Liquidadas	11.441.571,90
Despesas Pagas	11.280.293,51
Superávit Orçamentário	2.809.911,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.210.540,18
Despesas Liquidadas	11.441.571,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.701.356,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 421.545,91	556.383,25	-75,77
Resultado Primário	- 223.931,17	746.658,27	-29,99

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.177,07	-	229.152,07	25,00
Poder Executivo	229.177,07	-	229.152,07	25,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	183.055,21	1.995.379,72	417.426,29
Poder Executivo	2.595.861,22	183.055,21	1.995.379,72	417.426,29
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.825.038,29	183.055,21	2.224.531,79	417.451,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.496.566,67	25,00	23,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	1.959.908,23	60,00	69,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.969.740,09	0,15	19,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:05:44. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:05:44.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:98795740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.691.502,00	30.333.469,81	5.218.295,87	17,20	26.003.245,34	85,72	4.330.224,47
RECEITAS CORRENTES	26.691.502,00	28.502.797,81	4.893.140,89	17,17	24.638.582,95	86,44	3.864.214,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.396.872,00	1.396.872,00	162.067,62	11,60	987.566,27	70,70	409.305,73
Impostos	1.182.162,00	1.182.162,00	152.882,73	12,93	821.532,06	69,49	360.629,94
Taxas	214.710,00	214.710,00	9.184,89	4,28	166.034,21	77,33	48.675,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	554.000,00	554.000,00	262.596,23	47,40	589.143,13	106,34	-35.143,13
Contribuições Sociais	470.000,00	470.000,00	262.596,23	55,87	544.014,69	115,75	-74.014,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	45.128,44	53,72	38.871,56
RECEITA PATRIMONIAL	509.791,00	509.791,00	414.551,22	81,32	1.045.647,31	205,11	-535.856,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	509.791,00	509.791,00	414.551,22	81,32	1.045.647,31	205,11	-535.856,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.987.698,00	25.798.993,81	4.034.875,37	15,64	21.963.161,58	85,13	3.835.832,23
Transferências da União e de suas Entidades	12.462.040,41	13.639.240,13	1.494.275,40	10,96	9.491.831,05	69,59	4.147.409,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.988.167,59	5.622.263,68	1.553.332,21	27,63	7.393.454,19	131,50	-1.771.190,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.537.490,00	6.537.490,00	987.267,76	15,10	5.077.876,34	77,67	1.459.613,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.141,00	243.141,00	19.050,45	7,84	53.064,66	21,82	190.076,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,29	0,00	-4.145,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4,00	4,00	18.327,65458.191,25		48.196,15.7204.914,25		-48.192,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	243.137,00	243.137,00	722,80	0,30	722,80	0,30	242.414,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.830.672,00	325.154,98	17,76	1.364.662,39	74,54	466.009,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	272,60	0,00	545,20	0,00	-545,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	272,60	0,00	545,20	0,00	-545,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.830.672,00	324.882,38	17,75	1.364.117,19	74,51	466.554,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.721.423,00	324.882,38	18,87	1.364.117,19	79,24	357.305,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	109.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.249,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.498,00	1.416.498,00	539.394,76	38,08	1.561.626,53	110,25	-145.128,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.108.000,00	31.749.967,81	5.757.690,63	18,13	27.564.871,87	86,82	4.185.095,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.108.000,00	31.749.967,81	5.757.690,63	18,13	27.564.871,87	86,82	4.185.095,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.108.000,00	31.749.967,81	5.757.690,63	18,13	27.564.871,87	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	100.000,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	100.000,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.014.960,14	31.188.454,31	3.610.618,22	26.005.814,77	5.182.639,54	4.859.515,96	23.389.174,63	7.799.279,68	22.888.651,09
DESPESAS CORRENTES	24.633.589,28	26.792.565,66	3.404.332,57	23.383.990,70	3.408.574,96	4.389.129,79	21.622.454,91	5.170.110,75	21.364.348,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.838.691,09	15.718.461,20	2.585.046,72	13.815.981,42	1.902.479,78	2.601.984,02	13.804.617,26	1.913.843,94	13.752.119,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.794.898,19	11.074.104,46	819.285,85	9.568.009,28	1.506.095,18	1.787.145,77	7.817.837,65	3.256.266,81	7.612.229,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.794.898,19	11.074.104,46	819.285,85	9.568.009,28	1.506.095,18	1.787.145,77	7.817.837,65	3.256.266,81	7.612.229,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.210.252,36	3.694.070,15	206.285,65	2.621.824,07	1.072.246,08	470.386,17	1.766.719,72	1.927.350,43	1.524.302,28
INVESTIMENTOS	420.921,87	2.872.739,66	-193,56	1.802.362,61	1.070.377,05	249.557,43	967.550,61	1.905.189,05	725.133,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	789.330,49	821.330,49	206.479,21	819.461,46	1.869,03	220.828,74	799.169,11	22.161,38	799.169,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.171.118,50	701.818,50	0,00	0,00	701.818,50	0,00	0,00	701.818,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.039,86	1.238.812,91	193.806,63	1.035.876,89	202.936,02	212.156,21	967.329,95	271.482,96	501.271,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.108.000,00	32.427.267,22	3.804.424,85	27.041.691,66	5.385.575,56	5.071.672,17	24.356.504,58	8.070.762,64	23.389.923,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.108.000,00	32.427.267,22	3.804.424,85	27.041.691,66	5.385.575,56	5.071.672,17	24.356.504,58	8.070.762,64	23.389.923,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	523.180,21	-	-	3.208.367,29	-	4.174.948,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.108.000,00	32.427.267,22	3.804.424,85	27.564.871,87	5.385.575,56	5.071.672,17	27.564.871,87	8.070.762,64	27.564.871,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.498,00	1.416.498,00	539.394,76	38,08	1.561.626,53	110,25	-145.128,53
RECEITAS CORRENTES	1.416.498,00	1.416.498,00	539.394,76	38,08	1.561.626,53	110,25	-145.128,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.042,00	8.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,00
Impostos	8.042,00	8.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,00
CONTRIBUIÇÕES	1.408.456,00	1.408.456,00	539.394,76	38,30	1.561.626,53	110,88	-153.170,53
Contribuições Sociais	1.408.456,00	1.408.456,00	539.394,76	38,30	1.561.626,53	110,88	-153.170,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.039,86	1.238.812,91	193.806,63	1.035.876,89	202.936,02	212.156,21	967.329,95	271.482,96	501.271,97
DESPESAS CORRENTES	1.093.039,86	1.238.812,91	193.806,63	1.035.876,89	202.936,02	212.156,21	967.329,95	271.482,96	501.271,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.039,86	1.238.812,91	193.806,63	1.035.876,89	202.936,02	212.156,21	967.329,95	271.482,96	501.271,97

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:90E32AEF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.960,14	31.188.454,31	3.610.618,22	26.005.814,77	96,17	5.182.639,54	4.859.515,96	23.389.174,63	96,03	7.799.279,68
LEGISLATIVA	1.062.892,51	1.121.617,98	147.958,10	846.941,18	3,13	274.676,80	163.597,30	803.089,35	3,30	318.528,63
Ação Legislativa	1.062.892,51	1.121.617,98	147.958,10	846.941,18	3,13	274.676,80	163.597,30	803.089,35	3,30	318.528,63
ADMINISTRAÇÃO	3.896.824,06	4.604.925,23	513.223,86	4.398.781,59	16,27	206.143,64	654.766,82	4.080.592,08	16,75	524.333,15
Planejamento e Orçamento	25.000,00	3.810,00	810,00	3.810,00	0,01	0,00	810,00	3.810,00	0,02	0,00
Administração Geral	3.660.824,06	4.322.115,23	464.013,86	4.140.971,59	15,31	181.143,64	595.433,17	3.823.372,42	15,70	498.742,81
Administração Financeira	203.200,00	273.700,00	48.400,00	248.700,00	0,92	25.000,00	58.523,65	248.109,66	1,02	25.590,34
Controle Interno	5.300,00	5.300,00	0,00	5.300,00	0,02	0,00	0,00	5.300,00	0,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.652,47	1.328.941,27	189.007,63	705.855,34	2,61	623.085,93	106.684,07	566.020,94	2,32	762.920,33
Administração Geral	467.579,20	607.446,99	180.697,87	554.081,16	2,05	53.365,83	89.462,23	449.725,76	1,85	157.721,23
Assistência ao Idoso	52.000,00	553.200,00	0,00	48.000,00	0,18	505.200,00	8.000,00	40.000,00	0,16	513.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	25.950,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	172.823,27	160.294,28	8.309,76	103.774,18	0,38	56.520,10	9.221,84	76.295,18	0,31	83.999,10
Lazer	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.078.456,00	2.078.456,00	209.028,74	1.111.013,83	4,11	967.442,17	229.976,47	1.062.841,56	4,36	1.015.614,44
Previdência do Regime Estatutário	1.376.637,50	1.376.637,50	209.028,74	1.111.013,83	4,11	265.623,67	229.976,47	1.062.841,56	4,36	313.795,94
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	701.818,50	701.818,50	0,00	0,00	0,00	701.818,50	0,00	0,00	0,00	701.818,50
SAÚDE	5.755.362,19	7.152.416,23	1.036.438,63	6.125.424,35	22,65	1.026.991,88	1.195.344,49	5.841.410,43	23,98	1.311.005,80
Atenção Básica	5.156.000,94	6.508.197,12	951.704,37	5.544.711,81	20,50	963.485,31	1.113.444,33	5.309.349,70	21,80	1.198.847,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	431.600,36	58.049,62	402.345,19	1,49	29.255,17	52.442,02	355.805,03	1,46	75.795,33
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	212.618,75	26.684,64	178.367,35	0,66	34.251,40	29.458,14	176.255,70	0,72	36.363,05
EDUCAÇÃO	10.271.880,88	10.452.222,87	1.203.020,99	8.618.972,46	31,87	1.833.250,41	1.658.486,67	7.931.845,00	32,57	2.520.377,87
Alimentação e Nutrição	389.262,00	389.262,00	43.798,92	281.632,00	1,04	107.630,00	60.795,62	245.892,94	1,01	143.369,06
Ensino Fundamental	9.718.861,51	9.896.242,78	1.134.539,92	8.201.554,56	30,33	1.694.688,22	1.565.674,09	7.550.791,75	31,00	2.345.451,03
Educação Infantil	137.757,37	140.718,09	24.682,15	133.547,90	0,49	7.170,19	32.016,96	132.922,31	0,55	7.795,78
Educação Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	2.238,00	0,01	23.762,00	0,00	2.238,00	0,01	23.762,00
CULTURA	11.340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
Difusão Cultural	11.340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
URBANISMO	167.987,04	352.636,46	564,00	341.317,10	1,26	11.319,36	564,00	219.050,58	0,90	133.585,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	167.987,04	252.636,46	564,00	241.317,10	0,89	11.319,36	564,00	219.050,58	0,90	33.585,88
GESTÃO AMBIENTAL	369.000,00	364.050,69	37.976,31	329.750,69	1,22	34.300,00	59.214,96	263.857,10	1,08	100.193,59
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	87.867,22	224,77	87.867,22	0,32	0,00	18.221,05	69.235,86	0,28	18.631,36
Controle Ambiental	259.000,00	276.183,47	37.751,54	241.883,47	0,89	34.300,00	40.993,91	194.621,24	0,80	81.562,23
AGRICULTURA	220.230,50	1.145.037,95	-23.950,21	1.055.254,89	3,90	89.783,06	241.129,40	328.307,94	1,35	816.730,01
Administração Geral	126.230,50	512.792,19	-12.792,06	423.175,38	1,56	89.616,81	239.991,72	319.376,66	1,31	193.415,53
Abastecimento	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	75.000,00	632.245,76	-11.158,15	632.079,51	2,34	166,25	1.137,68	8.931,28	0,04	623.314,48
TRANSPORTE	1.161.854,00	1.726.629,14	90.870,96	1.617.781,88	5,98	108.847,26	328.923,04	1.457.730,54	5,98	268.898,60
Administração Geral	0,00	169.923,00	0,00	164.203,94	0,61	5.719,06	0,00	164.203,94	0,67	5.719,06
Transporte Rodoviário	1.161.854,00	1.556.706,14	90.870,96	1.453.577,94	5,38	103.128,20	328.923,04	1.293.526,60	5,31	263.179,54
DESPORTO E LAZER	38.850,00	39.850,00	0,00	35.260,00	0,13	4.590,00	0,00	35.260,00	0,14	4.590,00
Desporto Comunitário	38.850,00	39.850,00	0,00	35.260,00	0,13	4.590,00	0,00	35.260,00	0,14	4.590,00
ENCARGOS ESPECIAIS	789.330,49	821.330,49	206.479,21	819.461,46	3,03	1.869,03	220.828,74	799.169,11	3,28	22.161,38
Serviço da Dívida Interna	789.330,49	821.330,49	206.479,21	819.461,46	3,03	1.869,03	220.828,74	799.169,11	3,28	22.161,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	469.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.093.039,86	1.238.812,91	193.806,63	1.035.876,89	3,83	202.936,02	212.156,21	967.329,95	3,97	271.482,96
LEGISLATIVA	23.463,82	13.903,82	2.653,60	13.261,50	0,05	642,32	2.653,60	13.261,50	0,05	642,32
Ação Legislativa	23.463,82	13.903,82	2.653,60	13.261,50	0,05	642,32	2.653,60	13.261,50	0,05	642,32
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	21.428,85	128.228,49	0,47	21.771,51	31.984,25	128.228,49	0,53	21.771,51
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.428,85	128.228,49	0,47	21.771,51	31.984,25	128.228,49	0,53	21.771,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.500,00	26.500,00	1.606,97	14.927,24	0,06	11.572,76	2.780,00	14.927,24	0,06	11.572,76
Administração Geral	20.500,00	26.500,00	1.606,97	14.927,24	0,06	11.572,76	2.780,00	14.927,24	0,06	11.572,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	319.682,60	279.090,60	57.912,88	260.803,20	0,96	18.287,40	57.912,88	232.251,03	0,95	46.839,57
Atenção Básica	319.682,60	279.090,60	57.912,88	260.803,20	0,96	18.287,40	57.912,88	232.251,03	0,95	46.839,57
EDUCAÇÃO	569.393,44	759.318,49	110.204,33	618.656,46	2,29	140.662,03	116.825,48	578.661,69	2,38	180.656,80
Ensino Fundamental	552.024,85	736.949,90	106.802,15	600.012,56	2,22	136.937,34	113.423,30	561.650,79	2,31	175.299,11
Educação Infantil	17.368,59	22.368,59	3.402,18	18.643,90	0,07	3.724,69	3.402,18	17.010,90	0,07	5.357,69

TOTAL	**28.108.000,00**	**32.427.267,22**	**3.804.424,85**	**27.041.691,66**	**100,00**	**5.385.575,56**	**5.071.672,17**	**24.356.504,58**	**100,00**	**8.070.762,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 24m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B8381D63

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.088.456,00	2.088.456,00	3.103.610,13	834.722,84
Receita de Contribuições dos Segurados	470.000,00	470.000,00	544.014,69	170.691,93
Pessoal Civil	470.000,00	470.000,00	544.014,69	170.691,93
Ativo	470.000,00	470.000,00	544.014,69	170.691,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.408.456,00	1.408.456,00	1.561.626,53	144.282,46
Pessoal Civil	1.408.456,00	1.408.456,00	1.561.626,53	144.282,46
Ativo	1.408.456,00	1.408.456,00	1.561.626,53	144.282,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00	997.968,91	519.748,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	997.968,91	519.748,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.088.456,00**	**2.088.456,00**	**3.103.610,13**	**834.722,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	470.000,00	470.000,00	330.809,85	296.809,25	290.327,90	241.341,29	40.481,95	55.467,96
Despesas Correntes	455.000,00	455.000,00	330.809,85	291.800,61	290.327,90	236.332,65	40.481,95	55.467,96
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	5.008,64	0,00	5.008,64	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	916.637,50	916.637,50	780.203,98	673.928,57	772.513,66	669.225,83	7.690,32	4.702,74
Benefícios - Civil	916.637,50	916.637,50	780.203,98	673.928,57	772.513,66	669.225,83	7.690,32	4.702,74
Aposentadorias	455.000,00	455.000,00	333.439,33	241.430,77	333.439,33	241.430,77	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	157.531,28	132.734,14	157.531,28	132.734,14	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	291.637,50	291.637,50	289.233,37	299.763,66	281.543,05	295.060,92	7.690,32	4.702,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.386.637,50**	**1.386.637,50**	**1.111.013,83**	**970.737,82**	**1.062.841,56**	**910.567,12**	**48.172,27**	**60.170,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**701.818,50**	**701.818,50**	**1.992.596,30**	**-136.014,98**	**2.040.768,57**	**-75.844,28**	**3.055.437,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	701.818,50	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	600.056,26	138.347,31
Investimentos e Aplicações	5.126.747,03	676.820,95
Outros Bens e Direitos	20.233.156,35	22.962.839,54

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	159.619,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2372F854

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.502.797,81	24.638.582,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.396.872,00	987.566,27
IPTU	193.600,00	142.373,47
ISS	512.676,00	337.287,49
ITBI	178.500,00	88.431,39
IRRF	189.920,00	244.683,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.176,00	174.790,65
Contribuições	554.000,00	589.143,13
Receita Patrimonial	509.791,00	1.045.647,31
Aplicações Financeiras (II)	509.791,00	1.045.647,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.798.993,81	21.963.161,58
Cota-Parte do FPM	7.602.265,49	5.445.448,50
Cota-Parte do ICMS	2.328.000,00	4.864.163,03
Cota-Parte do IPVA	16.800,00	377.736,01
Cota-Parte do ITR	414.371,00	18.911,83
Transferências da LC 87/1996	13.510,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	25.263,53
Transferências do FUNDEB	6.537.490,00	5.077.876,34
Outras Transferências Correntes	8.876.056,92	6.153.762,34
Demais Receitas Correntes	243.141,00	53.064,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.141,00	53.064,66
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.993.006,81	23.592.935,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.830.672,00	1.364.662,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	545,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	545,20
Transferências de Capital	1.830.672,00	1.364.117,19
Convênios	1.241.423,00	1.364.117,19
Outras Transferências de Capital	589.249,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.830.672,00	1.364.662,39
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.823.678,81	24.957.598,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.792.565,66	23.383.990,70	21.622.454,91	21.364.348,81	829.298,23	72.104,30	72.104,30
Pessoal e Encargos Sociais	15.718.461,20	13.815.981,42	13.804.617,26	13.752.119,24	196.222,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.074.104,46	9.568.009,28	7.817.837,65	7.612.229,57	633.075,58	72.104,30	72.104,30
Transferências Constitucionais e Legais	384.666,45	376.437,90	246.502,02	246.502,02	29.862,13	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.689.438,01	9.191.571,38	7.571.335,63	7.365.727,55	603.213,45	72.104,30	72.104,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.792.565,66	23.383.990,70	21.622.454,91	21.364.348,81	829.298,23	72.104,30	72.104,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.694.070,15	2.621.824,07	1.766.719,72	1.524.302,28	166.788,34	1.617.637,26	1.617.637,26

Investimentos	2.872.739,66	1.802.362,61	967.550,61	725.133,17	166.788,34	1.617.637,26	1.617.637,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	821.330,49	819.461,46	799.169,11	799.169,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.872.739,66	1.802.362,61	967.550,61	725.133,17	166.788,34	1.617.637,26	1.617.637,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	701.818,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.367.123,82**	**25.186.353,31**	**22.590.005,52**	**22.089.481,98**	**996.086,57**	**1.689.741,56**	**1.689.741,56**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**182.287,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-516.002,51	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	47.678,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**229.966,32**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.406.586,30	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.026.763,11	11.190.822,92
DEDUÇÕES (XXIX)	3.255.236,62	3.444.070,74
Disponibilidade de Caixa	2.735.924,14	2.923.498,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.881.567,76	2.924.182,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.145.643,62	683,35
Demais Haveres Financeiros	519.312,48	520.572,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.771.526,49	7.746.752,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.024.774,31**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.144.960,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	16.478,73	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	366.631,01	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**229.966,32**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**182.287,92**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 31m.		

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3996367

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUB

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.074.696,00	1.074.696,00	812.775,62	75,63

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	193.600,00	193.600,00	142.373,47	73,54
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	85.381,14	77,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.600,00	83.600,00	56.992,33	68,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.500,00	178.500,00	88.431,39	49,54
1.2.1- ITBI	178.500,00	178.500,00	88.414,71	49,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	16,68	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.676,00	512.676,00	337.287,49	65,79
1.3.1- ISS	470.000,00	470.000,00	313.785,47	66,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.676,00	42.676,00	23.502,02	55,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.920,00	189.920,00	244.683,27	128,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.283.653,49	14.283.653,49	13.765.256,35	96,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.807.265,49	9.807.265,49	7.163.979,58	73,05
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.282.265,49	9.282.265,49	6.806.810,31	73,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	357.169,27	68,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.008.000,00	6.080.203,56	151,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	25.263,53	240,61
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	23.639,66	5,63
2.6- Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	472.170,02	2.248,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.358.349,49	15.358.349,49	14.578.031,97	94,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.800,00	2.800,00	2.570,39	91,80
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.788,00	817.748,72	470.321,46	57,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	256.200,00	256.200,00	216.589,94	84,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	102.959,28	51,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	315.000,00	315.000,00	150.772,24	47,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.588,00	46.548,72	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.260.000,00	1.831.500,00	1.824.753,95	99,63
6.1- Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.831.500,00	1.824.753,95	99,63
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.072.588,00	2.652.048,72	2.297.645,80	86,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.373.206,60	3.373.206,60	2.676.564,18	79,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.361.361,81	81,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.216.040,53	72,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.377,60	3.377,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.629,00	5.629,00	4.727,83	83,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	4.200,00	4.200,00	94.434,01	2.248,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.616.240,00	6.616.240,00	5.081.467,48	76,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.537.490,00	6.537.490,00	5.077.876,34	77,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	78.750,00	78.750,00	3.591,14	4,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.164.283,40	3.164.283,40	2.401.312,16	75,89
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.253.335,81	4.382.260,86	3.477.356,48	79,35	3.443.682,62	78,58	33.673,86
13.1- Com Educação Infantil	144.541,96	149.541,96	142.493,89	95,29	140.860,89	94,19	1.633,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.108.793,85	4.232.718,90	3.334.862,59	78,79	3.302.821,73	78,03	32.040,86
14- OUTRAS DESPESAS	2.192.457,69	2.192.457,69	2.035.360,28	92,83	1.937.858,47	88,39	97.501,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.192.457,69	2.192.457,69	2.035.360,28	92,83	1.937.858,47	88,39	97.501,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.445.793,50	6.574.718,55	5.512.716,76	83,85	5.381.541,09	81,85	131.175,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	5.381.541,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	38,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-162.524,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	163.521,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1 - Creche	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.401.098,36	8.411.098,36	7.131.715,92	84,79	6.886.395,59	81,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.461.114,04	6.461.114,04	5.406.160,32	83,67	5.276.617,65	81,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.939.984,32	1.949.984,32	1.725.555,60	88,49	1.609.777,94	82,55	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.556.224,32	8.566.224,32	7.275.947,32	84,94	7.028.993,99	82,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.401.312,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	430,19
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.401.742,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.627.251,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	256.200,00	256.200,00	245.965,70	96,01	174.620,41	68,16	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.002.850,00	2.363.117,04	1.713.477,90	72,51	1.304.654,29	55,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.259.050,00	2.619.317,04	1.959.443,60	74,81	1.479.274,70	56,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.815.274,32	11.185.541,36	9.235.390,92	82,57	8.508.268,69	76,06	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.147,98	430,19
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	931,42	430,19
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.216,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.213,08	1.787,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.077.876,34	216.589,94
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.237.906,28	174.620,41
47.1 Orçamento do Exercício	5.074.384,94	174.620,41
47.2 Restos a Pagar	163.521,34	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.591,14	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-149.225,72	43.757,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-149.225,72	43.757,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 36m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7108ECFA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A O

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.074.696,00	1.074.696,00	812.775,62	75,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	193.600,00	193.600,00	142.373,47	73,54
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	85.381,14	77,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.600,00	83.600,00	56.992,33	68,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.500,00	178.500,00	88.431,39	49,54
1.2.1- ITBI	178.500,00	178.500,00	88.414,71	49,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	16,68	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.676,00	512.676,00	337.287,49	65,79
1.3.1- ISS	470.000,00	470.000,00	313.785,47	66,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.676,00	42.676,00	23.502,02	55,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.920,00	189.920,00	244.683,27	128,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.283.653,49	14.283.653,49	13.765.256,35	96,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.807.265,49	9.807.265,49	7.163.979,58	73,05
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.282.265,49	9.282.265,49	6.806.810,31	73,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	357.169,27	68,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.008.000,00	6.080.203,56	151,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	25.263,53	240,61
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	23.639,66	5,63
2.6- Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	472.170,02	2.248,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.358.349,49	15.358.349,49	14.578.031,97	94,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.800,00	2.800,00	2.570,39	91,80
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.788,00	817.748,72	470.321,46	57,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	256.200,00	256.200,00	216.589,94	84,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	102.959,28	51,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	315.000,00	315.000,00	150.772,24	47,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.588,00	46.548,72	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.260.000,00	1.831.500,00	1.824.753,95	99,63
6.1- Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.831.500,00	1.824.753,95	99,63
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.072.588,00	2.652.048,72	2.297.645,80	86,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.373.206,60	3.373.206,60	2.676.564,18	79,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.361.361,81	81,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.216.040,53	72,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.377,60	3.377,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.629,00	5.629,00	4.727,83	83,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	4.200,00	4.200,00	94.434,01	2.248,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.616.240,00	6.616.240,00	5.081.467,48	76,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.537.490,00	6.537.490,00	5.077.876,34	77,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	78.750,00	78.750,00	3.591,14	4,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.164.283,40	3.164.283,40	2.401.312,16	75,89
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.253.335,81	4.382.260,86	3.477.356,48	79,35	3.443.682,62	78,58	33.673,86
13.1- Com Educação Infantil	144.541,96	149.541,96	142.493,89	95,29	140.860,89	94,19	1.633,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.108.793,85	4.232.718,90	3.334.862,59	78,79	3.302.821,73	78,03	32.040,86
14- OUTRAS DESPESAS	2.192.457,69	2.192.457,69	2.035.360,28	92,83	1.937.858,47	88,39	97.501,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.192.457,69	2.192.457,69	2.035.360,28	92,83	1.937.858,47	88,39	97.501,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.445.793,50	6.574.718,55	5.512.716,76	83,85	5.381.541,09	81,85	131.175,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	5.381.541,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	38,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-162.524,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	163.521,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1 - Creche	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	155.125,96	155.125,96	144.231,40	92,98	142.598,40	91,92	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.401.098,36	8.411.098,36	7.131.715,92	84,79	6.886.395,59	81,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.461.114,04	6.461.114,04	5.406.160,32	83,67	5.276.617,65	81,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.939.984,32	1.949.984,32	1.725.555,60	88,49	1.609.777,94	82,55	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.556.224,32	8.566.224,32	7.275.947,32	84,94	7.028.993,99	82,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.401.312,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	430,19
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS	
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.401.742,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.627.251,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	256.200,00	256.200,00	245.965,70	96,01	174.620,41	68,16	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.002.850,00	2.363.117,04	1.713.477,90	72,51	1.304.654,29	55,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.259.050,00	2.619.317,04	1.959.443,60	74,81	1.479.274,70	56,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.815.274,32	11.185.541,36	9.235.390,92	82,57	8.508.268,69	76,06	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.147,98	430,19
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	931,42	430,19
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.216,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.213,08	1.787,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.077.876,34	216.589,94
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.237.906,28	174.620,41
47.1 Orçamento do Exercício	5.074.384,94	174.620,41
47.2 Restos a Pagar	163.521,34	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.591,14	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-149.225,72	43.757,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-149.225,72	43.757,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil
CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FD970A87

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	545,20	-545,20
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	545,20	-545,20
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	545,20	545,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 42m.							

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:55B7A95C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.074.696,00	1.074.696,00	812.775,62	75,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	85.381,14	77,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	178.500,00	178.500,00	88.414,71	49,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	313.785,47	66,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.920,00	189.920,00	244.683,27	128,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.400,00	5.400,00	2.412,30	44,67
Dívida Ativa dos Impostos	87.524,00	87.524,00	57.140,64	65,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.352,00	33.352,00	20.958,09	62,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.758.653,49	13.758.653,49	13.408.087,08	97,45
Cota-Parte FPM	9.282.265,49	9.282.265,49	6.806.810,31	73,33
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	23.639,66	5,63
Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	472.170,02	2.248,43
Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.008.000,00	6.080.203,56	151,70
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	25.263,53	240,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.833.349,49**	**14.833.349,49**	**14.220.862,70**	**95,87**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.068.289,25	4.237.528,25	3.592.730,74	84,78
Provenientes da União	2.788.839,25	3.958.078,25	3.055.147,09	77,19
Provenientes do Estado	198.416,00	198.416,00	522.213,25	263,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	81.034,00	81.034,00	15.370,40	18,97
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	312.597,59	312.597,59	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.720,00	10.720,00	12.533,42	116,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.391.606,84**	**4.560.845,84**	**3.605.264,16**	**79,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	6.021.356,19	7.420.878,06	6.375.622,11	85,91	6.063.056,02	81,70
Pessoal e Encargos Sociais	4.332.677,55	4.748.946,25	4.258.233,33	89,67	4.227.607,32	89,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.688.678,64	2.671.931,81	2.117.388,78	79,25	1.835.448,70	68,69
DESPESAS DE CAPITAL	53.688,60	10.628,77	10.605,44	99,78	10.605,44	99,78
Investimentos	53.688,60	10.628,77	10.605,44	99,78	10.605,44	99,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.075.044,79**	**7.431.506,83**	**6.386.227,55**	**85,93**	**6.073.661,46**	**81,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**% (h/IVf)**	**Até o Bimestre**	**% (i/IVg)**
			(h)	***100**	**(i)**	***100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.299.852,84	4.417.999,71	3.443.912,49	53,93	3.168.356,34	52,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.299.852,84	4.417.999,71	3.443.912,49	53,93	3.168.356,34	52,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.299.852,84**	**4.417.999,71**	**3.443.912,49**	**53,93**	**3.168.356,34**	**52,17**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.775.191,95**	**3.013.507,12**	**2.942.315,06**	**46,07**	**2.905.305,12**	**47,83**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					**20,43**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					**772.175,72**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	5.475.683,54	6.787.287,72	5.805.515,01	90,91	5.541.600,73	91,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	431.600,36	402.345,19	6,30	355.805,03	5,86
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	212.618,75	178.367,35	2,79	176.255,70	2,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.075.044,79**	**7.431.506,83**	**6.386.227,55**	**100,00**	**6.073.661,46**	**100,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 45m.						

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:24252F77

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 46m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6773992E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECU

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.108.000,00
Previsão Atualizada	31.749.967,81
Receitas Realizadas	27.564.871,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.108.000,00
Créditos Adicionais	4.319.267,22
Dotação Atualizada	32.427.267,22
Despesas Empenhadas	27.041.691,66
Despesas Liquidadas	24.356.504,58
Despesas Pagas	23.389.923,06
Superávit Orçamentário	3.208.367,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.041.691,66
Despesas Liquidadas	24.356.504,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.142.984,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.103.610,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.062.841,56
Resultado Previdenciário			2.040.768,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	229.966,32	0,00
Resultado Primário	0,00	182.287,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.145.643,62	5.570,98	1.139.130,51	942,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.904.232,32	173.982,72	1.888.117,96	842.131,64
Poder Legislativo	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.072.875,94	179.553,70	3.050.248,47	843.073,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até o Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.627.251,64	<18% / 25%>	31,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.443.682,62	60%	67,77
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.621.824,07		1.072.246,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.093.164,27	693.751,52	208.536,80	0,00
Despesas Previdenciárias	688.361,73	2.249.861,49	3.901.921,95	3.424.580,90
Resultado Previdenciário	404.802,54	-1.556.109,97	-3.693.385,15	-3.424.580,90
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	545,20		-545,20	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.905.305,12	15,00	20,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 27/nov/2019 as 16h e 49m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9DDDD07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 073

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **73/2019** referente ao **Processo n. 873/2019** que tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	HD SATA SSD INTERNO MÍNIMO 240 GB	CRUCIAL	25,00	R$ 208,40	R$ 5.210,00

Valor Total Homologado - R$ 5.210,00

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	TP LINK	18,00	R$ 48,20	R$ 867,60
5	BATERIA DE LÍTIO 3V (CR2032)	MAX PRINT	20,00	R$ 1,62	R$ 32,40
10	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS	MULTILASER	25,00	R$ 14,80	R$ 370,00
11	CABO VGA.	MULTILASER	9,00	R$ 19,77	R$ 177,93
16	COOLER 775, 12V.	MULTILASER	5,00	R$ 55,90	R$ 279,50
21	FONTE ATX 500 WATS, 110/220 VOLTS	FREETECH	33,00	R$ 108,50	R$ 3.580,50
27	HD SATA 500 GB PARA NOTEBOOK.	TOSHIBA	10,00	R$ 202,90	R$ 2.029,00
33	MEMÓRIA DDR3 DE 1333 MHZ COM CAPACIDADE DE 04 GB	KEEPDATA	5,00	R$ 114,60	R$ 573,00
34	MEMÓRIA DDR 3, 1333 MHZ, 8 GB	KEEPDATA	10,00	R$ 262,89	R$ 2.628,90
36	MOUSE ÓPTICO, 03 BOTÕES, USB (MEDIDA APROXIMADA 6X10 CM)	MAX PRINT	82,00	R$ 11,38	R$ 933,16
45	TECLADO PADRÃO, USB, COR PRETA E PRATA, CABO USB.	MAX PRINT	74,00	R$ 23,10	R$ 1.709,40
46	TECLADO ABNT 2 PS/2	MAX PRINT	8,00	R$ 27,73	R$ 221,84

Valor Total Homologado - R$ 13.403,23

Fornecedor: LAPTOP INFORM. E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BASE PARA NOTEBOOK COM COOLER	MULTILASER	55,00	R$ 77,09	R$ 4.239,95
13	CAIXA DE SOM PARA PC, 2.0	VINIK	10,00	R$ 20,19	R$ 201,90
42	ROTEADOR 750 MBPS	MULTILASER	39,00	R$ 137,87	R$ 5.376,93

Valor Total Homologado - R$ 9.818,78

Fornecedor: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.333.217/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	SWITCH 16 PORTAS 100/1000 MPBS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS	MULTILASER	5,00	R$ 332,16	R$ 1.660,80

Valor Total Homologado - R$ 1.660,80

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR DE SOM USB PARA COMPUTADOR	EXBOM	5,00	R$ 17,00	R$ 85,00
4	BATERIA CMOS BIOS SETUP+A1:K49	KNUP	15,00	R$ 3,50	R$ 52,50
6	CABO DE DADOS SATA COM TRAVAS	HITTO	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
7	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO.	HITTO	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00
8	CABO DE REDE CAT 6, 305 M.	SECCON	4,00	R$ 324,90	R$ 1.299,60
9	CABO PARA IMPRESSORA USB A/B 2.0.	HARDLINE	15,00	R$ 9,00	R$ 135,00
12	CABO VGA 1,5M PARA HDMI.	EXBOM	4,00	R$ 31,50	R$ 126,00
14	CONECTOR RJ 45, CAT6, 100 UNIDADES.	SCE	9,00	R$ 38,64	R$ 347,76
15	COOLER 1150, 12V.	DEX	5,00	R$ 48,00	R$ 240,00
17	FILTRO DE LINHA COM 6 SAÍDAS	MEGATRON	38,00	R$ 19,60	R$ 744,80
18	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL. 06 TOMADAS	MEGATRON	16,00	R$ 23,72	R$ 379,52
19	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 08 TOMADAS	RCG	4,00	R$ 31,20	R$ 124,80
20	FONTE ATX 230W	KNUP	5,00	R$ 46,72	R$ 233,60
22	FONTE CARREGADOR ACER, MODELO ASPIRE 5 "A515-51-51UX", 19V, ORIGINAL.	ACER**	23,00	R$ 60,48	R$ 1.391,04
23	FONTE PARA ROTEADOR, VOLTAGEM 12V.	RCG	10,00	R$ 46,36	R$ 463,60
24	HD EXTERNO DE 1TB, CABO USB 3.0/2.0, SISTEMA: WINDOWS 7 / VISTA / XP / MAX OS, PORTÁTIL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SEAGATE	3,00	R$ 271,52	R$ 814,56
30	KIT TECLADO + MOUSE WIRELESS, COR PRETA.	EXBOM	10,00	R$ 97,00	R$ 970,00
31	MEMÓRIA DDR 4, 2133 MHZ, 8 GB	KEPP	15,00	R$ 190,00	R$ 2.850,00
32	MEMÓRIA DDR 2, 800 MHZ, 4GB.	RZX	10,00	R$ 95,00	R$ 950,00
40	PLACA DE VÍDEO PCI, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB	GEFORCE	3,00	R$ 219,50	R$ 658,50

Valor Total Homologado - R$ 12.056,28

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	HD INTERNO, SATA SSD, 256 GB.	HD SSD 240GB SUPER TALENT SATA 3 2.5	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
29	HD INTERNO SATA 1TB	HD INTERNO SATA3 DE 1TB SEAGATE PIPELINE PULL SLIM	6,00	R$ 261,20	R$ 1.567,20
37	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	SANDISK	20,00	R$ 34,80	R$ 696,00

Valor Total Homologado - R$ 5.263,20

Urupá-RO, 29 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CA6AF750

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/2019 - GP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 053/2019 – GP
PROCESSO N. 810/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, em Urupá/RO, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representado pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: Empresa **GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.434.230/0001-10, com sede a Rua Terezina, n. 257, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONALDO PIRES DA SILVA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviço, para execução de serviços de confecção, instalação e fornecimento de todos os acessórios necessários para completa execução dos serviços de decoração e iluminação natalina na Cidade, sob a forma, montagem, manutenção e instalação **(Fase I),** manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção para guarda **(Fase II)** de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme descrição a seguir:

Enfeites Natalinos confeccionados em Estrutura Metálicacom perfil de ferro	Item 001: Confecção, montagem e instalação do elemento de iluminação natalina "presépio, nascimento de jesus" em Estrutura Metálicacom perfil de ferro,modelados conforme o tema escolhido e Soldadas sem trincaspor processo MIG, revestidas com mangueira de LED deitada tendo 30 LED por metro de 220V, na cor vermelha, contendo: 04 peças da "Sagrada Família" José, Virgem Maria e Menino Jesus e Manjedoura medido Altura: 1,60 xLargura: 2,50metro; 01 peçado Estábulo, Altura: 2,60 xLargura: 3,70metros; 01 peça da Estrela Guia, Altura: 0,60 xLargura: 0,60metros; 01 peça do Anjo com Corneta, Altura: 1,90 xLargura: 1,15metros; 01 peça doRei Mago Baltazar com Mirra, Altura: 1,80 xLargura: 1,32metros; 01 peça do Rei Mago Melchior com Ouro, Altura: 1,72 xLargura: 1,40metros; 01 peçado Rei Mago Gaspar com Incenso, Altura: 1,74 xLargura: 1,30metros; 01 peçado Pastor com Cajado, Altura: 1,87 xLargura:0,96 metros; 01 peçade Vaca Altura: 1,82 xLargura: 2,65metros; 01 peçade Burro Altura: 1,62 xLargura: 2,00metros; 01 peçade Ovelha em pé Altura: 0,96 xLargura: 0,94metros; 01 peçade Ovelha abaixada Altura: 0,70 xLargura: 0,90metros; 01 peçade Camelo abaixado Altura: 1,22 xLargura: 2,50metros;
	Item 002: Confecção, montagem e instalação do elemento de iluminação natalina "01 mini túnel luminoso com efeitos especiais – (sequencial), arredondado, medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento, composto uma só grande cobertura, estrutura metálicacom perfil de ferro,modelados conforme o tema escolhido e soldadas sem trincaspor processo MIG, revestido no mínimo de 500 piscas LEDS, sendo de 250m fio de 2,00 x 2,5mm², na cor dourada, 2000 mil abraçadeira nylon".
	Item 003: Confecção, montagem e instalação do elemento de iluminação natalina "trenó com Papai Noel e 03 renas", em Estrutura Metálicacom perfil de ferro,modelados conforme o tema escolhido e Soldadas sem trincaspor processo MIG, medido 1,80 x 6,00 MT, revestidas com mangueira de LED deitada tendo 30 LED por metro de 220V, na cor vermelha.
Confecção de Enfeites Natalino com Garrafas Pet	Item 001: 01 bota de garrafa pett, nas cores preta, vermelha e branca, com tinta sintética, medindo 2,20 x 1,00x2,60 metros, estrutura com ferro 5/16 travada com arrame Galvanizado e fio de Nely.
	Item 002: 01 Par de Sinos em garrafa pett, na cor vermelha e dourado, medindo 1,00mt x 0,95cm, estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely.
	Item 003: 01 kit com 03 de Caixa de presente de garrafa pett na cor vermelha com laço nas cores branca , tinta esmalte sintética, sendo 01 grande de 1,00 x,0,90, 01 média 0,90 x 0,80 e 01 pequena 0,80x0,70 em estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely.
	Item 004: 01 Kit com 3 Velas em garrafa pett, modelo arredondada, nas cores branca e vermelha tinta esmalte, sendo: 01 grande de 1,20 x 0,40 cm, 01 média de 1,00 x 0,40cm e 01 pequena 0,80 x 0,40 em estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely.
	Item 005: 01 bengala em garrafa pett nas cores branca e vermelha, tinta esmalte sintético, no tamanho de 2,20 x 0,30, estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely.
	Item 006: 01 Poltrona do Papai Noel em garrafa pett, na cor vermelho com detalhes dourados, tinta esmalte sintética, medido no mínimo 1,00 m de altura x,0,40At x 0,60cm de largura, estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely.
Manutenção/Restauração e Instalação dos Enfeites Natalinos em Ferragem, das figuras natalinas existentes em nosso Galpão/Almoxarifado:	Manutenção/Restauração, troca e revisão de mangueiras de LED queimadas, troca de engate e instalação, bem como, instalação de figuras luminosas, em estrutura metálica revestida com mangueira luminosa, fixadas nos braços dos postes, conforme segue: 16 peças de arranjos, que deverão ser instalados nos postes na Av. Moacir Paula Vieira; 22 peças de arranjos, que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 22 postes na Av. Cabo Barbosa; 12 peças de arranjos que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 12 postes nas ruas em volta da praça "Jose Leopoldino de Paula"; 01 estrela cadente que deverá ser instalada em frente à biblioteca municipal "Sandra Ramirez" 01 estrela luminosa de LED que deverá ser instalada em cima da caixa d'água de 1.70x 1.70 metro, na praça central; 02 jogos de taças de brindar, que deverão ser instalados na praça central; 02 chafarizes com 24 metros de corda luminosa de LED cada, que deverão ser instalados na praça central; 08 travessias medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura e instalação no início da Av. Moacir de Paula vieira até a praça central do município. OBS: O material para manutenção das peças deverá conter no mínimo: 700 metros de mangueira de LED deitada tendo 30 LED por metro de 220V, sendo no mínimo: 150m, na cor branca; 150 metros na cor azul; 150m, na cor verde; 150m, na cor vermelho; 100m, na cor vinho ou lilás. 100 pacotes com 200 unidades cada de abraçadeiras de nylon, enforca gato 15cm, na cor branca.
	Manutenção/Restauração, troca, revisão e instalação de pisca piscas de LED nas 22 árvores naturais dentro da praça central, sendo necessário no mínimo: 100 caixas de 9m de pisca piscas de LED de 220v de cores variadas (verde, amarelo, azul, lilás) para a manutenção e/restauração, troca e revisão.
	Manutenção/Restauração, troca, revisão e instalação de lâmpadas incandescente de 15w coloridas e bocais em 11 pinheirinhos nos postes das luminárias da praça, sendo necessário no mínimo: 500 lâmpadas incandescente de 15w coloridas nas cores sortidas: verde, vermelho, amarelo, azul, branca e roxa.
Manutenção/Recuperação das figuras de Natal em Garrafas Pet existentes em nosso galpão/almoxarifado, com troca de mangueiras de LED e pisca-pisca dos enfeites.	Manutenção/Recuperação das figuras de Natal confeccionadas em Garrafas Pet com troca de mangueiras de LED, pisca-pisca e instalação das figuras do natal confeccionados em garrafas PET a serem instaladas na praça central, sendo: 01 Papai Noel; 02 arvores de natal grandes; 01 arvore pequena; 03 caixas de presentes; 01 par de sino grande; 01 boneco de neve; 15 guirlandas. OBS: O material para manutenção das peças deverá conter no mínimo: 200 metros de Mangueira de LED deitada tendo 30 LED por metro de 220V, sendo no mínimo: 100m na cor branca; 50m na cor verde; 50m na cor vermelho; 10 pacotes com 200 unidades cada de abraçadeiras de nylon, enforca gato 15cm, na cor branca. OBS: O Material necessário para reforma das figuras existentes de natal, bem como todo o material necessário para recuperação e a execução do objeto, tais como pintura (se for necessário), recuperação de ferragens tortas, serviços de serralheria, troca das mangueiras de LED, sendo mínimo 200 metros e demais complementos serão por conta da contratada.
Desmontagem, remoção e armazenamento da decoração.	Serviços de desmontagem, remoção e armazenamento dos elementos **decorativos que compõe a** iluminação natalina 2019 do Município de Urupá/RO, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os equipamentos e materiais necessários para a execução e guarda dos objetos.

VALOR: O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R$ 85.606,00** (oitenta e cinco mil e seiscentos e seis reais), conforme nota de empenho n. 1257/2019.

RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.02.001.13.392.0003.2.002, Elemento de Despesa: 33.90.39.99, Pregão Eletrônico n. 070/2019, Nota de Empenho n. 1257/2019, e Processo Administrativo n. 810/2019.

PRAZO: O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma previsto no termo de referência, podendo ser prorrogável, desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 29 de novembro de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D16D780E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 3

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2019 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.168.064,17	3.099.138,47	2.264.941,89	2.788.708,17	2.041.080,81	2.134.700,95	2.790.480,25	2.549.426,10	3.387.309,08	2.217.985,42	3.000.691,31	2.874.739,84	31.317.266,46	27.391.493,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.606,54	147.209,54	434,64	57.393,98	178.751,00	105.456,04	183.905,43	192.801,44	209.986,68	109.026,08	129.184,69	155.394,78	1.528.150,84	1.179.909,82
IPTU	2.039,72	1.892,30	-	735,06	8.294,85	4.109,63	21.540,37	51.867,37	63.671,29	28.914,32	45.470,65	41.428,77	269.964,33	270.179,39
ISS	10.365,45	43.648,48	434,64	41.986,32	87.421,95	39.909,06	49.632,25	55.359,45	60.806,28	21.736,57	37.450,04	30.870,07	479.620,56	251.087,06
ITBI	9.404,86	33.911,73	-	14.485,83	68.599,23	52.562,49	90.635,45	47.603,60	51.489,80	14.605,60	8.854,26	48.015,69	440.168,54	241.171,93
IRRF	32.609,03	62.460,80	-	-	-	-	532,83	-	-	27.565,70	27.818,26	28.221,29	179.207,91	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.187,48	5.296,23	-	186,77	14.434,97	8.874,86	21.564,53	37.971,02	34.019,31	16.203,89	9.591,48	6.858,96	159.189,50	167.471,44
Receita de Contribuições	168.428,49	182.720,10	11.643,30	74.384,15	80.339,31	86.037,57	74.720,40	91.744,70	78.551,16	78.876,38	86.398,24	80.505,80	1.094.349,60	1.000.907,25
Receita Patrimonial	- 23.032,28	- 125.362,36	270.108,79	69.664,32	56.396,14	109.870,70	225.111,88	248.249,19	124.116,36	56.645,71	173.614,30	238.445,15	1.423.827,90	789.037,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 23.032,28	- 125.362,36	270.108,79	69.664,32	56.396,14	109.870,70	225.111,88	248.249,19	124.116,36	56.645,71	173.614,30	238.445,15	1.423.827,90	789.037,59
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.305,00	4.616,00	7.238,50	5.737,80	2.820,00	2.739,00	12.116,00	7.060,00	5.196,00	8.240,00	4.670,00	8.250,00	70.988,30	53.840,00
Transferências Correntes	1.951.664,32	2.879.711,34	1.925.542,28	2.628.661,72	1.721.258,65	1.830.476,32	2.292.086,89	2.009.570,77	2.960.137,05	1.965.006,41	2.605.629,08	2.390.309,12	27.160.053,95	24.339.298,38
Cota-Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.597,26	5.917.584,20
Cota-Parte do ICMS	665.389,11	742.557,01	658.942,84	615.347,57	533.960,30	627.876,59	669.456,28	559.476,83	778.153,70	816.143,88	762.963,55	684.246,77	8.114.514,43	7.017.224,37
Cota-Parte do IPVA	13.412,97	22.857,97	57.410,76	50.380,96	67.637,72	69.125,32	69.243,73	67.307,81	186.188,54 - 70.275,26		38.859,29	28.545,71	600.695,52	650.937,49
Cota-Parte do ITR	1.025,26	500,47	314,05	224,28	272,16	539,44	108,67	419,56	115,08	153,14	2.542,21	8.940,73	15.155,05	2.335,00
Transferências da LC 87/1996	796,49	796,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.592,98	10.801,74
Transferências da LC 61/1989	1.703,85	2.654,42	3.123,85	2.399,76	2.640,88	2.354,13	3.164,78	-	4.786,03	2.411,99	3.915,76	3.068,91	32.224,36	24.608,54
Transferências do FUNDEB	442.988,43	533.062,19	484.932,02	553.312,62	426.531,16	453.652,44	457.286,60	538.116,76	474.484,34	486.373,41	495.122,64	440.078,62	5.785.941,23	5.520.889,55
Outras Transferências Correntes	336.308,48	719.709,93	114.875,79	741.404,45	191.858,96	190.725,85	468.870,58	352.760,82	844.300,01	239.605,24	865.524,62	823.388,39	5.889.333,12	5.194.917,49
Outras Receitas Correntes	10.092,10	10.243,85	49.974,38 - 47.133,80		1.515,71	121,32	2.539,65	-	9.321,83	190,84	1.195,00	1.834,99	39.895,87	28.500,02
DEDUÇÕES (II)	390.796,50	450.333,26	270.577,26	340.695,61	294.796,26	310.871,43	340.384,29	307.932,04	345.958,22	319.427,38	328.000,18	298.220,85	3.997.993,28	3.585.374,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.663,83	176.980,82	6.055,16	74.384,15	74.750,76	74.122,72	66.786,77	84.193,43	72.220,29	72.104,26	79.786,97	73.466,24	1.011.515,40	926.598,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.132,67	273.352,44	264.522,10	266.311,46	220.045,50	236.748,71	273.597,52	223.738,61	273.737,93	247.323,12	248.213,21	224.754,61	2.986.477,88	2.658.776,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.777.267,67	2.648.805,21	1.994.364,63	2.448.012,56	1.746.284,55	1.823.829,52	2.450.095,96	2.241.494,06	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	27.319.273,18	23.806.118,11
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.777.267,67	2.648.805,21	1.994.364,63	2.448.012,56	1.746.284,55	1.823.829,52	2.450.095,96	2.241.494,06	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	27.319.273,18	23.806.118,11
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 15:09:32. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 15:09:32.														

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE C. DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral Do Municipio

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:76660845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos (ultimos 12 meses)	Previsão Atualização
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.747.686,25	12.104.718,98	6.958.246,34	6.518.803,06	7.728.576,86	5.995.779,68	6.305.360,96	6.595.527,58	12.336.216,40	7.556.208,41	6.252.593,49	9.588.037,20	93.687.755,21	89.989.778,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.575,97	1.119.801,82	589.770,55	470.880,41	533.757,25	590.516,39	557.198,27	526.112,82	1.101.851,40	940.936,92	474.418,79	714.986,09	8.156.806,68	7.165.286,56
IPTU	111.595,26	230.552,03	84.829,23	43.050,59	54.228,40	71.346,72	57.953,78	76.405,77	384.961,59	132.219,41	100.385,39	122.871,99	1.470.400,16	931.022,01
ISS	146.331,69	358.924,12	194.453,53	139.657,61	141.950,22	156.515,89	217.888,44	171.568,39	162.301,98	335.094,86	160.072,43	253.699,12	2.438.458,28	2.548.753,07
ITBI	78.526,52	47.359,30	37.209,08	49.196,95	49.367,47	83.361,23	56.457,03	84.948,06	71.237,02	95.185,74	25.071,56	69.560,82	747.480,78	518.331,11
IRRF	94.872,79	266.505,69	114.689,95	103.358,35	177.984,14	143.563,31	119.671,54	73.243,05	171.524,90	228.646,27	50.292,89	110.601,36	1.654.954,24	1.582.049,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.249,71	216.460,68	158.588,76	135.616,91	110.227,02	135.729,24	105.227,48	119.947,55	311.825,91	149.790,64	138.596,52	158.252,80	1.845.513,22	1.585.131,04
Contribuições	252.528,48	623.946,31	58.987,09	216.848,08	227.184,85	396.692,64	229.552,11	207.847,24	90.678,82	233.942,47	225.711,80	226.042,00	2.989.961,89	3.232.160,00
Receita Patrimonial	24.025,36	396.205,58	28.149,84	26.552,37	25.935,15	31.927,19	30.055,90	293.454,07	532.225,28	1.205.827,01	21.499,34	484.404,30	3.100.261,39	3.791.928,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.025,36	396.205,58	28.149,84	26.552,37	25.935,15	31.927,19	30.055,90	293.454,07	532.225,28	1.205.827,01	21.499,34	484.404,30	3.100.261,39	3.791.928,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.379,15	20.657,23	25.943,95	30.753,77	26.703,77	27.884,60	23.126,35	421,36	289,79	5.613,36	4.826,35	276,37	183.876,05	278.905,04
Transferências Correntes	4.911.865,70	9.868.945,93	6.240.537,62	5.768.856,07	6.909.327,83	4.942.952,74	5.459.525,25	5.561.035,09	10.599.642,32	5.140.503,36	5.522.393,49	8.136.383,67	79.061.969,07	75.298.616,36
Cota Parte do FPM	1.470.119,19	2.572.718,55	1.817.828,93	1.996.776,22	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	20.161.791,75	21.755.340,69
Cota Parte do ICMS	1.101.818,63	1.229.601,01	1.217.373,78	1.136.833,03	986.472,90	1.159.979,93	1.236.796,94	1.033.613,80	1.655.322,46	1.290.086,32	1.409.548,37	1.264.121,89	14.721.569,06	12.407.685,35
Cota Parte do IPVA	64.868,84	43.510,96	122.287,60	115.045,22	128.774,75	190.617,35	182.434,10	150.372,75	202.832,10	141.413,65	137.693,05	113.789,76	1.593.640,13	1.909.187,32
Cota Parte do ITR	1.472,09	1.831,38	2.088,04	601,87	941,60	618,31	419,41	1.187,97	288,32	387,47	5.793,04	46.368,85	61.998,35	4.160,33
Transferências da LC 87/1996	1.318,91	1.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.637,82	17.070,92
Transferências da LC 61/1989	3.526,75	5.494,33	7.214,02	5.541,84	6.098,66	5.436,48	7.308,54	0,00	11.052,53	5.570,08	9.042,80	7.087,14	73.373,17	59.915,71
Transferencias do FUNDEB	1.602.334,02	1.928.139,85	1.585.324,80	1.808.337,63	1.393.990,28	1.482.628,00	1.494.505,21	1.758.674,53	1.550.710,96	1.589.566,66	1.618.161,08	1.438.266,02	19.250.639,04	19.636.749,25
Outras Transferências Correntes	666.407,27	4.086.330,94	1.488.420,45	705.720,26	2.897.977,24	645.064,99	666.192,25	1.142.719,09	5.163.107,91	641.697,18	1.032.052,13	4.060.630,04	23.196.319,75	19.508.506,79
Outras Receitas Correntes	5.311,59	75.162,11	14.857,29	4.912,36	5.668,01	5.806,12	5.903,08	6.657,00	11.528,79	29.385,29	3.743,72	25.944,77	194.880,13	222.881,93
DEDUÇÕES (II)	874.634,33	1.453.166,96	679.035,48	862.399,26	746.005,81	954.666,12	880.873,26	731.326,63	624.683,46	782.220,88	774.187,05	722.816,85	10.086.016,09	9.552.493,28
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	232.614,33	600.426,58	45.677,04	211.439,66	222.533,77	391.614,23	221.107,73	199.398,39	8.244,95	200.373,02	199.751,02	195.319,34	2.728.500,06	2.585.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	528.624,85	616.381,56	633.358,44	650.959,60	523.472,04	563.051,89	659.765,53	531.928,24	616.438,51	581.847,86	574.436,03	527.497,51	7.007.762,06	6.967.493,28
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO	113.395,15	236.358,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.753,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.873.051,92	10.651.552,02	6.279.210,86	5.656.403,80	6.982.571,05	5.041.113,56	5.424.487,70	5.864.200,95	11.711.532,94	6.773.987,53	5.478.406,44	8.865.220,35	83.601.739,12	80.437.285,41

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
56.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2F4CC8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (ANEXO 3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2018**
	NOV	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.407.009,41**	**2.541.261,36**	**1.267.692,58**	**1.295.797,76**	**1.226.869,36**	**1.363.279,15**	**1.336.706,37**	**1.467.632,08**	**1.809.109,15**	**1.270.128,95**	**1.720.754,41**	**1.129.788,17**	**17.836.028,75**	**17.078.965,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.775,91	65.057,63	39.438,92	31.043,76	55.596,98	78.294,94	78.795,39	34.257,24	45.056,56	37.687,76	48.030,09	33.072,46	585.107,64	492.567,35
IPTU	18.636,83	4.713,05	13.472,59	6.325,20	22.046,58	32.784,87	28.821,56	13.760,17	16.462,27	6.268,87	6.654,70	6.275,19	176.221,88	196.968,99
ISS	10.019,21	11.917,97	15.378,49	11.430,82	12.374,27	13.027,55	16.928,01	17.697,84	17.287,51	19.454,68	13.464,45	15.403,49	174.384,29	98.015,14
ITBI	2.123,64	4.925,00	0,00	4.765,29	6.780,00	10.509,00	14.809,00	12.542,59	236,25	4.700,95	19.259,31	3.660,00	84.311,03	55.404,10
IRRF	0,00	41.871,27	0,00	3.232,08	4.462,30	5.058,85	4.821,10	3.951,47	6.422,85	4.662,16	4.566,16	5.113,22	84.161,46	64.996,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.996,23	1.630,34	10.587,84	5.290,37	9.933,83	16.914,67	13.415,72	-13.694,83	4.647,68	2.601,10	4.085,47	2.620,56	66.028,98	77.182,56
Receita de Contribuições	0,00	22.846,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,92	0,00	1.516,84	67.731,60	0,00	93.153,52	100.000,00
Receita Patrimonial	5.916,03	5.437,60	9.975,98	8.824,35	8.638,57	8.401,44	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	88.834,11	203.337,30
Rendimentos de Aplicacao Financeira	5.916,03	5.437,60	9.975,98	8.824,35	8.638,57	8.401,44	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	88.834,11	203.337,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.343,00	38.218,02	23.022,95	26.958,87	30.438,29	30.528,63	36.410,58	33.361,81	41.985,24	40.284,93	39.450,08	44.985,81	418.988,21	352.958,31
Transferências Correntes	1.321.170,84	2.399.968,79	1.194.151,04	1.226.942,70	1.090.991,66	1.245.976,06	1.212.704,78	1.368.913,25	1.707.846,82	1.166.118,79	1.558.949,82	1.044.451,09	16.538.185,64	15.920.445,72
Cota-Parte do FPM	490.039,73	903.101,77	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.766.126,17	7.679.538,39
Cota-Parte do ICMS	329.398,00	367.599,62	342.143,17	319.507,18	277.248,42	326.012,62	347.602,06	290.497,39	465.228,74	362.579,06	396.153,89	355.281,74	4.179.251,89	4.061.541,22
Cota-Parte do IPVA	3.911,40	3.393,19	39.649,17	25.290,16	29.479,28	26.329,96	31.313,43	24.981,91	29.181,22	20.607,41	19.427,51	12.348,01	265.912,65	172.644,06
Cota-Parte do ITR	11.355,14	1.648,76	1.654,18	1.263,95	1.121,92	785,58	147,43	29,90	31,48	77,23	832,53	13.212,91	32.161,01	12.383,41
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-8.223,08	394,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.828,78	6.227,68
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	1.395,60	-43.776,53	2.027,49	1.557,53	1.714,02	1.527,92	2.054,07	0,00	3.106,29	1.565,47	2.541,48	1.991,83	-24.294,83	20.490,50
Transferências do FUNDEB	157.122,17	189.070,14	159.646,60	182.119,45	140.390,12	149.316,91	150.513,10	177.117,82	156.173,64	160.086,83	162.966,63	144.849,19	1.929.372,60	2.015.190,38
Outras Transferências Correntes	336.171,88	978.537,54	43.087,46	31.612,35	142.680,43	255.800,52	57.118,44	384.797,24	382.016,10	130.608,78	540.326,77	114.727,42	3.397.484,93	1.952.430,08
Outras Receitas Correntes	7.803,63	9.733,16	1.103,69	2.028,08	41.203,86	78,08	282,54	22.796,05	5.278,05	17.955,40	1.044,76	2.452,33	111.759,63	9.657,27
DEDUÇÕES (II)	**165.848,32**	**195.055,53**	**198.283,32**	**202.642,12**	**161.584,16**	**168.171,66**	**201.014,60**	**161.399,60**	**180.355,95**	**175.084,56**	**171.131,22**	**156.974,83**	**2.137.545,87**	**2.276.236,45**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.848,32	195.055,53	198.283,32	202.642,12	161.584,16	168.171,66	201.014,60	161.399,60	180.355,95	175.084,56	171.131,22	156.974,83	2.137.545,87	2.276.236,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.241.161,09**	**2.346.205,83**	**1.069.409,26**	**1.093.155,64**	**1.065.285,20**	**1.195.107,49**	**1.135.691,77**	**1.306.232,48**	**1.628.753,20**	**1.095.044,39**	**1.549.623,19**	**972.813,34**	**15.698.482,88**	**14.802.729,50**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/11/2019, às 08:45:49.														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CDC3854D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.018 A 10/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.444.496,37	16.265.815,87	10.874.812,87	13.758.238,02	9.838.621,20	9.217.522,94	13.806.082,68	11.572.460,37	12.766.514,69	11.132.557,50	11.179.062,34	16.279.097,63	147.135.282,48	135.824.770,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.708,50	2.285.225,62	1.802.669,19	4.461.066,75	2.238.697,26	1.894.340,38	2.383.197,90	1.162.553,36	1.856.307,07	3.154.167,86	1.460.668,94	1.848.626,37	25.993.229,20	29.218.449,25
IPTU	112.741,09	135.357,20	558.408,48	2.711.749,27	1.020.595,76	665.125,28	568.381,05	261.333,15	434.720,37	332.356,00	310.371,61	452.241,67	7.563.380,93	9.732.730,71
ISS	1.012.084,47	437.299,31	590.177,26	496.185,96	370.232,56	584.513,34	565.704,05	320.568,96	724.792,53	667.069,52	578.323,49	810.976,39	7.157.927,84	6.077.661,59
ITBI	158.561,19	120.448,04	70.235,97	173.663,44	217.035,14	76.929,73	187.720,00	216.786,93	215.978,64	226.861,31	150.567,15	144.937,51	1.959.725,05	1.968.615,27
IRRF	24.063,11	1.486.856,85	28.870,90	83.096,17	21.757,76	39.168,80	52.259,90	172.876,79	56.729,40	1.609.593,78	95.236,70	74.429,86	3.744.940,02	4.283.538,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.258,64	105.264,22	554.976,58	996.371,91	609.076,04	528.603,23	1.009.132,90	190.987,53	424.086,13	318.287,25	326.169,99	366.040,94	5.567.255,36	7.155.903,57
Contribuições	461.775,57	2.251.561,45	77.633,56	485.675,20	353.902,86	67.770,40	584.752,09	261.748,48	1.261.142,49	300.765,56	294.474,24	381.532,54	6.782.734,44	9.146.652,92
Receita Patrimonial	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	15.611.989,54	9.769.935,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	15.611.989,54	9.769.935,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.007,67	4.247,69	108.491,75	2.945,67	2.358,49	1.992,05	69.645,10	10.753,31	23.819,27	13.119,07	3.369,75	3.016,44	244.766,26	78.556,98
Transferências Correntes	7.614.138,15	10.524.167,75	7.851.942,78	7.710.665,97	6.518.868,09	6.918.063,05	7.644.039,79	8.479.659,58	9.433.071,40	7.349.468,31	7.801.274,31	7.661.570,57	95.506.929,75	86.719.080,36
Cota-Parte do FPM	875.553,70	2.200.185,09	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,64	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	22.776.682,29	24.684.733,82
Cota-Parte do ICMS	1.678.680,39	1.873.363,79	1.726.202,57	1.611.998,01	1.398.791,46	1.644.819,68	1.753.744,08	1.465.635,97	2.347.201,77	1.829.306,99	1.998.700,86	1.792.490,12	21.120.935,69	19.769.781,89
Cota-Parte do IPVA	185.316,92	160.732,20	566.138,57	435.434,42	599.434,51	649.577,06	667.787,76	579.323,31	691.123,01	528.733,16	495.000,98	409.731,54	5.968.333,44	5.344.332,42

Cota-Parte do ITR	2.501,53	1.437,74	223,26	839,57	834,78	1.837,53	1.155,39	232,76	69,36	1.287,52	16.958,40	58.833,43	86.211,27	69.887,43
Transferências LC 87/1996	2.009,44	2.009,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,88	29.686,07
Transferências LC 61/1989	5.373,20	8.370,92	10.229,27	7.858,18	8.647,73	7.708,76	10.363,31	0,00	15.672,19	7.898,21	12.822,44	10.049,37	104.993,58	116.848,99
Transferências do FUNDEB	1.770.177,18	2.130.110,87	1.844.044,47	2.103.772,16	1.621.731,40	1.724.850,23	1.738.667,88	2.045.995,44	1.804.056,15	1.849.259,86	1.882.525,84	1.673.240,66	22.188.432,14	20.694.485,57
Outras Transferências Correntes	3.094.525,79	4.147.957,70	1.483.313,74	1.110.259,35	1.062.117,49	1.106.527,08	1.184.481,72	2.586.345,83	2.110.548,28	1.334.137,90	1.794.028,76	2.243.078,82	23.257.322,46	16.009.324,17
Outras Receitas Correntes	444.061,72	542.722,33	43.365,86	891.395,72	54.359,22	54.252,95	58.837,94	423.445,32	90.014,24	264.694,00	65.730,33	62.753,66	2.995.633,29	892.095,91
DEDUÇÕES (II)	1.274.397,52	2.127.545,22	904.916,90	1.025.576,87	894.503,78	944.837,07	1.340.960,53	1.376.700,77	1.314.407,82	1.235.407,84	1.225.038,75	1.149.001,56	14.813.294,63	13.522.676,13
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,22	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	254.372,70	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	433.788,73	967.027,39	0,00	0,00	0,00	0,00	279.282,51	246.084,91	276.664,88	271.701,17	278.352,21	269.458,73	3.022.360,53	2.726.521,53
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	106.470,00	311.298,00	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	1.536.518,00	1.265.472,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.138,79	849.219,83	904.916,90	899.326,87	767.003,78	817.337,07	944.178,02	769.463,64	907.250,32	833.214,05	824.943,92	749.050,21	10.000.043,40	9.530.682,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.170.098,85**	**14.138.270,65**	**9.969.895,97**	**12.732.661,15**	**8.944.117,42**	**8.272.685,87**	**12.465.122,15**	**10.195.759,60**	**11.452.106,87**	**9.897.149,66**	**9.954.023,59**	**15.130.096,07**	**132.321.987,85**	**122.302.094,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/nov/2019 as 10h e 17m.														

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:37:54-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:13:19-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.11.2911:33:46-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:02E3DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.106.564,17	5.529.220,16	5.499.418,77	38.450,40	2.097.915,16	7.323.101,42	9.776.757,25	6.872.704,49	6.610.642,67	339.299,39	10.149.916,61	12.247.831,77
PODER EXECUTIVO	2.106.564,17	5.529.220,16	5.499.418,77	38.450,40	2.097.915,16	7.323.101,42	9.776.757,25	6.872.704,49	6.610.642,67	339.299,39	10.149.916,61	12.247.831,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.849,08	38.710,01	11.357,54	0,00	42.201,55	5.663,21	1.620,64	0,00	0,00	0,00	7.283,85	49.485,40
PODER EXECUTIVO	14.849,08	38.710,01	11.357,54	0,00	42.201,55	5.663,21	1.620,64	0,00	0,00	0,00	7.283,85	49.485,40
TOTAL (III) = (I + II)	**2.121.413,25**	**5.567.930,17**	**5.510.776,31**	**38.450,40**	**2.140.116,71**	**7.328.764,63**	**9.778.377,89**	**6.872.704,49**	**6.610.642,67**	**339.299,39**	**10.157.200,46**	**12.297.317,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 10h e 48m.												

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:38:49-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:14:20-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:32:42-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09B03826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.452.015,97	1.944.779,29	2.002.660,63	1.555.467,32	1.470.360,74	1.445.710,93	1.527.246,68	1.384.369,10	1.973.654,97	1.476.844,31	1.422.155,80	1.380.849,52	19.036.115,26	18.251.602,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.203,89	125.701,38	53.200,50	102.970,67	121.393,38	103.781,61	36.982,30	85.875,07	116.922,19	94.704,49	144.872,71	120.091,24	1.158.699,43	1.250.636,69
IPTU	3.210,77	4.247,65	-	25.271,34	7.659,13	39.458,74	10.974,57	12.367,74	17.388,33	13.472,99	52.296,53	9.218,14	195.565,93	421.487,27

ISS	18.606,66	37.032,35	31.101,28	14.481,62	30.000,62	28.688,92	16.150,12	32.721,54	51.198,32	33.264,09	32.975,55	32.493,30	358.714,37	336.824,74
ITBI	13.734,65	35.865,65	7.700,28	1.752,04	44.179,42	4.692,72	3.687,90	14.960,98	2.135,14	26.193,34	8.537,76	35.839,95	199.279,83	74.320,62
IRRF	10.909,90	39.010,96	-	17.285,45	28.391,95	3.881,47	433,15	20.075,59	38.578,66	15.762,49	23.466,51	37.632,28	235.428,41	189.626,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.741,91	9.544,77	14.398,94	44.180,22	11.162,26	27.059,76	5.736,56	5.749,22	7.621,74	6.011,58	27.596,36	4.907,57	169.710,89	228.377,82
Receita de Contribuições	6.121,17	5.332,53	4.697,50	1.624,69	-	1.487,89	5.646,82	364,00	11.770,18	8.054,55	6.097,85	5.890,62	57.087,80	32.404,79
Receita Patrimonial	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	28.861,83	10.457,70	9.375,57	219.257,49	421.545,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	26.778,10	12.541,43	9.375,57	219.257,49	421.545,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.083,73-	- 2.083,73	-	-	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	491,50	87,00	1.725,50	2.001,00	821,00	6.845,75	340,40	1.962,95	2.378,90	530,70	- 1.702,40	3.458,80	18.941,10	25.210,58
Transferências Correntes	1.346.042,97	1.824.837,92	1.900.489,06	1.463.972,54	1.322.987,30	1.326.069,12	1.461.247,77	1.263.030,58	1.816.217,76	1.344.692,74	1.262.429,94	1.242.033,29	17.574.050,99	16.498.112,62
Cota-Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.597,26	6.137.366,53
Cota-Parte do ICMS	435.824,74	486.369,10	401.522,19	374.957,73	325.364,96	382.592,19	407.928,49	340.913,28	545.969,32	425.504,73	464.906,49	416.940,98	5.008.794,20	4.562.135,64
Cota-Parte do IPVA	10.138,68	8.090,05	35.277,61	23.792,78	32.203,45	31.000,71	35.340,10	28.463,93	40.747,01	25.226,24	32.568,08	19.506,94	322.355,58	234.500,24
Cota-Parte do ITR	164,18	34,71	5,00	31,49	30,09	25,08	29,26	126,19	25,96	103,90	2.103,22	3.750,90	6.429,98	3.578,74
Transferências da LC 87/1996	521,70	521,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.043,40	6.516,39
Transferências da LC 61/1989	1.116,01	1.738,63	1.903,49	1.462,27	3.218,40	1.434,47	1.928,44	-	2.916,33	1.469,73	2.386,04	1.870,02	21.443,83	17.706,40
Transferências do FUNDEB	295.428,62	355.498,71	286.954,34	326.793,12	251.914,50	249.721,69	270.079,03	317.918,27	280.236,20	292.260,10	292.344,54	259.915,77	3.479.064,89	3.132.314,53
Outras Transferências Correntes	112.809,31	115.012,16	568.883,46	71.343,07	211.898,43	175.092,43	121.986,20	84.119,92	274.213,59	109.534,03	31.420,56	138.008,69	2.014.321,85	2.403.994,15
Outras Receitas Correntes	23.762,19	- 16.767,76	12.300,91	- 12.300,91	182,92	181,37	181,37	118,29	420,07	-	-	-	8.078,45	23.691,91
DEDUÇÕES (II)	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	2.334.758,30	2.192.360,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	2.334.758,30	2.192.360,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	16.701.356,96	16.059.241,70
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	16.701.356,96	16.059.241,70

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:05:08. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:05:08.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1B34D320

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	229.177,07	229.152,07	-	25,00	20.195,99	2.575.665,23	1.999.406,54	1.995.379,72	183.055,21	417.426,29	417.451,29
PODER EXECUTIVO	-	229.177,07	229.152,07	-	25,00	20.195,99	2.575.665,23	1.999.406,54	1.995.379,72	183.055,21	417.426,29	417.451,29
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	229.177,07	229.152,07	-	25,00	20.195,99	2.575.665,23	1.999.406,54	1.995.379,72	183.055,21	417.426,29	417.451,29
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PODER EXECUTIVO					-							-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/11/2019, às 15:05:20. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2019, às 15:05:20.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:EC26FFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.018 A 10/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.617.748,44	5.240.540,38	2.530.280,77	2.719.994,94	2.323.243,10	2.228.594,13	2.510.086,87	2.769.102,83	4.479.231,73	2.360.058,68	2.665.612,48	2.728.941,60	35.173.435,95	31.876.004,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.728,77	208.579,07	235.769,73	118.671,84	147.222,75	126.189,23	70.915,98	179.138,89	-114.383,26	61.973,49	43.573,96	118.493,66	1.266.874,11	1.396.872,00
IPTU	1.451,59	1.984,19	6.495,60	42.483,13	35.614,75	19.535,14	8.735,83	4.559,16	8.270,40	5.531,31	4.920,46	6.227,69	145.809,25	193.600,00
ISS	34.746,26	39.472,77	25.309,77	17.235,26	7.943,36	48.220,19	30.224,70	25.569,07	38.125,96	39.736,75	17.480,40	87.442,03	411.506,52	512.676,00
ITBI	8.789,89	11.174,78	3.092,76	6.106,28	4.300,05	12.863,07	15.821,36	3.585,76	16.809,82	13.452,39	6.074,25	6.325,65	108.396,06	178.500,00
IRRF	24.327,84	151.631,54	192.908,93	360,77	57.592,90	20.269,05	4.599,32	133.631,80	-187.166,86	-1.478,62	10.994,02	12.971,96	420.642,65	189.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.413,19	4.315,79	7.962,67	52.486,40	41.771,69	25.301,78	11.534,77	11.793,10	9.577,42	4.731,66	4.104,83	5.526,33	180.519,63	322.176,00
Contribuições	211.722,01	386.707,63	948,34	422,94	164.296,95	9.734,12	45.723,13	45.695,12	58.752,00	974,30	103.654,43	158.941,80	1.187.572,77	554.000,00
Receita Patrimonial	51.104,92	84.486,03	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	1.181.238,26	509.791,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.104,92	84.486,03	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	1.181.238,26	509.791,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.269.748,16	4.451.325,82	2.203.780,35	2.534.846,08	1.960.527,66	1.992.770,09	2.281.450,95	2.446.438,59	4.430.911,59	2.252.711,89	2.312.601,09	2.223.687,47	31.360.799,74	29.172.200,41
Cota-Parte do FPM	318.383,15	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	8.282.430,04	9.807.265,49
Cota-Parte do ICMS	549.200,25	1.006.883,89	597.400,42	557.876,75	484.090,70	569.235,60	606.931,92	507.224,09	812.314,45	633.082,56	691.706,02	620.341,05	7.636.287,70	4.008.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.373,49	8.467,44	50.054,78	47.951,15	56.684,89	49.906,58	57.992,05	50.039,45	59.583,56	42.071,20	33.134,92	24.751,44	490.010,95	21.000,00
Cota-Parte do ITR	3.880,07	-389.941,92	2.618,86	674,75	212,26	426,62	319,32	85,59	63,68	426,81	2.246,47	16.565,30	-362.422,19	420.000,00
Transferências LC 87/1996	657,41	657,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,82	16.888,00
Transferências LC 61/1989	1.406,33	2.190,91	2.832,10	2.175,63	2.394,23	2.134,27	2.869,21	0,00	4.339,03	2.186,72	3.550,05	2.782,29	28.860,77	10.500,00
Transferências do FUNDEB	533.452,24	565.324,17	512.129,64	584.117,78	450.277,91	478.909,09	482.745,61	568.075,93	500.900,84	513.451,78	522.688,15	464.579,61	6.176.652,75	6.537.490,00
Outras Transferências Correntes	853.395,22	2.457.676,61	230.820,58	454.593,92	302.391,04	243.887,84	298.651,15	665.694,88	2.157.564,24	407.367,49	477.007,47	558.614,46	9.107.664,90	8.351.056,92
Outras Receitas Correntes	14.444,58	109.441,83	0,00	400,00	26,75	28.037,77	4.145,29	337,95	0,00	1.066,45	722,80	18.327,65	176.951,07	243.141,00
DEDUÇÕES (II)	479.349,30	848.820,66	292.547,88	352.964,64	459.139,79	316.663,71	354.448,71	341.978,63	394.410,66	320.665,43	365.525,46	503.936,41	5.030.451,28	4.422.019,10
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	211.722,01	243.366,35	948,34	422,94	164.296,95	9.345,98	1.261,75	45.695,12	58.473,08	974,30	103.654,43	158.941,80	999.103,05	470.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	24.327,84	151.631,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.959,38	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	168.596,00	0,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	0,00	105.452,45	650.298,45	578.812,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	243.299,45	285.226,77	291.599,54	298.791,70	241.092,84	253.567,73	299.436,96	242.533,51	282.187,58	265.941,13	261.871,03	239.542,16	3.205.090,40	3.373.206,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.138.399,14**	**4.391.719,72**	**2.237.732,89**	**2.367.030,30**	**1.864.103,31**	**1.911.930,42**	**2.155.638,16**	**2.427.124,20**	**4.084.821,07**	**2.039.393,25**	**2.300.087,02**	**2.225.005,19**	**30.142.984,67**	**27.453.985,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2019 as 16h e 27m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contábil - CRC : RO-003035/O-3

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B6B63793

